PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 654
C.P.L

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

VOLUME 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO / CPL

Nº 031 / 22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - SMP

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

003870

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/03/21003870

Número / Ano	003870/2024
Data / Horário	21/03/2024 - 13:14:50
Assunto	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 018/2022 (TELEFONIA MÓVEL)
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 018/22
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Número Páginas	17
Emitido por	aluizio

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CPL

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03112 Fls. 656
C.P.L.

Nova Friburgo, 21 de março de 2024.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

Memorando 048/2024

Ilma. Servidora,

Encaminho a requisição dos gestores e seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do contrato nº 018/2022 com a empresa Telefônica Brasil S.A., que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal.

Ressalto que o atual contrato vence dia 01/08/2024 e há concordância da empresa para o presente pedido, solicitando reajuste.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ
Diretora de Planejamento e Compras
mat. 2076

GLAUCO SOARES P. PERRUT
Auxiliar Administrativo
mat. 1580

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 657
C.P.L.

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitações

Tendo em vista a proximidade de término de vigência do **Contrato nº 018/2022, Termo Aditivo nº 001/2023** com a empresa Telefônica Brasil S.A., com o objeto de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, **nós, abaixo-assinados, gestores do citado contrato**, solicitamos a abertura de processo para renovação do contrato.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de comunicação interna entre presidência e vereadores com fins institucionais e canais de comunicação dos edis com o público para recebimento de reclamações. Os pacotes de dados de internet justificam-se como canal do cidadão com a Ouvidoria por meio de Whatsapp e para comissão permanente de licitações, visando contato com os fornecedores da Câmara, atendendo assim, interesses públicos.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço que é objeto do contrato. Além disso, a prorrogação está prevista no contrato e no Edital de Convocação. O contrato foi assinado em 01/06/2022 e está em vigor até o dia: 01/08/2024.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A informação da empresa concordando com a renovação do contrato.

Nova Friburgo, 21 de março de 2024.

Referência: Regulamenta a atribuição de Gestor de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 658
C.P.L.

ANEXO II

CHECK LIST PARA VERIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS

[SIM] [NÃO]

[X] [ ] A prorrogação está prevista no Contrato e no edital de convocação?

[X] [ ] O contrato ainda está em vigor?

[X] [ ] Há comprovação do gestor/fiscal acerca da execução satisfatória do contrato até o momento?

[X] [ ] Há certidões tributárias negativas atualizadas?

[X] [ ] Foi solicitada a manifestação de concordância da Contratada?

[ ] [ ] Tem anexa a carta de manifestação de concordância da Contratada?

[X] [ ] Foi apresentado o Ofício do Usuário Contratante solicitando prorrogação, com justificativa e grau de satisfação dos serviços prestados?

[X] [ ] Foi comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação;

[ ] [ ] Foi apurado, em pesquisa, que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração;

[ ] [X] O prazo total de vigência contratual ultrapassa 60 meses?

[ ] [ ] Há minuta do termo aditivo?

Mat. 337

mat. 027

Outlook

Pesquisar

Imprimir Fechar

Solicitação de informação para renovação do contrato

Maria das Graças Langamer <mglangamer@hotmail.com>
Ter, 19/03/2024 17:38

Para: Maria Alesandra Da Silva Oliveira <maria.alesandra@telefonica.com>

Boa tarde, Maria!
Tendo em vista a proximidade do término do Contrato Administrativo nº 018/2022 - Termo Aditivo nº 001/2023 - vigência em 01/08/2024 com a Telefônica Brasil S. A., vimos solicitar informação se a empresa gostaria de renovar o referido contrato abrindo mão do reajuste.
Maria das Graças Langamer
Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ 29.844.172/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 659
C.P.L.

Telefônica | vivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 660
C.P.L.

À

CAMARA MUNICIPAL NOVA FRIBURGO CNPJ: 29844172000123

A/C: Sra. Maria das Graças Langamer

TELEFÔNICA BRASIL S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, neste ato representada por sua Gerente de Negócios, Maria Alesandra, vem apresentar anuência sobre a renovação contrato nº 018/2022, com aplicação de reajuste conforme previsão contratual.

Objeto:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3), com internet móvel, via celular tecnologia 4G ou superior, com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com o serviço de gestão das linhas e tarifa zero entre as linhas contratadas, incluindo o serviço de deslocamento (roaming) em todo o território nacional, emissão/recebimento de mensagens SMS e emissão/recebimento de mensagens através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas, a ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Presencial nº 006/2022.

Procuradores para assinaturas:

Fabio Marques de Souza Levorin
Cargo: Gerente Sênior de Vendas; CPF: 267.221.148-56; RG: 27.638.106 -3 ; Data de Nascimento: 29/11/1977
Endereço: Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 – 26º Andar Lado B – Bairro – Cidade Cidade Monções, São Paulo - SP, 04571-936
E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

Reinaldo Santos de Almeida
Brasileiro, Solteiro, Administrador de Empresas, Cargo: Gerente de Seção
RG:20732181-4 CPF:116.779.348-08 Data nascimento - 13/08/1972
Endereço: Av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Brooklin – São Paulo / SP CEP: 04571-000
mail institucional: relacionamentoempresas.br@telefonica.com

São Paulo 21 de março de 2024.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição.

Maria Alesandra da Silva Oliveira

Maria Alesandra da Silva Oliveira
Gerente de Negócios Governo
Telefônica Brasil S/A
Celular: 19 99681 9235
maria.alesandra@telefonica.com

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03122 Fls. 661
C.P.L.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:17:31 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2024.
Código de controle da certidão: **849F.342B.D123.8CE7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311/22 Fls 662

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.558.157/0001-62
Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA
Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040809370553096415

Informação obtida em 17/04/2024 13:45:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 663
C.P.L.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão nº: 19385379/2024
Expedição: 21/03/2024, às 09:13:17
Validade: 17/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0011449-25.2015.5.01.0050 - TRT 01ª Região * (50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0012800-73.2003.5.02.0002 - TRT 02ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000708-26.2014.5.02.0019 - TRT 02ª Região * (19ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0001137-55.2012.5.02.0021 - TRT 02ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0002836-59.2014.5.02.0038 - TRT 02ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0085100-09.2009.5.02.0039 - TRT 02ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0214400-83.2008.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0187800-88.2009.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039122 Fls. 1664

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PAULO)
1001764-68.2016.5.02.0064 - TRT 02ª Região * (64ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0156900-95.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0187200-40.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região * (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000766-58.2010.5.02.0087 - TRT 02ª Região ** (87ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000502-64.2012.5.02.0089 - TRT 02ª Região ** (89ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0129700-28.2005.5.02.0372 - TRT 02ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MOGI DAS CRUZES)
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0062500-54.2006.5.02.0441 - TRT 02ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)
0020010-21.2022.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0021912-47.2015.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001957-21.2016.5.07.0013 - TRT 07ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE

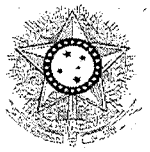

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

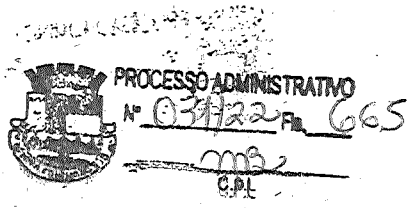

CURITIBA)
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000045-52.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000622-90.2015.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000517-74.2019.5.09.0127 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO)
0000714-52.2021.5.09.0129 - TRT 09ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000285-34.2020.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000314-16.2022.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000377-75.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000549-17.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000585-59.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000767-16.2019.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000796-95.2021.5.09.0513 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000281-58.2013.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0000422-33.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0001152-83.2016.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031122 Fls. 666
C.P.L.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNDIAÍ)
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0010699-83.2017.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0136500-20.2005.5.15.0046 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO D PIRACICABA)
0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0031100-92.2004.5.15.0097 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0000770-70.2013.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0129300-07.2005.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 667
G.P.I.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0171600-59.2007.5.20.0003 - TRT 20ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 85.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 668

CERTIDÃO Nº: 7676384 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0072166317

ASSINATURA TJSP

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 669
C.P.L.

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.233.879.400,1.257.184.410,1.266.002.930,1.361.776.248,1.362.311.851,1.375.116.157,1.375.235.729

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.385.592.940,1.385.593.049

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.233.974.546
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.216.146.050,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.261.652.087,1.266.440.233,1.267.056.733,1.267.432.062,1.269.757.203,1.274.433.468,
1.274.740.660,1.306.364.374,1.339.270.220,1.339.270.220,1.346.859.758,1.346.859.758,1.346.923.478

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.239.274.676,1.267.308.300

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.273.083.174

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 52089894 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 15/12/2023 11:17:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 670
C.P.L.

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.213.600,1.257.274.741,1.273.410.024

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.001.711.558,1.006.202.365,3.529,4.342

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.095.266.596,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.274.761.077,1.274.761.077,1.290.754.216,1.304.894.728

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.219.939.802,1.219.950.529,1.228.958.664,1.239.149.991,1.245.248.378,1.267.362.737,1.267.363.170

Anotação PGE:

SEI Nº 023.00024829/2023-43

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 52089894 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 15/12/2023 11:17:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Final da Certidão

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 671
C.P.L.

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 52089894 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 15/12/2023 11:17:13 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.22 Fls. 672
C.P.L

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1321367 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 18/12/2023
Validade: 15/06/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

SITUAÇÃO REGULAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 623
C.P.L.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.696-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.699-9- Inicio atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)

CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)

CCM 3.576.698-0- Inicio atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.702-2- Inicio atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)

CCM 3.576.704-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)

CCM 3.632.494-9- Inicio atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)

CCM 3.576.834-7- Inicio atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)

CCM 3.576.835-5- Inicio atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)

CCM 3.632.471-0- Inicio atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)

CCM 3.632.478-7- Inicio atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)

CCM 3.632.481-7- Inicio atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000 - Cancelado em: 19/08/2021)

CCM 3.632.485-0- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)

CCM 3.632.487-6- Inicio atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)

CCM 3.632.492-2- Inicio atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)

CCM 3.632.495-7- Inicio atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.632.496-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)

CCM 3.632.497-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)

CCM 3.632.502-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.332-5- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.336-8- Inicio atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)

CCM 3.925.330-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)

CCM 3.925.331-7- Inicio atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)

CCM 3.743.979-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)

CCM 3.743.981-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)

CCM 3.743.982-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)

CCM 3.925.340-6- Inicio atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.925.341-4- Inicio atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)

CCM 3.925.342-2- Inicio atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)

CCM 3.925.344-9- Inicio atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)

CCM 3.925.347-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.350-3- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)

CCM 3.925.353-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)

CCM 3.925.363-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

CCM 3.925.355-4- Inicio atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)

CCM 3.925.357-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)

CCM 3.925.360-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 674
C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.404-6- Inicio atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.368-6- Inicio atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

CCM 3.925.392-9- Inicio atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.399-6- Inicio atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.403-8- Inicio atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)

CCM 3.925.407-0- Inicio atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.410-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)

CCM 3.925.413-5- Inicio atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)

CCM 3.925.414-3- Inicio atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.417-8- Inicio atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.420-8- Inicio atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)

CCM 3.925.441-0- Inicio atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.435-6- Inicio atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.436-4- Inicio atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)

CCM 3.925.440-2- Inicio atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.445-3- Inicio atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.447-0- Inicio atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.449-6- Inicio atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Inicio atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)

CCM 3.925.454-2- Inicio atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.457-7- Inicio atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Inicio atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Inicio atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Inicio atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.465-8- Inicio atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.467-4- Inicio atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.468-2- Inicio atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)

CCM 3.925.472-0- Inicio atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.477-1- Inicio atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.480-1- Inicio atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.925.483-6- Inicio atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.486-0- Inicio atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)

CCM 3.925.489-5- Inicio atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Inicio atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

CCM 3.925.503-4- Inicio atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)

CCM 3.925.492-5- Inicio atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

SEM VALOR REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.494-1- Inicio atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

CCM 3.925.499-2- Inicio atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)

CCM 3.925.504-2- Inicio atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

CCM 3.925.506-9- Inicio atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)

CCM 3.925.508-5- Inicio atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)

CCM 3.925.509-3- Inicio atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)

CCM 3.925.510-7- Inicio atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)

CCM 3.925.512-3- Inicio atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)

CCM 3.925.516-6- Inicio atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHFI, 04610 - CEP: 08375-000)

CCM 3.925.517-4- Inicio atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)

CCM 3.925.521-2- Inicio atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)

CCM 3.925.523-9- Inicio atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)

CCM 3.925.526-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)

CCM 3.925.540-9- Inicio atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)

CCM 3.925.530-1- Inicio atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)

CCM 3.925.533-6- Inicio atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)

CCM 3.925.535-2- Inicio atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)

CCM 3.925.541-7- Inicio atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)

CCM 3.925.542-5- Inicio atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)

CCM 3.925.544-1- Inicio atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)

CCM 3.925.547-6- Inicio atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)

CCM 3.925.561-1- Inicio atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)

CCM 3.925.532-8- Inicio atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)

CCM 3.925.551-4- Inicio atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)

CCM 3.925.555-7- Inicio atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)

CCM 3.925.557-3- Inicio atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)

CCM 3.925.560-3- Inicio atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)

CCM 3.925.562-0- Inicio atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)

CCM 3.925.566-2- Inicio atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)

CCM 3.925.570-0- Inicio atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)

CCM 3.925.575-1- Inicio atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)

CCM 3.925.577-8- Inicio atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)

CCM 3.925.579-4- Inicio atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.935.157-2- Inicio atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)

CCM 3.935.152-1- Inicio atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)

CCM 3.935.158-0- Inicio atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)

CCM 3.925.878-5- Inicio atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009; Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 676

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.873-1- Inicio atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)

CCM 3.930.874-0- Inicio atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 - Cancelado em: 30/09/2023)

CCM 3.930.885-5- Inicio atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

CCM 3.930.888-0- Inicio atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)

CCM 3.935.149-1- Inicio atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)

CCM 3.993.035-1- Inicio atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)

CCM 3.993.036-0- Inicio atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)

CCM 3.993.028-9- Inicio atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.031-9- Inicio atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)

CCM 3.993.032-7- Inicio atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)

CCM 3.936.969-2- Inicio atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)

CCM 3.993.037-8- Inicio atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)

CCM 3.993.039-4- Inicio atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 23/03/2023)

CCM 3.993.159-5- Inicio atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)

CCM 3.993.162-5- Inicio atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)

CCM 3.993.156-0- Inicio atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.158-7- Inicio atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)

CCM 3.993.164-1- Inicio atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)

CCM 3.995.093-0- Inicio atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)

CCM 3.995.094-8- Inicio atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.995.089-1- Inicio atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)

CCM 3.995.090-5- Inicio atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 3.995.097-2- Inicio atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)

CCM 3.995.098-0- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)

CCM 3.995.101-4- Inicio atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)

CCM 3.995.103-0- Inicio atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 4.010.206-8- Inicio atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)

CCM 4.526.700-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.526.603-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.012.248-4- Inicio atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)

CCM 4.012.251-4- Inicio atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)

CCM 4.012.252-2- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)

CCM 5.563.505-9- Inicio atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)

CCM 7.626.349-5- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02022-000)

CCM 7.661.389-5- Inicio atv :19/08/2022 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)

CCM 7.751.160-3- Inicio atv :14/11/2022 (AL DOS MARACATINS, 726 - CEP: 04089-001)

CCM 7.875.386-4- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02055-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

CÓPIA NÃO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 677
C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.562-3- Inicio atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 -Cancelado em: 10/08/2022)

CCM 4.526.594-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)

CCM 4.526.588-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)

CCM 4.526.544-5- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.526.547-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 4.526.553-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)

CCM 4.526.557-7- Inicio atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.684-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.672-7- Inicio atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.526.675-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 4.526.662-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)

CCM 4.526.686-7- Inicio atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.526.664-6- Inicio atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.689-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.715-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 4.526.702-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.711-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.705-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.694-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-130)

CCM 4.526.698-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.526.693-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 4.526.717-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.528.056-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 5.053.755-5- Inicio atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 5.064.010-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.528.053-3- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.054-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.055-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)

CCM 4.528.111-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Inicio atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.104-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.528.110-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.528.105-0- Inicio atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)

CCM 4.528.141-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.528.137-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

CCM 4.915.553-9- Inicio atv :23/03/2012 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050)

SEM VALOR FISCAL

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 021122 Fls. 678
C.P.L.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.915.556-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.528.014-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Inicio atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

CCM 4.528.019-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 4.526.713-8- Inicio atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)

CCM 4.528.016-9- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)

CCM 4.528.020-7- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)

CCM 4.526.701-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 4.526.688-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)

CCM 4.526.668-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.526.683-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 5.182.002-1- Inicio atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.751.347-0- Inicio atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)

CCM 5.340.139-5- Inicio atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)

CCM 5.340.151-4- Inicio atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)

CCM 5.340.154-9- Inicio atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)

CCM 5.340.150-6- Inicio atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.152-2- Inicio atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)

CCM 5.340.046-1- Inicio atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.584.621-1- Inicio atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)

CCM 5.584.627-0- Inicio atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)

CCM 5.584.619-0- Inicio atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)

CCM 5.584.192-9- Inicio atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)

CCM 5.596.497-4- Inicio atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)

CCM 7.458.946-6- Inicio atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)

CCM 5.597.618-2- Inicio atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)

CCM 7.627.856-5- Inicio atv :05/10/2016 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)

CCM 5.783.841-0- Inicio atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)

CCM 6.973.107-1- Inicio atv :16/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)

CCM 5.722.193-6- Inicio atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)

CCM 5.722.196-0- Inicio atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)

CCM 5.835.611-8- Inicio atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

CCM 6.408.372-1- Inicio atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

CCM 7.465.001-7- Inicio atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01327-001)

CCM 7.468.177-0- Inicio atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 5.987.112-1- Inicio atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)

CCM 5.987.111-3- Inicio atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031122 Fls. 679
C.A.L

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.081-8- Inicio atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)

CCM 5.987.073-7- Inicio atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)

CCM 5.987.047-8- Inicio atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)

CCM 5.987.045-1- Inicio atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)

CCM 6.126.274-9- Inicio atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

CCM 6.781.456-5- Inicio atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 6.844.266-1- Inicio atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)

CCM 7.000.929-5- Inicio atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)

CCM 7.370.101-7- Inicio atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 05415-000)

CCM 7.465.000-9- Inicio atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÓBICE À EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (PGM.FISC, 6017.2022/0011317-6).*****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 19:23:21 horas do dia 18/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E4F5ACD4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 680
C.P.L.

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: CLARO S.A.

RAZÃO SOCIAL: CLARO S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Henri Dunant 780, Santo Amaro, São Paulo – SP - CEP: 04709-110

TELEFONES: (62) 9 9237-3686

E-MAIL: marcia.mesquita@embratel.com.br

NOME DA PESSOA DE CONTATO: Márcia da Silva Souto Mesquita

PRODUTOS / SERVIÇOS COTADOS:

Item	Descrição Resumida	Quant.	Preço Unitário por linha ao mês	Preço mensal	Preço anual (12 meses)
01	Serviço, por 12 meses, de telefonia móvel pessoal 3G/4G - CLARO MAX 10GB com ligações ILIMITADAS para todo Brasil utilizando CSP21.	22	R$ 44,00	R$ 968,00	R$ 11.616,00
02	Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 1GB de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 34,90	R$ 139,60	R$ 1.675,20
				Total:	**13.291,20**

Validade da proposta: 60 dias

Ressalto que no valor da cotação devem estar inclusas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto desta cotação.

GOIÂNIA, 27 DE MARÇO DE 2024

Claro-Brasil

Márcia da Silva Souto Mesquita
Gerente Executivo Governo
Telefone: +55 (62) 9 9237-3686
marcia.mesquita@embratel.com.br

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 0010/2024

Acessar Contratação

Última atualização 25/03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 681 C.P.L.

Local: Gravatá/PE **Órgão:** GRAVATA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade compradora: 1 - GRAVATA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 08140071000100-1-000015/2024 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3) e SMS

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 17.368,50	R$ 17.100,00 ÷ 12 = 1.425 ÷ 25 = R$ 57,00 por linha ao mês

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de Serviço de Telefonia Móvel com plano de ligações ilimitadas para Fixo e Móvel de qualquer operadora do Brasil (VC1, VC2 e VC3) e SMS ilimitado para qualquer operadora móvel do Brasil, com pacote de dados com no mínimo 6GB e Serviços de gestão de linha celular digital (gerenciamento de dispositivo MDM)	12	R$ 1.447,375	R$ 17.368,50	

25 linhas

Exibir 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 6/2023

Acessar Contratação

Ultima atualização 01/04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 682

Local: Lindolfo Collor/RS **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LINDOLFO COLLOR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/01/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04857040000105-1-000008/2023 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Serviço de telefonia móvel

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 11.088,00	R$ 11.088,00

÷ 12 meses = 924,00 ÷ 12 linhas = 77,00 por linha ao mês

R$ 81,70 (IPCA)

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviço de telefonia móvel	12	R$ 924,00	R$ 11.088,00	

Exibir 1-1 de 1 itens

Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

CDL Celular
Porque sua empresa precisa!

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO CDL CELULAR

CDL Celular
Porque sua empresa precisa!

DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Contratações	1			
Operadora	VIVO	-	-	-
Tipo de LInha Contratada	Voz	-	-	-
Quantidade Linha	12	-	-	-
Tipo de Habilitação[1]	Renovação	-	-	-
Serviço de Valor Adicionado	PCT FACILIDADE	-	-	-
Valor Unitário do Serviço de Valor Adicionado	R$10.00	-	-	-
Valor Total do Serviço de Valor Adicionado	R$120.00	-	-	-
Franquia Total Contratada (Voz)	R$0.00	-	-	-
Tarifa Local	R$0.00	-	-	-
Tarifa Interurbana	R$0.00	-	-	-
SMS	-	-	-	-
Valor Unitário SMS Contratado (Avulso/Pacote)	-	-	-	-
Valor Total Pacote de SMS Contratado[2]	-	-	-	-
Pacote de Dados	INTERNET MOVEL 5GB	-	-	-
Valor Unitário Pacote de Dados	R$49.99	-	-	-
Valor Total Pacote de Dados	R$599.88	-	-	-
Serviço Adicional de Voz	-	-	-	-
Valor Unitário do Serviço Adicional de Voz	-	-	-	-
Valor Total do Serviço Adicional de Voz	-	-	-	-
			Total Mensal Contratado de Serviço	R$719.88

1. Tipo de Habilitação "LN" - Linha Nova, "PN" - Portabilidade Númerica, "TT" - Transferência de Titularidade, "PNI"- Portabilidade Númerica Interna, "TTI" - Transferência de Titularidade Interna, "RN" - Renovação de Contrato.
2. Valor Total do SMS na Modalidade "Avulsa" dependerá da quantidade enviada / mês.

DETALHAMENTO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO

Modelo de Equipamento	-	-	-	-
Quantidade Equipamento em REEMBOLSO	-	-	-	-
Valor Mensal Unitário do REEMBOLSO	-	-	-	-
Valor Mensal Total do REEMBOLSO	-	-	-	-
Quantidade de Parcelas do REEMBOLSO	-	-	-	-
Quantidade Equipamento em COMODATO	-	-	-	-
Valor Unitário do Equipamento em COMODATO	-	-	-	-
Valor Total do COMODATO	-	-	-	-
Prazo de Garantia	-	-	-	-
			Valor Total Mensal do REEMBOLSO	R$0.00
			Valor Total do COMODATO	R$0.00

Valor Total Mensal Contratado	R$719,88

Dia de Vencimento do Boleto	15

Observações:

Pedido de renovação do plano para Vivo Ilimitado 5GB/plano de voz para chamadas 'ilimitadas" para qualquer operadora, sendo fixo/movel de qualquer localidade e para chamadas de longa distância usar sempre o 015. Atenção! Este contrato é acompanhado do termo de permanência de 24 meses, por ser registrado em cartório e não podendo ser alterado, mas para este contrato está autorizado a permanência de 12 (doze) meses, por se tratar de atendimento a legislação de dispensa de licitação. Podendo ser renovado posteriormente havendo interesse das partes.

Este termo de adesão, bem como o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, encontram-se registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos Eurípedes Barsanulfo Junqueira em Anápolis/GO – protocolado sob o número

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0114 - Fls. 673

Pelo presente termo a empresa abaixo identificada, na condição de **ASSOCIADO CONTRATANTE**, realiza sua adesão ao serviço denominado **CDL CELULAR**, e declara estar ciente e aceita desde já as condições estipuladas neste termo e no **CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL**, no qual este termo a ele se vincula, disponível em formato eletrônico na página web da **CDL CELULAR**, obrigando-se a cumprir o que nele se determina.

DADOS CADASTRAIS

Razão Social / Nome: CAMARA MUNICIPAL DE VIANOPOLIS		
Nome Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE VIANOPOLIS		
CPF / CNPJ: 00.710.008/0001-41	**RG:** -	
Código do Associado: 1016887	**CEP:** 75260000	
Endereço: EUGENIO N. 672		
Bairro: CENTRO	**Cidade / UF:** VIANOPOLIS - GO	
Complemento: -		**Telefone:** 6233351174

RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Nome: MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS	
RG: 3335268 SSP GO	**CPF:** 210.807.391-49
Telefone: 6233351174	**E-mail:** camaravps@gmail.com

GESTOR* DO CONTRATO

Nome: MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS	
RG: 3335268 SSP GO	**CPF:** 210.807.391-49
Telefone: 6233351174	**E-mail:** camaravps@gmail.com

*O Gestor é o responsável pelo manuseio do sistema TELE GESTOR, o mesmo terá acesso irrestrito a conta com todas as linhas contratadas, podendo realizar alteração nos perfis das linhas, transferência e ou acréscimo de saldos, adicionar ao contrato atual serviços e linhas, adquirir aparelho, realizar movimentação de serviços (upgrade e downgrade), bem como cancelar serviços e/ou linhas.

3.2. Na hipótese de suspensão dos serviços a pedido do ASSOCIADO, pelo prazo previsto na regulamentação, fica desde já ajustado que, ao término do período de suspensão volta a fluir o prazo restante para o período de vigência do contrato firmado pelo ASSOCIADO.

3.3. Para todos os efeitos legais e contratuais, caso haja a contratação de equipamentos na modalidade de reembolso / ressarcimento será devido mensalmente mesmo em casos de suspensão a pedido do ASSOCIADO.

3.4. Cancelamento de Linha / Redução de Serviços: Operadora **CLARO** - será cobrado a título de cobertura de obrigações junto à operadora, 50% (Cinquenta por cento) do valor contratado sobre cada linha, conforme estabelecido no Termo de Adesão, multiplicado pela quantidade de meses restantes para completar o prazo de permanência mínima que é de 24 (vinte e quatro) meses.

3.5. Cancelamento de Linha / Redução de Serviços: Operadora **TIM** - será cobrado a título de cobertura de obrigações junto à operadora, 50% (Cinquenta por cento) do valor contratado sobre cada linha, conforme estabelecido no Termo de Adesão, multiplicado pela quantidade de meses restantes para completar o prazo de permanência mínima que é de 24 (vinte e quatro) meses.

3.6. Não é possível a transferência de penalidade de uma linha ou serviço para qualquer outra pertencente ao **CONTRATANTE**.

3.7. Em caso de aquisição de equipamento pela **CONTRATADA** sob o regime de reembolso/ressarcimento ao Associado CONTRATANTE, independemente da operadora, será cobrado à vista o saldo devido pelas parcelas vincendas.

3.8. A **CONTRATADA** cumprirá com as obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n° 13.709/2018) e aplicará as medidas de segurança necessárias para proteger os dados pessoais do **CONTRATANTE** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Por outro lado, o **CONTRATANTE** fica ciente de que a **CONTRATADA** poderá compartilhar os dados pessoais do **CONTRATANTE** com as operadoras, se necessário for, para executar o objeto do presente Contrato. A **CONTRATADA** esclarece que figura como controladora, nos termos do art. 5º, VI da LGPD, bem como as operadoras. Razão pela qual a **CONTRATADA** não é responsável pelo tratamentos de dados realizados pelas operadoras.

As partes elegem o foro da comarca sede da **Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiania** como sendo o competente para solução dos litígios decorrentes deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

VIANOPOLIS, 4 de JANEIRO de 2024.

CASSIO JULIO SILVA:01933982144
Assinado digitalmente por CASSIO JULIO SILVA:01933982144
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=01643840000135, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=CASSIO JULIO SILVA:01933982144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.04 16:04:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA
CASSIO JULIO SILVA
Gestor

MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS:21080739149
Assinado de forma digital por MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS:21080739149
Dados: 2024.01.04 15:16:52 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE VIANOPOLIS
MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS
Associado Contratante
RG: 3335268 SSP GO
CPF: 210.807.391-49

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA
WENDERSON DE MENEZES ROLIM
Vendedor(a)

(Os dados pessoais coletados na assinatura deste documento, tem por finalidade garantir a segurança jurídica na execução do presente documento, nos termos do Código Civil.)

TERMO DE PERMANÊNCIA AO SERVIÇO CDL CELULAR

Celular
Porque sua empresa precisa!

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 686

Dados Cadastrais do Contratante:

Nome/Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VIANOPOLIS
CPF/CNPJ: 00.710.008/0001-41

Pelo presente termo, a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiania**, já qualificada no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, na condição de **CONTRATADA**, e, de outro lado, o **ASSOCIADO CONTRATANTE**, ou simplesmente **CONTRATANTE**, abaixo identificado resolvem celebrar as condições de permanência mínima ao serviço denominado **CDL CELULAR**.

CONSIDERANDO que o **CONTRATANTE** reconhece que a **CONTRATADA** tem que assumir custos de contratação de bens e pessoas para aquisição dos equipamentos que serão entregues ao **CONTRATANTE** para a sua utilização com o **CDL CELULAR**, para prover atendimento aos Associados da **Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiania**, e para os serviços de gestão, bem como outros detalhados no CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL e que referidos custos são todos rateados entre as Associadas.

CONSIDERANDO que o **CONTRATANTE** reconhece a natureza peculiar da contratação realizada para beneficiar-se das condições especiais obtidas pela **CONTRATADA** junto às operadoras bem como do incremento das relações associativas que o mesmo propicia.

Resolvem estabelecer regras para a concessão de benefícios e para aplicação de penalidades em caso de rescisão contratual antecipada, conforme abaixo:

1. A contratação de linha ou serviço, com ou sem aquisição de aparelho, conforme detalhado no Temo de Adesão ao Serviço **CDL CELULAR** e como parte do objeto do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL terá prazo de permanência mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da ativação das linhas e/ou serviços nos sistemas da **CONTRATADA** ou da data da renovação de contrato já existente.

2. Os valores serão reajustados de acordo com os índices e datas aplicadas pela Operadora de SMP, conforme definido pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel ou pela Operadora de SMP.

3. Em caso de rescisão contratual antecipada por solicitação do ASSOCIADO **CONTRATANTE** ou nos casos em que este tenha dado causa, deverá o mesmo assumir e adimplir as obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA** junto à prestadora de SMP, sendo que o valor será faturado no mês subsequente e deverá ser adimplido junto à **Câmara de Dirigentes Lojistas de Goiania** para quitação dos valores na prestadora, observando inclusive as seguintes condições:

3.1. Cancelamento de Linha / Redução de Serviços: Operadora **VIVO** – será cobrado a título de cobertura de obrigações junto à operadora, o valor apresentado nas tabelas abaixo, dividido por 24 (vinte e quatro) e multiplicado pela quantidade de meses restar para o atingimento da vigência do contrato.

Plano	Valor Integral
Ilimitado + 200 Mb	R$ 648,00
Ilimitado + 500 Mb	R$ 840,00
Ilimitado + 1 Gb	R$ 840,00
Ilimitado + 2 Gb	R$ 1.128,00
Ilimitado + 3 Gb	R$ 1.128,00
Ilimitado + 5 Gb	R$ 1.512,00
Ilimitado + 6 Gb	R$ 1.512,00
Ilimitado + 10 Gb	R$ 1.992,00
Ilimitado + 15 Gb	R$ 2.472,00
Ilimitado + 30 Gb	R$ 3.144,00
Ilimitado + 60 Gb	R$ 4.800,00

Plano	Valor Integral
Linha de Dados 1 Gb	R$ 1.320,00
Linha de Dados 3 Gb	R$ 1.440,00
Linha de Dados 5 Gb	R$ 2.160,00
Linha de Dados 10 Gb	R$ 2.280,00
Linha de Dados 20 Gb	R$ 2.400,00

24 - 28873,00

Este termo de adesão, bem como o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, encontram-se registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos Eurípedes Barsanulfo Junqueira em Anápolis/GO – protocolado sob o número 84.234/00 no livro B-727, Folhas de número 142-158 em 14 de julho de 2017.

ASSINADO DIGITALMENTE POR EDINALDO RODRIGUES GARCIA FILHO EM 17/01/2024 ÀS 14:01:28.

Declaro que estou ciente de que sou usuário do serviço CDL CELULAR e que é a CDL CELULAR quem contrata junto à operadora de SMP o serviço e subscreve o contrato e plano corporativo com aquela e que recebi uma via, li e aceito todas as condições do CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, e todos os seus anexos bem como às condições comerciais optadas, sem reservas, comprometendo-me a respeitá-los e a cumprir com todas as obrigações neles estabelecidas. Do mesmo modo, confirmo a veracidade e correção dos meus dados pessoais e de cobrança informados. O ASSOCIADO CONTRATANTE declara que tem ciência, concorda e se compromete a cumprir os termos do contrato do SMP, o qual se encontra disponível no TELE GESTOR.

VIANOPOLIS, 4 de JANEIRO de 2024.

CASSIO JULIO SILVA:01933982144

Assinado digitalmente por CASSIO JULIO SILVA:01933982144
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=61643840000135, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=CASSIO JULIO SILVA:01933982144
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.01.04 16:08:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA
CASSIO JULIO SILVA
Gestor

MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS:21080739149

Assinado de forma digital por MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS:21080739149
Dados: 2024.01.04 13:53:30 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE VIANOPOLIS
MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS
Associado Contratante
RG: 3335268 SSP GO
CPF: 210.807.391-49

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE GOIANIA
WENDERSON DE MENEZES ROLIM
Vendedor(a)

Este termo de adesão, bem como o CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO E COMPLEMENTARES AO SERVIÇO MÓVEL PESSOAL, encontram-se registrados no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos Eurípedes Barsanulfo Junqueira em Anápolis/GO – protocolado sob o número 84.234/00 no livro B-727, Folhas de número 142-158 em 14 de julho de 2017.

Aviso de Contratação Direta nº 000003-E/2024

Última atualização 15/04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/24 Fls. 688

Local: São Domingos do Prata/MG **Órgão:** SAO DOMINGOS DO PRATA CAMARA DE VEREADORES

Unidade compradora: 23943624000148-001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO PRATA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 15/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 02/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 05/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 23943624000148-1-000003/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada em telefonia de serviço móvel pessoal (SMP), com serviço de ligações, dados, SMS, com fornecimento de chip 15 linhas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 16.200,00	R$ 9.600,00 12 = 800,00 ÷ 15 = R$ 53,33

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Ligações ilimitadas nacional VC1, VC2 e VC3	12	R$ 1.350,00	R$ 16.200,00	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0362 Fls. 681

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PDE 81/2024

Última atualização 02/04/2024

Local: Bom Retiro/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BOM RETIRO **Unidade compradora:** 01001 - Camara de Vereadores

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 82777343000121-1-000122/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 7.198,80

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 14 CHIPS/LINHAS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS PARA QUALQUER OPERADORA E DDD DO BRASIL, INTERNET ILIMITADA DE 10G, SMS ILIMITADO QUALQUER OPERADORA, ROAMING NACIONAL ILIMITADO, DESLOCAMENTO NACIONAL ILIMITADO.	12	R$ 599,90 ÷ 18 R$ 42,85	R$ 7.198,80	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indícados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
Nº 03162 Fls: 690
Entrar

Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 5/2024

Última atualização 11/04/2024

Local: Novo Horizonte do Sul/MS **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 11/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 37226644000102-1-000017/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, COMPREENDENDO 18 LINHAS COM O FORNECIMENTOS DE CHIP E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA USO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 13.112,64

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP), TIPO CORPORATIVO, PÓS PAGO, COMPREENDENDO 18 LINHAS COM O FORNECIMENTOS DE CHIP E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS PARA O USO.	12	R$ 1.092,72 ÷ 19 R$60,70	R$ 13.112,64	

Exibir 1-1 de 1 itens Página

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatoria dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos orgãos e entidades contratantes.

Escolha a melhor opção de planos de internet para o seu negócio

Escolha seu plano

Liberty Web Empresas

Internet com
13GB ⓘ

R$ 34,99/mês

24 meses de fidelização

Assinaturas inclusas:

TIM Segurança Digital 100GB

Contratar

Liberty Web Empresas

Internet com
20GB ⓘ

R$ 49,99/mês

24 meses de fidelização

Assinaturas inclusas:

TIM Segurança Digital 100GB

Contratar

Liberty Web Empresas

Internet com
70GB ⓘ

R$ 69,99/mês

24 meses de fidelização

Assinaturas inclusas:

TIM Segurança Digital 100GB

Contratar

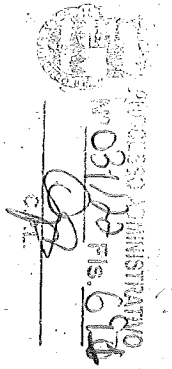

0800 147 4141 SAC 106 21

João Pessoa

18 GIGA

Claro 18 GIGA

15GB do Plano + 3GB para Youtube

Fidelidade de 12 meses

Inclusos no plano ⊕

R$ 49,90/mês

Compre Online

Mais detalhes Planos de Celular

25 GIGA

Claro 25 GIGA

20GB do Plano + 5GB para Redes Sociais

Fidelidade de 12 meses

Inclusos no plano ⊕

R$ 59,90/mês

Compre Online

Mais detalhes Planos de Celular

0800 183 4141

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0312/22 Fls: 216

Todos os planos Claro Controle

Promoção Tempo Limitado: Claro Internet 350 Mega Globoplay por apenas RR 99,90!

0800 402 4141

VIVO EMPRESAS

6GB

+ Ligações Ilimitadas
+ Maquininha com taxa reduzida Getnet

R$ 39,99/mês

Assine já

Melhor rede móvel do Brasil com cobertura 5G
Eleita pelo prêmio P3 Mobile Bench

Programa Vivo Valoriza Empresas
Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio. Saiba Mais

Vantagens Exclusivas
Solicite sua maquininha Getnet com taxa reduzida para economizar e vender mais

Mais informações

15GB

+ Ligações Ilimitadas
+ Maquininha com taxa reduzida Getnet

R$ 54,99/mês

Assine já

Melhor rede móvel do Brasil com cobertura 5G
Eleita pelo prêmio P3 Mobile Bench

Programa Vivo Valoriza Empresas
Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio. Saiba Mais

Vantagens Exclusivas
Solicite sua maquininha Getnet com taxa reduzida para economizar e vender mais

Mais informações

20GB

+ Ligações Ilimitadas
+ Maquininha com taxa reduzida Getnet

R$ 59,99/mês

Assine já

Melhor rede móvel do Brasil com cobertura 5G
Eleita pelo prêmio P3 Mobile Bench

Programa Vivo Valoriza Empresas
Descontos nos melhores parceiros do mercado para acelerar seu negócio. Saiba Mais

Vantagens Exclusivas
Solicite sua maquininha Getnet com taxa reduzida para economizar e vender mais

Mais informações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0814/24 Fls 912

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53031/22 Fls 619

Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST

Publicado em 22/11/2020 12h47 Atualizado em 19/03/2024 15h48

Verifique a data de referência dos valores (mês e ano), a variação percentual mensal e a variação percentual acumulada, obtidas a partir do cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

A variação percentual mensal fornece quanto, em média, o IST variou em relação ao mês anterior. Já o valor do IST expresso como um número-índice, valor visto na última coluna da direita, simplesmente mede um valor adimensional, isto é, sem unidade de medida, que expressa a variação de uma determinada grandeza (preços, quantidades, etc) entre duas datas.

Os valores do IST estão organizados por ano:

Referência	Variação	IST
Jan/24	0,32%	323,509
Fev/24	0,35%	324,628

fórmula de cálculo IST

$$\frac{\text{índice final} - \text{índice inicial} \times 100}{\text{índice inicial}}$$

Clique nos anos anteriores para expandir o conteúdo das demais tabelas:

2023

$$\frac{(324,628 - 319,489) \times 100}{319,489}$$

$$\frac{5,139 \times 100}{319,489} =$$

$$\frac{513,90}{319,489} = 1,60\% \text{ aproximadamente}$$

Referência	Variação	IST
Jan/23	0,41%	316,996
Fev/23	0,44%	318,384
Mar/23	0,35%	319,489
Abr/23	0,17%	320,029
Mai/23	-0,07%	319,805
Jun/23	-0,40%	318,519
Jul/23	- 0,22%	317,815

T ulado	Valor co Contrato 018/2022	Valor do IST Acumulado	Valor atual do contrato	Valor total mensal	Valor Total Anual
1,6	R$ 49,44	R$ 0,79	R$ 50,23	R$ 1.105,08	R$ 13.260,99
1,6	15,45	R$ 0,25	R$ 15,70	R$ 62,79	R$ 753,47
					R$ 14.014,46

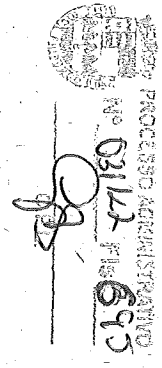

☆ Cotação de preços para serviços de telefonia móvel para a Câmara Municipal de Nova Fri...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03142 Fls 896

27 de março de 2024 às 09:48
Para: marcia.mesquita@embratel.com.br
Tags:

Prezada empresa.
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **serviços de telefonia móvel** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
O formulário deverá ser assinado pelo responsável pela empresa e carimbado.

Dados do órgão e local da entrega:
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Fribugo/RJ, CEP: 28610-280
Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-maillicitacaonf@novafriburgo.rl.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat: 1267

☆ Cotação de preços para serviços de telefonia móvel para a Câmara Municipal de Nova Fri...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03154 Fls 692

27 de março de 2024 às 09:51
Para: acmmachado@timbrasil.com.br, bzeitune@timbrasil.com.br, ppdfreitas@timbrasil.com.br, rbazilio@timbrasil.com.br
Tags:

Prezada empresa.
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **serviços de telefonia móvel** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
O formulário deverá ser assinado pelo responsável pela empresa e carimbado.

Dados do órgão e local da entrega:
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Fribugo/RJ, CEP: 28610-280
Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rl.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat: 1267

☆ Cotação de preços para serviços de telefonia móvel para a Câmara Municipal de Nova Fri...

licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls 651

27 de março de 2024 às 09:53
Para: renato.conceicao@oi.net.br, adriana.nemer@oi.net.br
Tags:

Prezada empresa.
Encaminho anexo o formulário de cotação de preços e Termo de Referência para **serviços de telefonia móvel** para a Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.
Solicito, por gentileza, que envie as cotações para a formação de preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
O formulário deverá ser assinado pelo responsável pela empresa e carimbado.

Dados do órgão e local da entrega:
Razão Social: Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Endereço: Rua Farinha Filho, nº 50, Centro, Nova Fribugo/RJ, CEP: 28610-280
Coloco-me à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos pelo e-mail licitacaonf@novafriburgo.rl.leg.brou via telefone (22) 2524-1700, ramais 289 e 251.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat: 1267

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03142 Fls 354
699

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/04/2024 13:49:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03142 Fls. 400

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal; que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02,, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 , Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representado pelo Sr. Ricardo José Figueira, CPF nº 126.842.408-09 e Sr. Reinaldo Santos de Almeida, CPF: 116.779.348-08, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº. 006/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso IV, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.167,87(mil, cento e sessenta e sete e oitenta e sete centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.014,46 (catorze mil, e catorze reais ee quarenta e seis centavos).

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 50,23	R$ 1.105,08	R$ 13.260,99
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 15,70	R$ 62,79	R$ 753,47
TOTAL:			R$ 1.167,87	R$ 14.014,46

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 1,6 % (um vírgula seis por cento), acumulado nos últimos 12 (doze), conforme índice divulgado pela Anatel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____, de ____/___/2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03112 Fls. 408
701

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, ___ de _____ de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 702

Relatório de levantamento de preços

Processo Administrativo/CPL nº 031/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto: Renovação contratual com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, especializada na prestação do serviço de telefonia móvel e pacote de dados móveis pelo período de 12 (doze) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a renovação contratual com empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) e pacote de dados móveis 3G/4G a ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses.

O pedido foi protocolado sob o nº 3870/2024 e sua tramitação foi devidamente autorizada pela Secretaria Geral, encaminhando o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado.

Face ao exposto, informo que foram enviadas pedidos de cotação de preços por meio de formulário, via e-mail, para empresas abaixo relacionadas:

1) Vi vo S/A;
2) Claro S/A;
3) Tim;

Informo que há grande dificuldades no mercado de telecomunicações para conseguir orçamentos de fornecedores. Somente a empresa Claro enviou o orçamento solicitado. As demais empresas não enviaram orçamento, nem responderam ao e-mail.

Foi utilizado como parâmetro de preços para o serviço de telefonia móvel os valores constantes nos sites das seguintes empresas para planos empresariais :

1. Vivo (https://www.vivo.com.br/);
2. Claro (https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual);
3. Tim (https://empresas.timblack.com.br/);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03122 Fls. 403

Destaco que os planos pesquisados nos sites das operadoras possuem quantidade de GigaBytes, diferente da franquia requerida de 10GB, portanto utilizei aqueles que mais se aproximavam. Em relação a empresa Claro, não utilizei o valor encontrado no site, já que a menor franquia ofertada é de 18GB.

Para o pacote de dados de 500Mbps (item 2) para Ouvidoria da Câmara Municipal e departamento de licitações não encontrei nos sites nenhum pacote com a franquia requerida, nem que se aproxime.

Utilizei como parâmetro de preços encontrado nas contratações públicas abaixo:

- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 010/2024 da Câmara Municipal de Gravata/PE;
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 006/2023 da Câmara Municipal de Lindolfo Collor/RS;
- Aviso de Contratação Direta nº 003-E/2024 da Câmara Municipal de São Domingos do Prata/MG;
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº PDE81/2024 do Município de Bom Retiro/SC;
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL005/2024 do Município de Novo Horizonte do Sul/MG;

Usei ainda como parâmetro Termo de adesão da CDL.

Como explicitado, nos sites não foram encontrados pacotes que oferecem exatamente os planos requeridos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, portanto para meios de comparação,foram utilizados os pacotes oferecidos que mais se aproximam do parâmetro indicado. Destaco também que não encontrei no PNCP, nenhuma contratação assemelhada ao requerida no item 02.

Os valores encontrados durante a pesquisa ratificam a vantajosidade econômica da renovação contratual, uma vez que os valores da média e da mediana são superiores ao valor do contrato, já com reajuste do IST, conforme consta nas planilhas anexas.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 17 de abril de 2024.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267

Item	CDL	Cont. Pub	Cont. Pub	Cont. Pub	Cont. Pub	Cont. Pub	Orç.1	Internet/ Vivo	Internet/ Tim	Média	Mediana
Telefonia móvel com ligações ilimitadas	R$ 83,00	R$ 53,33	R$ 42,85	R$ 60,70	R$ 57,00	R$ 77,00	R$ 44,00			R$ 59,70	R$ 57,00
Pacote de dados de 1GB	R$ 55,00						R$ 34,90	39,99	34,99	R$ 41,22	37,49

Valores calculados pela média	
valor mensal item 01	R$ 1.313,40
Valor anual item 01	R$ 15.760,80
Valor mensal item 02	R$ 164,88
Valor anual item 02	R$ 1.978,56
Valor Total	R$ 17.739,36

Valores calculados pela mediana	
valor mensal item 01	R$ 1.254,00
Valor anual item 01	R$ 15.048,00
Valor mensal item 02	R$ 149,96
Valor anual item 02	R$ 1.799,52
Valor Total	R$ 16.847,52

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03112 fls 405
C.P.L.
705 me

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.558.157/0001-62** DUNS®: **901280466**
Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	07/05/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	06/10/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/06/2024
Receita Municipal	Validade:	15/06/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

Processo CPL nº: 31/2022
Pregão Eletrônico nº: 6/2022
Contrato: 18/2022
Assunto: prorrogação contrato administrativo
Referência: serviço de telefonia móvel

Parecer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 706
C.P.L

1 – Relatório

Trata-se da análise do processo CPL nº 31/2022, em que a Comissão de Licitação solicita manifestação de conformidade do pedido de prorrogação do contrato nº 18/2022 cujo objeto corresponde à prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP.

2 – Da justificativa e da instrução processual

A fiscalização alega (fl. 657) necessidade na prorrogação do contrato em virtude da continuidade do serviço de comunicação para os Vereadores e alguns setores administrativos, fundamental a comunicação interna e externa, atestando a satisfação com os serviços prestados e previsão expressa autorizativa da prorrogação, instruindo o processo com as peças que resumidamente seguem à ordem:

1. Pedido de prorrogação de contrato (fl. 657);
2. Check List de verificação das condições para prorrogação do contrato nº 18/2022 (fl. 658);
3. Manifestação da contratada acordando com a renovação do contrato (fl. 660);
4. Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (fls. 661/679);
5. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 680/693 e 696/698);
6. Índice de serviços de telecomunicação (fl. 694);
7. Memória de cálculo da atualização do contrato (fl. 695);
8. Consolidada do Tribunal de Contas da União de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por Improbidade, inelegibilidade e punidas (fl. 699);
9. Minuta do Termo Aditivo ao contrato (fls. 700/701);
10. Relatório de levantamento de preços (fls. 702/703);
11. Memória de cálculo da pesquisa de preços (fl. 704);
12. Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (fl. 705);

3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 onde se verifica a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato nas hipóteses por ela definidas. A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o preenchimento de requisitos formais abaixo descritos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 707

1. Justificativa por escrito e identificação da hipótese legal autorizativa

No pedido de prorrogação pleiteado identifica-se a justificativa e infere adequação à hipótese legal.

2. Natureza contínua do serviço

Do exame dos autos, observa-se tratar de serviço de natureza contínua e essencial à comunicação tanto interna quanto externa.

3. Necessidade de o contrato permanecer em vigor

Revisando o 2º Termo Aditivo ao contrato nº 18/2022, em sua cláusula terceira, observa-se que a vigência encerrar-se-á em 1/08/2024, portando em vigor (fl. 636).

4. Previsão de cláusula expressa no contrato prevendo a possibilidade de prorrogação contratual

O Contrato em tela ostenta em sua cláusula sétima (fl. 372) possibilidade de prorrogação contratual.

5. Comprovação da compatibilidade com os preços de mercado

A comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os de mercado foi justificada pelo setor responsável pela pesquisa de preços, o qual confirma a vantajosidade na prorrogação do contrato, utilizando como parâmetro à média e à mediana dos preços coletados (fl. 703).

Há que salientar que os objetivos intencionados pela pesquisa de mercado é certificar a vantagem de ser prorrogado o contrato em detrimento de abertura de novo procedimento licitatório, sobre isso, observa-se como bem relatado no relatório de levantamento de

preços, que os valores coletados na pesquisa demonstraram valor superior aos custos do contrato atual que em princípio, pelo aspecto econômico habilitariam, *smj.*, a prorrogação.

6. Comprovação da execução satisfatória dos serviços

Consta nos autos declaração expressa sobre a execução satisfatória dos serviços contratados.

7. Limitação de prazo máximo de 60 (sessenta) meses

Somando-se o contrato inicial de 12 meses ao instrumento da presente análise (3° Termo Aditivo), resulta em um total de 48 meses não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido pelo legislador.

8. Manifestação da contratada demonstrando interesse na renovação do contrato

A empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços mediante aplicação do reajuste previsto em contrato (fl. 660)

9. A consulta de preços realizada de forma ampla por intermédio de várias fontes de dados

A pesquisa de preços contou com 4 (quatro) parâmetros de consulta: contratações públicas, consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas, pesquisa em sites de operadoras e orçamento de fornecedor em comparação aos preços praticados no contrato em vigor.

10. Manifestação da contratada quanto à intenção em pleitear ou renunciar ao reajuste

A contratada acorda em manter as mesmas cláusulas sem aplicação do reajuste (fl. 660).

11. Verificação de existência de recursos orçamentários

Pendente de elaboração.

MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INICIAL

Consonante art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93, a contratada deverá manter durante toda vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação, no tocante ao tema, foram exigidas as seguintes qualificações:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/24 Fls. 709
C.P.L

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Análise superada.

13.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada às fls. 661/679, **pendente de atualização da validade.**

13.12 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

Na ocasião constaram como pré-requisitos (fl. 108).

13.12.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter prestado, de forma satisfatória, contrato de prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal, compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.

Analise já superada, comprovada pelo desempenho na execução contratual.

13.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

13.12.2.1. Comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de linhas solicitadas neste Termo de Referência;

13.12.2.2. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam ao quantitativo mínimo exigido, desde que executados simultaneamente.

Analise já superada, comprovada pelo desempenho na execução contratual.

13.12.3. Apresentar carta de concessão/autorização expedida pela ANATEL.

Pendente de comprovação.

13.13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes.

Comprovada à fl. 668.

13.Elaborar minuta de Termo aditivo.

Consta nos autos minuta do 3° Termo Aditivo (fls. 700/701).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 710
C.P.L

4 – Das observações

1. Não foi realizada verificação da existência de recursos orçamentários;
2. A última atualização tomou base o mês de referência de fevereiro/2023; e
3. A atualização desta prorrogação toma como referência a competência de fevereiro/2024.

5 – Das recomendações

1. Atualizem as certidões que venceram durante a tramitação do processo.
2. Anexem a certidão da Fazenda Estadual;
3. Anexem as comprovações da manutenção das condições de habilitação técnica;
4. Emitam nova Certidão de Falência e Concordata;
5. Anexem o detalhamento de ocorrências do SICAF e verifiquem existência de impedimentos;
6. Remetam a minuta do termo para análise jurídica.

6 – Da conclusão

O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam a prorrogação contratual tendo como pano de fundo sua vantajosidade.

Feita estas considerações, o controle não identifica obstáculos para prorrogação do contrato em tela desde que observadas as recomendações do item anterior.

Nova Friburgo, 4 de julho de 2024.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0311224 Fls. 711
C.P.I

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	02.558.157/0001-62	DUNS®:	901280466
Razão Social:	TELEFONICA BRASIL S.A.		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	22/04/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/11/2024	Manual
FGTS	Validade:	30/07/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	29/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/12/2024
Receita Municipal	Validade:	18/11/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.558.157/0001-62** DUNS®: **901280466**
Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03122 Fls. 712
C.P.L.

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 713
C.P.L.

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0574708 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 22/05/2024
Validade: 18/11/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.699-9- Inicio atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)
CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031122 Fls. 314
C.P.L.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)

CCM 3.576.696-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)

CCM 3.576.698-0- Inicio atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.702-2- Inicio atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)

CCM 3.576.704-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)

CCM 3.576.834-7- Inicio atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)

CCM 3.576.835-5- Inicio atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)

CCM 3.632.471-0- Inicio atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)

CCM 3.632.478-7- Inicio atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)

CCM 3.632.497-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)

CCM 3.632.481-7- Inicio atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000 - Cancelado em: 19/08/2021)

CCM 3.632.485-0- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)

CCM 3.632.487-6- Inicio atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)

CCM 3.632.492-2- Inicio atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)

CCM 3.632.494-9- Inicio atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)

CCM 3.632.495-7- Inicio atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.632.496-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)

CCM 3.632.502-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.332-5- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.336-8- Inicio atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)

CCM 3.925.330-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)

CCM 3.925.331-7- Inicio atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)

CCM 3.743.979-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)

CCM 3.743.981-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)

CCM 3.743.982-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)

CCM 3.925.340-6- Inicio atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.925.341-4- Inicio atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)

CCM 3.925.342-2- Inicio atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)

CCM 3.925.344-9- Inicio atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)

CCM 3.925.347-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.350-3- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)

CCM 3.925.353-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)

CCM 3.925.363-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

CCM 3.925.355-4- Inicio atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)

CCM 3.925.357-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)

CCM 3.925.360-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031122-Fls. 715
2023
C.P.L

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.404-6- Inicio atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.368-6- Inicio atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

CCM 3.925.392-9- Inicio atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.399-6- Inicio atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.403-8- Inicio atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)

CCM 3.925.407-0- Inicio atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.410-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)

CCM 3.925.413-5- Inicio atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)

CCM 3.925.414-3- Inicio atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.417-8- Inicio atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.420-8- Inicio atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)

CCM 3.925.441-0- Inicio atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.435-6- Inicio atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.436-4- Inicio atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)

CCM 3.925.440-2- Inicio atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.445-3- Inicio atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.447-0- Inicio atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.449-6- Inicio atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Inicio atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)

CCM 3.925.454-2- Inicio atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.457-7- Inicio atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Inicio atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Inicio atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Inicio atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.465-8- Inicio atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.467-4- Inicio atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.468-2- Inicio atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)

CCM 3.925.472-0- Inicio atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.477-1- Inicio atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.480-1- Inicio atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.925.483-6- Inicio atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.486-0- Inicio atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)

CCM 3.925.489-5- Inicio atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Inicio atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

CCM 3.925.503-4- Inicio atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)

CCM 3.925.492-5- Inicio atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03122 Fls. 116
C.P.L.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.494-1- Inicio atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

CCM 3.925.499-2- Inicio atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)

CCM 3.925.504-2- Inicio atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

CCM 3.925.506-9- Inicio atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)

CCM 3.925.508-5- Inicio atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)

CCM 3.925.509-3- Inicio atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)

CCM 3.925.510-7- Inicio atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)

CCM 3.925.512-3- Inicio atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)

CCM 3.925.516-6- Inicio atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHFI, 04610 - CEP: 08375-000)

CCM 3.925.517-4- Inicio atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)

CCM 3.925.521-2- Inicio atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)

CCM 3.925.523-9- Inicio atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)

CCM 3.925.526-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)

CCM 3.925.540-9- Inicio atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)

CCM 3.925.530-1- Inicio atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)

CCM 3.925.533-6- Inicio atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)

CCM 3.925.535-2- Inicio atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)

CCM 3.925.541-7- Inicio atv :20/07/1994 (AV DOS TRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)

CCM 3.925.542-5- Inicio atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)

CCM 3.925.544-1- Inicio atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)

CCM 3.925.547-6- Inicio atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)

CCM 3.925.561-1- Inicio atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)

CCM 3.925.532-8- Inicio atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)

CCM 3.925.551-4- Inicio atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)

CCM 3.925.555-7- Inicio atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)

CCM 3.925.557-3- Inicio atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)

CCM 3.925.560-3- Inicio atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)

CCM 3.925.562-0- Inicio atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)

CCM 3.925.566-2- Inicio atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)

CCM 3.925.570-0- Inicio atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)

CCM 3.925.575-1- Inicio atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)

CCM 3.925.577-8- Inicio atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)

CCM 3.925.579-4- Inicio atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.935.157-2- Inicio atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)

CCM 3.935.152-1- Inicio atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)

CCM 3.935.158-0- Inicio atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)

CCM 3.925.878-5- Inicio atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031.022 Fls. 717
2009

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.873-1- Inicio atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)

CCM 3.930.874-0- Inicio atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 - Cancelado em: 30/09/2023)

CCM 3.930.885-5- Inicio atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

CCM 3.930.888-0- Inicio atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)

CCM 3.935.149-1- Inicio atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)

CCM 3.993.035-1- Inicio atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)

CCM 3.993.036-0- Inicio atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)

CCM 3.993.028-9- Inicio atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.031-9- Inicio atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)

CCM 3.993.032-7- Inicio atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)

CCM 3.936.969-2- Inicio atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)

CCM 3.993.037-8- Inicio atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)

CCM 3.993.039-4- Inicio atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 23/03/2023)

CCM 3.993.159-5- Inicio atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)

CCM 3.993.162-5- Inicio atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)

CCM 3.993.156-0- Inicio atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.158-7- Inicio atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)

CCM 3.993.164-1- Inicio atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)

CCM 3.995.093-0- Inicio atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)

CCM 3.995.094-8- Inicio atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.995.089-1- Inicio atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)

CCM 3.995.090-5- Inicio atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 3.995.097-2- Inicio atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)

CCM 3.995.098-0- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)

CCM 3.995.101-4- Inicio atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)

CCM 3.995.103-0- Inicio atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 4.010.206-8- Inicio atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)

CCM 4.526.603-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.012.248-4- Inicio atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)

CCM 4.012.251-4- Inicio atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)

CCM 4.012.252-2- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)

CCM 5.563.505-9- Inicio atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)

CCM 7.626.349-5- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02022-000)

CCM 7.661.389-5- Inicio atv :19/08/2022 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)

CCM 7.751.160-3- Inicio atv :14/11/2022 (AL DOS MARACATINS, 726 - CEP: 04089-001)

CCM 7.875.386-4- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02055-000)

CCM 4.526.562-3- Inicio atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.594-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)

CCM 4.526.588-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)

CCM 4.526.544-5- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.526.547-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 4.526.553-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)

CCM 4.526.557-7- Inicio atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.684-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.672-7- Inicio atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.526.675-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 4.526.662-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)

CCM 4.526.686-7- Inicio atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.526.664-6- Inicio atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.689-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.715-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 4.526.702-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.711-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.700-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.526.705-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.694-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-130)

CCM 4.526.698-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.526.693-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 4.526.717-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.528.056-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.528.016-9- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)

CCM 4.528.020-7- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)

CCM 4.528.014-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Inicio atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

CCM 4.528.019-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 4.528.111-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Inicio atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.104-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.528.110-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.528.105-0- Inicio atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)

CCM 4.528.141-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.528.137-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

CCM 4.915.553-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03722 Fls. 719

CPL

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.915.556-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.528.053-3- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.054-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.055-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)

CCM 4.526.713-8- Inicio atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)

CCM 4.526.701-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 4.526.688-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)

CCM 4.526.668-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 5.053.755-5- Inicio atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 5.064.010-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.526.683-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 5.340.046-1- Inicio atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.584.621-1- Inicio atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)

CCM 5.584.627-0- Inicio atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)

CCM 5.584.619-0- Inicio atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)

CCM 5.584.192-9- Inicio atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)

CCM 6.973.107-1- Inicio atv :16/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)

CCM 7.458.946-6- Inicio atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)

CCM 5.987.112-1- Inicio atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)

CCM 5.987.111-3- Inicio atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

CCM 5.987.047-8- Inicio atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)

CCM 5.987.081-8- Inicio atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)

CCM 5.987.073-7- Inicio atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)

CCM 5.987.045-1- Inicio atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)

CCM 7.000.929-5- Inicio atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)

CCM 5.596.497-4- Inicio atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)

CCM 7.465.000-9- Inicio atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

CCM 7.465.001-7- Inicio atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01327-001)

CCM 7.468.177-0- Inicio atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 5.182.002-1- Inicio atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.751.347-0- Inicio atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)

CCM 5.340.139-5- Inicio atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)

CCM 5.340.151-4- Inicio atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)

CCM 5.340.154-9- Inicio atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)

CCM 5.340.150-6- Inicio atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.152-2- Inicio atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)

CCM 5.597.618-2- Inicio atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031122 Fls. 720
C.P.I.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 7.627.856-5- Inicio atv :05/10/2016 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)

CCM 5.722.193-6- Inicio atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)

CCM 5.722.196-0- Inicio atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)

CCM 5.783.841-0- Inicio atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)

CCM 5.835.611-8- Inicio atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

CCM 6.408.372-1- Inicio atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

CCM 6.126.274-9- Inicio atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

CCM 6.781.456-5- Inicio atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 6.844.266-1- Inicio atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)

CCM 7.370.101-7- Inicio atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 05415-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÓBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2022/0011317-6).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:33:42 horas do dia 22/05/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FA69C141

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 121

C.P.L.

Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.267.432.062,1.362.311.851,1.375.116.157,1.386.210.551,1.386.536.054

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.267.308.300

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:**
Situação: Inscrito
CDA
1.388.290.216

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.233.974.546
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.216.146.050,1.257.184.410,1.266.440.233,1.269.757.203,1.274.740.660,1.274.740.660,1.304.894.728,1.339.270.220,1.339.270.220,1.346.859.758,
1.375.235.729

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.239.274.676

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 57919722 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 10/06/2024 16:46:06 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 722

C.P.L.

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.233.879.400,1.273.083.174

Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.261.652.087,1.266.002.930,1.267.056.733,1.274.433.468,1.290.754.216,1.306.364.374,1.346.923.478,
1.361.776.248,1.386.027.270,1.386.953.485

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.213.600,1.257.274.741,1.267.362.737,1.273.410.024

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.001.711.558,1.006.202.365,3.529,4.342

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.095.266.596,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.274.761.077,1.274.761.077

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 57919722 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 10/06/2024 16:46:06 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 723
GPI

Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.219.939.802,1.219.950.529,1.239.149.991,1.245.248.378,1.267.363.170

Anotação PGE:

SEI Nº 023.00012988/2024-86

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 57919722 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 10/06/2024 16:46:06 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53112 Fls. 724 CPL

Publicado em 22/11/2020 12h47 Atualizado em 18/06/2024 17h31

Verifique a data de referência dos valores (mês e ano), a variação percentual mensal e a variação percentual acumulada, obtidas a partir do cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

A variação percentual mensal fornece quanto, em média, o IST variou em relação ao mês anterior. Já o valor do IST expresso como um número-índice, valor visto na última coluna da direita, simplesmente mede um valor adimensional, isto é, sem unidade de medida, que expressa a variação de uma determinada grandeza (preços, quantidades, etc) entre duas datas.

Os valores do IST estão organizados por ano:

Referência	Variação	IST
Jan/24	0,32%	323,509
Fev/24	0,35%	324,628
Mar/24	0,21%	325,313
Abr/24	0,31%	326,312
Mai/2024	0,43%	327,702

fórmula de cálculo

$$\frac{(IST\ final - IST\ inicial) \times 100}{IST\ inicial}$$

$$\frac{(327,702 - 320,029) \times 100}{320,029}$$

$$\frac{7,673 \times 100 = 767,3}{320,029}$$

Clique nos anos anteriores para expandir o conteúdo das demais tabelas:

^ 2023

Referência	Variação	IST
Jan/23	0,41%	316,996
Fev/23	0,44%	318,384
Mar/23	0,35%	319,489
Abr/23	0,17%	320,029

IST = 2,397
acumulado 12 meses
aproximadamente

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 725
CPL

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02,, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 , Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representado pelo Sr. Ricardo José Figueira, CPF nº 126.842.408-09 e Sr. Reinaldo Santos de Almeida, CPF: 116.779.348-08, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº. 006/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso IV, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.176,92 (mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.123,04 (catorze mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 50,62	R$ 1.113,64	R$ 13.363,68
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 15,82	R$ 63,28	R$ 759,36
TOTAL:			R$ 1.176,92	R$ 14.123,04

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 2,397% (dois vírgula trezentos e noventa e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de maio/24 a abril/23) conforme índice divulgado pela Anatel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____, de ____/___/2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, ___ de _____ de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

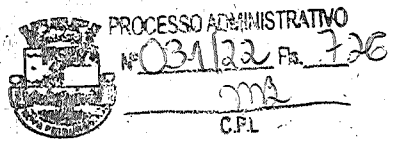

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03122 Fls. 727
ASSINATURA

A Gerente de Aquisições e Contratos Substituta notifica a AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita ao CNPJ sob o nº 02.931.592/0001-90 acerca da existência do processo sancionador nº 53500.016840/2013, aberto para a aplicação das sanções de advertência cumulada com multa, em razão do descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 30/2012-Anatel.

Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.S.ª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 59, da Lei n.º 9784/99.

Por fim, salientamos que os autos do processo administrativo sancionador ficam à disposição de Vossas Senhorias para vistas/cópia, na forma prevista em nosso Regimento Interno.

A Gerente de Aquisições e Contratos Substituta notifica a AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.592/0001-90 acerca da existência do processo sancionador nº 53500.016841/2013, aberto para a aplicação das sanções de advertência cumulada com multa, em razão do descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 30/2012-Anatel.

Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.S.ª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 59, da Lei n.º 9784/99.

Por fim, salientamos que os autos do processo administrativo sancionador ficam à disposição de Vossas Senhorias para vistas/cópia, na forma prevista em nosso Regimento Interno.

ISADORA MOREIRA FIRMINO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 33/2013/ORLE/SOR - ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP. ESPÉCIE: Termo de Autorização decorrente de autorização conferida por intermédio do Ato Anatel nº 2640/2013, publicado no DOU de 3/5/2013. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 5 DE JUNHO DE 2013.
SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Pela Autorizada: VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES - Sócio Administrador

TERMO ORLE/SOR N.º 54/2013 - ANATEL, DE 14 DE JUNHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e LAYS VALERIA COSTA ALMEIDA FRANCA - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Lays Valéria Costa Almeida França - Sócia Administradora.

TERMO ORLE/SOR N.º 55/2013 - ANATEL, DE 14 DE JUNHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e ARP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Aparecido de Sousa Lima - Sócio.

TERMO ORLE/SOR N.º 80/2013 - ANATEL, DE 12 DE JULHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e G. DE SOUSA ARAUJO - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Geilson de Sousa Araújo - Diretor.

TERMO ORLE/SOR N.º 84/2013 - ANATEL, DE 16 DE JULHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e DAL MORA E CIA. LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Cecília Bertoncello Dal Mora - Sócia Administradora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 19/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 21/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Transferir o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora; Marcos Bafutto - Procurador.

Transferir o Termo de Autorização n.º 006/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região III do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora; Marcos Bafutto - Procurador.

Transferir o Termo de Autorização n.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 8 de fevereiro de 2012, referente à Região I do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora; Marcos Bafutto - Procurador.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 4/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 53532001826/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo para a Unidade Operacional da ANATEL em Alagoas - UO 6.1, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente Regional
Substituto

(SIDEC - 15/08/2013) 413007-41231-2013NE000024

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 2/2013-PRRE/SPR

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 155 e 180 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, torna público os procedimentos referentes às Audiências Públicas, realizadas em conjunto pela Anatel e ANEEL, destinadas a possibilitar à sociedade o direito de manifestação e debate sobre a documentação objeto da Consulta Pública nº 30, de 1º de agosto de 2013, que trata da proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação, conforme consta do Processo nº 53500.025892/2006.

- São Paulo/SP
Dia: 4 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo - Rua Vergueiro, nº 3.073, Vila Mariana - São Paulo/SP
- Brasília/DF
Dia: 11 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - SGAN 603, Bloco I - Brasília/DF

O texto completo do Anexo a este Aviso de Audiências Públicas e a documentação relativa ao objeto das Audiências Públicas estarão disponíveis na Biblioteca da Anatel, no endereço apresentado a seguir, e na página da Anatel na Internet, endereço http://www.anatel.gov.br, a partir das 14 horas da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial da União.

SAUS Quadra 6 Bloco F Térreo - Biblioteca
70.070-940 Brasília-DF
Fax: (061) 2312-2002
Telefone: 133
Endereço Eletrônico - biblioteca@anatel.gov.br

JOSÉ ALEXANDRE NOVAES BICALHO

ANEXO

Procedimento relativo às Audiências Públicas sobre a proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação.

1. Do Objetivo:

Possibilitar à sociedade o direito de manifestação sobre a documentação objeto da Consulta Pública nº 30, de 1º de agosto de 2013, que trata da proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação, conforme consta do Processo nº 53500.025892/2006.

2. Dos Locais, Datas e Horários:

As Audiências Públicas serão realizadas em conjunto pela Anatel e ANEEL nos seguintes locais, datas e horários:

- São Paulo/SP
Dia: 4 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo - Rua Vergueiro, nº 3.073, Vila Mariana - São Paulo/SP
- Brasília/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013081600147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620258787122 4

Autenticação Digital Código: 12565090620258787122 4-1
Data: 09/06/2020 21:45:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AA02000 ... 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 423 C.P.L.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:22:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906202587871224-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965501d1f245887ededdeca0287dacbb3bf8d233472a6d96c4bf002a5e5947d7b676703be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATO Nº 7.540, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 026/2002/PVCP/SPV-ANATEL, nº 027/2002/PVCP/SPV-ANATEL e nº 028/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 18 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 018/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 019/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002 e nº 020/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unificar as Autorizações outorgadas à operadora VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 012/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 017/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 006/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 007/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 008/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 009/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 010/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 011/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003 e nº 019/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora TIM CELULAR S/A, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 002/2001/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de março de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 2001, nº 006/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 049/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005 e nº 050/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de setembro de 2009

Processo nº 53500.004468/2003.
Nº 6.478 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL GOIÁS, CNPJ/MF no 76.535.764/0328-51, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no setor 24 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho no 1655/2009-CD, de 12 de março de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 110/2009-GCJR, de 11 de setembro de 2009.

Em 19 de outubro de 2009

Ref.: Processo nº 53542.003906/2005.
Nº 7.390 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Renúncia apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF no 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), relativo ao Recurso Administrativo interposto em face da decisão consubstanciada no Despacho no 639/2008/PBOA/SPB, de 25 de fevereiro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, receber o Pedido de Renúncia como Pedido de Desistência, acolhendo seus termos, bem como não dar prosseguimento ao referido Processo, por haver elementos que configuram o atendimento do interesse público, conforme o § 2º do art. 51, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 458/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Ref.: Processo nº 53500.013580/2005.
Nº 7.396 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF 76.535.764/0326-90, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho no 68/2008/PBOA/SPB, datado de 31 de janeiro de 2008, que tem por objeto a aplicação de multa no valor de R$ 194.000,00 (cento de noventa e quatro mil reais) à concessionária, por irregularidades relativas à falta de conservação e manutenção de sua rede externa, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 461/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Ref.: Processo nº 53516.001213/2005.
Nº 7.403 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Paraná, CNPJ/MF no 76.535.764/0321-85, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 19 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos consubstanciada no Despacho no 72/2008/PBOA/SPB, de 11 de janeiro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOG/SPB no 39/1998-Anatel, de 2 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os temos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 463/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Em 29 de outubro de 2009

Ref.: Processo nº 53548.000756/2008.
Nº 7.684 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC), CNPJ/MF no 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 22 do Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto no 2.534, de 2 de abril de 1998, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho no 5.921/2009-CD, de 27 de agosto de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão PBOA/SPB no 112/2006-Anatel, de 30 de dezembro de 2005, decidiu, em sua 541ª Reunião, realizada em 22 de outubro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 567/2008-GCAB, de 13 de outubro de 2009, e em conformidade com o Informe no 566/2008/PBOAC/PBOA, de 6 de novembro de 2008, da Gerência Geral de Outorga, Acompanhamento e Controle das Obrigações Contratuais.

Ref.: Processo nº 53508.013985/2004.
Nº 7.686 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF no 33.530.486/0001-29, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho no 4.408/2009-CD, de 23 de junho de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto averiguar irregularidade na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) relacionada com o descumprimento do estabelecido no Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução no 85, de 30 de dezembro de 1998, e no Plano geral de Metas de Qualidade do STFC, aprovado pela Resolução no 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião no 541, realizada em 22 de outubro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 178/2009-GCJR, de 16 de outubro de 2009.

Em 5 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.011761/2007.
Nº 7.810 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Brasil Telecom S/A - Filial Distrito Federal, CNPJ/MF no 76.535.764/0326-90, Concessionária do STFC no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho no 4.700/2008/PBOAC/PBOA/SPB, datado de 15 de novembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOA/SPB no 116/2006-Anatel, de 30 de dezembro de 2005, decidiu, em sua Reunião no 541, realizada em 22 de outubro de 2009, não conhecer do Recurso Administrativo ante a ausência de pressuposto processual para sua admissibilidade, qual seja a legitimidade, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 536/2009-GCER, de 15 de outubro de 2009.

Em 6 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.032422/2004.
Nº 7.837 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Brasil Telecom S.A. - Filial Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0326-90, Concessionária do STFC no Setor 26 do PGO, contra decisão proferida por meio do Despacho n.º 3.052/2009-CD, de 5 maio de 2009, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOG/SPB nº 43/98-Anatel, de 2 de junho de 2008, decidiu, em sua Reunião nº 543, de 4 de novembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos e justificativas constantes da Análise nº 613/2009-GCAB, de 29 de outubro de 2009.

Em 23 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.032990/2005.
Nº 8.129 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF no 76.535.764/0326-90, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho no 3.049/2009-CD, datado de 5 de maio de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 543, realizada em 4 de novembro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 608/2009-GCAB, de 29 de outubro de 2009.

Em 1º de dezembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.022145/2005.
Nº 8.421 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa BRASIL TELECOM S/A - Filial Distrito Federal, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF no 76.535.764/0001-43, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho no 4.737/2009-CD, datado de 9 de julho 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de irregularidades relacionadas à inobservância dos procedimentos de habilitação de terminais telefônicos, decidiu, em sua Reunião no 546, realizada em 26 de novembro de 2009, conhecer do pedido de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 671/2009-GCAB, de 18 de novembro de 2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010011300030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053122 Fls. 729

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620481272017 8

Autenticação Digital Código: 12565090620481272017 8-1
Data: 09/06/2020 21:45:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56

CARTÓRIO Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/22 Fls. 730
C.P.L.

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:00:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906204812720178-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965500f92f9f83507f5adffca52bd845636beeb9bf0b5c2cdb70f0ba8a28127987
34203be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: GABRIEL MORAIS SIMÕES - SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 702/2011 - ANATEL, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e INNOVANET TELECOM LTDA.. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: ELIANE DA SILVA BARCELOS ABREU - SÓCIA-GERENTE.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 731/2011 - ANATEL, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Speed Max Provedor de Internet Wireless Ltda. ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Leandro Daniel de Almeida - Sócio-Administrador e Josias Dutra - Sócio-Administrador.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 11/2012 - ANATEL, DE 9 DE JANEIRO DE 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e AXA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados.
Pela AUTORIZADA: Alexandre Manoel da Silva - Administrador.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 16/2012 - Anatel, de 11 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e DUARTE & DIAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: SEBASTIÃO ANTONIO DIAS - SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 21/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e B.F.WI-FI TELECOM LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: BRUNO FRANCO PEREIRA - SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 27/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e G.A.L COELHO ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: GILSE APARECIDO LUCAS COELHO - PROPRIETÁRIA.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 32/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e T-ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: TIHIAGO DUARTE MOTA - SÓCIO-DIRETOR.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a VIVO S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.449.992/0001-64. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 78/2012/PVCP/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 284, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 2012. OBJETO: Unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização no 013/2002/PVCP/SPV-ANATEL, no 014/2002/PVCP/SPV-ANATEL, no 015/2002/PVCP/SPV-ANATEL e no 016/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 10 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, no 012/2003/PVCP/SPV-ANATEL datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, no 018/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, e no 046/2011/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 17 de outubro de 2011 e publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. SIGNATÁRIOS: BRUNO DE CARVALHO RAMOS, Superintendente de Serviços Privados da Anatel e KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, procuradores da VIVO S.A.

GERÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 2/2012 - Processo Anatel Nº 53500.026124/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: ROYAL TRADE E LOGÍSTICA LTDA EPP. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.026124/2010, por meio do Despacho Nº 9.602/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa ROYAL TRADE E LOGÍSTICA LTDA EPP, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Edital nº 3/2012 - Processo Anatel Nº 53500.025092/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: DF HOLANDA ME. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.025092/2010, por meio do Despacho Nº 9.604/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa DF HOLANDA ME, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Edital nº 4/2012 - Processo Anatel Nº 53500.016084/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: MANOEDU COMERCIO DE CELULARES LTDA. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.016084/2010, por meio do Despacho Nº 9.718/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa MANOEDU COMERCIO DE CELULARES LTDA, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2012.
FILIPE SIMAS DE ANDRADE
Gerente-Geral
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PVSTP/PVST Nº 41/2012

Notificamos a autorizada CIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.272.927-0001/43, FISTEL Nº 500.098.128-65, para apresentar pedido de reconsideração, em razão da decisão do Conselho Diretor de aplicação da sanção cabível nos respectivos autos do processo Nº 53500.023683/2010. Por força do disposto no § 5º do artigo 82 do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução Nº 270, de 19 de julho de 2001, fica consignado à entidade o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente notificação, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, relacionado à decisão proferida, perante esta Gerência. O referido pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Gerência de Acompanhamento da Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco - E, 9º andar, Brasília - DF, CEP. 70070-940.

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDITAL Nº 72/2012
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 217/2011

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Administração Central, com referência ao Edital Nº 217/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 10/10/2011, Seção 3, pg 123, que trata da publicação da homologação dos candidatos aprovados no cargo de Agente de Correios - Atividade Operador de Triagem e Transborso, objeto do edital de abertura 11/2011, torna pública a retificação da lista de aprovados homologada em virtude de erro no processamento na localidade-base e Diretoria Regional abaixo descrita:

Esclarecemos que os candidatos constantes da relação abaixo deverão aguardar telegrama de convocação para a continuidade do processo bem como acompanhar as próximas etapas pelo site www.correios.com.br.

Diretoria Regional do Amazonas
Localidade-Base: Manaus/AM
Cargo/Atividade: AGENTE DE CORREIOS - OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO
NOME; INSCRIÇÃO; CLASSIFICAÇÃO
RICHARD NIXON VINHOTE AIDA; 11154782; 00001
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA; 11492308; 00002
MARIA JACILENE BENTES DE OLIVEIRA; 10247956; 00003
ADRIEL PESSOA DE FREITAS; 10978433; 00004
EDEMBURGO SOCRATES DE ANDRADE MARQUES; 10957389; 00005
DANIEL DA SILVA GUSMAO; 10937337; 00006
CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA; 10470201; 00007
ROBERTO ROMANO DOS REIS; 10581549; 00008

LARRY MANOEL MEDEIROS DE ALMEIDA
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000026/2012 - AC

Prestação de serviço de Confecção de AEROGRAMA NACIONAL COM E SEM FITA ADESIVA. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 24/02/2012, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30min. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2772, no horário de 8h00min às 17h30min.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2012; Data de Assinatura: 25/01/12; Contratada: 14.294.326/0001-83/IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA; Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA AC JOAO EDUARDO; Origem: Dispensa de Licitação 12000004/2012; Vigência: 25/01/12 a 24/01/17; Valor Total: R$ 514.453,20 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e vinte centavos).

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2012; Data de Assinatura: 13/01/12; Contratada: 00.237.789/0001-07/EMV LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LT; Objeto: CONTRATAÇÃO DE MOT - ATENDENTE COMERCIAL; Origem: Pregão Eletrônico 11000033/2011; Vigência: 16/01/12 a 15/04/12; Valor Total: R$ 278.005,53 (duzentos e setenta e oito mil cinco reais e cinquenta e tres centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 4/2011 de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Satuba/AL; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano. O aluguel mensal ajustado é de R$ 564,69 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Contratado: Gêneses dos Santos; Data da Assinatura: 01.02.2012; Vigência: 01.02.2012 a 01.02.213.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 5/2011 de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Inhapi/AL; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano. O aluguel mensal ajustado é de R$ 903,51(novecentos e três reais e cinqüenta e um centavos); Contratado: José Lopes Bezerra; Data da Assinatura: 01.02.2012; Vigência: 01.02.2012 a 01.02.2013.

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de imóvel não residencial nº 1/2012 data da assinatura: 07.02.2012 firmado entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR-BA e o SINCOTELBA - Sin-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012020800112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls 731

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://fazevedobastos.not.br/documento/12565090620668568O112

Autenticação Digital Código: 12565090620668568O112-1
Data: 09/06/2020 21:45:07
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AA00000 - 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 732
C.P.L

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:20:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906206685680112-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965508c4d6b41fd67574f22e8462559bff13ba4a8b59726fc0b9aff1d72de0b0b057903be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 733

C.P.L

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 018/2022

Tendo em vista a requisição das servidoras Maria das Graças Langamer e Aliny de Moraes Pinheiro, Gestores contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa Telefônica Brasil S.A., visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 031/2022, a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa Telefônica Brasil S.A., o Termo Aditivo será realizado no valor mensal de R$ 1.176,92 (mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.123,04 (catorze mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 50,62	R$ 1.113,64	R$ 13.363,68
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo le 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 15,82	R$ 63,28	R$ 759,36
TOTAL:			R$ 1.176,92	R$ 14.123,04

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 2,397% (dois vírgula trezentos e noventa e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de maio/24 a abril/23) conforme índice divulgado pela Anatel.

Sendo assim, a CPL solicita parecer da Contabilidade a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta prorrogação contratual e por conta de quais dotações orçamentárias estas despesas deverão correr.

Nova Friburgo, 05 de julho de 2024.

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGIEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000067/2024 - LIBERADA

FL	RUBRICA
734	mb
Nº PROCESSO	031/22

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2024 Ficha : 0000050

Data : 05/07/2024 Data Ref.: 05/07/2024 Valor : **14.123,04**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento Despesa : 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ/CPF : 02.558.157/0001-62
Bairro : Cidade : SÃO PAULO
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI UF : São Paulo

Histórico : Reserva solicitada pela CPL para contratação de serviços de telefonia móvel com pacote de dadosl, conforme PA-CPL nº 031/2022 - Pregão Eletrônico 006/2024 e Termo Aditivo nº 03/24 ao Contrato 018/2022.

Saldo Anterior Ficha	232.572,24	Valor Pré Empenho	14.123,04	Saldo Disponível	218.449,20

(quatorze mil cento e vinte e três reais e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000031/2022

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	14.123,04

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	14.123,04	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	14.123,04
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	14.123,04	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.123,04

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 05 de julho de 2024

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 735
C.P.L.

Nº do Processo: 017.00024361/2024-01

Interessado: TELEFONICA BRASIL S A (02.558.157/0001-62)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20240129-084603773-18

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00024361/2024-01

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:
1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal Da Receita Estadual**, em 19/02/2024, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0019860013** e o código CRC **77657EE9**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 736

CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição das servidoras Maria das Graças Langamer e Aliny de Moraes Pinheiro, Gestores contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa Telefônica Brasil S.A., visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que a procuradoria jurídica exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 031/2022, a respeito da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa Telefônica Brasil S.A., o Termo Aditivo será realizado no valor mensal de R$ 1.176,92 (mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.123,04 (catorze mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 50,62	R$ 1.113,64	R$ 13.363,68
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 15,82	R$ 63,28	R$ 759,36
TOTAL:			R$ 1.176,92	R$ 14.123,04

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 2,397% (dois vírgula trezentos e noventa e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de maio/24 a abril/23) conforme índice divulgado pela Anatel.

Gostaria de lembrar que a data base para reajuste é a anualidade contada a partir da data da proposta, que ocorreu em 09/05/2022.

A Contabilidade informou que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TIC), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento da renovação contratual, com algumas recomendações.

Em relação a juntada do relatório de ocorrências ativas, informo que o mesmo possui 167 páginas e grande parte já encontra-se acostado aos autos (fls. 542/622). Todavia, somente há sanções de multa e advertência e de suspensão de licitar e contratar (art. 87,III da Lei 8.666/93) que conforme já decidido pelo TCE/RJ na Súmula nº 006/2019 e ratificado por esta procuradoria nos autos do processo/CPL nº 011/2024, somente se aplica ao ente federativo que a aplicou. Assim, anexo apenas o relatório de ocorrências impeditivas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 737
C.P.L.

Em relação a habilitação técnica, informo que a autorização da Anatel para os serviços de telefonia móvel foi concedida por prazo indeterminado (fls. 303/333).

Foi solicitada a empresa o envio da certidão atualizada de falência.

Vimos solicitar à Procuradoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 08 de julho de 2024.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
P/ Comissão Permanente de Licitação

Proc. N.º 031/22
Fls. 138
Assinatura

Processo Administrativo nº 031/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel para Câmara Municipal de Nova Friburgo

Trata-se de requerimento, formulado pelos gestores do contrato à fl. 657, de prorrogação do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel da Casa Legislativa.

Verifica-se, da citada solicitação, a manifestação dos gestores quanto a natureza contínua do serviço, a qualidade satisfatória da execução do serviço, alegam vantajosidade ainda que considerado o reajuste requerido no aceite da prorrogação da contratada, fl.660.

Inicialmente, oportuno destacar os requisitos legais, dispostos notadamente no artigo 57, II da Lei 8.666/93, que ensejam a possibilidade de renovação dos contratos administrativos, conforme destaco:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, há de ressaltar que o legislador impôs determinados requisitos para que a renovação de contrato administrativo seja possível, como a natureza contínua do serviço, bem como o da vantajosidade.

Outrossim, vale complementar que o contrato foi assinado em 02/08/2022, fls. 368/375, possui expressa cláusula de possibilidade de renovação na cláusula sétima e foi objeto de uma única renovação, fls. 490/491, estando, portanto, satisfeito o requisito do limite temporal de prorrogação de até 60 meses.

No tocante a solicitação de reajuste, observa-se que a cláusula quinta do supracitado instrumento contratual prevê a presente hipótese.

Quanto a necessidade de demonstração da vantajosidade, o relatório de levantamento de preços, acostado às fls. 702/704, foi relatado, novamente, pela Comissão de Licitação as dificuldades de obtenção de preços dentro dos parâmetros do serviço atualmente prestado, destacando que há diversas peculiaridades nos planos que dificultam a formação de um parâmetro objetivo, sendo utilizados os serviços que mais se assemelham ao do atual contrato e ratificando a vantajosidade econômica da pretensa prorrogação.

Da instrução do presente procedimento, verifica-se o relatório de levantamento de preços, acostado às fls. 702/704, bem como a manifestação de conformidade da Ilma. Sra. Controladora, às fls. 706/710, o qual não verificou qualquer tipo de óbice quanto a continuidade do presente procedimento.

Proc. N.º 031/22
Fls. 739
Assinatura

A minuta do termo aditivo, acostada às fls. 271, preenche os requisitos legais e está de acordo com a legislação de regência.

Departamento de contabilidade elaborou reserva orçamentária, fl. 725, atestando a existência de recurso em dotação para suportar as despesas relativas a execução do contrato.

Ratifico a manifestação de fls. 736/737 da Ilma. Agente de Contratação no tocante ao alcance das penalidades imputadas a contratada.

Considerando que o parecer jurídico é vinculado tão somente ao aspecto formal da legalidade, conforme entendimento amplamente sedimentado no Tribunal de Contas da União[1], no caso em tela a solicitação de renovação contratual preenche os requisitos exigidos pela Legislação d Regência.

Ante todo o exposto, estando presentes os requisitos exigidos pela legislação de regência, opino pelo prosseguimento do presente procedimento, ressalvando que a presente manifestação é opinativa na estreita análise dos requisitos jurídicos formais que abarcam o parecer.

É o parecer, s.m.j.

Nova Friburgo, 08 de julho de 2024.

Yuri Guimarães F. Bezerra
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Mat.: 2060/OAB-RJ 210.112

1 *"parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não têm competência para se imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital". Acórdão 1841/2015-TCU-PLENÁRIO – Acórdão 186/2010-TCU-Plenário – Acórdãonº 1492/2021 do plenário do TCU.*

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido : 77408452
Data do Pedido : 16/07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 740

Resumo do Pedido

Modelo : CERT DIST - FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES
Razão Social : Telefônica Brasil S.A.
Pessoa : Jurídica
Documentos : **CNPJ:** 02.558.157/0001-62

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/22 Fls. 741 C.P.I.

CERTIDÃO Nº: 2780735

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/07/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de julho de 2024.

PEDIDO Nº: 0077408452

ASSINATURA TJSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 742
C.P.L.

Recebi hoje,

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 003/2024 ao Contrato nº 018/2022, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para Câmara Municipal de Nova Friburgo, autorizo a renovação do contrato atual por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 031/2022 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho no valor global de R$ 14.123,04 (catorze mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos), em nome da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 17 de julho de 2024.

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.07.17 15:27:57 -03'00'

VEREADOR MAX BILL
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

NOTA DE EMPENHO Nº 0000167/2024

FL	RUBRICA
743	

Nº PROCESSO 031/22

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2024 | **Tipo:** Global
Ficha : 0000050 | **Data :** 18/07/2024
Processo : 0000031/2022 | **Valor : 14.123,04**
Despesa: Normal

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 16527 - TELEFONICA BRASIL S.A | **CNPJ/CPF :** 02.558.157/0001-62
Bairro : | **Cidade :** SÃO PAULO
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI | **UF :** São Paulo
Telefone Fixo: | **Celular:** | **PIS PASEP :**

Histórico : Valor empenhado para contratação de serviços de telefonia móvel/com pacote de dadosl, conforme PA-CPL nº 031/2022 - Pregão Eletrônico 006/2024 e Termo Aditivo nº 03/24 ao Contrato 018/2022.

Subelemento: 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Saldo Anterior	217.630,80	Despesa Empenhada	14.123,04	Saldo Disponível	203.507,76

(quatorze mil cento e vinte e três reais e quatro centavos)

Reserva : 67/2024 **Data :** 05/07/2024

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 006/2022 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000031/2022 **Classificação :** Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.123,04	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.123,04
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	14.123,04	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	14.123,04
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.123,04	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.123,04
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	14.123,04	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINACÃO DE	14.123,04

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Max Bill Monteiro Ratamero
Presidente da Câmara
Matr. 2042

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Portal de Assinaturas Vivo #6b257375-8e66-48d2-a114-836a58368cc8

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/22 Fls. 414
C.P.L

TERMO ADITIVO Nº 003/2024 AO CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Max Bill Monteiro Ratamero, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12.591.477-0 - IFP/RJ e CPF nº 095.546.417-02,, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 , Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representado pelo Sr. Ricardo José Figueira, CPF nº 126.842.408-09 e Sr. Reinaldo Santos de Almeida, CPF: 116.779.348-08, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº. 006/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.176,92 (mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.123,04 (catorze mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos):

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 50,62	R$ 1.113,64	R$ 13.363,68
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 15,82	R$ 63,28	R$ 759,36
TOTAL:			R$ 1.176,92	R$ 14.123,04

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 2,397% (dois vírgula trezentos e noventa e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de maio/24 a abril/23) conforme índice divulgado pela Anatel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 167, de 18/07/2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

VP VIVO NEGÓCIOS

CONSULTORIA DE CONTRATOS VIVO

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 18 de julho de 2024.

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.07.18 13:18:42 -03'00'

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Ricardo Jose Figueira
A. Por: RICARDO JOSE FIGUEIRA
CPF: 126.842.408-09
ICP Brasil
5E27EEFA-6060-4079-8EAE-8D88A561D31A

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 116.779.348-09
ICP Brasil
7F4E4AE7-0920-4946-8CD7-175A239C8F39

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03122 Fls 745 CPL

Fernando Augusto Rodrigues Siscouto

VP VIVO NEGÓCIOS

CONSULTORIA & CONTRATOS VIVO

05 - Termo Aditivo nº 003 de 2024 ao Contrato nº 018 de 2021 (1).pdf — Documento PDF, 190 KB (195524 bytes)

Termo Aditivo nº 003 de 2024 ao Contrato 021 de 2021

por Maísa Benvenuti — última modificação 23/07/2024 13h08
Manutenção do sistema de som da Rádio Web

08 - Termo Aditivo nBA 003 de 2024 ao Contrato nBA 021 de 2021 assinado.pdf — Documento PDF, 233 KB (239331 bytes)

Termo Aditivo nº 003 de 2024 ao Contrato 015 de 2021

por Maísa Benvenuti — última modificação 06/08/2024 15h58
Link de internet dedicado e banda larga

TA 03-2024 CONTRATO 015-2021 (1).pdf — Documento PDF, 343 KB (352126 bytes)

Contrato nº 015 de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03122 Fls. 746 C.P.L.

por Maísa Benvenuti — última modificação 29/08/2024 09h25
Manutenção de ares-condicionados

Contrato - 015 assinado.pdf — Documento PDF, 2.55 MB (2672016 bytes)

Termo Aditivo nº 005 de 2024 ao Contrato nº 022 de 2021

por Maísa Benvenuti — última modificação 10/09/2024 15h32
Repactuação do contrato de prestação de serviços de limpeza e higienização predial com dedicação exclusiva de mão de obra.

Termo Aditivo 005 ao Contrato 022 de 2021 - limpeza predial.pdf — Documento PDF, 216 KB (222155 bytes)

Contrato nº 016 de 2024

por Maísa Benvenuti — última modificação 12/09/2024 09h40
Locação de 21 (vinte e um) veículos leves, com manutenção e seguro inclusos.

Contrato Camara de Nova Friburgo 016 de 2024 - 1 assinado (002).pdf — Documento PDF, 383 KB (392808 bytes)

Termo Aditivo nº 003 de 2024 ao Contrato nº 018 de 2022

por Maísa Benvenuti — última modificação 18/09/2024 08h27
Telefonia Móvel

03 Termo Aditivo nº 003 de 2024 ao Contrato nº 018 de 2022.pdf — Documento PDF, 273 KB (279628 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PÚBLICA
ACESSE O PORTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 747
C.P.L.

TERMO ADITIVO Nº 003/2027 AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Administrativo/CPL nº 031/2022. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP: 04571-000. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso IV, art. 57, Lei 8.666/93. Cláusula 2ª: O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.176,92 (mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.123,04 (catorze mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos). Parágrafo único: O valor foi reajustado com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 2,397% (dois vírgula trezentos e noventa e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, (período de maio/24 a abril/23) conforme índice divulgado pela Anatel. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2025.Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 167, de 18/07/2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 18 de julho de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702

Assinado de forma digital por MAX BILL MONTEIRO RATAMERO:09554641702
Dados: 2024.07.18 13:18:06 -03'00'

O que pode e o que não pode no horário eleitoral gratuito

Essa modalidade de propaganda é denominada gratuita por não trazer ônus aos partidos políticos, às coligações, às candidatas e aos candidatos. É também restrita às transmissões de TV abertas e rádio no Brasil, conforme prevê a Lei das Eleições (9.504, de setembro de 1997).

A norma que dispõe sobre a propaganda eleitoral (resolução 23.610, de dezembro de 2019) determina que a propaganda eleitoral gratuita na televisão deverá utilizar recursos de acessibilidade, como subtitulação por meio de legenda oculta, janela com intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) e audiodescrição, sob responsabilidade dos partidos políticos, das federações e das coligações.

Além disso, a distribuição do tempo de propaganda entre as candidaturas registradas é de competência das agremiações, coligações e federações e deve observar o que a lei determina de acordo com o gênero e a raça das candidatas e dos candidatos.

A regra proíbe a veiculação de propaganda que possa degradar ou ridicularizar candidatas e candidatos. Quem cometer tal infração pode perder o direito de veicular propaganda no horário eleitoral gratuito do dia seguinte ao da decisão que assim determinar.

A reiteração de uma conduta que já tenha sido punida pela Justiça Eleitoral poderá resultar na suspensão temporária da participação do partido, da federação ou da coligação no programa eleitoral gratuito.

(Fonte: TSE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 748

TSE autoriza a presença de observadores durante a votação

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) autorizou, nesta semana, a participação de quatro entidades como observadoras das eleições municipais de outubro. A atuação de missões independentes é uma medida de praxe que ocorre em todas as eleições.

Com a decisão, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral (MCCE), a Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos (Anadep), a Transparência Eleitoral Brasil e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro (Uerj) poderão verificar todas as etapas do pleito e deverão emitir um relatório de trabalho no final das eleições municipais de outubro.

Segundo o TSE, a atuação de entidades observadoras contribui para confirmar a transparência e a integridade das eleições brasileiras. "A atuação das missões de observação eleitoral nacional no acompanhamento do processo eleitoral e das eleições de outubro próximo demonstra o compromisso da Justiça Eleitoral com a total transparência, além da garantia da lisura, da segurança e da integridade do sistema eletrônico de votação brasileiro", declarou o TSE.

Nas eleições presidenciais de 2022, mais de 120 observadores internacionais atestaram a confiabilidade do pleito brasileiro. Entre as entidades que participaram estão a Organização dos Estados Americanos (OEA), o Parlamento do Mercosul (Parlasul) e a Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). *(Ag. Brasil)*

Novidade visa contribuir para a integridade e transparência do pleito municipal

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

TERMO ADITIVO Nº 003/2027 AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Administrativo/CPL nº 031/2022. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP: 04571-000. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso IV, art. 57, Lei 8.666/93. Cláusula 2ª: O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.176,92 (mil, cento e setenta e seis reais e noventa e dois centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.123,04 (catorze mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos). Parágrafo único: O valor foi reajustado com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 2,397% (dois vírgula trezentos e noventa e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, (período de maio/24 a abril/23) conforme índice divulgado pela Anatel. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2024 a 1º de agosto de 2025.Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 167, de 18/07/2024, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 18 de julho de 2024.

VEREADOR MAX BILL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Retificado desde 29/08/2024 11:37. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 505143-2/2024. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	018/2022
Processo Administrativo:	031/2022
Identificador:	358738
Objeto:	Prestação de serviços de telefonia móvel.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
07 Termo Aditivo nº 003 de 2024 ao Contrato nº 018 de 2022_assinado_29082024110817.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

29/08/2024 11:36

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls 149

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000169

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/02/17000169

Número / Ano	000169/2025
Data / Horário	17/02/2025 - 14:25:37
Assunto	PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 018/2022, TERMO ADITIVO Nº 003/2024 COM A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.
Interessado	GESTORES DO CONTRATO Nº 018/2022.
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Número Páginas	18
Emitido por	aluizio

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 150

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 17 de fevereiro de 2025.

A Ilma. Sra. Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031122 Fls. 751

Memorando 23/2025

Ilma. Servidora,

Encaminho a requisição da Presidência e dos gestores, bem como, seus anexos para que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do contrato nº 018/2022 com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Ressalto que o atual contrato vence dia 01/08/2025 e há concordância da empresa para o presente pedido mediante a aplicação do reajuste previsto contratualmente.

Atenciosamente,

PATRICIA MAIA N. STUTZ

Diretora de Planejamento e Compras

mat. 2164

GLAUCO SOARES P. PERRUT

Auxiliar Administrativo

mat. 1580

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 17 de fevereiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03162 Fls. 152

Memorando: 37/2025

Considerando a recomendação dos gestores para renovação do contrato 018/2022 com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, bem como, a importância quanto a manutenção do referido serviço, **autorizo o prosseguimento do processo de renovação.**

Atenciosamente,

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.02.17 15:28:25 -03'00'

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo
Matr.: 2142

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

À Comissão Permanente de Licitações

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 153

Tendo em vista a proximidade de término de vigência do **Contrato nº 018/2022, Termo Aditivo nº 003/2024** com a empresa Telefônica Brasil S.A., com o objeto de prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, **nós, abaixo-assinados, gestores do citado contrato**, solicitamos a abertura de processo para renovação do contrato.

Justificamos nossa requisição pela necessidade de continuidade do serviço de comunicação interna entre presidência e vereadores com fins institucionais e canais de comunicação dos edis com o público para recebimentó de reclamações. Os pacotes de dados de internet justificam-se como canal do cidadão com a Ouvidoria por meio de Whatsapp, para comissão permanente de licitações, visando contato com os fornecedores da Câmara e para atender às necessidades da secretaria de expediente no sistema de tramitação do Processo Legislativo Eletrônico.

Informamos que estamos satisfeitos com a prestação do serviço que é objeto do contrato. Além disso, a prorrogação está prevista no contrato e no Edital de Convocação. O contrato foi assinado em 18/07/2024 e está em vigor até o dia: 01/08/2025.

Encaminhamos, em anexo:

1. As certidões de regularidade fiscal da empresa, atualizadas;
2. A informação da empresa concordando com a renovação do contrato.

Nova Friburgo, 17 de fevereiro de 2025.

Aliny de M. Pinheiro
Aliny de Moraes Pinheiro
Aux. de Manutenção
Matrícula nº 331

Maria das Graças Ayres
Aux. de Manutenção
Matrícula nº 027

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 fls 134

ANEXO VII

CHECKLIST DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O preenchimento do presente *checklist* deve ser realizado na forma da Instrução Normativa SeCon nº 2/2024 ou da norma que vier a substituí-la. Segundo seu art. 23, a lista de verificação (*checklist*) é item obrigatório da instrução processual e deve ser juntada aos autos na forma prevista do art. 22.

Este *checklist* tem por objetivo auxiliar os servidores envolvidos no processo de contratação na revisão das condições a serem observadas na gestão dos contratos com base na Lei nº 14.133/21 e na Resolução Legislativa nº 2.555/23.

A aplicação do *checklist* não dispensa a análise acurada por parte dos envolvidos de todos os documentos do

LISTA DE VERIFICAÇÃO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL Processo CPL n:	Atende plenamente a exigência?	Indicar folhas/ Parágrafos/ referências onde está a informação
1. Foi identificado a proximidade do fim da vigência contratual?	Sim	
2. A solicitação de prorrogação foi enviada pelo gestor do contrato à autoridade competente dentro de prazo razoável?	Sim	
3. A prorrogação está autorizada no contrato e/ou no edital?	Sim	
4. O contrato atingiu o prazo máximo de vigência previsto em lei?	Não	
5. Foi verificada a concordância da contratada na prorrogação nos mesmos termos do contrato?	Sim	
6. A manifestação da contratada foi realizada em documento formal?	Sim	
7. A contratada foi consultada, a respeito da sua intenção em pleitear ou renunciar o reajuste expressamente?	Sim	
8. Em sendo concedido o reajuste, foi acostada aos autos planilha atualizada dos custos unitários?	Não se aplica	
9. Existe justificativa técnica para prorrogação, como a necessidade de manutenção do serviço nos exatos termos como vem sendo prestado?	Sim	
10. Foi indicado pela fiscalização o novo prazo contratual?	Sim	
11. Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	Sim	
12. A contratada possui regularidade fiscal, social e trabalhista nos mesmos termos do edital de licitação?	Sim	
13. Havendo habilitação técnica exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Sim	
14. Havendo habilitação econômico-financeira exigida no certame, foi verificada a manutenção das mesmas condições?	Não se aplica	Licitação
15. Foi consultado o cadastro de empresas punidas e impedidas de licitar?	Não se aplica	Licitação
16. Foi realizada pesquisa de mercado na forma do §2 do art. 55 e do art. 58 da Resolução Legislativa n 2.555/23?	Não se aplica	Licitação
17. Foram utilizados como base para os comparativos de preços os valores da contratação já repactuados ou reajustados?	Não se aplica	Licitação
18. Foi realizada a negociação para eliminar os custos fixos variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos ou foi juntada	Não se aplica	Licitação

aos autos declaração de inexistência de tais custos?		
19. A pesquisa de preços identificou o preço de mercado e a vantajosidade da prorrogação?	Não se aplica	Licitação
20. Se consignado que a prorrogação não se mostrou vantajosa, foram adotadas providências necessárias para uma nova contratação e avaliadas para uma decisão definitiva sobre a vantajosidade e a prorrogação?	Não se aplica	Licitação
21. Indicou-se a rubrica orçamentária disponível para suportar a despesa relativa ao novo período de vigência?	Não se aplica	Licitação
22. A minuta do Termo Aditivo foi anexada aos autos?	Não se aplica	Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03122 Fls 755

Gestor do Contrato
Nome
Cargo
Nº matrícula

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Maria das Graças Iangane
MAT.:27

Outlook

RES: Solicitação de informação pra renovação de contrato

De Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior <luis.fjunior@telefonica.com>
Data Seg, 17/02/2025 10:01
Para Maria das Graças Langamer <mglangamer@hotmail.com>

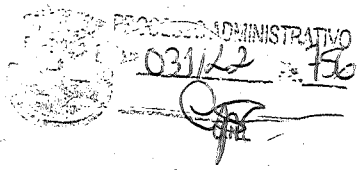

Olá Maria das Graças, bom dia! Tudo bem?

A **TELEFÔNICA BRASIL S.A** vem respeitosamente, informar seu interesse na prorrogação do contrato supracitado, por mais 12 (doze) meses.

Comunicamos nesta oportunidade, o reajuste da assinatura do contrato de acordo com homologado pelo Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), determinado pelo órgão regulador das telecomunicações no Brasil (Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL), que será de 4,55% (acumulado últimos 12 meses).

Fonte do Reajuste: https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-eprecos/valores-do-ist

Obrigado, abraços e excelente semana,

vivo empresas

Luis Fernando Arbelaez
Gerente de Negócios Governo
Diretoria de Vendas Diretas Governo
Cel + 55 35 98817-1211
www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br

***Este documento está clasificado como PUBLICO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as PUBLIC by TELEFÓNICA.

De: Maria das Graças Langamer <mglangamer@hotmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025 15:11
Para: Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior <luis.fjunior@telefonica.com>
Assunto: Solicitação de informação pra renovação de contrato

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

À empresa Telefônica Brasil S.A.

A/C Fernando da Silva Arbelaez Junior

Tendo em vista a proximidade do término do Contrato Administrativo nº 018/2022 - Termo Aditivo nº 001/2023 - vigência em 01/08/2025 com a Telefônica Brasil S. A., vimos solicitar informação se a empresa gostaria de renovar o referido contrato abrindo mão do reajuste.

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

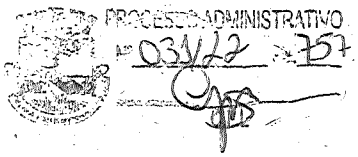

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/22 Fls 153

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.558.157/0001-62 MATRIZ		04/06/1998

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	1376	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM	(11) 3430-4532

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:43:50** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.558.157/0001-62 MATRIZ		04/06/1998

NOME EMPRESARIAL
TELEFONICA BRASIL S.A.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
204-6 - Sociedade Anônima Aberta

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI	1376	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.571-936	CIDADE MONCOES	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM	(11) 3430-4532

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **09:43:50** (data e hora de Brasília).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0311/22 - 759

PROCESSO ADMINISTRATIVO
03162 760

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A.
CNPJ: 02.558.157/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:17:16 do dia 10/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2025.
Código de controle da certidão: **A2AC.D293.F45B.F4B7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

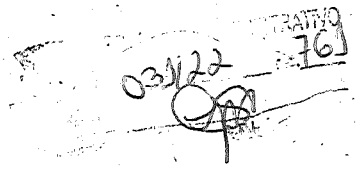

Inscrição: 02.558.157/0001-62

Razão Social: TELEFONICA BRASIL SA

Endereço: AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI 1376 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04571-936

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012712253953254305

Informação obtida em 17/02/2025 09:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ADMINISTRATIVO
03/22 Fl. 162
C.M.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Certidão nº: 8930520/2025
Expedição: 17/02/2025, às 09:58:56
Validade: 16/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELEFONICA BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62, CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100362-11.2022.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0010000-33.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0100779-51.2020.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0058700-67.2003.5.02.0006 - TRT 02ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0164400-51.2002.5.02.0011 - TRT 02ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0064800-02.2003.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0045700-48.2005.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0239000-76.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0105300-40.2006.5.02.0072 - TRT 02ª Região ** (72ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0193500-83.2007.5.02.0073 - TRT 02ª Região * (73ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0476400-52.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0195000-42.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0000650-87.2010.5.02.0431 - TRT 02ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTO ANDRÉ)
0020902-04.2016.5.04.0122 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 763

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

GRANDE)
0021625-16.2017.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000540-46.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000541-31.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000467-37.2011.5.05.0031 - TRT 05ª Região * (31ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0952900-13.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0001316-10.2015.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000045-52.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
0000550-36.2014.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)
0000422-33.2020.5.09.0863 - TRT 09ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
0080700-39.2005.5.15.0003 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
0020600-06.2005.5.15.0008 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
0144200-23.2003.5.15.0012 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0115300-42.2008.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO I SOROCABA)
0073300-80.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
0070400-28.2005.5.15.0032 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0201100-93.2004.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0107800-87.2003.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0043000-16.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0101400-23.2004.5.15.0051 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PIRACICABA)
0183900-39.2006.5.15.0064 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITANHAÉM)
0164900-76.2008.5.15.0066 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ADMINISTRATIVO
03/22 764

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 - 764

RIBEIRÃO PRETO)
0117200-73.2001.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
0169400-17.2002.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0161500-75.2005.5.15.0093 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0015500-06.2005.5.15.0094 - TRT 15ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0131200-66.2001.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0147200-73.2003.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0102000-28.2003.5.15.0100 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
0140200-67.2004.5.15.0101 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE MARÍLIA)
0006200-23.2006.5.15.0114 - TRT 15ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
0054700-08.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0055400-81.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056200-12.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0056700-78.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DF ATIBAIA)
0056900-85.2007.5.15.0140 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0902600-22.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)
0908900-97.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 51.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3142 765

Nº do Processo: 017.00252346/2024-42

Interessado: TELEFONICA BRASIL S A (02.558.157/0001-62)

Assunto: #SIPET - Juntada documentos ao SEI - 013388-20241031-120159082-71

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00252346/2024-42

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Certifico que **NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.**

AVISOS:

Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.

A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.

Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 02/12/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

01/06/25

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048220830** e o código CRC **3F0C0ED5**.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03122 Fls. 766

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.267.432.062,1.362.311.851,1.375.116.157,1.386.536.054,1.401.356.288,1.412.426.182
Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.233.974.546
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.216.146.050,1.257.184.410,1.266.440.233,1.269.757.203,1.274.740.660,1.339.270.220,1.346.859.758,1.375.235.729,1.386.210.551

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.239.274.676

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.233.879.400,1.273.083.174
Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.261.652.087,1.266.002.930,1.267.056.733,1.274.433.468,1.290.754.216,1.306.364.374,1.346.923.478,
1.361.776.248,1.386.027.270,1.386.953.485

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.213.600,1.257.274.741,1.267.362.737,1.267.363.170,1.273.410.024

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 62233934 21/05/25 Folha 1 de 2

Data e hora da emissão 22/11/2024 07:50:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.202.365,3.529,4.342

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.095.266.596,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.274.761.077

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 769

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.219.939.802,1.219.950.529,1.239.149.991,1.245.248.378

Anotação PGE:

023.00045379/2024-11
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 62233934 Folha 2 de 2

Data e hora da emissão 22/11/2024 07:50:18 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0231/22 Fls. 363

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1824929 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

Liberação: 01/11/2024
Validade: 30/04/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)
CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)
CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)
CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)
CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001)
CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)
CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)
CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)
CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)
CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)
CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 769

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)

CCM 3.576.696-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.698-0- Inicio atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.699-9- Inicio atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)

CCM 3.576.702-2- Inicio atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)

CCM 3.576.704-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)

CCM 3.576.834-7- Inicio atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)

CCM 3.576.835-5- Inicio atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)

CCM 3.632.471-0- Inicio atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)

CCM 3.632.478-7- Inicio atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)

CCM 3.632.481-7- Inicio atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000 - Cancelado em: 19/08/2021)

CCM 3.632.485-0- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)

CCM 3.632.487-6- Inicio atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)

CCM 3.632.492-2- Inicio atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)

CCM 3.632.494-9- Inicio atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)

CCM 3.632.495-7- Inicio atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.632.496-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)

CCM 3.632.497-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)

CCM 3.632.502-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.743.979-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)

CCM 3.743.981-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)

CCM 3.743.982-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)

CCM 3.925.330-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)

CCM 3.925.331-7- Inicio atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)

CCM 3.925.332-5- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.336-8- Inicio atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)

CCM 3.925.340-6- Inicio atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.925.341-4- Inicio atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)

CCM 3.925.342-2- Inicio atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)

CCM 3.925.344-9- Inicio atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)

CCM 3.925.347-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.350-3- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)

CCM 3.925.353-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)

CCM 3.925.355-4- Inicio atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)

CCM 3.925.357-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)

CCM 3.925.360-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

CCM 3.925.363-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/22 Fls. 170

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.368-6- Inicio atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

CCM 3.925.392-9- Inicio atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.399-6- Inicio atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.403-8- Inicio atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)

CCM 3.925.404-6- Inicio atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.407-0- Inicio atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.410-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)

CCM 3.925.413-5- Inicio atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)

CCM 3.925.414-3- Inicio atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.417-8- Inicio atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.420-8- Inicio atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)

CCM 3.925.435-6- Inicio atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.436-4- Inicio atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)

CCM 3.925.440-2- Inicio atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.441-0- Inicio atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.445-3- Inicio atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.447-0- Inicio atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.449-6- Inicio atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Inicio atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)

CCM 3.925.454-2- Inicio atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.457-7- Inicio atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Inicio atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Inicio atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Inicio atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.465-8- Inicio atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.467-4- Inicio atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.468-2- Inicio atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)

CCM 3.925.472-0- Inicio atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.477-1- Inicio atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.480-1- Inicio atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.925.483-6- Inicio atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.486-0- Inicio atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)

CCM 3.925.489-5- Inicio atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Inicio atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

CCM 3.925.492-5- Inicio atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

CCM 3.925.494-1- Inicio atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/22 Fls. 771

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.499-2- Inicio atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)

CCM 3.925.503-4- Inicio atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)

CCM 3.925.504-2- Inicio atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

CCM 3.925.506-9- Inicio atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)

CCM 3.925.508-5- Inicio atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)

CCM 3.925.509-3- Inicio atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)

CCM 3.925.510-7- Inicio atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)

CCM 3.925.512-3- Inicio atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)

CCM 3.925.516-6- Inicio atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHFI, 04610 - CEP: 08375-000)

CCM 3.925.517-4- Inicio atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)

CCM 3.925.521-2- Inicio atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)

CCM 3.925.523-9- Inicio atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)

CCM 3.925.526-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)

CCM 3.925.530-1- Inicio atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)

CCM 3.925.532-8- Inicio atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)

CCM 3.925.533-6- Inicio atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)

CCM 3.925.535-2- Inicio atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)

CCM 3.925.540-9- Inicio atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)

CCM 3.925.541-7- Inicio atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)

CCM 3.925.542-5- Inicio atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)

CCM 3.925.544-1- Inicio atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)

CCM 3.925.547-6- Inicio atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)

CCM 3.925.551-4- Inicio atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)

CCM 3.925.555-7- Inicio atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)

CCM 3.925.557-3- Inicio atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)

CCM 3.925.560-3- Inicio atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)

CCM 3.925.561-1- Inicio atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)

CCM 3.925.562-0- Inicio atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)

CCM 3.925.566-2- Inicio atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)

CCM 3.925.570-0- Inicio atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)

CCM 3.925.575-1- Inicio atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)

CCM 3.925.577-8- Inicio atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)

CCM 3.925.579-4- Inicio atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.878-5- Inicio atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

CCM 3.930.873-1- Inicio atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)

CCM 3.930.874-0- Inicio atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 - Cancelado em: 30/09/2023)

CCM 3.930.885-5- Inicio atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/22 Fls. 772

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.888-0- Inicio atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)
CCM 3.935.149-1- Inicio atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)
CCM 3.935.152-1- Inicio atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.157-2- Inicio atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)
CCM 3.935.158-0- Inicio atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.936.969-2- Inicio atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)
CCM 3.993.028-9- Inicio atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.031-9- Inicio atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)
CCM 3.993.032-7- Inicio atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)
CCM 3.993.035-1- Inicio atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)
CCM 3.993.036-0- Inicio atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)
CCM 3.993.037-8- Inicio atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)
CCM 3.993.039-4- Inicio atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 23/03/2023)
CCM 3.993.156-0- Inicio atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)
CCM 3.993.158-7- Inicio atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)
CCM 3.993.159-5- Inicio atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)
CCM 3.993.162-5- Inicio atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)
CCM 3.993.164-1- Inicio atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)
CCM 3.995.089-1- Inicio atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)
CCM 3.995.090-5- Inicio atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 3.995.093-0- Inicio atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)
CCM 3.995.094-8- Inicio atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)
CCM 3.995.097-2- Inicio atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)
CCM 3.995.098-0- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)
CCM 3.995.101-4- Inicio atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)
CCM 3.995.103-0- Inicio atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)
CCM 4.010.206-8- Inicio atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)
CCM 4.012.248-4- Inicio atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)
CCM 4.012.251-4- Inicio atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)
CCM 4.012.252-2- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)
CCM 5.563.505-9- Inicio atv :29/07/2016 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)
CCM 7.626.349-5- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02022-000)
CCM 7.661.389-5- Inicio atv :19/08/2022 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)
CCM 7.751.160-3- Inicio atv :14/11/2022 (AL DOS MARACATINS, 726 - CEP: 04089-001)
CCM 7.875.386-4- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02055-000)
CCM 4.526.588-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)
CCM 4.526.562-3- Inicio atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021[illegible] Fls. 113

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.544-5- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.526.684-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.715-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 4.526.547-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 4.526.705-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.553-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)

CCM 4.526.694-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-130)

CCM 4.526.702-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.603-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.526.698-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.526.672-7- Inicio atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.526.675-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 4.526.594-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)

CCM 4.526.662-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)

CCM 5.053.755-5- Inicio atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 4.526.693-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 5.064.010-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.528.053-3- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.111-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Inicio atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.056-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.528.054-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.141-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.915.553-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.526.557-7- Inicio atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.717-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.526.711-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.686-7- Inicio atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.104-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.526.664-6- Inicio atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.689-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.700-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.915.556-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.528.019-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 4.528.014-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Inicio atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 774

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.137-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

CCM 4.528.110-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.528.105-0- Inicio atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)

CCM 4.526.713-8- Inicio atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)

CCM 4.528.055-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)

CCM 4.528.016-9- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)

CCM 4.528.020-7- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)

CCM 4.526.701-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 4.526.688-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)

CCM 4.526.668-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.526.683-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 5.182.002-1- Inicio atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.751.347-0- Inicio atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)

CCM 5.340.139-5- Inicio atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)

CCM 5.340.151-4- Inicio atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)

CCM 5.340.154-9- Inicio atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)

CCM 5.340.150-6- Inicio atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.046-1- Inicio atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.152-2- Inicio atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)

CCM 5.584.621-1- Inicio atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)

CCM 5.584.627-0- Inicio atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)

CCM 5.584.619-0- Inicio atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)

CCM 5.584.192-9- Inicio atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)

CCM 6.973.107-1- Inicio atv :16/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)

CCM 5.596.497-4- Inicio atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)

CCM 7.458.946-6- Inicio atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)

CCM 5.597.618-2- Inicio atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)

CCM 7.627.856-5- Inicio atv :05/10/2016 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)

CCM 5.722.193-6- Inicio atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)

CCM 5.722.196-0- Inicio atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)

CCM 5.783.841-0- Inicio atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)

CCM 5.835.611-8- Inicio atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

CCM 6.408.372-1- Inicio atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

CCM 5.987.081-8- Inicio atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)

CCM 5.987.073-7- Inicio atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)

CCM 5.987.112-1- Inicio atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)

CCM 5.987.047-8- Inicio atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 115

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.045-1- Inicio atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)

CCM 5.987.111-3- Inicio atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

CCM 6.126.274-9- Inicio atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

CCM 6.781.456-5- Inicio atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 6.844.266-1- Inicio atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)

CCM 7.000.929-5- Inicio atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)

CCM 7.370.101-7- Inicio atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 05415-000)

CCM 7.465.000-9- Inicio atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

CCM 7.465.001-7- Inicio atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01327-001)

CCM 7.468.177-0- Inicio atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÓBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ (SEI 6017.2022/0011317-6).**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:29:09 horas do dia 01/11/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 64DBC0DB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 1469322/2024
FL. 1/2

Número do Contribuinte: 02.558.157/

Nome do Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/22 776

Consta imóvel cadastrado em nome de: TELEFONICA BRASIL S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/

Lista de imóveis (SQL)

173.067.0002-1	308.148.0008-1	165.274.0042-9	001.021.0015-2
060.075.0005-5	120.042.0071-4	160.074.0006-8	048.242.0029-6
162.134.0014-0	165.004.0089-4	178.040.0001-3	068.553.0039-1
025.056.0170-4	189.047.0039-5	009.052.0326-7	112.185.0072-6
017.057.0068-3	161.173.0133-1	085.130.0049-3	047.287.0001-1
304.050.0025-9	059.033.0056-1	164.102.0004-7	107.301.0021-8
201.105.0141-1	101.621.0083-2	101.411.0018-3	012.147.0060-8
038.061.0090-1	172.199.0090-1	141.057.0075-7	090.444.0516-0
086.229.0014-2	187.120.0009-3	001.021.0021-7	064.149.0095-8
082.432.0043-6	059.171.0027-6	202.028.0020-0	058.101.0083-1
139.480.0002-5	006.013.0046-7	139.002.0087-3	041.170.0290-2
056.156.0109-4	089.565.0054-1	086.030.0001-8	020.050.0053-1
071.317.0050-9	089.050.0074-6	171.097.0041-1	174.094.0032-2
152.360.0003-2	071.473.0152-8	182.056.0024-3	024.024.0064-1
199.055.0146-1	088.116.0019-7	040.059.0042-9	089.342.0057-1
051.269.0004-8	115.195.0017-2	012.049.0091-4	008.056.0004-3
088.037.0271-7	054.255.0038-6	184.037.0135-6	188.023.0021-5
065.113.0039-0	066.500.0007-8	155.369.0002-0	095.167.0026-8
091.061.0056-2	070.408.0015-2	223.003.0001-8	107.295.0068-2
112.407.0020-1	046.037.0040-7	267.001.0078-8	040.059.0032-1
080.056.0028-3	081.228.0024-6	197.064.0001-9	150.211.0004-0
183.017.0016-4	073.153.0020-1	013.035.0710-2	070.078.0027-0
055.051.0065-1	087.054.0181-1	069.182.0038-0	019.015.0011-1
078.502.0001-2	114.096.0027-1	303.101.0039-6	081.262.0050-2
087.165.0008-3	105.164.0204-7	134.492.0016-9	195.043.0018-8
119.248.0101-8	081.033.0026-8	299.053.0216-4	049.121.0105-2
166.004.0057-8	044.089.0035-4	051.348.0041-3	087.437.0074-8

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:15:07 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 944D09AC

22/03/22

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

038.088.0014-3	028.005.0139-1	166.004.0425-5	083.187.0078-3
171.015.0050-0	111.414.0016-1	075.217.0174-7	307.081.0053-5
010.029.0024-7	090.127.0009-4	148.067.0001-1	083.100.0095-2
020.050.0237-2	021.077.0091-5	160.304.0002-8	078.320.0032-5
165.143.0004-8	075.026.0063-9	068.244.0045-9	159.287.0103-8
035.027.0058-3	004.044.0094-9	050.182.0029-4	301.014.0038-9
097.025.0001-1	194.084.0045-2	130.367.0091-8	005.011.0326-0
042.188.0052-9	082.500.0061-7	085.178.0026-5	116.075.0290-8
009.052.0020-9	036.059.0075-5	089.414.0009-0	060.317.0018-2
160.304.0001-1	077.011.0067-9	166.004.0426-3	100.005.0017-7
037.043.0019-5	168.026.0191-4	043.075.0081-4	299.010.0362-6
234.046.0008-6	145.010.0086-3	197.022.0037-6	118.280.0023-9
074.032.0095-0	162.014.0052-3	098.068.0024-9	082.447.0014-9
085.169.0101-7	009.052.0019-5	057.094.0002-5	

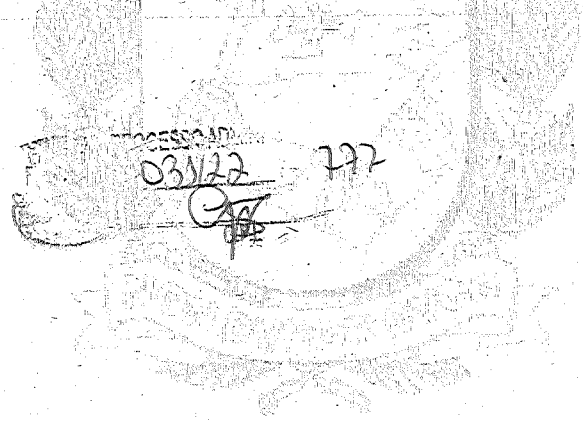

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 15:15:07 horas do dia 23/09/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 944D09AC

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início | Consultas | Atos de Ofício | Configuração | Sincronismo | Isenções Energia | Procurações Eletrônicas | Encerramento

Imprimir | Voltar

IE: 108.383.949.112
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 05/08/1970
Regime Estadual: RPA
Regime RFB: RPA

Empresa - Geral

Nome Empresarial: TELEFONICA BRASIL S.A.
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Aberta
Data Início da Atividade: 05/08/1970
CNPJ da Matriz: 02.558.157/0001-62

Porte: Demais
Capital Social: R$ 62.071.415.865,09
Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data Início do regime: 01/07/2000

Regime Especial de IE Única: Sim

Regime Especial de IE Única por Município: Não

ADMINISTRATIVO 03/22 fls. 778

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
711.936.930-04	BRENO RODRIGO PACHECO DE OLIVEIRA	Diretor	0,00 %	04/07/2011

Endereço do Participante
Logradouro: - R MARIO GASTINI
Nº: 297
Complemento:
CEP: 05.420-010
Bairro: ALTO DE PINHEIROS
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante
Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

238.558.708-45	DAVID MELCON SANCHEZ FRIERA	Diretor	0,00 %	27/04/2016

Endereço do Participante
Logradouro: - R LOPES NETO
Nº: 330
Complemento: APTO 101
CEP: 01.423-002
Bairro: ITAIM
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante
Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

267.046.658-38	ALEX MARTINS SALGADO	Diretor	0,00 %	24/03/2023

Endereço do Participante
Logradouro: - AV PRESIDENTE KENNEDY
Nº: 3700
Complemento: AP 132 TORRE 3
CEP: 09.572-200
Bairro: NOVA GERTI
Município: SAO CAETANO DO SUL
UF: SP

Contato do Participante
Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

202.791.548-60	RICARDO GUILLERMO HOBBS	Diretor	0,00 %	24/03/2023

Endereço do Participante
Logradouro: - AV DONA HELENA PEREIRA DE MORAES
Nº: 415
Complemento: APTO 24 BL E
CEP: 05.707-400
Bairro: PARAISO DO MORUMBI
Município: SAO PAULO
UF: SP

Contato do Participante
Telefone: (00)0
Fax:
e-mail:

203.838.628-50	CHRISTIAN MAUAD GEBARA	Presidente	0,00 %	17/01/2019

Endereço do Participante

Nº: 339		**Complemento:** APTO 61	
CEP: 01.454-011		**Bairro:** JARDIM PAULISTANO	
Município: SAO PAULO		**UF:** SP	

Contato do Participante

Telefone: (00)0	**Fax:**
e-mail:	

Sucessão

Empresas Sucedidas

Data da Ocorrência	Ocorrência	CNPJ da Sucedida
28/04/2006	Incorporação	04.027.547/0036-61
17/10/2008	Incorporação	03.056.714/0001-00
30/12/2009	Cisão Total	03.498.897/0001-13
03/10/2011	Incorporação	02.558.074/0001-73
01/07/2013	Incorporação	05.069.728/0001-93
08/04/2016	Incorporação	03.420.926/0001-24

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:

CNPJ: 02.558.157/0001-62 — **Data da Inscrição no Estado:** 05/08/1970

IE: 108.383.949.112 — **Data Início da IE:** 05/08/1970

NIRE: 35.3.0015881-4

Situação Cadastral: Ativo — **Data Início da Situação:** 05/08/1970

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: - — **Formas de Atuação:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 179

Tributário

Substituto Tributário: Não — **Desde:** 04/01/2007

CPR: 1150 — **Data Início da CPR:** 01/11/2016

CPR-ST:

CNAE Principal:	61.10-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC	**Data Início do CNAE Prin.:** 04/01/2007
CNAE Secundários:	33.14-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 10/12/2018
	33.29-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	42.21-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	42.21-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	**Data Início do CNAE Sec.:** 10/12/2018
	61.10-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM	**Data Início do CNAE Sec.:** 04/01/2007
	61.20-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 23/04/2013
	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	62.03-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	62.04-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	62.09-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	63.11-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	63.19-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	63.99-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	70.20-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	71.12-0/00 - Serviços de engenharia	**Data Início do CNAE Sec.:** 10/12/2018
	74.90-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	**Data Início do CNAE Sec.:** 10/12/2018
	77.40-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	82.91-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	82.99-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016
	95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico	**Data Início do CNAE Sec.:** 29/07/2016

DRT: DRTC-III - SÃO PAULO — **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ

Contabilista

CRC: 1SP236953/O-0
Nome: JEANI SILVA DOS SANTOS
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 05/04/2024
CPF/CNPJ: 147.926.668-05
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA ARAPOCA
Nº: 205
CEP: 03.362-000
Município: SAO PAULO
Complemento: APTO 103
Bairro: VILA FORMOSA
UF: SP
Telefone: (011)2916-4269
e-mail: jeani2204@gmail.com
Fax:

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/22 Fls

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376
CEP: 04.571-000
Município: SAO PAULO
Complemento: 25°ANDAR
Bairro: CIDADE MONCOES
UF: SP
Telefone: (011)97133-5657
e-mail: jeani2204@gmail.com
Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376
CEP: 04.571-936
Município: SAO PAULO
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA
Data de Início do Endereço: 01/03/2013
Complemento:
Bairro: CIDADE MONCOES
UF: SP

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (11)3430-4532
Fax:
Telefone 2:
e-mail: CADASTRO.FISCAL.BR@TELEFONICA.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
Nº: 1376
CEP: 04.571-936
Município: SAO PAULO
Referência: PROXIMO A RUA FLORIDA
Complemento:
Bairro: CIDADE MONCOES
UF: SP

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 781

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2025 10:57:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03162 Fls. 72
C.P.L.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.558.157/0001-62** DUNS®: **901280466**
Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **15/12/2025** OK
Código de Controle: **BBD09F253E1E214A**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/07/2025** OK
Código de Controle: **2025062309484375104390**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/12/2025** OK
Código de Controle: **353691592025**

FALTAM A MUNICIPAL E ESTADUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53142 Fls. 183

A Gerente de Aquisições e Contratos Substituta notifica a AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.592/0001-90 acerca da existência do processo sancionador nº 53500.016840/2013, aberto para a aplicação das sanções de advertência cumulada com multa, em razão do descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 30/2012-Anatel.

Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.Sª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 59, da Lei n.º 9784/99.

Por fim, salientamos que os autos do processo administrativo sancionador ficam à disposição de Vossas Senhorias para vistas/cópia, na forma prevista em nosso Regimento Interno.

A Gerente de Aquisições e Contratos Substituta notifica a AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.592/0001-90 acerca da existência do processo sancionador nº 53500.016841/2013, aberto para a aplicação das sanções de advertência cumulada com multa, em razão do descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 30/2012-Anatel.

Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.Sª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 59, da Lei n.º 9784/99.

Por fim, salientamos que os autos do processo administrativo sancionador ficam à disposição de Vossas Senhorias para vistas/cópia, na forma prevista em nosso Regimento Interno.

ISADORA MOREIRA FIRMINO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 33/2013/ORLE/SOR - ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP. ESPÉCIE: Termo de Autorização decorrente de autorização conferida por intermédio do Ato Anatel nº 2640/2013, publicado no DOU de 3/5/2013. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 5 DE JUNHO DE 2013.
SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Pela Autorizada: VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES - Sócio Administrador

TERMO ORLE/SOR N.º 54/2013 - ANATEL, DE 14 DE JUNHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e LAYS VALERIA COSTA ALMEIDA FRANCA - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Lays Valéria Costa Almeida França - Sócia Administradora.

TERMO ORLE/SOR N.º 55/2013 - ANATEL, DE 14 DE JUNHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e ARP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Aparecido de Sousa Lima - Sócio.

TERMO ORLE/SOR N.º 80/2013 - ANATEL, DE 12 DE JULHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e G. DE SOUSA ARAUJO - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Geilson de Sousa Araújo - Diretor.

TERMO ORLE/SOR N.º 84/2013 - ANATEL, DE 16 DE JULHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e DAL MORA E CIA. LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Cecília Bertoncello Dal Mora - Sócia Administradora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 19/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 21/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Transferir o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora: Marcos Bafutto - Procurador.

Transferir o Termo de Autorização n.º 006/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região III do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora: Marcos Bafutto - Procurador.

Transferir o Termo de Autorização n.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 8 de fevereiro de 2012, referente à Região I do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora: Marcos Bafutto - Procurador.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 4/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 53532001826/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo para a Unidade Operacional da ANATEL em Alagoas - UO 6.1, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente Regional
Substituto

(SIDEC - 15/08/2013) 413007-41231-2013NE000024

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 2/2013-PRRE/SPR

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 155 e 180 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, torna público os procedimentos referentes às Audiências Públicas, realizadas em conjunto pela Anatel e ANEEL, destinadas a possibilitar à sociedade o direito de manifestação e debate sobre a documentação objeto da Consulta Pública nº 30, de 1º de agosto de 2013, que trata da proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação, conforme consta do Processo nº 53500.025892/2006.

- São Paulo/SP
Dia: 4 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo - Rua Vergueiro, nº 3.073, Vila Mariana - São Paulo/SP
- Brasília/DF
Dia: 11 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - SGAN 603, Bloco I - Brasília/DF

O texto completo do Anexo a este Aviso de Audiências Públicas e a documentação relativa ao objeto das Audiências Públicas estarão disponíveis na Biblioteca da Anatel, no endereço apresentado a seguir, e na página da Anatel na Internet, endereço http://www.anatel.gov.br, a partir das 14 horas da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial da União.

SAUS Quadra 6 Bloco F Térreo - Biblioteca
70.070-940 Brasília-DF
Fax: (061) 2312-2002
Telefone: 133
Endereço Eletrônico - biblioteca@anatel.gov.br

JOSÉ ALEXANDRE NOVAES BICALHO

ANEXO

Procedimento relativo às Audiências Públicas sobre a proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação.

1. Do Objetivo:

Possibilitar à sociedade o direito de manifestação sobre a documentação objeto da Consulta Pública nº 30, de 1º de agosto de 2013, que trata da proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação, conforme consta do Processo nº 53500.025892/2006.

2. Dos Locais, Datas e Horários:

As Audiências Públicas serão realizadas em conjunto pela Anatel e ANEEL nos seguintes locais, datas e horários:

- São Paulo/SP
Dia: 4 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo - Rua Vergueiro, nº 3.073, Vila Mariana - São Paulo/SP
- Brasília/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013081600147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620258787122 4

Autenticação Digital Código: 12565090620258787122 4-1
Data: 09/06/2020 21:45:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC26291-JFLN:

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031142 Fls. 179

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:22:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906202587871224-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965501d1f245887ededdeca0287dacbb3bf8d233472a6d96c4bf002a5e5947d7b676703be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATO Nº 7.540, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 026/2002/PVCP/SPV-ANATEL, nº 027/2002/PVCP/SPV-ANATEL e nº 028/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 18 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 018/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 019/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002 e nº 020/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unificar as Autorizações outorgadas à operadora VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 012/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 017/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 006/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 007/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 008/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 009/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 010/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 011/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003 e nº 019/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora TIM CELULAR S/A, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 002/2001/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de março de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 2001, nº 006/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 049/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005 e nº 050/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 18 de setembro de 2009

Processo nº 53500.004468/2003.
Nº 6.478 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL GOIÁS, CNPJ/MF no 76.535.764/0328-51, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no setor 24 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho no 1655/2009-CD, de 12 de março de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 110/2009-GCJR, de 11 de setembro de 2009.

Em 19 de outubro de 2009

Ref.: Processo nº 53542.003906/2005.
Nº 7.390 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Renúncia apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF no 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), relativo ao Recurso Administrativo interposto em face da decisão consubstanciada no Despacho no 639/2008/PBOA/SPB, de 25 de fevereiro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, receber o Pedido de Renúncia como Pedido de Desistência, acolhendo seus termos, bem como não dar prosseguimento ao referido Processo, por haver elementos que configuram o atendimento do interesse público, conforme o § 2º do art. 51, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 458/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Ref.: Processo nº 53500.013580/2005.
Nº 7.396 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF 76.535.764/0326-90, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho no 68/2008/PBOA/SPB, datado de 11 de janeiro de 2008, que tem por objeto a aplicação de multa no valor de R$ 194.000,00 (cento de noventa e quatro mil reais) à concessionária, por irregularidades relativas à falta de conservação e manutenção de sua rede externa, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 461/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Ref.: Processo nº 53516.001213/2005.
Nº 7.403 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Paraná, CNPJ/MF no 76.535.764/0321-85, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 19 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos consubstanciada no Despacho no 72/2008/PBOA/SPB, de 11 de janeiro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOG/SPB no 39/1998-Anatel, de 2 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os temos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 463/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Em 29 de outubro de 2009

Ref.: Processo nº 53548.000756/2008.
Nº 7.684 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC), CNPJ/MF no 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 22 do Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto no 2.534, de 2 de abril de 1998, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho no 5.921/2009-CD, de 27 de agosto de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão PBOA/SPB no 112/2006-Anatel, de 30 de dezembro de 2005, decidiu, em sua 541ª Reunião, realizada em 22 de outubro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 567/2008-GCAB, de 13 de outubro de 2009, e em conformidade com o Informe no 566/2008/PBOAC/PBOA, de 6 de novembro de 2008, da Gerência Geral de Outorga, Acompanhamento e Controle das Obrigações Contratuais.

Ref.: Processo nº 53508.013985/2004.
Nº 7.686 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF no 33.530.486/0001-29, autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho no 4.408/2009-CD, de 29 de junho de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto averiguar irregularidade na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) relacionada com o descumprimento do estabelecido no Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução no 85, de 30 de dezembro de 1998, e no Plano geral de Metas de Qualidade do STFC, aprovado pela Resolução no 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião no 541, realizada em 22 de outubro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 178/2009-GCJR, de 16 de outubro de 2009.

Em 5 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.011761/2007.
Nº 7.810 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Brasil Telecom S/A - Filial Distrito Federal, CNPJ/MF no 76.535.764/0326-90, Concessionária do STFC no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho no 4.700/2008/PBOAC/PBOA/SPB, datado de 15 de novembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOA/SPB no 116/2006-Anatel, de 30 de dezembro de 2005, decidiu, em sua Reunião no 541, realizada em 22 de outubro de 2009, não conhecer do Recurso Administrativo ante a ausência de pressuposto processual para sua admissibilidade, qual seja a legitimidade, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 536/2009-GCER, de 15 de outubro de 2009.

Em 6 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.032422/2004.
Nº 7.837 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Brasil Telecom S.A. - Filial Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0326-90, Concessionária do STFC no Setor 26 do PGO, contra decisão proferida por meio do Despacho n.º 3.052/2009-CD, de 5 maio de 2009, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOG/SPB nº 43/98-Anatel, de 2 de junho de 2008, decidiu, em sua Reunião nº 543, de 4 de novembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos e justificativas constantes da Análise nº 613/2009-GCAB, de 29 de outubro de 2009.

Em 23 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.032990/2005.
Nº 8.129 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF no 76.535.764/0326-90, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho no 3.049/2009-CD, datado de 5 de maio de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 543, realizada em 4 de novembro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 608/2009-GCAB, de 29 de outubro de 2009.

Em 1º de dezembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.022145/2005.
Nº 8.421 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa BRASIL TELECOM S/A - Filial Distrito Federal, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF no 76.535.764/0001-43, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho no 4.737/2009-CD, datado de 9 de julho 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de irregularidades relacionadas à inobservância dos procedimentos de habilitação de terminais telefônicos, decidiu, em sua Reunião no 546, realizada em 26 de novembro de 2009, conhecer do pedido de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 671/2009-GCAB, de 18 de novembro de 2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010011300030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ADMINISTRATIVO Fls. 185

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620481272017 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620481272017 8-1
Data: 09/06/2020 21:45:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC03808-TEWU

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - 06.870-0
PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/17 Fls. 786

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:00:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906204812720178-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965500f92f9f83507f5adffca52bd845636beeb9bf0b5c2cdb70f0ba8a28127987
34203be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: GABRIEL MORAIS SIMÕES - SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 702/2011 - ANATEL, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e INNOVANET TELECOM LTDA.. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: ELIANE DA SILVA BARCELOS ABREU - SÓCIA-GERENTE.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 731/2011 - ANATEL, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Speed Max Provedor de Internet Wireless Ltda. ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Leandro Daniel de Almeida - Sócio-Administrador e Josias Dutra - Sócio-Administrador.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 11/2012 - ANATEL, DE 9 DE JANEIRO DE 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e AXA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados.
Pela AUTORIZADA: Alexandre Manoel da Silva - Administrador.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 16/2012 - Anatel, de 11 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e DUARTE & DIAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: SEBASTIÃO ANTONIO DIAS - SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 21/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e B.F.WI-FI TELECOM LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: BRUNO FRANCO PEREIRA - SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 27/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e G.A.L COELHO ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: GILSSE APARECIDO LUCAS COELHO - PROPRIETÁRIA.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 32/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e T-ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: THIAGO DUARTE MOTA - SOCIO-DIRETOR.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a VIVO S.A, inscrita no CNPJ n.º 02.449.992/0001-64. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 78/2012/PVCP/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 284, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 2012. OBJETO: Unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização no 013/2002/PVCP/SPV-ANATEL, no 014/2002/PVCP/SPV-ANATEL, no 015/2002/PVCP/SPV-ANATEL e no 016/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 10 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, no 012/2003/PVCP/SPV-ANATEL datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, no 018/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, e no 046/2011/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 17 de outubro de 2011 e publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. SIGNATÁRIOS: BRUNO DE CARVALHO RAMOS, Superintendente de Serviços Privados da Anatel e KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, procuradores da VIVO S.A.

GERÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 2/2012 - Processo Anatel Nº 53500.026124/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: ROYAL TRADE E LOGISTICA LTDA EPP. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.026124/2010, por meio do Despacho Nº 9.602/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa ROYAL TRADE E LOGÍSTICA LTDA EPP, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Edital nº 3/2012 - Processo Anatel Nº 53500.025092/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: DF HOLANDA ME. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.025092/2010, por meio do Despacho Nº 9.604/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa DF HOLANDA ME, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Edital nº 4/2012 - Processo Anatel Nº 53500.016084/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: MANOEDU COMERCIO DE CELULARES LTDA. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.016084/2010, por meio do Despacho Nº 9.718/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa MANOEDU COMERCIO DE CELULARES LTDA, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2012.
FILIPE SIMAS DE ANDRADE
Gerente-Geral
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PVSTP/PVST Nº 41/2012

Notificamos a autorizada CIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.272.927-0001/43, FISTEL Nº 500.098.128-65, para apresentar pedido de reconsideração, em razão da decisão do Conselho Diretor de aplicação da sanção cabível nos respectivos autos do processo Nº 53500.023683/2010. Por força do disposto no § 5º do artigo 82 do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução Nº 270, de 19 de julho de 2001, fica consignado à entidade o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente notificação, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, relacionado à decisão proferida, perante esta Gerência. O referido pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Gerência de Acompanhamento da Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco - E, 9º andar, Brasília - DF, CEP. 70070-940.

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDITAL Nº 4/2012
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 217/2011

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Administração Central, com referência ao Edital Nº 217/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 10/10/2011, Seção 3, pg 123, que trata da publicação da homologação dos candidatos aprovados no cargo de Agente de Correios - Atividade Operador de Triagem e Transbordo, objeto do edital de abertura 11/2011, torna pública a retificação da lista de aprovados homologada em virtude de erro no processamento na localidade-base e Diretoria Regional abaixo descrita:

Esclarecemos que os candidatos constantes da relação abaixo deverão aguardar telegrama de convocação para a continuidade do processo bem como acompanhar as próximas etapas pelo site www.correios.com.br.

Diretoria Regional do Amazonas
Localidade-Base: Manaus/AM
Cargo/Atividade: AGENTE DE CORREIOS - OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO
NOME; INSCRIÇÃO; CLASSIFICAÇÃO
RICHARD NIXON VINHOTE AIDA; 11154782; 00001
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA; 11492308; 00002
MARIA JACILENE BENTES DE OLIVEIRA; 10247956; 00003
ADRIEL PESSOA DE FREITAS; 10978433; 00004
EDEMBURGO SOCRATES DE ANDRADE MARQUES; 10957389; 00005
DANIEL DA SILVA GUSMAO; 10937337; 00006
CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA; 10470201; 00007
ROBERTO ROMANO DOS REIS; 10581549; 00008

LARRY MANOEL MEDEIROS DE ALMEIDA
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000026/2012 - AC

Prestação de serviço de Confecção de AEROGRAMA NACIONAL COM E SEM FITA ADESIVA. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 24/02/2012, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30min. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2772, no horário de 8h00min às 17h30min.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2012; Data de Assinatura: 25/01/12; Contratada: 14.294.326/0001-83/IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA; Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA AC JOAO EDUARDO; Origem: Dispensa de Licitação 12000004/2012; Vigência: 25/01/12 a 24/01/17; Valor Total: R$ 514.453,20 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e vinte centavos).

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2012; Data de Assinatura: 13/01/12; Contratada: 00.237.789/0001-07/EMV LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LT; Objeto: CONTRATAÇÃO DE MOT - ATENDENTE COMERCIAL; Origem: Pregão Eletrônico 11000033/2011; Vigência: 16/01/12 a 15/04/12; Valor Total: R$ 278.005,53 (duzentos e setenta e oito mil cinco reais e cinquenta e tres centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 4/2011 de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Satuba/AL; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano. O aluguel mensal ajustado é de R$ 564,69 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Contratado: Gêneses dos Santos; Data da Assinatura: 01.02.2012; Vigência: 01.02.2012 a 01.02.213.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 5/2011 de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Inhapi/AL; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano. O aluguel mensal ajustado é de R$ 903,51(novecentos e três reais e cinqüenta e um centavos); Contratado: José Lopes Bezerra; Data da Assinatura: 01.02.2012; Vigência: 01.02.2012 a 01.02.2013.

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de imóvel não residencial nº 1/2012 data da assinatura: 07.02.2012 firmado entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR-BA e o SINCOTELBA - Sin-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012020800112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620668568011 2.

Autenticação Digital Código: 12565090620668568011 2-1
Data: 09/06/2020 21:45:07
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C/ Valor Financeiro
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS - 1º OFÍCIO DE NOTAS - CNPJ: 06.870-0
Consulte a autenticidade em https://azevedobastos.not.br

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0214 Fls. 783

CERTIDÃO Nº: 2329797

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de junho de 2025.

PEDIDO Nº: ***0087623045***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 189

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:20:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906206685680112-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

J0005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965508c4d6b41fd67574f22e8462559bff13ba4a8b59726fc0b9aff1d72de0b0b057903be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11.498.213-5 IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 , Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representado pelo Sr. Ricardo José Figueira, CPF nº 126.842.408-09 e Sr. Reinaldo Santos de Almeida, CPF: 116.779.348-08, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº. 006/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.233,86 (mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.806,32(catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos):

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 53,07	R$ 1.167,54	R$ 14.010,48
Fornecimento de SIMCARD com serviço telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 16,58	R$ 66,32	R$ 795,84
TOTAL:			R$ 1.233,86	R$ 14.806,32

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 4,857% (quatro vírgula oitocentos e cinquenta e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de junho de 2024 a maio de 2025) conforme índice divulgado pela Anatel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2025 a 1º de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº ____, de _____de _____ de 2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03162 Fls. 191

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, ____ de julho de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
TELEFÔNICA BRASIL S.A

Item		Cont. Pub	Cont. Pub	Cont. Pub	Cont. Pub	Cont. Pub	Orç.1	Internet/ TIM	Internet/ claro	Internet/ VIVO	Média	Mediana
Telefonia móvel com ligações ilimitadas		R$ 133,76	R$ 119,37	R$ 92,95	R$ 74,19	R$ 62,80	R$ 46,13	39,99	39,99	39,99	R$ 72,13	R$ 62,80
Pacote de dados de 500							R$ 36,59			R$ 100,00	R$ 68,30	R$ 68,30

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0317 FL 192

gov.br Ministério das Comunicações

Órgãos do Governo
Acesso à Informação
Legislação
Acessibilidade

Entrar com gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03162 Fls. 193 ASSESSORIA JURÍDICA P.L.

Agência Nacional de Telecomunicações

Valores do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST

Publicado em 22/11/2020 12h47 Atualizado em 17/06/2025 18h01

Compartilhe:

Verifique a data de referência dos valores (mês e ano), a variação percentual mensal e a variação percentual acumulada, obtidas a partir do cálculo do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

A variação percentual mensal fornece quanto, em média, o IST variou em relação ao mês anterior. Já o valor do IST expresso como um número-índice, valor visto na última coluna da direita, simplesmente mede um valor adimensional, isto é, sem unidade de medida, que expressa a variação de uma determinada grandeza (preços, quantidades, etc) entre duas datas.

Os valores do IST estão organizados por ano:

Referência	Variação	IST
Jan/25	0,18%	338,039
Fev/25	1,02%	341,494
Mar/2025	0,41%	342,897
Abr/2025	0,41%	344,286
Mai/2025	0,18%	344,909

Clique nos anos anteriores para expandir o conteúdo das demais tabelas:

2024

Referência	Variação	IST
Jan/24	0,32%	323,509
Fev/24	0,35%	324,628
Mar/24	0,21%	325,313
Abr/24	0,31%	326,312
Mai/24	0,43%	327,702
Jun/24	0,38%	328,931

$\frac{344,909 - 328,931}{328,931} \times 100$

$\frac{15,978 \times 100}{328,931}$

$\frac{1597,80}{328,931} = 4,857\%$ IST acumulado

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Rio de Janeiro

03/22 794

Relatório de levantamento de preços

Agente de contratação e a Equipe de apoio designada pela Portaria nº 2.957/2025, publicada em 03 de janeiro de 2025.

Processo Administrativo/CPL nº 031/2022

Pregão Eletrônico nº 006/2022

Objeto: Renovação contratual com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, especializada na prestação do serviço de telefonia móvel e pacote de dados móveis pelo período de 12 (doze) meses para Câmara Municipal de Nova Friburgo/RJ.

Servidora responsável: Gislaine Silva

Matrícula: 1267

Cargo: Auxiliar Administrativo

A servidora Patrícia Maia Stutz, Diretora de Planejamento e Compras, solicitou a renovação contratual com empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, especializada na prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) e pacote de dados móveis 3G/4G a ser executado de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses.

O pedido foi protocolado sob o nº 169/2025 e sua tramitação foi devidamente autorizada pela Secretaria Geral, encaminhando o processo ao setor responsável pela pequisa de mercado.

Face ao exposto, informo que foram enviadas pedidos de cotação de preços por meio de formulário, via e-mail, para empresas abaixo relacionadas:

1) Vivo S/A;
2) Claro S/A;
3) Tim;
4) Oi.

Fontes consumidas

As empresas para quais o pedido de orçamento foram enviados, são as empresa altamente conhecidas no país, que prestam o serviço de telefonia móvel. Informo que há grande dificuldades no mercado de telecomunicações para conseguir orçamentos de fornecedores. Nenhuma das empresas não enviaram orçamento, nem responderam ao e-mail.

Foi utilizado como parâmetro de preços para o serviço de telefonia móvel os valores constantes nos sites das seguintes empresas para planos empresariais :

1. Vivo (https://www.vivo.com.br/);
2. Claro (https://www.claro.com.br/empresas/celular/claro-total-individual);

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/62 Fls. 195

3. Tim (https://empresas.timblack.com.br/);

Destaco que os planos pesquisados nos sites das operadoras possuem quantidade de GigaBytes, diferente da franquia requerida de 10GB, portanto utilizei aqueles que mais se aproximavam. Limitação Pesquisa Preços

Como nenhuma empresa enviou orçamento, utilizei o orçamento enviado pela empresa Claro, no ano de 2024 e fiz o reajuste de acordo com o IST acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cláusula de reajuste do contrato.

Para o pacote de dados de 500Mbps (item 2) para Ouvidoria da Câmara Municipal e departamento de licitações só encontrei no site da vivo um pacote que se aproxime do requerido pela Câmara.

Fonte Pesquisa

Utilizei como parâmetro de preços encontrado nas contratações públicas abaixo:

- Aviso de Contratação Direta nº 003/2025 do Comando da Marinha/RJ;
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 003/2025 do Cons. de Arquitetura e urbanismo do Rio de Janeiro/RJ
- Aviso de Contratação Direta nº001/2025 ddo Comando do exército/RJ;
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 017/2025 da Câmara der Afogados da Ingazeira/PE;
- Ato que autoriza a Contratação Direta nº 0012/2025 dda Câmara de Paraguaçu/MG

Como explicitado, nos sites não foram encontrados pacotes que oferecem exatamente os planos requeridos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo, portanto para meios de comparação,foram utilizados os pacotes oferecidos que mais se aproximam do parâmetro indicado. Destaco também que não encontrei no PNCP, nenhuma contratação assemelhada ao requerida no item 02.

Os valores encontrados durante a pesquisa ratificam a vantajosidade econômica da renovação contratual, uma vez que os valores da média e da mediana são superiores ao valor do contrato, já com reajuste do IST, conforme consta nas planilhas anexas.

Declaro que a busca de preços foi realizada da forma mais ampla possível, observando as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle.

Nova Friburgo, 26 de junho de 2025.

Gislaine Silva
Auxiliar Administrativo
Mat.1267

Aviso de Contratação Direta nº 90003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Fls. 246

Ultima atualização 27/02/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DA MARINHA **Unidade compradora:** 767100 - SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA MARINHA - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/02/2025 13:55 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 10/03/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394502000144-1-001425/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

Informação complementar:

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 22.472,88	R$ 22.472,88 ÷24 = R$ 936,37 - 7 = R$ 133,76

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

7 linhas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	24	R$ 936,37	R$ 22.472,88	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ Fls. 191

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 3/2025

Ultima atualização 11/06/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO - CAU/RJ **Unidade compradora:** 926442 - CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14892247000174-1-000026/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de telefonia e internet movel

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 21.486,60	R$ 21.486,60

1 - 01 190,55 : 15 = R$ 119,37

15 linhas

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
2	Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1 Assinatura de entroncamento digital bidirecional e1	12	R$ 1.790,55	R$ 21.486,60	

Linhas: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

PORTAL NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Fls. 108

Ultima atualização 23/01/2025

Local: Rio de Janeiro/RJ **Órgão:** COMANDO DO EXERCITO **Unidade compradora:** 160251 - BATALHÃO ESCOLA DE COMUNICAÇÕES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 23/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 23/01/2025 11:22 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-002230/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviço de telefonia móvel e pacote de dados.

Informação complementar:

Valor abaixo do previsto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 6.228,96	R$ 4.461,60

-24 = 259,54 - 2 = 129,92,95

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

2 linhas

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Pacote de Serviços SMP (Voz, Dados, SMS, Etc)	24	R$ 259,54	R$ 6.228,96	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ Fls. 199

Acessar Contratação

Ultima atualizacao 16/06/2025

Local: Afogados da Ingazeira/PE **Órgão:** AFOGADOS DA INGAZEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - AFOGADOS DA INGAZEIRA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 11463163000127-1-000020/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

Contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), outorgada pela ANATEL, com fornecimento de serviços de voz e dados na modalidade pós-paga e a habilitação de duas linhas telefônicas moveis para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 4.461,60	R$ 4.461,60 ÷ 12 = R$ 310,96 ÷ 5 = R$ 74,19

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

5 lembrar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação dos serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), outorgada pela ANATEL, com fornecimento de serviços de voz e dados na modalidade pós-paga e a habilitação de duas linhas telefônicas moveis para a Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE.	1	R$ 4.461,60	R$ 4.461,60	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

< Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Aviso de Contratação Direta nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Fls. 800

Acessar Contratação

Última atualização 26/03/2025

Local: Paraguaçu/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE PARAGUACU **Unidade compradora:** 796 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 24/03/2025 18:02 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/04/2025 12:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 07480746000199-1-000012/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Registro de preços para futura e possível contratação da empresa de prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 14.388,00	R$ 7.536,00 ÷ 12 - R$ 6.280,00 ÷ 10 = R$ 62,80

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Histórico

10 unidades

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Registro de preços para futura e possível contratação da empresa de prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal - SMP) para atender as demandas da Câmara Municipal de Paraguaçu.	12	R$ 1.199,00	R$ 14.388,00	

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página 1

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

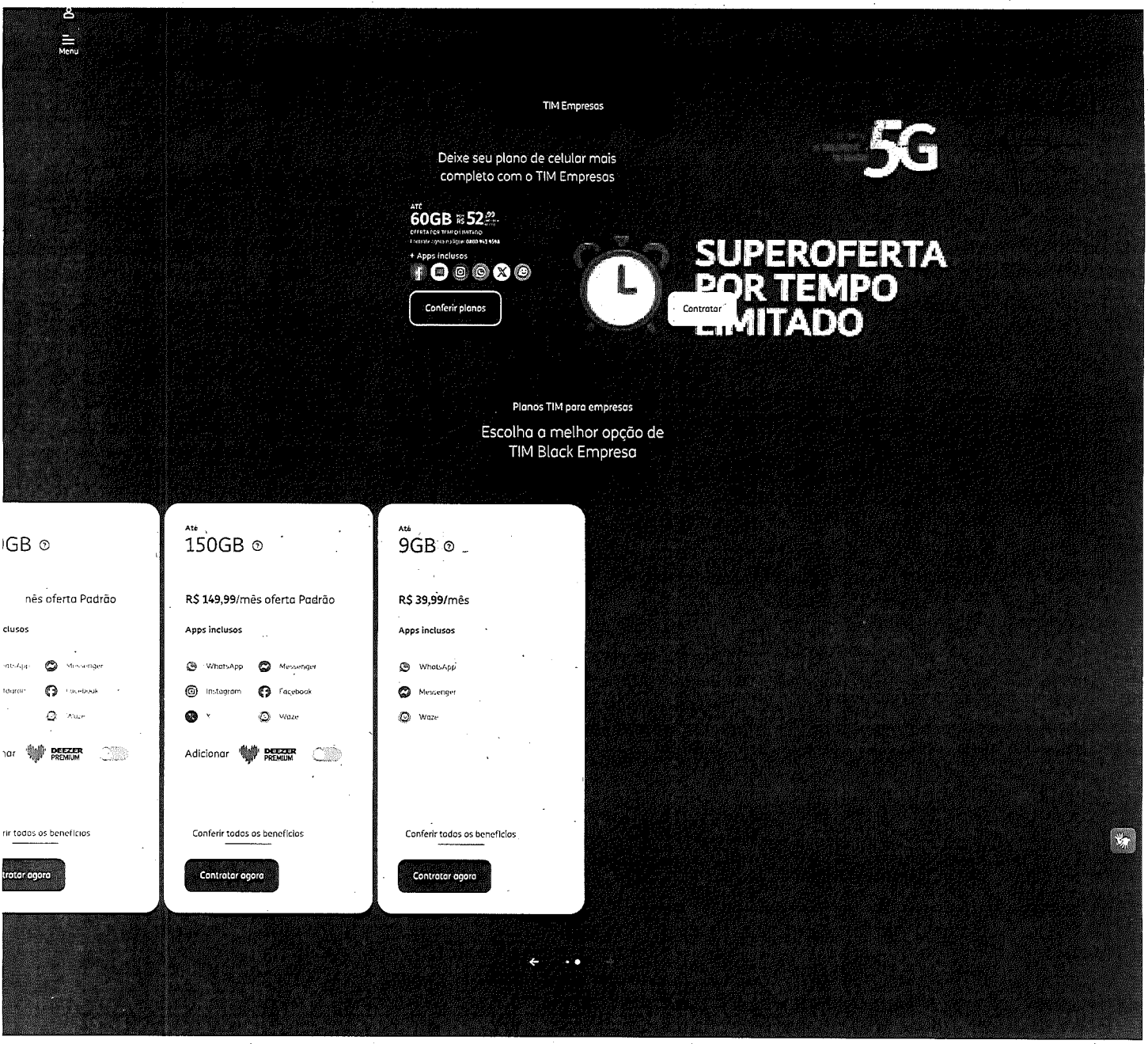

Benefícios do pós-pago para empresas

Conheça os benefícios do seu próximo plano de celular para empresas

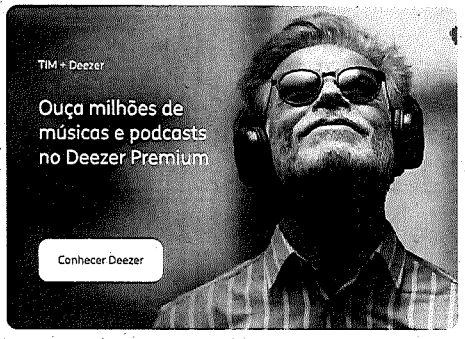

vivo empresas

MENU

Internet Móvel Fibra+Pós Ofertas T.I. Smartphones Para você

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Fls. 102

Plano de celular empresarial com 5G: Escolha o seu!

Com o plano de celular empresarial da Vivo, você tem um celular corporativo com ampla cobertura, mais mobilidade e segurança de dados para trabalhar de qualquer lugar, usando seus dados móveis 5G Vivo Empresas. Conheça abaixo as opções e escolha o plano de celular corporativo ideal para o seu negócio.

Portabilidade | Nova Linha | + MDM | Pacotes Adicionais

OFERTA POR TEMPO LIMITADO

Plano de Celular 5G
16 GB
6 GB uso livre + bônus
10 GB de bônus para portabilidade
Benefícios
R$ 39,99 /mês
Assinar Plano
Mais detalhes
Mais informações

OFERTA POR TEMPO LIMITADO

Plano de Celular + MDM
16 GB
6 GB uso livre + bônus
10 GB de bônus para portabilidade
MDM
Gestão de dispositivos
R$ 44,99 /mês
Assinar Plano
Mais detalhes
Mais informações

OFERTA POR TEMPO LIMITADO

Plano de Celular 5G
25 GB
15 GB uso livre + bônus
10 GB de bônus para portabilidade
Benefícios
R$ 54,99 /mês
Assinar Plano
Mais detalhes
Mais informações

OFERTA POR TEMPO LIMITADO

Plano de Celular 5G
110 GB
100 GB uso livre + bônus
10 GB de bônus para portabilidade
Benefícios
R$ 99,99 /mês
Assinar Plano
Mais detalhes
Mais informações

5G GLOBAL WINNER 2024

Opensignal 5G Global Awards 2024

Eleito o 5G mais rápido do mundo pelo prêmio OpenSignal

Com o plano de dados Vivo Empresas seu 5G rende mais!

Rede 5G
Navegue na rede 5G mais rápida do Brasil. Tenha ligações e SMS para qualquer operadora do país e mantenha sua empresa sempre conectada.

Vivo Valoriza Empresa
Tenha acesso a diversos parceiros com descontos e vantagens exclusivas para sua empresa.

Vivo Gestão
Com Vivo Gestão você consegue gerenciar os planos de voz e dados, acompanhar o consumo, realizar bloqueios a hora que quiser e de onde estiver

Dê um upgrade no smartphone da sua empresa

Compre direto pelo WhatsApp

ovafribur... × | Caixa de entrada - gislainesilv... × Claro Pós Empresas: Plano de (× +

.com.br/empresas/celular/claro-pos

www.consultadivida... (3) licitacao@novafr... Adobe Acrobat Hotmart Club - Aula... Simples Nacional gov.br - Acesse sua... NFs PNCP

Claro pós para empresas: maior flexibilidade, gestão e segurança para o seu negócio

Tenha autonomia para personalizar a internet da sua empresa. Um plano completo com Gerenciamento de smartphones, Segurança digital e Antivírus, Armazenamento em Cloud e mais tranquilidade nas viagens internacionais. Tudo na mesma oferta.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Fls. 393

Novas linhas Portabilidade

Finaliza em: 39:19:14

Oferta relâmpago

100GB

Para uso livre	40GB
Para redes sociais	10GB
Bônus da relâmpago	50GB
Ligações ilimitadas para todo o Brasil	
Inclusos na franquia	+

Preço mensal R$ 69,99

Contratar

Mais detalhes

11GB

Para uso livre	6GB
Bônus para redes sociais	5GB
Ligações ilimitadas para todo o Brasil	
Plano compartilhado ou individual	
Maquininha Bin grátis*	
Inclusos na franquia	+

Preço mensal R$ 39,99

Contratar

Mais detalhes

25GB

Para uso livre	15GB
Para redes sociais	10GB
Ligações ilimitadas para todo o Brasil	
Plano compartilhado ou individual	
Maquininha Bin grátis*	
Inclusos na franquia	+

Preço mensal R$ 49,99

Contratar

Mais detalhes

45GB

Para uso livre	25GB
Para redes sociais	20GB
Ligações ilimitadas para todo o Brasil	
Plano compartilhado ou individual	
Maquininha Bin grátis*	
Inclusos na franquia	+

Preço mensal R$ 59,99

Contratar

Mais detalhes

logia para aprimorar sua experiência de navegação de acordo com a Política de cookies

Gerenciar cookies Aceitar cookies

Pesquisar

MelhorPlano.net

MENU

Planos Oi: Encontre ofertas alternativas com menor preço em Pré, Pós e Controle!

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO
Fls. 304

Atenção

Atualização importante: A Oi Fibra agora é oferecida sob a marca Nio Internet, uma nova operadora que assumiu os planos residenciais da antiga Oi Fibra. Se você é cliente Oi Fibra, não se preocupe: seu plano continua o mesmo e a mudança será feita automaticamente, sem que você precise fazer nada. Abaixo, compare também ofertas de outras operadoras e encontre o melhor preço!

vivo

VIVO CONTROLE 25GB

✓ Bônus Portabilidade *Patrocinado*

25GB
+ 5GB BÔNUS

R$ **59**,00 /mês

Grátis por 6 meses: amazon prime

IR PARA O SITE

Ligações Ilimitadas Para todo o Brasil

Mais detalhes +

Claro

CLARO CONTROLE 25GB - BOLETO

✓ Bônus Portabilidade *Patrocinado*

25GB
(15GB + 10GB BÔNUS)

R$ **59**,90 /mês

Apps Ilimitados

IR PARA O SITE

Ligações Ilimitadas Para todo o Brasil

Mais detalhes +

vivo

VIVO FIBRA - 600 MEGA

Patrocinado

600 Mega
de internet

R$ **100**,00 /mês
Instalação: Grátis

Serviços inclusos

WHATSAPP

Mais detalhes +

ATENÇÃO!

A Oi não comercializa mais planos de celular. Compare ofertas de outras operadoras e escolha a melhor para você!

13 RESULTADOS PARA RIO DE JANEIRO/RJ

↓↑ Menor preço por operadora

PREÇO

- Até R$ 60
- Até R$ 100
- Até R$ 160
- Até R$ 360

vivo

VIVO CONTROLE 25GB

✓ Bônus Portabilidade *Patrocinado*

25GB
+ 5GB BÔNUS

R$ **59**,00 /mês

Grátis por 6 meses: amazon prime

IR PARA O SITE

Ligações Ilimitadas Para todo o Brasil

Mais detalhes +

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 804 805
C.P.L.

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição das servidoras Maria das Graças Langamer e Aliny de Moraes Pinheiro, Gestores contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa Telefônica Brasil S.A., visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Controle Interno exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 031/2022, a respeito da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa Telefônica Brasil S.A., o Termo Aditivo será realizado no valor mensal de R$ 1.233,86 (mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), sendo o valor global de R$ 14.806,32 (catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos), com o reajuste de valor previsto no parágrafo único da cláusula sétima do contrato. O reajuste foi calculado com base na variação do índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) no percentual de 4,857 % (quatro inteiros e oitocentos e cinquenta e sete milésimos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses e divulgado pela Anatel, em junho de 2025.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

Vimos solicitar à Controladoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 26 de junho de 2024.

Gislaine Silva
Comissão Permanente de Licitação

Processo CPL nº: 31/2022
Pregão eletrônico nº: 6/2022
Contrato: 18/2022
Assunto: prorrogação contrato administrativo
Referência: contratação de serviços de telefonia móvel

Parecer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 806 CPL

1 – Relatório

Os autos foram encaminhados pela Comissão Permanente de Licitação ao Controle Interno para análise de conformidade do pedido de prorrogação do contrato nº 18/2022 cujo objeto corresponde à prestação de serviço de telefonia móvel e pacote de dados.

2 – Da justificativa e da instrução processual

A fiscalização alega (fl. 753) a necessidade de prorrogar o contrato em virtude da continuidade dos serviços que são essenciais à comunicação interna e externa, atestando a satisfação com os serviços prestados e previsão expressa autorizativa da prorrogação, instruindo o processo com as peças que resumidamente seguem na seguinte disposição:

1. Ratificação da prorrogação pela autoridade competente (fl. 752);
2. Pedido de prorrogação de contrato (fl. 753);
3. *Checklist* de verificação das condições para prorrogação do contrato (fls. 754/755);
4. Manifestação da contratada acordando com a renovação do contrato (fls. 756/757);
5. Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista (fls. 758/780 e 782);
6. Consulta consolidada de empresas punidas e impedidas de contratar do Tribunal de Contas da União (fl. 781);
7. Comprovação da habilitação técnica (fls. 783/787);
8. Comprovação habilitação econômico-financeira (fl. 788)
9. Minuta Termo Aditivo (fls. 790/791);
10. Análise crítica e memória de cálculos da pesquisa de preços (fl. 792)
11. IST acumulado do período (fl. 793);
12. Relatório de levantamento de preços (fls. 794/795); e
13. Pesquisa de preços e documentos de suporte (fls. 796/804).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 807
CPL

3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 onde se verifica a possibilidade de prorrogação do prazo da execução do objeto do contrato nas hipóteses por ela definidas. A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o preenchimento de requisitos formais abaixo descritos:

1. Justificativa por escrito e identificação da hipótese legal autorizativa

No pedido de prorrogação pleiteado identifica-se a justificativa e infere adequação à hipótese legal.

2. Natureza contínua do serviço

Do exame dos autos, observa-se tratar de serviço natureza contínua e essencial à manutenção dos canais de comunicação.

3. Necessidade de o contrato permanecer em vigor

Revisando o 3º Termo Aditivo ao contrato nº 18/2022, em sua cláusula terceira, observa-se que a vigência encerrar-se-á em 01/08/2025, portando em vigor (fl. 744).

4. Previsão de cláusula expressa no contrato prevendo a possibilidade de prorrogação contratual

O Contrato em tela ostenta em sua cláusula sétima (fl. 372) possibilidade de prorrogação contratual.

5. Comprovação da compatibilidade com os preços de mercado

A comprovação da vantajosidade na prorrogação contratual foi realizada em comparativo a pesquisa de preços e o valor reajustado do contrato, que em tese, é possível verificar esta condição na prorrogação **se comparado ao preço médio e mediano dos preços do contrato atual e os valores praticados em outros órgãos públicos.**

6. Comprovação da execução satisfatória dos serviços

Consta nos autos declaração expressa sobre a execução satisfatória dos serviços contratados.

7. Limitação de prazo máximo de 60 (sessenta meses)

Somando-se o contrato inicial de 12 meses ao instrumento da presente análise (4º Termo Aditivo), resulta em um total de 48 meses não ultrapassando, portanto, o limite estabelecido pelo legislador.

8. Manifestação da contratada demonstrando interesse na renovação do contrato

A empresa TELEFÔNICA BRASIL SA acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços. (fl. 756)

9. A consulta de preços realizada de forma ampla por intermédio de várias fontes de dados

A pesquisa de preços contou com 3 (três) fontes de dados, contratações públicas similares, orçamento de empresa e pesquisa na internet em comparação com os preços reajustados do contrato.

10. Manifestação da contratada quanto à intenção em pleitear ou renunciar ao reajuste

A empresa TELEFÔNICA BRASIL SA acorda em prorrogar o contrato de prestação de serviços mediante aplicação de índice de reajuste (fl. 756).

11. Verificação de existência de recursos orçamentários

Requisito em pendência.

12. **MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INICIAL**

Consonante art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá manter durante toda vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação, no tocante ao tema, foram exigidas as seguintes qualificações:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Análise já superada, mas foi juntado aos autos instrumento de alteração do contrato social (fls. 818/830);

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovada em parte às fls. 758/780 e 782, **embora pendente de atualização.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
031/22 Fls. 809

12.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Na ocasião constaram como pré-requisitos (fl. 108).

12.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.12.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter prestado, de forma satisfatória, contrato de prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal, compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência. 13.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
13.12.2.1. Comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de linhas solicitadas neste Termo de Referência; 13.12.2.2. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam ao quantitativo mínimo exigido, desde que executados simultaneamente.

Analise já superada, comprovada pelo desempenho na execução contratual.

13.12.3. Apresentar carta de concessão/autorização expedida pela ANATEL.
As informações do Termo de Autorização nº 78/2012 (fl. 304) dão conta que o prazo de exploração do SMP é indeterminado. Foram acostadas aos autos documentação no mesmo sentido fls. 783/787.

12.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Na ocasião constaram como pré-requisitos (fl. 108).

13.13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 13.13.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes.
Requisito apresentado na folha nº 788.

13. Elaborar minuta de Termo aditivo.
Consta nos autos minuta do 4º Termo Aditivo (fls. 790/791).

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 810

4 – Das observações

1. O Checklist da verificação das condições para prorrogação tem por fundamento a aplicação da Lei nº 14.133/21;
2. Algumas certidões perderam a validade durante a tramitação do processo;
3. Não foi anexado Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
4. Não foram anexados aos autos a documentação probatória dos valores referentes aos orçamentos que constam na planilha de preços (fl. 192);
5. O cálculo do IST acumulado tomou como referência o interregno de junho/2024 a maio/2025 sendo que o último reajuste considerou o período de abril/2023 a maio/2024, num total de 14 (quatorze meses); e
6. Não consta reserva de dotação orçamentária.

5 – Das recomendações

1. Para as próximas prorrogações que forem regidas pela Lei nº 8.666/93 observar o Checklist específico;
2. Antes da assinatura do Termo Aditivo, substituam as certidões vencidas e realizem nova consulta da regularidade fiscal e ocorrências e impedimentos do TCU;
3. Anexem e verifiquem os impedimentos a partir do Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
4. Providenciem o item 4.4;
5. Considerando o item 4.5, estejam atentos quando forem realizar novos cálculos do mesmo índice;
6. Providenciem o item 4.6, após;
7. Remetam a minuta do Termo Aditivo para análise jurídica.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/22 Fls. 811

6 – Da conclusão

O presente parecer cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam a prorrogação contratual.

Feita estas considerações, o controle não identifica óbices para prorrogação do contrato em tela, desde que observadas as recomendações do item anterior.

Nova Friburgo, 3 de julho de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

NPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
azão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
ome Fantasia:
tuação do Fornecedor: Credenciado

corrência 1:

po Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
ASG Sancionadora: 90002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM
ta Aplicação: 19/04/2016
úmero do Processo: 0000452362016 Número do Contrato: 28/2012
scrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato n. 28/2012.

corrência 2:

po Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
ASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
ta Aplicação: 16/10/2023
mero do Processo: 0000655-12.2023 Número do Contrato: 8/2021
scrição/Justificativa: Inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

corrência 3:

o Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
SG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
a Aplicação: 07/06/2022
mero do Processo: 0001046/2022-10 Número do Contrato: 29/2017
crição/Justificativa: Advertência formal, nos termos da cláusula 10.1, alínea "a", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, § 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência – Anexo I.
LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 27/05/2021
Número do Processo: 0001917-53.2021 Número do Contrato: 04.667.10.17
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de ADVERTÊNCIA em razão do atraso no restabelecimento do serviço de telefonia.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO
Data Aplicação: 01/03/2024
Número do Processo: 0002071-28.2023 Número do Contrato: 37/2023
Descrição/Justificativa: Advertência, por atraso na prestação da garantia contratual, conforme cláusula 10, item 10.6, alínea b, do Contrato TRT 17.º Região n.ª 37/2023

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 31/05/2023
Número do Processo: 0002507-59.2023 Número do Contrato: 04.789.10.22
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pelos atrasos na portabilidade das linhas telefônicas e dos ramais delas originados dos Fóruns Federais de Santo André e Sorocaba.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 11/02/2015
Número do Processo: 0002772-46.2014 Número do Contrato: 61/2010
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A a penalidade de Advertência, com base no item 13.2, inciso I do instrumento contratual e no artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 15/03/2019
Número do Processo: 0002937-55.2016 Número do Contrato: 05.012.10.2014
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., com fulcro no item 2.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato c/c art. 87, I, da Lei n 8.666/93.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG
Data Aplicação: 17/09/2021
Número do Processo: 0003513-31.2021.6 Número do Contrato: 133/2020
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência, com fundamento nos termos dos itens 5, 20 e 2, 6 e 12 da Cláusula Segunda do Contrato nº 133/2020 c/c a sua Cláusula Onze, caput e Parágrafos Primeiro e Quinto, bem como nos artigos 86 e 87, I e II, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO
Data Aplicação: 20/09/2016
Número do Processo: 0010176-16.2016.4 Número do Contrato: 04.013.10.2013
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 3º Região resolve aplicar à Telefônica Brasil S/A., a sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e no subitem 2.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato. A penalidade é resultado do descumprimento do item 4 da Cláusula Quinta e subitem 2.1 da Cláusula Sexta do Contrato, ocorrida no Contrato nº 04.013.10.2013, mediante
Processo Administrativo de Penalidade nº 0010176-16.2016.4.03.8000.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 28/07/2023
Número do Processo: 0017066-10.2021 Número do Contrato: Contrato 35/2017
Descrição/Justificativa: por não enviar as garantias do 3 e 4 Termos Aditivos ao Contrato TRE-PI N 035/2017.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU
Data Aplicação: 18/07/2018
Número do Processo: 00190107259201828 Número do Contrato: 21/2014
Descrição/Justificativa: descumprimento da Cláusula Terceira do 4ª Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2014 e Art. 56 da Lei no 8.666, de 1993

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925480 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Data Aplicação: 25/02/2022
Número do Processo: 002900-30.2022
Descrição/Justificativa: O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, através de sua Secretaria Gestão Administrativa, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria 1055/2017/TJRR, art. 5ª, IV, e com supedâneo no art. 2.ª, IV, da Portaria n.ª 494/2021, sopesando a gravidade das falhas cometidas e, na forma do 87, da Lei n.ª 8.666/93 c/c a Cláusula Décima Terceira do Contrato 46/2020, DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ 02.558.157/0001-62) a sanção de advertência, conforme publicação no D edição 7100 de 25.02.2022.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 11/02/2021
Número do Processo: 0032965-98.2019 Número do Contrato: 04.727.10.19
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA pelo atraso de 27 (vinte e sete) e (trinta e quatro) dias na efetivação da portabilidade de duas linhas tipo 1 p as Subseções de Barueri e Guaratinguetá, respectivamente.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 26/05/2015
Número do Processo: 007527/2015-74 Número do Contrato: 35/2011
Descrição/Justificativa: Por ordem da Ilustríssima Diretora Regional foi aplicada a penalidade advertência formal com base no descumprimento da obrigação prevista parágrafo primeiro, da cláusula nona do contrato 35/2011.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 389297 - CONSELHO REG CORRET IMÓVEIS DA 2º REGIÃO/SP
Data Aplicação: 13/09/2024
Número do Processo: 011/2024 Número do Contrato: -
Descrição/Justificativa: Em razão da falta de gerenciamento da contratada que causaram prejuízo CRECISP, opina pela aplicação da pena de advertência.

Ocorrência 17:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 240224 - CENTR.NAC.DE MONIT.E ALERT.DE DESAST.NATURAIS
Data Aplicação: 27/10/2017
Número do Processo: 01250.048498/2017 Número do Contrato: 4/2017
Descrição/Justificativa: Ensejar o retardamento da execução do objeto (subitens 21.1 e 21.1.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital de PE nª 27/2016)

Ocorrência 18:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
ASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF
ata Aplicação: 08/03/2019
úmero do Processo: 01415000564201951 Número do Contrato: 29/2014
escrição/Justificativa: Descumprimental parcial de obrigação contratual.

corrência 19:
po Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
ASG Sancionadora: 423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF
ata Aplicação: 21/05/2018
úmero do Processo: 01415011041201779 Número do Contrato: 29/2014
escrição/Justificativa: inexecução parcial do contrato.

corrência 20:
po Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
ASG Sancionadora: 343028 - CENTRO LUCIO COSTA
ta Aplicação: 13/08/2014
úmero do Processo: 01458.004479/2010 Número do Contrato: 01/2011
scrição/Justificativa: Não atendimento à clausula segunda itens a e y do contrato 01/2011 após reiteradas solicitações.

corrência 21:
po Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
SG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
ta Aplicação: 18/08/2014
mero do Processo: 015175/2014-40 Número do Contrato: 11/2014
scrição/Justificativa: Penalidade de advertência formal, determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, nos termos da cláusula décima quarta, 14.1, "a", do contrato nª 11/2014 e no art. 87, inciso I da lei nª 8666/93, por atraso na entrega.

Ocorrência 22:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 443048 - UNID. AVANÇADA DE ADM. E FINAN.FOZ DO IGUAÇU
Data Aplicação: 11/04/2023
Número do Processo: 02127.000543/2021 Número do Contrato: 70/2018
Descrição/Justificativa: Advertência, pela falta de apresentação de informações requeridas no Ofício SEI nª 189/2022-DIAG-5 - Florianópolis/GR-5/GABIN/ICMBio. No que tange à falta de prestação de informações (não atendimento às solicitações de envio de resposta sobre a demanda), primeiramente observa-se o que se encontra disposto no item 15 (Da Fiscalização), constante no Anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nª 019/2018

Ocorrência 23:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 440075 - SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO
Data Aplicação: 03/02/2015
Número do Processo: 02209018625201421 Número do Contrato: 28/2014
Descrição/Justificativa: O Serviço Florestal Brasileiro resolve aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A, CNPJ:02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência, com base no Art. 87, inciso I da Lei nª 8666/93. A penalidade é resultado de apuração de irregularidades ocorridas quanto ao atraso no início de prestação dos serviços contratados por meio do Contrato Administrativo Nª 28/2014, constante do processo administrativo nª 02209.018625/2014-21.

Ocorrência 24:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA
Data Aplicação: 08/07/2014
Número do Processo: 02493-2013 Número do Contrato: 51924
Descrição/Justificativa: Contrato RG nª 51924/2014- Mediante o Ofício SERPRO/SUPGL/GLBSA 019553/2014, de 04/07/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultar ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de ADVERTÊNCIA, em função das constantes reclamações de falta de sinal nas instalações do SERPRO Brasília, o que afeta a clausula 2.2.2 do contrato mencionado.

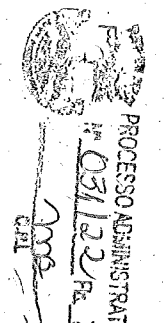

Ocorrência 25:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 22/01/2015
Número do Processo: 042367/2014-29 Número do Contrato: 11/2014
Descrição/Justificativa: Penalidade determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, com fundamento na cláusula quarta, item 14.1, alínea "a", do contrato nª 11/2014, por inexecução parcial do contrato.

Ocorrência 26:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160410 - 4 BATALHAO LOGISTICO EM SANTA MARIA/RS
Data Aplicação: 08/08/2016
Número do Processo: 07438722844201647 Número do Contrato: PA 15/2016
Descrição/Justificativa: Desconformidade com valores cobrados nas tarifas mensais, referente a prestação dos serviços especificados no empenho sob nª 2014NE800448 - SRP 02/2014.

Ocorrência 27:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200330 - SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANCA PUBLICA
Data Aplicação: 23/07/2020
Número do Processo: 08020007489201851 Número do Contrato: Contratos n 5 e 63/2014
Descrição/Justificativa: Uma vez que deixou de observar suas obrigações contratuais, em estrita obediência à Cláusula Décima Primeira dos Contratos n 5/2014 e 63/2014

Ocorrência 28:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 09/10/2007
Número do Processo: 08132138/2007
Descrição/Justificativa: APLICAçãO DE PENALIDADE DE ADVERTêNCIA, PREVISTA NA ALíNEA "A" DACLáUSULA DéCIMA PRIMEIRA, DO CONTRATO Nª 13/2006, POR DESCUMPRIMENTODA OBRIGAçãO RELATIVA AO PRAZO DE INíCIO DA PRESTAçãO DOS SERVIçOS,PREVISTO NA CLáUSULA SEGUNDA, BEM COMO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAçãORELATIVA AO FATURAMENTO MENSAL, PREVISTA NA CLáUSULA SéTIMA, "CAPUT"E PARáGRAFO úNICO

Ocorrência 29:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONÔMICO E SOCIAL
Data Aplicação: 27/10/2008
Número do Processo: 0814012622007
Descrição/Justificativa: O BNDES COMUNICA QUE, POR DECISÃO DO SR CHEFE D DEPARTAMENTODE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PROFERIDA E 07/10/2008, FOI APLICADAA SANÇÃO ADMINISTRATIVA I ADVERTENCIA À CONTRATADA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAUI S/A - TELESP, PELOS TRANSTORNOS QUE VEM CAUSANDO AO BND DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Ocorrência 30:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 08/11/2019
Número do Processo: 08191009093201615 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nª 462/2019 ALICON/CONJUR/SG, APLICOU À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/ A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, EM DECORRÊNCIA DA NÃ APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO PRAZO CONTRATUA CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO 3º TERM ADITIVO AO CONTRATO Nª 043/SG/MPDFT/2017, COM AMPARO I CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SEGUNDO, I, DO AJUSTE ORIGINAI ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nª 8.666/93.

Ocorrência 31:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 17/03/2021
Número do Processo: 08191025604202111 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nª 086/20 ALICON/CONJUR/SG, CONSIDERANDO A ANÁLISE DOS ASPECT OBJETIVOS E LEGAIS, COM BASE NA LEGISLAÇÃO, JURISPRUDÊNCIA DOUTRINA, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/ EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA I PRAZO CONTRATUAL, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA OITA CAPUT E PARÁGRAFO SÉTIMO DO CONTRATO Nª 043/SG/MPDFT/20 ASSIM COMO DISPOSIÇÃO DE SUA APOSTILA Nª 1, COM AMPARO CLÁUSULA NONA, PARÁGRAFO SEGUNDO, I DO REFERI CONTRATO, E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nª 8.666,

Ocorrência 32:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 30/06/2020
Número do Processo: 08191032823202068 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nª 240/2020-ALICON/CONJUR/SG, CONSIDERANDO AS INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA EM DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 1, 8 E 24 DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nª 043/SG/MPDFT/2017, COM AMPARO NO INCISO I, PARÁGRAFO SEGUNDO, CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO EM COMENTO E ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nª 8.666/93.

Ocorrência 33:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 22/07/2019
Número do Processo: 08191069313201911 Número do Contrato: 043/SG/MPDFT/2017
Descrição/Justificativa: O MPDFT, de acordo com o Parecer 278/2019 - Alicon/Conjur/SG, tendo em vista os fatos noticiados nos autos do processo, e, em especial, considerando a manifestação da Assessoria de Contratos e Convênios, aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA em desfavor da empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., em decorrência da não apresentação da garantia no prazo contratual, conforme disposto na Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/SG/MPDFT/2017, com amparo na Cláusula Nona, Parágrafo Segundo, I, do ajuste original e artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 34:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE
Data Aplicação: 07/08/2018
Número do Processo: 08654008119201885 Número do Contrato: 22/2015
Descrição/Justificativa: Penalidade de Advertência, em desfavor da empresa contratada TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001--62, por ela ter violado o item 10.2 e 10.8 do Termo de Referência relativo ao Contrato nº 22/2015/11º SRPRF/PE.

Ocorrência 35:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA
Data Aplicação: 11/05/2018
Número do Processo: 08655040094201713 Número do Contrato: 23/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento com fundamento nos itens 4.8.1, 11.1.1 e 11.2.1 do Contrato Administrativo nª 23/2014

Ocorrência 36:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Data Aplicação: 05/04/2017
Número do Processo: 08658095457201647 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: Por incorrer em infração prevista no item 2.1. do contrato 15/2016 . "O prazo de vigência do contrato será de 30 meses, sendo que os 3 primeiros meses será o prazo máximo concedido á contratada para prover os recursos referentes à instalação e ativação dos serviços contratados, e os 27 meses restantes para a execução física e financeira do contrato".

Ocorrência 37:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Data Aplicação: 24/07/2018
Número do Processo: 08658.096128/2018 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: Com base nos itens 18.2 e 18.3. do Anexo I do Termo de Referência, considerando que a pontuação não atingiu o limite de 2 pontos e que até o momento o descumprimento não configurou prejuízo ao erário.

Ocorrência 38:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Data Aplicação: 09/10/2018
Número do Processo: 08658.124237/2018 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: Com base nos itens 18.2 e 18.3. do Anexo I do Termo de Referência, considerando que a pontuação não atingiu o limite de 2 pontos e que até o momento o descumprimento não configurou prejuízo ao erário.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls. 8146

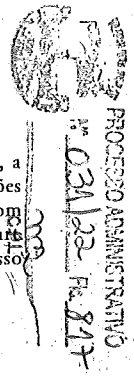

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
Data Aplicação: 15/09/2014
Número do Processo: 088/2011 Número do Contrato: EGPN-27/2011-0053/01
Descrição/Justificativa: Aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas na Licitação nª 88/2011 e Contrato nª EGPN-27/2011-0053/01, com base no art. 7ª da Lei n 10.520/02 e, subsidiariamente, nos incisos I e II do art. 87 da Lei nª 8.666/1993 e na Lei n 9784/99, em solução ao Processo Administrativo nª 002/2014.

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 240003 - SECRETARIA DE RECEPCAO E APOIO _ RJ
Data Aplicação: 29/11/2016
Número do Processo: 09003000133201515 Número do Contrato: 03/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula contratual

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90029 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3A.REGIAO
Data Aplicação: 07/02/2012
Número do Processo: 095/2010-ATEC Número do Contrato: 04.009.10.2008
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 3º Região comunica que, por decisão de sua Diretoria-Geral, foi aplicada a pena de advertência, por conta de defeitos na execução da avença, relacionados ao faturamento dos serviços (Processo de Gestão Contratual nª 267/2007-DILI; Pregão Eletrônico nª 089/2007).

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP
Data Aplicação: 11/03/2025
Número do Processo: 10044.2019.161454 Número do Contrato: 0044/2019
Descrição/Justificativa: Em função do descumprimento de obrigações contratuais, aplica-se a sanção b) ADVERTÊNCIA, considerando a violação dos itens 7.2, 7.15, 7.19, 7.20, 7.24 e 11.1.3.

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO
Data Aplicação: 09/09/2020
Número do Processo: 10110/2020 Número do Contrato: 22/2020
Descrição/Justificativa: advertência nos termos do ANEXO III, item 33, do termo de referência, e artigo 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93.

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB
Data Aplicação: 03/05/2016
Número do Processo: 1022-70.2016 Número do Contrato: 18/2015
Descrição/Justificativa: A Diretora Geral, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraí considerando o contido no Processo SEI nª 1022-70.2016.6.15.8000 TRE-PB, decisão exarada por meio da Portaria nª 17/2016 TRE-PB/PTRE/DG/ASJU aplicou contra a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência nos termos do art. 7ª da Lei 10.520/2002, do art. 87, I e II, da Lei nª 8.666/1993 e das Cláusulas Déci Quinta e Décima Quarta do Contrato nª 18/2015.

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170116 - SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 7A.RF/RJ
Data Aplicação: 13/06/2023
Número do Processo: 10707720173202349 Número do Contrato: SRRF07 nª07/2019
Descrição/Justificativa: Infração aos subitens 16.2 e 16.2.1 do Termo de Referência (demora exces em atender a solicitação da fiscalização), vinculado ao Contrato SRR nª07/2019

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170312 - DEL. DA REC. FED. DE ADM. TRIBUTARIA EM SP
Data Aplicação: 02/09/2022
Número do Processo: 10752.720.053/201 Número do Contrato: SRRF08/DIPOL/Nª 11/20
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusula contratual. Não foi enviada a Declaração quitação, mesmo após sucessivas solicitações.

Ocorrência 47:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP
Data Aplicação: 01/04/2024
Número do Processo: 10880.101722/2023 Número do Contrato: 168/2020
Descrição/Justificativa: Irregularidade contratual pela emissão de faturamento com tarifas diferentes das pactuadas em contrato; faturas emitidas com o CNPJ do Contratante divergente do previsto em termo de apostila de sub-rogação do contrato, do Ministério da Economia ao atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, impedindo a liquidação da despesa.

Ocorrência 48:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP
Data Aplicação: 02/04/2024
Número do Processo: 10880.101728/2023 Número do Contrato: 110/2022
Descrição/Justificativa: Irregularidade contratual pela emissão de faturamento com tarifas diferentes das pactuadas em contrato; faturas emitidas com o CNPJ do Contratante divergente do previsto em termo de apostila de sub-rogação do contrato, do Ministério da Economia ao atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, impedindo a liquidação da despesa.

Ocorrência 49:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP
Data Aplicação: 01/04/2024
Número do Processo: 10880101732202314 Número do Contrato: 051/2019
Descrição/Justificativa: Irregularidade contratual pela emissão de faturamento com tarifas diferentes das pactuadas em contrato; faturas emitidas com o CNPJ do Contratante divergente do previsto em termo de apostila de sub-rogação do contrato, do Ministério da Economia ao atual Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, impedindo a liquidação da despesa.

Ocorrência 50:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP
Data Aplicação: 04/12/2020
Número do Processo: 10880102908202002 Número do Contrato: 51/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual com fundamento no item 24.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão SEGES/MPDG Nª 001/2018.

Ocorrência 51:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925306 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
Data Aplicação: 22/05/2023
Número do Processo: 113853/2022 Número do Contrato: 020/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento da cláusula 12º do Contrato nª 020/2022-TJAP

Ocorrência 52:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925019 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ
Data Aplicação: 08/06/2015
Número do Processo: 13.546.308-6 Número do Contrato: 001/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao Edital e Contrato, atraso na entrega dos aparelhos e ativação das linhas e Chip's necessários para a portabilidade das linhas.

Ocorrência 53:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926284 - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL
Data Aplicação: 10/04/2023
Número do Processo: 14600000038202322 Número do Contrato: 10/2022
Descrição/Justificativa: Empresa advertida por INEXECUÇÃO PARCIAL do Contrato de Prestação de Serviços CAU/BR nª 10/2022, com base no disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 do Termo de Referência da licitação, motivada por:
a) Reiterados atrasos, desorganização e envios parciais das faturas detalhadas em formato de planilha eletrônica;
b) Ausência de uniformidade no atendimento e de concentração das demandas;
c) Nao resposta de ofício solicitando regularização das irregularidades;
d) Cobrança de encargos indevidos em faturas sob contestação.

Ocorrência 54:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
Data Aplicação: 11/03/2019
Número do Processo: 151-45.2019 Número do Contrato: 17/2016
Descrição/Justificativa: Descumprimento de contrato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. (itens "4.11" e "5.6" do Termo de Referência - do Contrato nª 17/2016), em razão de não ter osbervado os prazos relativos à troca de álguns aparelhos celulares, que deveriam ter sido substituídos até abril de 2018, mas somente o foram no final do mês de janeiro/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 03112/22 FL. 818

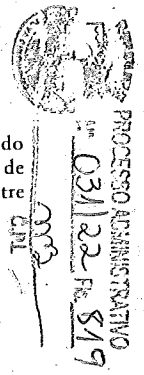

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 173039 - MF-SUSEP-SUPERINT.DE SEGUROS PRIVADOS/RJ
Data Aplicação: 09/03/2022
Número do Processo: 15414622485202135 Número do Contrato: 02/2020
Descrição/Justificativa: Atraso recorrente no envio de faturas e relatórios de faturamento e violação do nível mínimo de serviço relacionado aos links MPLS (parâmetro "perda de pacotes"), fatos identificados pela área gestora do contrato e ocorridos entre dezembro de 2020 e julho de 2021.

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 399008 - PORTOSRIO AUTORIDADE PORTUÁRIA
Data Aplicação: 24/09/2014
Número do Processo: 15703/2013 Número do Contrato: C-SUPJUR 27/2014
Descrição/Justificativa: Não apresentou seguro garantia até a presente data, não portabilizou 4 linhas e não entregou 4 aparelhos telefônicos.

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Data Aplicação: 23/02/2016
Número do Processo: 2.001748/2015-02 Número do Contrato: CNMP nº 18/2014
Descrição/Justificativa: Sanção aplicada nos termos da Cláusula Décima Terceira, Paragrafo Terceiro, Alínea "a", do Contrato CNMP nº 18/2014, tendo em vista o efetivo atraso da entrega do objeto contratual.

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200106 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 16A.REGIAO - MA
Data Aplicação: 24/05/2023
Número do Processo: 20.02.16.904/2022 Número do Contrato: 003/2022
Descrição/Justificativa: Descumprimento do prazo estabelecido para a instalação das linhas telefônicas e início da operação (vinte e cinco dias, conforme o item 9.2 do Termo de Referência) e conforme destacado pelo Fiscal Administrativo do Contrato (Doc. n.º 000623.2022);

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ
Data Aplicação: 10/10/2016
Número do Processo: 201500400 Número do Contrato: 2015004400
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes no termo de referência e instrumento contratual.

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 04/12/2024
Número do Processo: 2024-06040308 Número do Contrato: 2023-06009723
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/9 art. 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Inexecução parcial do contrato – Atraso instalação de circuito de acesso à Internet. DJERJ de 12/11/2024, página 35.

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação: 12/08/2024
Número do Processo: 20525/2023 Número do Contrato: 18/2021
Descrição/Justificativa: Não entrega de sete chips de celular solicitados em 23/08/2023 para ser entregues às zonas eleitorais que tiveram seu chip extraviado e/ou encontravam com problema.
Ao longo de três meses foram realizadas várias solicitações. Em 22/11/2023 realizada nova solicitação e dessa vez, de apenas quatro chips de celular. N houve resposta a esse último e-mail de solicitação.

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 12/01/2021
Número do Processo: 21.678/2020 Número do Contrato: 29/2018
Descrição/Justificativa: Foi aplicada a penalidade de Advertência à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62, por descumprimento contrat Fundamento: nos termos do item 13.2 "a" do Contrato nº 29/2018, como no PAD 21.678/2020. Assina: Elza Patrícia Barreto de Souza, Secret Administrativa do TRE-CE, em exercício. Data: 12/01/2021

Ocorrência 63:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 20/07/2011
Número do Processo: 23006000212200989 Número do Contrato: 192009
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, RESOLVE APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM BASE NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, ALÍNEA "A", CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nª 19/2009, PELO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª. 23006.000212/2009-89

Ocorrência 64:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 09/11/2010
Número do Processo: 23006000323200 7
Descrição/Justificativa: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP (CNPJ Nª. 02.558.157.0001-62) A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA DEVIDO À COBRANÇA IRREGULAR DAS CONTAS QUE CHEGAVAM A UFABC.

Ocorrência 65:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 13/01/2015
Número do Processo: 23006001227201260 Número do Contrato: 36/2013
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A", PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nª. 36/2013, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO REFERIDO CONTRATO.

Ocorrência 66:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 07/05/2014
Número do Processo: 23006001227201260 Número do Contrato: 36/2013
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ 02.558.157/0001-62, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A", PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO Nª. 36/2013, DEVIDO AO DESCUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO SUBITEM 5.3.2.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Ocorrência 67:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENG.E TEC.DE ALAGOAS
Data Aplicação: 29/11/2022
Número do Processo: 23041016145202001 Número do Contrato: 19/2017-158147
Descrição/Justificativa: "DA CONCLUSÃO Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido CONHECER do Recurso Administrativo, para no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, Advertência e Multa no valor de R$ 5.437,81 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), com fulcro no art. 87 da lei n 8.666/93, no art. 65 e Anexo VII-F da Instrução Normativa SG/MPDG n 05/2017, nos itens 13.4 e 14 do Termo de Referência e item 19.4 do Edital e na cláusula sétima e décima quarta do Contrato n 19/2017-Reitoria/IFAL -UASG 158147, decorrente do Pregão Eletrônico nª 08/2017-158147."

Ocorrência 68:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Data Aplicação: 04/02/2016
Número do Processo: 23065003921201641 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento do inciso II, da Cláusula Oitava, do Contrato 10/2012-UFAL: Não recebimento e morosidade quanto à entrega de 06 (seis) novos microchips institucionais (questão A) e por não fornecer e prestar suporte técnico na praça de Maceió, bem como precariedade na manutenção dos serviços contratados (questão B).

PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/12/2024 330

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153037 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Data Aplicação: 22/11/2016
Número do Processo: 23065034886201610 Número do Contrato: 10/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento do Inciso I, da Cláusula Oitava do Contrato nª 10/2012, "prestar o serviço, objeto desta contratação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana, durante todo o período de vigência do contrato...", descumprimento dos Incisos II, III, VI, X, XI, XVII, bem como do parágrafo segundo, da Cláusula Décima do referido contrato.

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 152477 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIFESP
Data Aplicação: 17/10/2017
Número do Processo: 23089045265201766 Número do Contrato: 75/2016
Descrição/Justificativa: O Hospital Universitário da UNIFESP – inscrito no CNPJ nª 60.453.032/0008-40, notifica a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nª 02.558.157/0001-62, por descumprimento dos itens 6.5 e 6.26 da Cláusula Sexta do Contrato nª 75/2016.
Neste sentido, aplicamos advertência por escrito, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei 8.666/93 e do item 13.1. da Cláusula Décima Terceira do Contrato nª 75/2016.

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154047 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS/RS
Data Aplicação: 29/10/2021
Número do Processo: 23110027402202142
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual PE 02/202 (Contrato nª 03/021), isso relativo a cobrança repetidamente de valores indevidos nas faturas 0402558733 e 0418653053 nos meses de referência 05, 06 e 07/2021, ou seja cobrança de pacotes de dados e tarifação por minutos superior ao contratado.

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Data Aplicação: 02/10/2014
Número do Processo: 23205002154201401 Número do Contrato: CT 47/2013
Descrição/Justificativa: Foram recebidas faturas com valores cobrados por minutos, superiores estabelecido em contrato, sendo aberto protocolo para correção dos problem contudo, sem êxito. Ademais, as linhas telefônicas foram bloqueadas p aproximadamente 3 (três) horas. A empresa regularizou a situação após abertura de processo administrativo.

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA
Data Aplicação: 20/10/2020
Número do Processo: 23285000870202097 Número do Contrato: 072016
Descrição/Justificativa: CONFORME ITEM 23.2DO TERMO DE REFERENCIA E ART. NUMERO LEI 8.666 DE 1993 POR INEXECUCAO CONTRATUAL

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE
Data Aplicação: 13/08/2020
Número do Processo: 23317002593201737 Número do Contrato: 052018
Descrição/Justificativa: Aplicação de Advertência decorrente de IRREGULARIDADES apuradas Processo Administrativo n 23317.005378.2019-50, constata descumprimento de cláusulas contratuais, entrega de notas fiscais com valo divergentes do previsto em contrato e não acerto das notas durante 2 anos contrato

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ
Data Aplicação: 23/02/2022
Número do Processo: 23524018601202106
Descrição/Justificativa: Não regularização das pendências informadas em Termos de Notificação: 14/2021 e 16/2021

Ocorrência 76:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 17/07/2019
Número do Processo: 2444/2019-06 Número do Contrato: 9/15; 18/16; 19/16; 20/16
Descrição/Justificativa: "Restando, portanto, incontroversa a conduta irregular da empresa nas quatro relações contratuais, com fundamento no item 10.1, alínea "a", do Anexo I - Termo de Referência, dos Contratos nª 9/2015, nª 18/2016, nª 19/2016 e nª 20/2016, bem como no artigo 87, I, da Lei 8.666/93, decido aplicar à Telefônica Brasil S/A (Vivo), inscrita no CNPJ sob o nª 02.558.157/0001-62, as seguintes penalidades: a) advertência formal, (...), referente ao contrato nª 09/2015; b) advertência formal, (...), referente ao contrato nª 18/2016; c) advertência formal, (...), referente ao contrato nª 19/2016, e d) advertência formal, (...), referente ao contrato nª 20/2016." Lucimar de Britto - Diretora Regional.

Ocorrência 77:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF
Data Aplicação: 21/02/2022
Número do Processo: 25100004707202040 Número do Contrato: 05/2017
Descrição/Justificativa: Fundamento legal: inciso I do item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE nª 14/2016, c/c inciso I da Cláusula 15º do Contrato nª 05/2017, c/c inciso I, art. 87 da Lei nª 8.666/93

Ocorrência 78:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 255019 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RJ
Data Aplicação: 11/06/2014
Número do Processo: 25245020425201316 Número do Contrato: 004/2014
Descrição/Justificativa: Aplica-se a penalidade de ADVERTÊNCIA por descumprimento dos subitens 4.1.6 e 4.1.19, da Cláusula Quarta do Contrato 004/2014.

Ocorrência 79:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253002 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA - DF
Data Aplicação: 16/03/2021
Número do Processo: 25351930820202021 Número do Contrato: CT 18/2019
Descrição/Justificativa: Não apresentar corretamente e/ou não respeitar o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a data de entrega e a data de vencimento da fatura, para entrega física da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, incluindo detalhamento das chamadas e valor total do serviço, que deverão conter todos os tributos e encargos, conforme preços registrados

Ocorrência 80:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 250052 - INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ
Data Aplicação: 09/06/2014
Número do Processo: 25410001239/2014 Número do Contrato: 86/2013
Descrição/Justificativa: Informamos que o Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, através do Diretor Geral, Luiz Antônio Santini R. da Silva, resolveu aplicar a Vivo S/A CNPJ:02.558.157/0001-62, a penalidade de advertência com base no artigo 87, inciso I da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado de fracasso nas tentativas empreendidas pelo gestor do contrato de nª86/2013, em assegurar o perfeito cumprimento de obrigações contratuais junto ao processo de licitação nª25.410.001535/2013 através do processo de penalidade nª1239/2014.

Ocorrência 81:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253028 - COORD.DE VIG.DE PORTOS,AEROPORTOS E FRONT.SP
Data Aplicação: 14/03/2012
Número do Processo: 25759324059201077 Número do Contrato: 09/2010
Descrição/Justificativa: Descumprimento de clausulas quarta, Parágrafo terceiro do contrato 09/2010 - proc. n. 25759324059/2010-77 - Processo de sanção n.25759141409/2012-65

Ocorrência 82:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ
Data Aplicação: 12/04/2012
Número do Processo: 33902060838201290 Número do Contrato: 76/2009
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de Advertência, nos Termos do art. 87, Inciso I da Lei nª 8666/93 por inexecução parcial do contrato (não envio das faturas desde o mês JULHO/2011), descumprindo os itens 11.5.5, 11.2, "b" e 11.5.4 da cláusula 11º do contrato nª 76/2009.

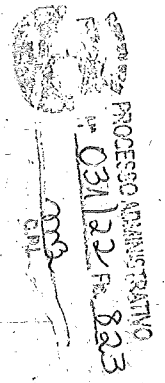

Ocorrência 83:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ
Data Aplicação: 25/09/2012
Número do Processo: 33902403970201209 Número do Contrato: 28/2011
Descrição/Justificativa: Não apresentação da garantia contratual após a prorrogação contratual.

Ocorrência 84:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200049 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SP
Data Aplicação: 30/03/2021
Número do Processo: 34001008447201900 Número do Contrato: 59/2016
Descrição/Justificativa: Cobrança irregular por serviços de telefonia e falta de informações e esclarecimentos no prazo de 48h, no âmbito da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

Ocorrência 85:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 512006 - COORDENACAO GERAL DE LICITACOES E CONTRATOS
Data Aplicação: 15/04/2016
Número do Processo: 35000000921201207 Número do Contrato: 79/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento do contrato nº 79/2012

Ocorrência 86:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação: 14/06/2018
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 52/2016
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A"), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 52/2016.

Ocorrência 87:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação: 14/06/2018
Número do Processo: 35664000230201704 Número do Contrato: 53/2016
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA N CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (LETRA "A"), DECORRENTE D DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA D VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIM PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVII) TODAS DO CONTRATO I 53/2016.

Ocorrência 88:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação: 26/06/2018
Número do Processo: 35664000244201809 Número do Contrato: 102/2017
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA PREVISTA N CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CAPUT LETRA "A"), DECORRENTE D DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "O", TODAS D CONTRATO Nº 102/2017, E NÚMERO XV DO SUBITEM 22.2 DO TERM DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/20 (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES OFERTAD NA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO).

Ocorrência 89:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI
Data Aplicação: 25/08/2020
Número do Processo: 4819/2020-58 Número do Contrato: 33/2019
Descrição/Justificativa: Inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia contratua

Ocorrência 90:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 323028 - AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF
Data Aplicação: 13/06/2019
Número do Processo: 48500006447201815 Número do Contrato: 084/2018
Descrição/Justificativa: Aplicada sanção administrativa de advertência à contratada Telefônica Brasil S/A., CNPJ n. 02.558.157/0001-62, em face de descumprimento cláusulas contratuais do contrato n. 084/2018.

Ocorrência 91:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 17/06/2019
Número do Processo: 500.487/2019-4 Número do Contrato: PE-052/2017-A
Descrição/Justificativa: Aplicar a penalidade de Advertência, em razão do atraso na entrega da garantia contratual, por ofensa à Cláusula doze, Subcláusula primeira - Da Garantia do Contrato, e com apoio na Cláusula treze, Subcláusula quinta - Das Penalidades sobre a Contratada, do contrato PE-052/2017-A, c/c o disposto no arts. 86 e 87 da Lei nª 8.666/93.

Ocorrência 92:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 14/06/2019
Número do Processo: 504.332/2018-6 Número do Contrato: ARP-002/2017
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.Nº035/2019-Em razão da não apresentação da garantia contratual, com fundamento no art. 87, I, da lei 8666/93.

Ocorrência 93:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 19/02/2016
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-102/201 l, c/c o disposto no art. 87, da Lei n 8666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 Fls. 824 ASSINATURA

Ocorrência 94:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 19/02/2016
Número do Processo: 504.887/2015-2 Número do Contrato: PE-102/2011
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 017/2016, de 19/02/2016 - Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão de pendências verificadas em faturamento do Contrato PE 102/2011 desde 2014 até 2015, por ofensa à Subcláusula Terceira, da Cláusula Dez - Do Pagamento, e ao inciso IX, da Cláusula Onze - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no disposto na Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, c/c o disposto no art. 87, da Lei n 8666/93.

Ocorrência 95:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL
Data Aplicação: 14/11/2019
Número do Processo: 50840000571201868 Número do Contrato: 15/2018
Descrição/Justificativa: Apresentação extemporânea da garantia contratual.

Ocorrência 96:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 395001 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL
Data Aplicação: 17/01/2020
Número do Processo: 50840000763201955 Número do Contrato: 15/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial do Contrato nª 15/2018.

Ocorrência 97:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ
Data Aplicação: 21/11/2014
Número do Processo: 52400.119368/2014 Número do Contrato: 02/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento das cláusulas sétima (itens 7.32, 7.33 e 7.49) e doze do contrato 02/2014 e descumprimento dos itens 5 (subitem 5.9), 7 (subitens 7.3, 7.5 e 7.10) e 14 (subitem 14.17) do termo de referência, consubstanciado em: não enviar a apólice da garantia após 166 dias da assinatura do contrato; expirar o prazo de resolução de problemas técnicos; não efetuar a reposição de celulares e chips que apresentaram defeito; o recebimento de número inferior de iPhones; a não entrega de aparelhos nas regionais do INPI e o não devido esclarecimento ao fiscal do referido contrato; a não liberação de Roaming Internacional por falha no sistema.

Ocorrência 98:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS
Data Aplicação: 27/06/2023
Número do Processo: 52602003033202240 Número do Contrato: 11/2022
Descrição/Justificativa: Inexecução contratual parcial das obrigações assumidas pela empresa.

Ocorrência 99:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 25/10/2011
Número do Processo: 53070401750220O7 Número do Contrato: 1274/2007
Descrição/Justificativa: Descumprimento de cláusulas contratuais.

Ocorrência 100:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 11/05/2022
Número do Processo: 53187020599202247 Número do Contrato: 0028/2021
Descrição/Justificativa: Penalidade de Multa aplicada em decorrência do descumprimento da cláusula contratual 15.1.2.1, alínea "a"

Ocorrência 101:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 22/12/2020
Número do Processo: 53191.002352/2020 Número do Contrato: 0172/2017
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA CONTRATUAL 16.1.1

Ocorrência 102:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200009 - MINISTERIO PUBLICO DO DF E TERRITORIOS
Data Aplicação: 17/02/2023
Número do Processo: 55030002640202370 Número do Contrato: 071/SG/MPDFT/2022
Descrição/Justificativa: O MPDFT, DE ACORDO COM O PARECER Nº 054/202 ALICON/CONJUR/SG, TENDO EM VISTA OS FATOS NOTICIADOS NO AUTOS DO PROCESSO, E, EM ESPECIAL, CONSIDERANDO MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIO DECIDIU PELA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E DESFAVOR DA EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A., EM DECORRÊNC DA NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA NO PRAZO CONTRATUA CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 071/SG/MPDFT/2022 E ITEM 16 DO TERMO DE REFERÊNCIA, CO AMPARO NA CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E ITI 8.4 DO TR, BEM COMO NO ARTIGO 87, INCISO I DA LEI Nº 8.666/

Ocorrência 103:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data Aplicação: 21/06/2021
Número do Processo: 59000.009283/2021 Número do Contrato: 22/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações constantes do Contrato Administrativo 22/2017, conforme disposto na Cláusula Décima Segunda - Da Garar Contratual, que em suma se perfaz no atraso da apresentação da atualização garantia, por ocasião da celebração do Segundo Termo Aditivo.

Ocorrência 104:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 530001 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Data Aplicação: 04/01/2017
Número do Processo: 59236000081201601 Número do Contrato: 34/2012-MI
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega da atualização da garantia contratual, conforme disposto Cláusula Décima Segunda - Da Garantia.

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Data Aplicação: 03/04/2018
Número do Processo: 6300000227201780 Número do Contrato: 18/2014
Descrição/Justificativa: Com base na Cláusula Décima Terceira, Parágrafo Terceiro, alínea "a" do Contrato CNMP nª 18/2014 pelo inadimplemento do item 6.9.14 do Termo de Referência anexo ao Contrato CNMP nª 18/2014, consubstanciado no atraso de mais de 20 (vinte) dias corridos para efetivação do upgrade de velocidade solicitado.

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI
Data Aplicação: 03/05/2017
Número do Processo: 63999002271201357 Número do Contrato: 51212/2014-001/00
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do objeto, prevista no item 10.2.1 da Cláusula Décima, em consonância com o disposto no item 10.1.1 do Contrato nª 51212/2014-001/00.

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO
Data Aplicação: 06/11/2023
Número do Processo: 64191002782202307 Número do Contrato: 04-2019
Descrição/Justificativa: A empresa descumpriu prazo estipulado pelo seu preposto e formalizado em ata de reunião, violando assim a cláusula 9º do Termo de Contrato e do item 16.16 do Termo de Referência.

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO
Data Aplicação: 28/04/2021
Número do Processo: 64191004821202050 Número do Contrato: 4/2019
Descrição/Justificativa: Cometimento de infração administrativa por não executar totalmente obrigação assumida em decorrência da contratação de serviço de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, durante 24 (vinte e quatro) dias consecutivos do mês de novembro de 2020 e outros períodos menores no restante do mês de novembro, outubro e dezembro, cujas disponibilidades mensais ficaram abaixo do mínimo de 99,5% estabelecido no TR. Sanção administrativa prevista no item 18.2.1 do TR.

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO
Data Aplicação: 21/05/2014
Número do Processo: 67263004665/14-86 Número do Contrato: 11/BASP/2013
Descrição/Justificativa: Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços de Redundância do Link de internet e instalação de 07 Ramais externos.

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO
Data Aplicação: 22/10/2014
Número do Processo: 67263.4665/14-86 Número do Contrato: 11/2013
Descrição/Justificativa: Proced: Pr Eletrônico nª 019/BASP/2013, 2014NE800231. Após análise do processo sancionatório NUP 67263.004665/2014-86, instaurado por meio do Ofício 74/07EIE/4732, de 14/04/14, em desfavor da empresa Telefônica Brasil S.A., insc no CNPJ sob o nª 02.558.157/0001-62, verificou-se que: A empresa não cumpriu suas obrigações assumidas perante a Base Aérea de São Paulo, mesmo tendo sido regularmente intimada para tal e concedido o prazo de ampla defesa e contraditório. Não se justifica portanto, o inadimplemento da empresa no processo em tela. Fica advertida conforme Art. 87 Inc. I da Lei 8.666/93 e multada no valor de R$ 1.290,27, conforme Art. 86 da Lei 8.666/93 C/C Art. 87 § 2ª da Lei 8.666/93.

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120064 - ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONAUTICA
Data Aplicação: 24/06/2025
Número do Processo: 67540022918202297 Número do Contrato: 001/EEAR/2023
Descrição/Justificativa: Em virtude de ter descumprido obrigações assumidas na Cláusula 19 do mencionado Termo de Referência, em especial a subcláusula 19.1 (atentando contra o item 19.1.1)

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120036 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
Data Aplicação: 05/12/2014
Número do Processo: 67600.014075/2013 Número do Contrato: 76/DECEA/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial de obrigação, conforme subitem 11.1.1 do Termo de Referência e Cláusula Nona do Contrato nª 076/DECEA/2013, caracterizada, pelo alto índice de falhas de cobertura de sinal.

Ocorrência 113:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO
Data Aplicação: 17/08/2017
Número do Processo: 6761701022520175 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016
Descrição/Justificativa: Em razão da cobrança indevida de tarifas telefônicas, a maior, a saber: de assinatura, LDN e VC-2, nas faturas dos meses de fevereiro à abril do corrente ano.

Ocorrência 114:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120069 - SERVICO REGIONAL DE PROTECAO AO VOO SAO PAULO
Data Aplicação: 17/08/2017
Número do Processo: 67617010225201753 Número do Contrato: 005/SRPV-SP/2016
Descrição/Justificativa: Cobrança indevida de tarifas telefônicas.

Ocorrência 115:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90011 - JUSTICA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
Data Aplicação: 25/07/2014
Número do Processo: 677/2014 Número do Contrato: 36/2013
Descrição/Justificativa: Interrupção injustificada do serviço de telefonia móvel

Ocorrência 116:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 27/08/2014
Número do Processo: 7066043408012011 Número do Contrato: 5409/2011
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade por descumprimento contratual.

Ocorrência 117:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 27/08/2014
Número do Processo: 7066043790042012 Número do Contrato: 840/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao disposto no item 3 e subitens do Anexo I - Termo de referência do Contrato 840/2013, relativo à disponibilidade dos circuitos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
CNJ
Fls 2e11e0

Ocorrência 118:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 18/08/2014
Número do Processo: 7066.043792012012 Número do Contrato: 208/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual relativo ao disposto no item 3.4 e subitens Anexo I - Termo de Referência - Disponibilidade dos circuitos.

Ocorrência 119:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 07/10/2014
Número do Processo: 706604379301/2012 Número do Contrato: 1103/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual da Cláusula Segunda e dos itens 2 a 2.5 do Ter de Referência do Anexo I do contrato de nª. 01103/2013 que preceitua o pr para instalação dos circuitos e prazo para alterações de configuraçã ampliação da rede.

Ocorrência 120:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 11/12/2015
Número do Processo: 706604379301/2012 Número do Contrato: 1103/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimentos contratuais referentes a prazo para instalação de circuit alterações de configuração e ampliação da rede.

Ocorrência 121:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 22/05/2015
Número do Processo: 7066044843012013 Número do Contrato: 1070-2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual

Ocorrência 122:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 13/11/2014
Número do Processo: 7066044843022013 Número do Contrato: 1070/2014
Descrição/Justificativa: Inadimplemento contratual.

Ocorrência 123:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 15/05/2015
Número do Processo: 7066044843022013 Número do Contrato: 1070/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento ao disposto nos itens IV; VIII e XXV da Clásula Segunda e os itens 5.12, 5.1.5.3, 6.1.3 e 6.18 do Anexo I-A do Contrato 1070/2014 relativos à bilhetagem, faturamento e quanto ao atendimento e solução de incidentes com inoperância de longo prazo e com excesso de reincidências.

Ocorrência 124:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 28/12/2015
Número do Processo: 706604484302/2013 Número do Contrato: 1070/2014
Descrição/Justificativa: Descumprimento de prazos.

Ocorrência 125:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 10/08/2016
Número do Processo: 706604567101/2013 Número do Contrato: 4082/2013
Descrição/Justificativa: Ocorreu descumprimento contratual, quando a CONTRATADA não atendeu a instalação de um circuito de dados para uma unidade administrativa, descumprindo os itens 3.5; 3.5.1 e 3.5.2 do termo de referência bem como os incisos I, IV, VIII e XXV da cláusula segunda do contrato 4082/2013.

Ocorrência 126:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 16/04/2019
Número do Processo: 71000011291201928 Número do Contrato: 49/2018
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência - pelo descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nª 49/2018 - no que tange ao atraso na apresentação do instrumento de garantia contratual.

Ocorrência 127:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 26/05/2015
Número do Processo: 7614/2015-21 Número do Contrato: 23/2012
Descrição/Justificativa: Por ordem da Ilustríssima Diretora Regional foi aplicada a penalidade de advertência formal com base no descumprimento da obrigação prevista na cláusula décima terceira, alínea "a", do contrato 23/2012.

Ocorrência 128:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 31/07/2009
Número do Processo: 785504055712008
Descrição/Justificativa: A CAIXA, ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA DE FILIAL DE CONTRATAÇÕES ELICITAÇÕES EM BRASÍLIA-DF, GILIC/BR, DECIDIU PELA APLICAÇÃO DAPENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À EMPRESA TELESPTELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A, POR DESCUMPRIMENTO AOCONTRATO DE N . 3066/2008.

Ocorrência 129:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70023 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
Data Aplicação: 13/05/2019
Número do Processo: 8408/2018 Número do Contrato: 40/2017
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em virtude de descumprimento contratual, aplicou penalidade de advertência com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei n 8.666/93.

Ocorrência 130:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 125140 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE RECIFE
Data Aplicação: 15/04/2014
Número do Processo: AA N266/TINE/2014 Número do Contrato: TC Nª 0078-PS/2013/0160
Descrição/Justificativa: Descumprimento dos itens 3.1, 7.1.2, 7.1.6, e 7.1.16 do Termo de Contrato, bem como dos itens 4.12 e 15.4 do Termo de Referência.

Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 01/12/2021
Número do Processo: EOF2019/593.01 Número do Contrato: PE 51/19
Descrição/Justificativa: Em face da não apresentação das faturas pendentes das competências março/2021 e abril /2021 com a indicação do CNPJ 02.558.157/0159-41, no valor de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais) objeto das CARTAS DE INTIMAÇÃO nª JFRJ-CAT-2021/00114 e nª JFRJ-CAT-2020/00151, , com fulcro no subitem 12.2, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nª 51/2019, c/c art. 87, inciso I, da Lei nª 8.666/93.

Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 13/10/2016
Número do Processo: JFRJEOF2016/162 Número do Contrato: 25/16
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria Geral, em exercício, Dr. Marcelo de Oliveira Menezes aplicou a penalidade pelo descumprimento do prazo, constante na Claúsula Segunda, subitem 2.2 do Termo de Contrato nª 25/2016, de 5 (cinco) dias úteis contados, a partir do 1ª (primeiro) dia útil da assinatura do Contrato, para entrega do SIM CARD e da ativação dos serviços, nos termos da Cláusula Décima Primeira - Das penalidades, do Termo de Contrato nª 25/2016, subitens 11.1 e 11.2, alínea "a", c/c art. 86 e 87,I, da Lei nª 8.666/93.

Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 24/05/2019
Número do Processo: PA- 006/18 Número do Contrato: CCT 121/2017
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, NOS TERMOS DA CLAUSULA DÉCIMA NONA, ALÍNEA A DO CONTRATO, C/C ARTIGO 87, INCISO I DA LEI 8.666/93.

Ocorrência 134:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 24/08/2015
Número do Processo: PGE 094/2013 - 01 Número do Contrato: Carta 12938/2013
Descrição/Justificativa: Não apresentação em original da proposta econômica e planilha de custos.

PROCESSO ELETRÔNICO TRT 2ª REGIÃO 0031132-83.2019.5.02.0000 Fls. 837

Ocorrência 135:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 30/03/2015
Número do Processo: PP-PA-008/2012 Número do Contrato: SCL-CT Nª 086/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE ADVERTÊNCIA, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, I, CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, I, DA LEI Nª 8.666/93, PE DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.

Ocorrência 136:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 01/12/2022
Número do Processo: Proad 24831/22 Número do Contrato: CT-038/18
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contrato Licitações determinou a aplicação da pena de advertência, com fundamento Cláusula Doze, alínea "a" do Contrato c/c o art. 87, I, da Lei nª 8.666/93, virtude do descumprimento do disposto no item 13.1.3 do Anexo A do Ed

Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 25/02/2021
Número do Processo: RJEOF2019/593 Número do Contrato: PE Nª 51/2019
Descrição/Justificativa: A sra. Diretora da Secretaria Geral, Dra. Luciene da Cunha Dau Mi DECIDIU aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa TELEFÔN BRASIL S/A (CNPJ: 02.558.157/0001-62), considerando as irregularid objeto das CARTAS DE INTIMAÇÃO nª JFRJ-CAT-2020/00151 e nª JFRJ-C 2020/00189, referentes à diferença relativa ao faturamento dos serviços no de maio/2020 e atraso no envio das notas fiscais referentes aos serv prestados nos meses de setembro/2020 e outubro/2020, com fulcro no subi 12.2, alínea "a" do Edital do Pregão Eletrônico nª 51/2019, c/c art. 87, inci da Lei nª 8.666/93.

Ocorrência 138:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionàdora:	925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação:	16/09/2010
Número do Processo:	000000000002309
Descrição/Justificativa:	REF.: TELEGRAMA MA372526580 SEGC/SUGEC/GERAD/DR/SPM - 0023/09, ACONTRATADA FOI MULTADA NO VALOR DE R$ 8.607,65, CONFORME TELEGRAMADATADO DE 21/07/10, FACE AO DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 14.1. E 14.6. DACLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO.

Ocorrência 139:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação:	08/09/2015 Valor da Multa: R$ 4.549,71
Número do Processo:	00000000000392013 Número do Contrato: 00000000000000000000392013
Descrição/Justificativa:	CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-9742/2015 (CONTRATO 039/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 4.549,71 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DA NÃO APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Ocorrência 140:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação:	15/07/2015 Valor da Multa: R$ 3.825,90
Número do Processo:	00000000000392015 Número do Contrato: 00000000000000000000392015
Descrição/Justificativa:	CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7262/2015 (CONTRATO 039/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 3.825,90 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO INJUSTIFICADO NA INSTALAÇÃO E INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação:	16/07/2015 Valor da Multa: R$ 2.087,82
Número do Processo:	00000000000412015 Número do Contrato: 00000000000000000000412015
Descrição/Justificativa:	CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7263/2015 (CONTRATO 041/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 2.087,82 (DOIS MIL, OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação:	16/07/2015 Valor da Multa: R$ 8.669,01
Número do Processo:	00000000000442015 Número do Contrato: 00000000000000000000442015
Descrição/Justificativa:	CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI- 7260/2015 (CONTRATO 044/2015) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 8.669,01 (OITO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO), EM DECORRÊNCIA DA ULTRAPASSAGEM DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 8.1.2.2, ALÍNEA "A", DO INSTRUMENTO EM QUESTÃO.

Ocorrência 143:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação:	15/04/2009
Número do Processo:	000000000008908
Descrição/Justificativa:	REF.: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0497/2009 (CONTRATO 89/2008)FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 7.733,88 (SETE MIL, SETECENTOSE TRINTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0497/2009, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZODEFINIDO NO SUBITEM 4.1., ANEXO 1 DO CONTRATO 89/2008.

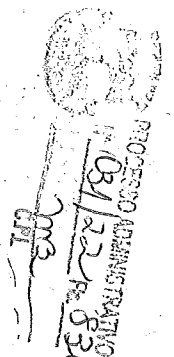

Ocorrência 144:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 23/10/2012 Valor da Multa: R$ 102,81
Número do Processo: 00000000000892008 Número do Contrato: 00000000000892008
Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 3952/2012 (CONTRATO 089/2008) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 102,81 (CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE SOLUCIONAMENTO DE PROBLEMAS, PREVISTO NOS SUBITENS 2.1; 2.2 E 2.5 DA CLAUSULA SEGUNDA, E SUBITENS 1.4; 4.2; 4.7 E 4.10 DO ANEXO 1, DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO 089/2008.

Ocorrência 145:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 05/01/2009
Número do Processo: 000000000009308
Descrição/Justificativa: REF.: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0008/2009 (CONTRATO 0093/2008)FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 898,24 (OITOCENTOS E NOVENTAE OITO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 0008/2009, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DEFINIDONO SUBITEM 4.1., ANEXO 1 DO CONTRATO 0093/2008.

Ocorrência 146:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 06/09/2011 Valor da Multa: R$ 71,63
Número do Processo: 00000000000932008 Número do Contrato: 00000000000932008
Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 4294/2011 (CONTRATO 093/2008) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 71,63 (SETENTA E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 4294/2011, EM FACE DO DESCUMPRIMENTO NO QUE TANGE AOS PRAZOS PARA RESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS, ALÍNEA "A", SUBITEM 8.1.2.2, CLÁUSULA OITAVA, DO CONTRATO 093/2011.

Ocorrência 147:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 24/01/2017 Valor da Multa: R$ 434,93
Número do Processo: 00000000001912015 Número do Contrato: 0000000001912015
Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 430/2017 (CTR 191/201 FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 434,93 (QUATROCENTOS TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), DECORRÊNCIA DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO DA GARANTI

Ocorrência 148:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 04/05/2016 Valor da Multa: R$ 1.866,56
Número do Processo: 0000000000392013 Número do Contrato: 0000000000392015
Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI - 03915/2016 (CONTRATO 039/20 FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 1.866,56 (UM M OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E S CENTAVOS) EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA APRESENTAÇÃO GARANTIA.

Ocorrência 149:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70016 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO G.DO SUL
Data Aplicação: 31/01/2023 Valor da Multa: R$ 1.092,18
Número do Processo: 0000393-70.2022 Número do Contrato: TC: nº 7/2019
Descrição/Justificativa: Durante a execução do Termo Contratual nº 7/2019 a empresa interrom indevidamente a prestação dos serviços, bloqueando as linhas telefônicas d Regional mediante infundada alegação de existência de pendências pagamento deste órgão juntamente à empresa.

Ocorrência 150:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 30/06/2017 Valor da Multa: R$ 1.170,62
Número do Processo: 0000414-12.2017.4 Número do Contrato: 42/2011
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória

orrência 151:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora: 90002 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/AM
a Aplicação: 19/04/2016 Valor da Multa: R$ 36,19
mero do Processo: 000045236 Número do Contrato: 28/2012
crição/Justificativa: Multa de 10% pela inexecução parcial do contrato n. 28/2012.

orrência 152:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
a Aplicação: 04/07/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
mero do Processo: 0000605-57.2017.4 Número do Contrato: 42/2011
crição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória

orrência 153:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
a Aplicação: 07/06/2022 Valor da Multa: R$ 595,46
mero do Processo: 0001046/2022-10 Número do Contrato: 18/2016
crição/Justificativa: Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência – Anexo I.
LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional

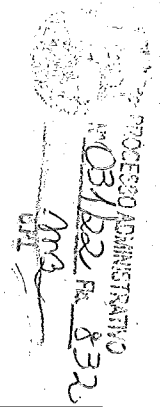

Ocorrência 154:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 07/06/2022 Valor da Multa: R$ 429,78
Número do Processo: 0001046/2022-10 Número do Contrato: 20/2016
Descrição/Justificativa: Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência – Anexo I.
LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional

Ocorrência 155:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação: 07/06/2022 Valor da Multa: R$ 528,96
Número do Processo: 0001046/2022-10 Número do Contrato: 19/2016
Descrição/Justificativa: Multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, nos termos da cláusula 10.1, alínea "d", do Termo de Referência, por deixar de cumprir a obrigação de apresentar nota fiscal/fatura mensal e demonstrativo individual de utilização dos serviços para cada linha, de cumprir os prazos estabelecidos no contrato e de prestar informações e esclarecimentos no prazo de 48 horas, descumprindo a cláusula nona, parágrafo 4ª do contrato, combinado com as cláusulas 8.1.5. e 8.1.10 do Termo de Referência – Anexo I.
LUCIMAR DE BRITTO
Diretora Regional

Ocorrência 156:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO
Data Aplicação: 01/03/2024 Valor da Multa: R$ 4.358,11
Número do Processo: 0002071-28.2023 Número do Contrato: 37/2023
Descrição/Justificativa: Multa de R$4.358,11, equivalente à 10% do valor total contratado, por atraso injustificado na execução dos serviços, conforme cláusula 10, item 10.7., subitem 10.7.1., do Contrato TRT 17.º Região n.ª 37/2023

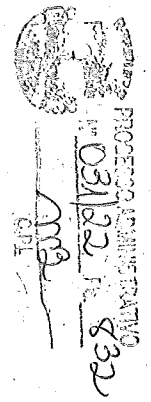

Ocorrência 157:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 30/06/2017. Valor da Multa: R$ 585,31
Número do Processo: 0002725-10.2016.4 Número do Contrato: 42,/2011
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória

Ocorrência 158:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 22/07/2014 Valor da Multa: R$ 126,91
Número do Processo: 0002772-46.2014 Número do Contrato: 61/2010
Descrição/Justificativa: DECIDO aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A a penalidade de Multa no valor total de R$ 126,91 (Cento e vinte e seis reais e noventa e um centavos), com base no item 13.2, inciso II do instrumento contratual e no artigo 87, inciso II, da Lei n. 8.666/93

Ocorrência 159:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Recusa em célebrar contrato
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 04/07/2019 Valor da Multa: R$ 16,687,44
Número do Processo: 0002925-40.2018. Número do Contrato: Pregão 05/2019
Descrição/Justificativa: APLICO à companhia Telefônica Brasil S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62) as seguintes sanções:
b) multa de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a contratação, conforme dispôs o item 11.1 do Edital do Pregão nº 05/2019, do que resulta o valor de R$ 16.687,44 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Ocorrência 160:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC
Data Aplicação: 10/07/2019 Valor da Multa: R$ 16.687,44
Número do Processo: 0002925-40.2018.4 Número do Contrato: Pregão n. 05/2019
Descrição/Justificativa: Decisão administrativa 4746062: "Pena de multa mantida nos termos Decisão nº 4735643."
Decisão Judicial: "(...) suspender a eficácia da decisão proferida pela Direção Foro da Seção Judiciária de Santa Catarina (documento n. 4746062 do proces administrativo n. 0002925-40.2018.4.04.8002, de 10.7.2019), na parte relativa aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a União demais entes federais e de descredenciamento do Sistema de Cadastramen Unificado de Fornecedores (SICAF) pelo prazo de 2 (dois) meses, mantida eficácia, por ora, em relação à pena de multa" (doc. 4755275).

Ocorrência 161:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF
Data Aplicação: 16/06/2023 Valor da Multa: R$ 3.396,82
Número do Processo: 000313/2023 Número do Contrato: 2/2022
Descrição/Justificativa: Atraso no cumprimento de obrigação contratual - Cláusula Sexta do Termo Permissão de Uso 2/2022.

Ocorrência 162:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70014 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MG
Data Aplicação: 17/09/2021 Valor da Multa: R$ 2.252,52
Número do Processo: 0003513-31.2021.6 Número do Contrato: 133/2020
Descrição/Justificativa: Aplicação das seguintes penalidades; a) UMA multa moratória, no valor de 1.646,64; b) UMA multa moratória no valor de R$ 275,40; c) UMA mu moratória no valor de R$ 275,40; d) UMA multa compensatória no valor R$ 55,08, com fundamento nos termos dos itens 5, 20 e 2, 6 e 12 da Cláusu Segunda do Contrato nº 133/2020 c/c a sua Cláusula Onze, caput e Parágraf Primeiro e Quinto, bem como nos artigos 86 e 87, I e II, da Lei nº 8.666/19 A empresa efetuou o pagamento.

corrência 163:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
ta Aplicação: 30/06/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
úmero do Processo: 0003883-03.2016.4 Número do Contrato: 42/2011
escrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória

corrência 164:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Outros
ASG Sancionadora: 808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ta Aplicação: 17/07/2017 Valor da Multa: R$ 6.633,94
úmero do Processo: 00044-2016 Número do Contrato: 56380-2016
scrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021347, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência , devido ao descumprimento de níveis de serviços, , com atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de de dezembro 2016 e fevereiro de 2017, com apoio na Cláusula Terceira c/c a alineia a, da subcláusula 7.2, do Contrato entre as partes.

corrência 165:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Outros
SG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
ta Aplicação: 10/04/2017 Valor da Multa: R$ 530,24
mero do Processo: 00044-2016 Número do Contrato: 56.380/2016
scrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010615/2017, de 10/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R$ 530,24 (quinhentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2016, conforme estabelecido na Subcláusula 3.10.1 c/c a alínea 'a' da Subcláusula 7.2 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/22 Fls 833

Ocorrência 166:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 22/10/2020 Valor da Multa: R$ 124.717,90
Número do Processo: 00044-2016 Número do Contrato: 56380-2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021562, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (incidentes), afetos às subcláusulas 3.4.1 (Disponibilidade), 3.4.2 (RTD - Round Trip Delay) e 3.4.8 (TRC – Tempo de Reparo de Circuitos), prestados nos meses de agosto de 2018 a dezembro de 2019, com apoio nas subcláusulas 7.2 (alínea a) c/c as 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do Contrato entre as partes.

Ocorrência 167:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 22/10/2020 Valor da Multa: R$ 299.679,85
Número do Processo: 00044-2016 Número do Contrato: 56380-2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021560, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (mudanças), afetos às subcláusulas 3.4.5 (PAI – Prazo de Ativação Inicial), 3.4.6 (PAC – Prazo para Ativação ou Aumento de Velocidade de Circuito), e 3.4.7 (ACT – Alteração de Características Técnicas), prestados nos meses de maio de 2018 a fevereiro de 2020, om apoio nas subcláusulas 7.2 (alínea a) c/c a 3.10.2, do Contrato entre as partes.

Ocorrência 168:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 06/10/2017 Valor da Multa: R$ 15.370,11
Número do Processo: 00044-2016 Número do Contrato: 56380-2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-030494/2017, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou no contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, devido a atrasos na recuperação de circuitos, disponibilidade e RTD,apurados nos meses de fevereiro a abril de 2017, com apoio nas subcláusulas 3.10.1.1, 3.10.1.2 e 3.10.1.3 c/c a alínea a, da subcláusula 7.2 do Contrato, também em referência.

Ocorrência 169:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 28/06/2017 Valor da Multa: R$ 57,43
Número do Processo: 00044/2016 Número do Contrato: 56.380/2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-019044/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c as Subcláusulas 3.10.1.1 e 3.10.1.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 170:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 15/08/2017 Valor da Multa: R$ 1.374,62
Número do Processo: 00044/2016 Número do Contrato: 56.380/2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-024544, de 15/08/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A., à vista do que consta no Processo em referência, com base na alínea "a" da Subcláusula 7.2, c/c a Subcláusula 3.10.2, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 171:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 25/03/2022 Valor da Multa: R$ 111.067,36
Número do Processo: 00044/2016 Número do Contrato: 56380/2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003623/2022, de 25/03/2022, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG n 56.380, de 27/06/2016, aplicou a penalidade de multa, no valor de R$ 111.067,36 (cento e onze mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), à empresa Telefônica Brasil SA, à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c 3.10.1.1 e 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ocorrência 172:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 04/04/2022 Valor da Multa: R$ 109.869,22
Número do Processo: 00044/2016 Número do Contrato: 56380/2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003992/2022, de 04/04/2022, o Serv Federal de Processamento de Dados (SERPRO), em conclusão ao proce administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita p Gestor do Contrato RG n 56380/2016, aplicou a penalidade de multa, valor de R$ 109.869,22 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e nove rea vinte e dois centavos), à empresa Telefônica Brasil SA., à vista do que consta processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c 3.10.1. 3.10.1.2 e 3.10.1.3, do contrato mencionado, em conformidade com estabelecido no artigo 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21 de junho de 19

Ocorrência 173:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 06/12/2018 Valor da Multa: R$ 67.098,60
Número do Processo: 00044-2018 Número do Contrato: 56.380/2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-036004 de 06/12/2018, o Serviço Federa Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais concessão de prazos para apresentação de defesa prévia e recursos cabí aplicou ao contratado a penalidade de multa, no valor de R$ 67.098 (sessenta e sete mil, noventa e oito reais e sessenta centavos), em razão descumprimento de níveis de serviço, recuperação/disponibilidade de circui referente aos meses de maio/2017 a julho/2018, com fundamento na alínea da subcláusula 7.2 c/c as subcláusulas 3.10.1.1,3.10.1.2 e 3.10.1.3, do cont mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, da Lei 8.666/1993.

Ocorrência 174:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 03/07/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
Número do Processo: 0004838-34.2016.4 Número do Contrato: 42/2011
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória

corrência 175:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
ta Aplicação: 30/06/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
ımero do Processo: 0005847-31.2016.4 Número do Contrato: 42,/2011
scrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória

corrência 176:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
ta Aplicação: 30/06/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
ımero do Processo: 0006893-55.2016.4 Número do Contrato: 42/2011
scrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessóaria

corrência 177:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
ta Aplicação: 06/04/2016 Valor da Multa: R$ 6.733,68
ımero do Processo: 0006953-86.2015 Número do Contrato: 04.608.10.14
scrição/Justificativa: Conforme decisão (doc. 1759020) foi aplicada penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor R$ 6.733,68, correspondente ao somatório das multas compensatórias acrescidas de 1/3 de seus valores, c/ fund. art 87, II, da Lei 8.666/93 c/c a Cláusula 15º, item 1, "c", e itens 3 e 8 do Contrato 04.608.10.14. Conforme Decisão (doc. 1820655), houve decurso de prazo para interposição de recurso, ocorrendo coisa julgada administrativa. Conforme Certidão SULQ (doc. 1853119) o valor da multa foi convertida em renda da União.

corrência 178:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
a Aplicação: 04/06/2018 Valor da Multa: R$ 3.333,72
mero do Processo: 0007738-14 Número do Contrato: 04.608.10.14
crição/Justificativa: Aplicada penalidade de multa compensatória.

Ocorrência 179:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 06/11/2023 Valor da Multa: R$ 1.219,28
Número do Processo: 0008708672023 Número do Contrato: 04.727.10.19
Descrição/Justificativa: MULTA COMPENSATÓRIA no valor total de R$1.219,28 (um mil, duzentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, "c", do referido contrato c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Ocorrência 180:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 15/05/2023 Valor da Multa: R$ 162,72
Número do Processo: 0010229-91.2021.4 Número do Contrato: 01/2018
Descrição/Justificativa: Ausencia de Regularidade Fiscal

Ocorrência 181:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 04/07/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
Número do Processo: 0011048-04.2016.4 Número do Contrato: 42/2011
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória

Ocorrência 182:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 29/06/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
Número do Processo: 0011048042016404 Número do Contrato: 42/2011
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigação acessória: não reapresentação de certidão estadual do Estado de Santa Catarina vigente,

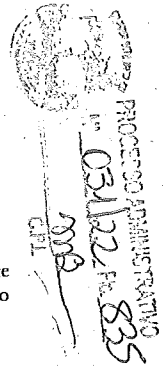

Ocorrência 183:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 01/07/2022 Valor da Multa: R$ 1.392,56
Número do Processo: 0012981-22.2022 Número do Contrato: PEF 83/2016
Descrição/Justificativa: não apresentação da garantia contratual, dentro do prazo estipulado, referente ao 4 Termo Aditivo, nos termos da alínea "b" da cláusula XII do ajuste c/c o art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

Ocorrência 184:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 03/11/2022 Valor da Multa: R$ 592,83
Número do Processo: 0014096-82.2022 Número do Contrato: 04.727.10.19
Descrição/Justificativa: sanção administrativa de MULTA COMPENSATÓRIA no valor total de R$ 592,83 (quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos), com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "b", e item 2, "c", do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o artigo 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ocorrência 185:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Recusa em celebrar contrato
UASG Sancionadora: 200100 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO MIN. PUBLICO FED.
Data Aplicação: 16/02/2018 Valor da Multa: R$ 720,88
Número do Processo: 001545201734
Descrição/Justificativa: PROPOSTA OFERTADA POR REPRESENTANTE NÃO AUTORIZADO A FIRMAR CONTRATOS COM PODER PÚBLICO

Ocorrência 186:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 25/10/2022 Valor da Multa: R$ 1.051,34
Número do Processo: 0015791-71.2022 Número do Contrato: 04.747.10.19
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de MULTA COMPENSATÓRIA pela inexecução total da Ordem de Serviço n. 16/2022.

Ocorrência 187:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 28/07/2023 Valor da Multa: R$ 717,96
Número do Processo: 0017066-10.2021.6 Número do Contrato: Contrato n.º 35/2017
Descrição/Justificativa: por não enviar as garantias do 3 e 4 Termos Aditivos ao Contrato TRE-PI N 035/2017.

Ocorrência 188:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS
Data Aplicação: 26/03/2015 Valor da Multa: R$ 1.884,96
Número do Processo: 00190012666201343 Número do Contrato: 39/2013
Descrição/Justificativa: Atraso de 17 (dezessete) dias na entrega do serviço de dados para dispositiv móveis, adquiridos por meio do Contrato nº 39/2013, cujo objeto é a prestaç do serviço de acesso à Internet Banda Larga com fornecimento de tablets, e regime de comodato, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo serviços de suporte técnico, de modo a atender às necessidades da CGU

Ocorrência 189:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 20001 - SENADO FEDERAL
Data Aplicação: 06/12/2022 Valor da Multa: R$ 7.605,88
Número do Processo: 00200019691202282 Número do Contrato: CT20200003
Descrição/Justificativa: Por intermédio da Portaria nº 231, de 06 de dezembro de 2022, o Senh Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, no Parágrafo Nono, da Cláusula Déci Terceira, do Contrato nº 003/2020, aplica à empresa TELEFÔNICA BRAS S.A a penalidade de MULTA no valor de R$ 7.605,88, pelo atraso na entrega renovação da garantia, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/20 em descumprimento ao que estabelece a sua Cláusula Terceira, confor disposto no Processo n 00200.019691/2022-82.

corrência 190:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
ta Aplicação:	19/03/2012 Valor da Multa: R$ 13.347,86
ímero do Processo:	0022100-29/2013 Número do Contrato: 04.289.10.04
scrição/Justificativa:	Conforme decisão (0246999) aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 13º, item 2, alínea "b" do Contrato 04.289.10.04, no valor total de R$ 13.347,86 referente às faturas emitidas irregularmente de setembro a dezembro de 2007, 2008 e 2009.Consoante decisão no mesmo doc., recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3ª Região (0283137 e 0283142) sendo publicado no D.E. da JF 3ª Região conforme certidão (0322710). Não houve manifestação do interessado (0494419), ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão constante no doc. 0448781, o valor da multa será convertido em renda da União

corrência 191:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
ta Aplicação:	19/01/2016 Valor da Multa: R$ 387,90
ímero do Processo:	00227-2014 Número do Contrato: 52.394/2014
scrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001733/2016, de 19/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de outubro de 2015, conforme estabelecido na alínea 'c' da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas 'a' e 'b' da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 192:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação:	22/10/2020 Valor da Multa: R$ 1.971,74
Número do Processo:	00227-2014 Número do Contrato: 52394-2014
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021563, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa pevia e recursos cabíveis, aplicou ao contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços (incidentes), afetos às subcláusulas 3.4.1.1 (Disponibilidade), 3.4.1.2 (RTD - Round Trip Delay) e 3.4.1.5 (TRC - Tempo de Reparo de Circuitos), prestados nos meses de maio a dezembro de 2019, com apoio nas subcláusulas 3.7.1 (alíneas a, b, c, e) c/c 7.2 (alínea c), do Contrato entre as partes.

Ocorrência 193:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	26/11/2015 Valor da Multa: R$ 387,90
Número do Processo:	00227-2014 Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039019/2015, de 26/11/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de agosto de 2015, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

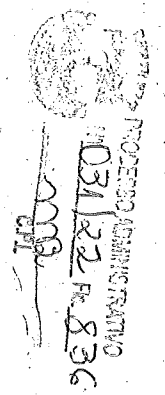

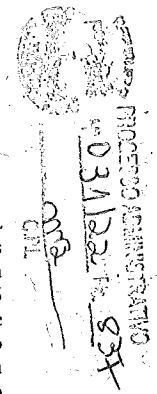

Ocorrência 194:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 19/10/2016 Valor da Multa: R$ 387,90
Número do Processo: 00227-2014 Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício DP - 032842/2016, de 19/10/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2016, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 195:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 19/05/2015 Valor da Multa: R$ 399,00
Número do Processo: 00227-2014 Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016155/2015, de 19/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 do Contrato do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 196:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 21/10/2015 Valor da Multa: R$ 387,90
Número do Processo: 00227/2014 Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-034883, de 21/10/2015, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanç feita pelo Gestor do Contrato RG nª 52.394/2014, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e nove centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001- à vista do que consta no Processo nª 00227/2014, com base na alínea "c" Subcláusula 7.2, c/c alínea "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/19

Ocorrência 197:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 20/07/2016 Valor da Multa: R$ 399,99
Número do Processo: 00227/2014 Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-022368, de 20/07/2016, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanç feita pelo Gestor do Contrato RG nª 52.394/2014, aplicou a penalidade multa, no valor de R$ 399,99 (trezentos e noventa e nove reais e noventa nove centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 00227/2014, com b na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c as alíneas "a" e "b" da Subcláusula 3.7.1 Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da nª 8.666/1993.

Ocorrência 198:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	25/08/2015 Valor da Multa: R$ 387,90
Número do Processo:	00227/2014 Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-028664, de 25/08/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 387,90 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c a alínea "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 199:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	23/03/2015 Valor da Multa: R$ 16.612,92
Número do Processo:	00227/2014. Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-009420, de 23/03/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 16.612,92 (dezesseis mil, seiscentos e doze reais e noventa e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 02991/2012, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c "c" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 200:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	01/07/2015 Valor da Multa: R$ 258,60
Número do Processo:	00227/2014. Número do Contrato: 52.394/2014
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021426, de 01/07/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 52.394/2014, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 258,60 (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nª 00227/2014, com base na alínea "c" da Subcláusula 7.2, c/c "b" da Subcláusula 3.7.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 201:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI
Data Aplicação:	14/10/2024 Valor da Multa: R$ 2.588,90
Número do Processo:	0029409/2022-25 Número do Contrato: 33/2019
Descrição/Justificativa:	Atraso na entrega da Garantia Contratual

Ocorrência 202:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONÔMICO E SOCIAL
Data Aplicação:	02/09/2021 Valor da Multa: R$ 13.293,28
Número do Processo:	003/2018 Número do Contrato: 216/2014
Descrição/Justificativa:	O BNDES informa que, em 02/09/2021, o Sr. Diretor da Área de Suporte ao Negócio proferiu decisão no Processo Administrativo Punitivo nª 003/2018, no sentido de aplicar à TELEFÔNICA BRASIL S.A. a penalidade de MULTA, no montante de R$ 13.293,28, pelo descumprimento de obrigações contratuais previstas no Contrato OCS 216/2014. As razões que motivaram tal posicionamento estão pormenorizadas no referido Processo Administrativo, cujos autos se encontram disponíveis no Departamento Jurídico de Licitações e Contratos, localizado na Av. República do Chile, nª 100, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Ocorrência 203:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 29/10/2020 Valor da Multa: R$ 330,00
Número do Processo: 0033721102019 Número do Contrato: 04.727.10.19
Descrição/Justificativa: multa compensatória no valor total de R$330,32 (trezentos e trinta reais e trinta e dois centavos), em face do atraso injustificado de 98 (noventa e oito) dias na entrega de 4 (quatro) aparelhos telefônicos e de 134 (cento e trinta e quatro) dias na entrega de 4 (quatro) SIMCards, com fundamento no item 2, alínea 'c', da Cláusula Décima Sétima do referido contrato c/c art. 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93

Ocorrência 204:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 06/12/2018 Valor da Multa: R$ 119.869,16
Número do Processo: 00444/2016 Número do Contrato: 56.380/2016
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA-036005, de 06/12/2108, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 56.380/2016, aplicou a penalidade de multa à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, à vista do que consta no processo em referência, com base na alínea "a" da subcláusula 7.2 c/c subcláusula 3.10.2, do contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no artigo 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 205:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 18/12/2023 Valor da Multa: R$ 1.368,97
Número do Processo: 0051158-21.2023 Número do Contrato: PEF 49/2020
Descrição/Justificativa: atraso na apresentação da garantia contratual, com fulcro no § 5ª da cláusula XIII do ajuste, c.c. o artigo 86 da Lei n. 8.666/93.

Ocorrência 206:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 22/01/2021 Valor da Multa: R$ 13.825,80
Número do Processo: 0051219-81.2020 Número do Contrato: PEF Nª 61/2017
Descrição/Justificativa: Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato (921.718,13, conforme 3ª TA) por dia de atraso, até o limite máximo de (trinta) dias para a apresentação da garantia contratual referente ao 3ª ter aditivo, perfazendo o valor de R$ 13.825,80, nos termos do § 5ª da Cláus XIII do ajuste c/c o art. 87, inciso II da Lei 8.666/93.

Ocorrência 207:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Data Aplicação: 02/03/2021 Valor da Multa: R$ 1.500,00
Número do Processo: 0052094-51.2020 Número do Contrato: 49/2020
Descrição/Justificativa: Multa no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), correspondente 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato (R$ 100.000,02) dia de atraso, até o limite máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação garantia contratual referente ao contrato oriundo do PEF nª 49/2020, termos do § 5ª da Cláusula XIII do ajuste c/c o art. 87, inciso II, da 8.666/93.

Ocorrência 208:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 20/06/2017 Valor da Multa: R$ 212,22
Número do Processo: 00562/2017 Número do Contrato: 19/2016
Descrição/Justificativa: Em decorrência de 28 (vinte e oito) dias de atraso na substituição de modem defeituoso.

Ocorrência 209:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA
Data Aplicação: 03/05/2017 Valor da Multa: R$ 3.124,20
Número do Processo: 00720/2017 Número do Contrato: 27/2016
Descrição/Justificativa: Em decorrência de 28 (vinte e oito) dias de atraso para a instalação do link comunicação de dados para acesso à Internet.

corrência 210:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	389461 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SP
ata Aplicação:	31/08/2015 Valor da Multa: R$ 25.584,00
úmero do Processo:	012/2010
escrição/Justificativa:	Multa por descumprimento da cláusula 2.1 "a" do contrato, considerando a oscilação e instabilidade do serviço contratado, restando na impossibilidade de utilização - Notificação encaminhada à contratada através do Ofício nª 002/2015/PA-0012/2010 em 31/08/2015.

corrência 211:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	389461 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - SP
ta Aplicação:	18/06/2015 Valor da Multa: R$ 19.680,00
mero do Processo:	012/2010
scrição/Justificativa:	Multa por descumprimento da cláusula 2.1 "a" do contrato, considerando a oscilação e instabilidade do serviço contratado, restando na impossibilidade de utilização - Notificação encaminhada à contratada através do Ofício nª 001/2015/PA-0012/2010 em 18/06/2015.

corrência 212:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
ta Aplicação:	18/05/2012 Valor da Multa: R$ 49.640,08
mero do Processo:	01373/2012 Número do Contrato: 04.274.10.03
scrição/Justificativa:	Conforme decisão de fl.305 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 13ª, item 2, subitem 2.2 do Contrato nª 04.274.10.03, no valor de R$49.640,08 correspondente às faturas emitidas irregularmente em setembro a dezembro 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão de fl. 345, recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3ª Região (fls.364/372) sendo publicado no D.E. da JF 3ª Região conforme certidão de fl.374. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl.381, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão de fl. 414 o valor total da multa será convertido em renda da União

Ocorrência 213:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	423002 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS/DF
Data Aplicação:	21/05/2018 Valor da Multa: R$ 93,07
Número do Processo:	01415011041201779 Número do Contrato: 29/2014
Descrição/Justificativa:	Não atendimento das solicitações da fiscalização e atraso na correção do faturamento apresentado.

Ocorrência 214:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	200050 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 2A. REGIAO - SP
Data Aplicação:	18/08/2014 Valor da Multa: R$ 1.338,21
Número do Processo:	015175/2014-40 Número do Contrato: 11/2014
Descrição/Justificativa:	Penalidade de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor atualizado do contrato, determinada pela Ilma. Diretora Regional, no uso das atribuições designadas pela Portaria 068/2013, nos termos da cláusula décima quarta, 14.1, "c", do contrato nª 11/2014 e no art. 87, inciso II da lei nª 8666/93, por atraso na entrega.

Ocorrência 215:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação:	03/04/2012 Valor da Multa: R$ 4.082,66
Número do Processo:	01545/2012 Número do Contrato: 04.282.10.03
Descrição/Justificativa:	Conforme decisão de fls. 236 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 14ª, item 2, subitem 2.2 do Contrato nª 04.282.10.03, no valor total de R$4.082,66 correspondente às faturas emitidas irregularmente em 2007, 2008 e 2009. Consoante decisão de fl. 261, recebido Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3ª Região (fls. 282/284v.) sendo publicado no D.E. da JF 3ª Região conforme certidão de fl. 286. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl. 295, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento à decisão de fl. 301 o valor da multa será convertido em renda da União.

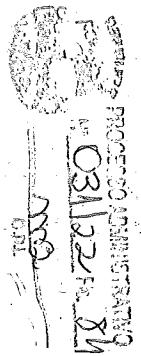

Ocorrência 216:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 31/05/2012 Valor da Multa: R$ 267,60
Número do Processo: 01605/2012 Número do Contrato: 04.304.10.04
Descrição/Justificativa: Conforme decisão de fl. 187, aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor de R$ 267,60, com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/93, c/c Cláusula 14ª, item 2, alínea "b" do Contrato nº 04.304.10.04, referente às faturas emitidas irregularmente pela Contratada no período de setembro a dezembro 2007, ano de 2008 e ano de 2009. Consoante certidão de fl. 203 decorreu o prazo para recurso administrativo ocorrendo coisa julgada administrativa Em cumprimento ao item 4 da decisão de fl. 194 o valor da multa será convertido em renda da União.

Ocorrência 217:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 443048 - UNID. AVANÇADA DE ADM. E FINAN.FOZ DO IGUAÇU
Data Aplicação: 25/08/2023 Valor da Multa: R$ 0,90
Número do Processo: 02127.000543/2021 Número do Contrato: 70/2018
Descrição/Justificativa: Cobrança integral por serviço prestado parcialmente e ou não integral, sem o devido abatimento ou glosa dos valores, conforme alínea "e", do inciso II, do item 19.1 que consta no anexo I do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico n 19/2018

Ocorrência 218:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 803010 - SERPRO - REGIONAL BRASILIA
Data Aplicação: 28/07/2014 Valor da Multa: R$ 1.391,98
Número do Processo: 02493-2013 Número do Contrato: RG51924
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 51924/2014- Mediante o Ofício SERPRO/SUPGL/GLBSA 021848/2014, de 24/07/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultar ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de MULTA, em função da falta de disponibilização dos serviços contratados nas Regionais do SERPRO em Belém -PA, Fortaleza - CE e Recife - PE.

Ocorrência 219:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 225001 - CIA, DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GER. DE SP
Data Aplicação: 09/10/2015 Valor da Multa: R$ 12.026,24
Número do Processo: 025/2010 Número do Contrato: 1411-1009-05-050-03-2
Descrição/Justificativa: Nos termos da Cláusula Décima Primeira, subitem 11.1, alíneas "a" e "b" Contrato de Permissão Remunerada de Uso, a Aplicação da Penalidade Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo Contratual em 08/07/ abatido o valor da Garantia Contratual prestada com suas devidas atualizaçõ face ao descumprimento de Cláusula Contratual, devido ao Não Cumprimer Do Prazo De Pagamento Do Boleto De Complementação De Garan Contratual Prevista Na Cláusula Quinta, Bem Como Não Apresentar Apólices De Seguros Previstas Na Alinea "W" Da Cláusula Oitava Do Contra

Ocorrência 220:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 11/02/2016 Valor da Multa: R$ 13.643,75
Número do Processo: 02991-2012 Número do Contrato: 49.850/2012
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004061/2016, de 11/02/2016 o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 13.643,75 (treze mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cin centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente atrasos na recuperação de circuitos no mês de dezembro de 2015, confor estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 e 9.5 do referido contrato, e c fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 221:

ipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
lotivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
ASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
ata Aplicação:	05/01/2016	Valor da Multa:	R$ 6.821,88
úmero do Processo:	02991-2012	Número do Contrato:	49.850/2012
escrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 000337/2016, de 05/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 6.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de setembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

corrência 222:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
ta Aplicação:	19/05/2015	Valor da Multa:	R$ 40.931,25
mero do Processo:	02991-2012	Número do Contrato:	49.850/2012
scrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 016161/2015, de 19/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 223:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	26/10/2015	Valor da Multa:	R$ 40.931,25
Número do Processo:	02991/2012	Número do Contrato:	49.850/2012
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-035307, de 26/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 49.850/2012 e Termo Aditivo RG nª 51.324/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3, c/c Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.		

Ocorrência 224:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	19/02/2014	Valor da Multa:	R$ 54.991,74
Número do Processo:	02991/2012	Número do Contrato:	49.848/2012
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 005100, de 19/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 54.991,74 (cinquenta e quatro mi, novecentos noventa e um reais e setenta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2 do Contrato RG nª 49.848/2012 e Aditivos, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993 (Processo nª 02991/2012).		

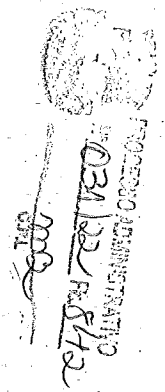

Ocorrência 225:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 27/11/2015 Valor da Multa: R$ 18.742,52
Número do Processo: 02991/2012 Número do Contrato: 49.848/2012
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039201, de 27/11/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.848/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 18.742,52 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois, cinquenta e dois centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base nas Subcláusulas 9.2.1 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 226:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 22/09/2014 Valor da Multa: R$ 6.821,88
Número do Processo: 02991/2012 Número do Contrato: 49.850/2012
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-029520, de 22/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 6.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com base na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3; 9.5 e 9.2.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 227:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 21/01/2015 Valor da Multa: R$ 184.212,11
Número do Processo: 02991/2012 Número do Contrato: 49.848/2012
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-002487, de 21/01/2015, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanç feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.848/2012, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 184.212,11 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e d reais e onze centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com b nas Subcláusulas 9.2.3 e 9.5, do Contrato em questão, em conformidade cor estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 228:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 15/12/2014 Valor da Multa: R$ 40.931,25
Número do Processo: 02991/2012 Número do Contrato: 49.850/2012
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039704, de 15/12/2014, o SERVI FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de san feita pelo Gestor do Contrato RG nº 49.850/2012, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um rea vinte e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 02991/2012, com b na alínea "a" da Subcláusula 9.1.3; 9.2.1; 9.2.2 e 9.5, do Contrato em ques em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 229:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 201004 - MP-COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES
Data Aplicação: 16/12/2016 Valor da Multa: R$ 34.579,96
Número do Processo: 03110019804201437 Número do Contrato: 58/2013
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em virtude de faltas incorridas na execução do Cont Administrativo nº 58/2013, ensejando a aplicação da sanção administrativ multa compensatória, com fundamento no item 2 da Cláusula Décima Ter do Contrato e art. 87, II da Lei nº 8.666/93, perfazendo o valor de 34.579,96, em conformidade com a apuração realizada por intermédio Processo Administrativo nº 03110.019804/2014-37. Penalidade publicada DOU nº 241, Seção 3, pág. 139, de 16/12/2016.

corrência 230:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
ata Aplicação:	20/03/2012 Valor da Multa: R$ 12.215,46
úmero do Processo:	05895/2010 Número do Contrato: 04.382.10.07
escrição/Justificativa:	Conforme decisão de fl. 247 aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, com fundamento no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93 c/c Cláusula 15º, item 2, alínea "b" do Contrato nª 04.382.10.07, no valor total de R$ 12.215,46 correspondente às faturas emitidas irregularmente em 2007, 2008, 2009 e 2010. Consoante decisão de fl. 270, recebido o Recurso no efeito devolutivo e mantida a decisão pelo CJF 3º Região (fls.289/292v.) sendo publicado no D.E. da JF 3º Região conforme certidão de fl. 297. Não houve manifestação do interessado, conforme certidão de fl. 309, ocorrendo coisa julgada administrativa. Em cumprimento às decisões de fls. 316 e 348 o valor da multa será convertido em renda da União

corrência 231:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
ta Aplicação:	03/10/2012 Valor da Multa: R$ 11.363,12
mero do Processo:	06199/2012 Número do Contrato: 04.428.10.09
scrição/Justificativa:	Conforme decisão de fls.130 e verso foi aplicada penalidade de multas contratuais com base no art.87, inc. II da Lei 8.666/93 c/c cláusula 15º, item 2, alínea "b" do contrato nª 04.428.10.09 correspondente a 10% dos valores de: R$ 18.957,63 ref. ao valor mensal do contrato devido problemas de telefonia no Fórum Fed. Guarulhos; R$ 30.674,54 ref. faturas emitidas irregularmente no ano de 2009; R$ 64.001,36 ref. faturas emitidas irregularmente no ano de 2010. Consoante certidão de fls.139 decorreu o prazo para recurso ocorrendo coisa julgada administrativa. Conforme certidão de fls. 148 o valor da multa foi convertido em renda da União

orrência 232:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF
a Aplicação:	08/07/2021 Valor da Multa: R$ 58,44
mero do Processo:	08008000125202023 Número do Contrato: 21/2018
crição/Justificativa:	Inexecução parcial do Contrato, nos termos da Decisão nª 9/2021/CGL/SAA/SE.

Ocorrência 233:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	200114 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-BA
Data Aplicação:	08/02/2018 Valor da Multa: R$ 574,96
Número do Processo:	08655000719201542 Número do Contrato: 20/2010
Descrição/Justificativa:	Descumprimento obrigacional diante de ocorrências registradas relativamente a interrupção da prestação de serviços, nos seguintes moldes: multa de 10% (dez por cento) do valor faturado dos meses de interrupção dos serviços, sendo dezembro de 2014 (R$ 1.566,82), janeiro de 2015 (R$ 2.313,42) e fevereiro de 2015 (R$ 1.866,46), totalizando o valor de R$ 574,96 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) correspondente a multa.

Ocorrência 234:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	200115 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MG
Data Aplicação:	10/05/2019 Valor da Multa: R$ 1.510,07
Número do Processo:	08656070030201818 Número do Contrato: 03/2016
Descrição/Justificativa:	Deixou de prestar a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo nª 02/2018. Descumprimento de cláusulas contratuais, conforme as Leis 10520/02, 8666/93 e Edital 02/2015.

Ocorrência 235:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	200121 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-GO
Data Aplicação:	11/04/2022 Valor da Multa: R$ 5.164,40
Número do Processo:	08662013963202124 Número do Contrato: 14/2021
Descrição/Justificativa:	Cumpriu com atraso a portabilidade de 152 linhas, do total de 618 acessos, cometeu erros no atrelamento ao chip em 127 acessos. Não cumpriu portabilidade solicitada em O.S. 33333156. Cumpriu com atraso, sem erros (41 linhas, do total de 618 acessos). Cumpriu com atraso, sem erros (02 linhas, do total de 618 acessos)

Ocorrência 236:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE
Data Aplicação:	31/10/2016 Valor da Multa: R$ 86,76
Número do Processo:	08672003570201626 Número do Contrato: 12/2015
Descrição/Justificativa:	Descumprimento da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nª 12/2015

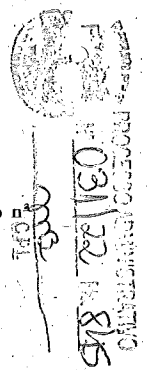

Ocorrência 237:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE
Data Aplicação: 31/10/2016 Valor da Multa: R$ 130,14
Número do Processo: 08672003820201628 Número do Contrato: 12/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 12/2015.

Ocorrência 238:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 200130 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SE
Data Aplicação: 01/11/2016 Valor da Multa: R$ 433,80
Número do Processo: 08672004737201676 Número do Contrato: 12/2015
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 12/2015.

Ocorrência 239:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO
Data Aplicação: 21/08/2020 Valor da Multa: R$ 2.494,80
Número do Processo: 08674001891202052 Número do Contrato: 02/2020
Descrição/Justificativa: Atraso no início da prestação do serviço. Descumprimento do item 8.1.2., do Termo de Referência.

Ocorrência 240:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 200139 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-TO
Data Aplicação: 04/09/2023 Valor da Multa: R$ 329,35
Número do Processo: 08674003998202388 Número do Contrato: 02/2020
Descrição/Justificativa: DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 32/2023/SPRF-TO que aplicou a penalidade de Multa, no valor de R$ 329,35, referente a descumprimento contratual, com base na Lei n 8.666/1993.

Ocorrência 241:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 218002 - EMPRESA GERENCIAL DE PROJETOS NAVAIS
Data Aplicação: 15/09/2014 Valor da Multa: R$ 15.749,65
Número do Processo: 088/2011 Número do Contrato: EGPN-27/2011-0053/01
Descrição/Justificativa: Aplicar à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, penalidade de MULTA, pelo não cumprimento das obrigações assumidas Licitação nº 88/2011 e Contrato nº EGPN-27/2011-0053/01, com base no a 7ª da Lei n 10.520/02 e, subsidiariamente, nos incisos I e II do art. 87 da L nº 8.666/1993 e na Lei n 9784/99, em solução ao Processo Administrativo 002/2014.

Ocorrência 242:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Recusa em celebrar contrato
UASG Sancionadora: 344002 - FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE
Data Aplicação: 08/11/2019 Valor da Multa: R$ 363,83
Número do Processo: 0893/2018-41
Descrição/Justificativa: Decidido pela aplicação da penalidade de Multa de 2% sobre o valor estima do lote prejudicado pela conduta do licitante.

Ocorrência 243:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 201014 - BANCO NACIONAL DE DESENVOL.ECONÔMICO E SOCIAL
Data Aplicação: 16/12/2009
Número do Processo: 0908022622007
Descrição/Justificativa: O BNDES COMUNICA QUE, EM 10/11/09, FOI PROFERIDA DECIS PELO SR CHEFEDO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL I SENTIDO DE APLICAR A CONTRATADA MULTA DE 10% DO VAL GLOBAL DO CONTRATO OCS 262/2007, CONFORMEPREVISTO CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. AS RAZOES QUE MORIVARAM T POSICIONAMENTO ESTAO PORMENORIZADAS NO PROCES ADMINISTRATIVA PUNITIVO Nº09.08.02.262/2007, CUJOS AUTOS ENCONTRAM DISPONIVEIS NO DEPARTAMENTO JURIDICO DA AR DE ADMINISTRACAO (AA/DEJUR/GEJUR2), LOCALIZADO NA REPUBLICA DO CHILE, Nº 330, 22º ANDAR, CENTRO - RIO JANEIRO/RJ.

Ocorrência 244:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	926310 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SP		
Data Aplicação:	11/03/2025	Valor da Multa:	R$ 945,23
Número do Processo:	10044.2019.161454	Número do Contrato:	0044/2019
Descrição/Justificativa:	Em função do descumprimento de obrigações previstas nos itens 7.2, 7.15, 7.19, 7.20, 7.24 e 11.1.3. do contrato, aplica-se a sanção de a) MULTA DE 10% sobre o valor mensal do contrato.		

Ocorrência 245:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	70009 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAIBA/PB		
Data Aplicação:	03/05/2016	Valor da Multa:	R$ 2.087,62
Número do Processo:	1022-70.2016	Número do Contrato:	18/2015
Descrição/Justificativa:	A Diretora Geral, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, considerando o contido no Processo SEI nº 1022-70.2016.6.15.8000 TRE-PB, em decisão exarada por meio da Portaria nº 17/2016 TRE-PB/PTRE/DG/ASJUR, aplicou contra a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, a penalidade de multa moratória de R$ 2.087,62 (dois mil, oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 2% do valor do contrato, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e das cláusulas décima quinta e décima quarta do Contrato nº		

Ocorrência 246:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	170038 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-CE		
Data Aplicação:	21/09/2022	Valor da Multa:	R$ 96,92
Número do Processo:	10380.100737/2022	Número do Contrato:	01/2019
Descrição/Justificativa:	Atraso da obrigação constante na Cláusula Segunda - GARANTIA DE EXECUÇÃO do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato 01/2019		

Ocorrência 247:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	170075 - SUPERINTENDÊNCIA REG ADMINISTRAçãO DO MGI-BA		
Data Aplicação:	02/04/2024	Valor da Multa:	R$ 20.162,10
Número do Processo:	10580.100250/2023	Número do Contrato:	06/2023
Descrição/Justificativa:	Inexecução parcial do contrato no tocante à atrasos na entrega dos serviços, cobrança sem ativação dos serviços, retardo no atendimento dos reparos e falta de previsão na entrega dos equipamentos.		

Ocorrência 248:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP		
Data Aplicação:	19/10/2017	Valor da Multa:	R$ 1.974,94
Número do Processo:	11761000497201646	Número do Contrato:	68/2015
Descrição/Justificativa:	Descumprimento do item 10.32 do Termo de Referência associado ao inc. II, art. 87, Lei 8666/93 e subitem 14.2.2.4 da Cláusula 14 do Termo de Referência, relacionado ao item 5 da tabela 2. 10. Obrigações Da Contratada: 10.32 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados (...), conforme preços contratados no processo licitatório. 14. Das Sanções Administrativas: 14.2.2.4: 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do subitem 14.5; Item 5 da tabela 2: Infração: Cobranças telefônicas indevidas, fora do prazo estabelecido em regulamentação pertinente ou em desacordo com o contrato		

Ocorrência 249:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP		
Data Aplicação:	29/04/2016	Valor da Multa:	R$ 51.804,83
Número do Processo:	11761001098201511	Número do Contrato:	68/2015
Descrição/Justificativa:	Atraso na execução das obrigações assumidas.		

Ocorrência 250:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	200087 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - PB		
Data Aplicação:	08/11/2022	Valor da Multa:	R$ 437,40
Número do Processo:	1240016002022-11	Número do Contrato:	pregão 6/2022
Descrição/Justificativa:	Pelas condutas tipificadas nos incisos I e IV, do item 17.1., por atraso na assinatura do contrato, totalizando o montante de R$ 437,40 (quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), nos termos do art. 87, II, da Lei nº. 8.666/1993, a ser descontada da próxima fatura da CONTRATADA, sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso administrativo ao Procurador-Chefe da PR/PB		

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0311227-84.2016 3003 CPL

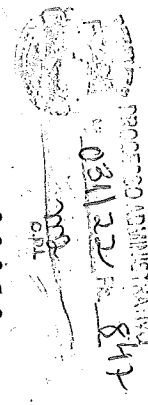

Ocorrência 251:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 170010 - MF-SRF-SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL/DF
Data Aplicação: 09/10/2014 Valor da Multa: R$ 5.233,59
Número do Processo: 12440720014201457 Número do Contrato: 48/2013
Descrição/Justificativa: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, em razão do descumprimento do inciso VIII, parágrafo primeiro da cláusula décima do Contrato RFB/Copol nª 48/2013, ao não fornecer mensalmente, ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços por aparelho, com fundamento na alínea "d", inciso II da cláusula décima segunda do referido contrato e no artigo 87 da Lei nª 8.666, de 1993.

Ocorrência 252:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80020 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18A.REG/GO
Data Aplicação: 02/12/2020 Valor da Multa: R$ 638,74
Número do Processo: 13686/2020 Número do Contrato: 22/2020
Descrição/Justificativa: multa no montante de R$ 638,74 (seiscentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no artigo 87, II, da Lei nª 8.666/93, e nos termos do subitem 13.2 do termo de referência, e do item 5, indicador 8, do Anexo III do termo de referência, ambos do PE nª 16/2020, bem como na cláusula décima terceira do Contrato nª 22/2020

Ocorrência 253:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS
Data Aplicação: 26/04/2024 Valor da Multa: R$ 1.013,25
Número do Processo: 138/2024 Número do Contrato: 21/2021
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO da penalidade de MULTA, no percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, com fundamento no item 01 do Anexo A do Termo Contratual nª 21/2021

Ocorrência 254:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 926619 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
Data Aplicação: 10/09/2021 Valor da Multa: R$ 6.192,91
Número do Processo: 158/2020 Número do Contrato: 235/2020
Descrição/Justificativa: Não procedeu a devolução do contrato nª 235/2020 devidamente assinado.

Ocorrência 255:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 19/05/2017 Valor da Multa: R$ 1.993,75
Número do Processo: 16434120164048000 Número do Contrato: 42/2011
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 4ª Região aplica a penalidade de multa pagamento das notas fiscais nªs. 164619-RS, 295447-PR e 120208 correspondente às penalidades por descumprimento de obrigações acessó (falta regularidade fiscal Estadual) e indisponibilidade de serviços durant execução do Contrato nª 42/2011.

Ocorrência 256:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 980870 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PR
Data Aplicação: 02/05/2022 Valor da Multa: R$ 14.313,60
Número do Processo: 170/2021 Número do Contrato: 254/2021
Descrição/Justificativa: Durante o período de vigência do contrato 254/2021 referente ao Pre Eletrônico 90/2021 objetivando a "Contratação de empresa especializada p prestar serviço de telefonia móvel, internet e aparelhos (comodato)..." empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A entregou o objeto fora das especificaç no edital de licitação e seus anexos. A saber: entregou apenas parcialment serviço contratado, das 80 (oitenta) linhas contratadas, 71 (setenta e u foram entregues, ademais, as notas fiscais foram cobradas para o valor to conforme advertências enviadas por e-mail entre os períodos de 13 de dezem de 2021 e 31 de março de 2022

Ocorrência 257:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 154419 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
Data Aplicação: 10/05/2016 Valor da Multa: R$ 4.749,47
Número do Processo: 20101004136201389 Número do Contrato: 52/2013
Descrição/Justificativa: O Ordenador de despesas da Fundação Universidade Federal do Tocantins, uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nª. 673/2016 (publicado DOU de 06/04/2016) e considerando as disposições do Art. 87, inciso II da 8.666/93 e Parecer nª 93/2016 GAB/PFUFT/PGF/AGU (fls. 1.073-1.076) Procuradoria Federal junto à UFT, resolve aplicar penalidade de MULTA 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parte inadimplente, perfazend montante de R$ 4.749,47 (quatro mil setecentos e quarenta e nove rea quarenta e sete centavos) ao fornecedor supra identificado.

corrência 258:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ
a Aplicação:	10/10/2016 Valor da Multa: R$ 44.913,59
mero do Processo:	2015004400 Número do Contrato: 2015004400
crição/Justificativa:	Descumprimento de obrigações constantes no termo de referência e no instrumento contratual,

corrência 259:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Outros
SG Sancionadora:	70015 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPIRITO SANTO
a Aplicação:	27/01/2016 Valor da Multa: R$ 62,34
mero do Processo:	2.016/2015
crição/Justificativa:	Penalidade de multa aplicação pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Tribunal às fls. 130/130v do processo administrativo nª 2.016/2015, em razão de situação de irregularidade fiscal.

corrência 260:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
a Aplicação:	17/11/2023 Valor da Multa: R$ 854,10
mero do Processo:	2023.0.0000116456 Número do Contrato: 227/2018
crição/Justificativa:	Aplicação da pena de multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato, o que totaliza quantia de R$ 854,10 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos) à empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. pelo descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência anexo ao Contrato n 227/2018.

orrência 261:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
a Aplicação:	04/12/2024 Valor da Multa: R$ 11.060,40
mero do Processo:	2024-06040308 Número do Contrato: 2023-06009723
crição/Justificativa:	MULTA de 4%(quatro por cento) sobre o valor global do Termo de Contrato nª 003/776/2023, perfazendo o montante de R$ 11.060,40 (onze mil sessenta reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nª 8.666/93, combinado com os artigos 7ª e 9ª da Lei nª 10.520/02. Motivo: Inexecução parcial do contrato - Atraso na instalação de circuito de acesso à Internet. DJERJ de 12/11/2024, página 35.

Ocorrência 262:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação:	09/11/2007 Valor da Multa: R$ 564.244,22
Número do Processo:	20391/2007
Descrição/Justificativa:	Conf dec. fls. 500/501 aplic penal. de MULTAS CONTRATUAIS no valor total R$ 564.244,22 (atualizado) corresp 10% parc. inadimp dos contratos 04.220.10.02, 04.274.10.03, 04.282.10.03, 04.289.10.04, 04.304.10.04 e 04.350.10.06 com fund no art 87, inc II Lei 8.666/93. Conf decisão fl. 691/692 receb Rec no efeito devol e, mantida decisão pelo CJF 3º R (fls. 718/723). Conf certidão fl. 734, não houve manifestação do(s) interessado(s) ocorrendo coisa julg adm. Consoante determinado no item 3 da decisão fl. 745 e certidão fl. 770 o valor multa foi conv. Renda União.

Ocorrência 263:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	70019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA
Data Aplicação:	12/08/2024 Valor da Multa: R$ 52,80
Número do Processo:	20525/2023 Número do Contrato: 18/2021
Descrição/Justificativa:	Não entrega de sete chips de celular solicitados em 23/08/2023 para serem entregues às zonas eleitorais que tiveram seu chip extraviado e/ou se encontravam com problema. Ao longo de três meses foram realizadas várias solicitações. Em 22/11/2023 foi realizada nova solicitação e dessa vez, de apenas quatro chips de celular. Não houve resposta a esse último e-mail de solicitação.

Ocorrência 264:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Data Aplicação:	25/03/2021 Valor da Multa: R$ 1.292,26
Número do Processo:	23000001178202114 Número do Contrato: 9/2019
Descrição/Justificativa:	Atraso na entrega da complementação da garantia contratual decorrente da celebração do Termo Aditivo 01/2020 (SEI 2448068) ao Contrato 9/2019 (SEI 2448089).

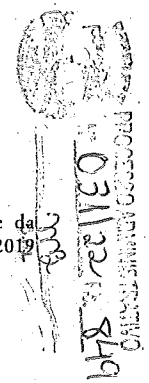

Ocorrência 265:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Data Aplicação:	27/08/2021 Valor da Multa: R$ 1.957,97
Número do Processo:	23000009425202112 Número do Contrato: 09/2019
Descrição/Justificativa:	Atraso na entrega da complementação da garantia contratual decorrente da celebração do Termo Aditivo nª 01/2021 (SEI 2598082) ao Contrato nª 09/2019 (SEI 2598086).

Ocorrência 266:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Data Aplicação:	15/06/2023 Valor da Multa: R$ 1.219,61
Número do Processo:	23000013870202349 Número do Contrato: 09/2019
Descrição/Justificativa:	Atraso de 48 (quarenta e oito) dias na apresentação da garantia contratual decorrente do Termo Aditivo nª 03/2023 (1373507) ao Contrato nª 09/2019 (SEI 3995319), incorrendo em descumprimento da Cláusula Quinta, subitem 5.1 do Termo Aditivo nª 03/2023 (SEI 3995325)

Ocorrência 267:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação:	10/04/2012 Valor da Multa: R$ 2.388,00
Número do Processo:	23006000212200989 Número do Contrato: 019/2009
Descrição/Justificativa:	Incorreção dos valores cobrados, bem como a reincidência do problema caracterizando a inexecução parcial da obrigação assumida.

Ocorrência 268:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação:	23/09/2011 Valor da Multa: R$ 1.476,28
Número do Processo:	23006000323200723 Número do Contrato: 032008
Descrição/Justificativa:	A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP - CNPJ Nª. 02.558.157/0001-62. A PENALIDADE DE MULTA COM BASE NA ALÍNEA "B", DO INCISO II, DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nª 03/2008, NO VALOR DE R$ 1.476,28 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), PELA REINCIDÊNCIA NA INFRAÇÃO ÀS CLAUSULAS / CONDIÇÕES DO CONTRATO 03/2008, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª. 23006.000323/2007-23.

Ocorrência 269:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação:	20/07/2011 Valor da Multa: R$ 738,14
Número do Processo:	23006000323200723 Número do Contrato: 032008
Descrição/Justificativa:	A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC RESOL APLICAR À EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP - CNPJ Nª. 02.558.157/0001-62. A PENALIDADE DE MULTA C BASE NA ALÍNEA "B", DO ITEM II, DA CLÁUSULA DÉCIMA CONTRATO Nª 03/2008, NO VALOR DE R$ 738,14 (SETECENTOS TRINTA E OITO REAIS, QUATORZE CENTAVOS) POR INFRAÇÃO CLAUSULAS / CONDIÇÕES DO CONTRATO, PROCES ADMINISTRATIVO Nª. 23006.000323/2007-23.

Ocorrência 270:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Data Aplicação:	13/06/2014 Valor da Multa: R$ 1.027,01
Número do Processo:	23007003204201441 Número do Contrato: 04/2013
Descrição/Justificativa:	Aplicação de Multa por inexecução parcial do contrato nª 04/2013.

Ocorrência 271:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	158092 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Data Aplicação:	15/02/2016 Valor da Multa: R$ 4.404,15
Número do Processo:	23007022386201531 Número do Contrato: 04/2013
Descrição/Justificativa:	Descumprimento de obrigações previstas no contrato nª 04/2013.

corrência 272:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
ASG Sancionadora:	158147 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS		
ata Aplicação:	29/11/2022	Valor da Multa:	R$ 5.437,81
úmero do Processo:	23041016145202001	Número do Contrato:	19/2017-158147
escrição/Justificativa:	"DA CONCLUSÃO		

Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, decido CONHECER do Recurso Administrativo, para no mérito, negar provimento ao recurso, mantendo a decisão de primeira instância, Advertência e Multa no valor de R$ 5.437,81 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), com fulcro no art. 87 da lei n 8.666/93, no art. 65 e Anexo VII-F da Instrução Normativa SG/MPDG n 05/2017, nos itens 13.4 e 14 do Termo de Referência e item 19.4 do Edital e na cláusula sétima e décima quarta do Contrato n 19/2017-Reitoria/IFAL -UASG 158147, decorrente do Pregão Eletrônico nª 08/2017-158147."

corrência 273:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
ASG Sancionadora:	153029 - UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA		
ta Aplicação:	24/02/2023	Valor da Multa:	R$ 43,12
ímero do Processo:	23064000925202314	Número do Contrato:	13/2022
scrição/Justificativa:	Multa aplicada devido ao atraso no início da prestação do serviço referente ao Contrato 13/2022.		

corrência 274:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
otivo:	Outros		
SG Sancionadora:	158517 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		
ta Aplicação:	22/12/2014	Valor da Multa:	R$ 232,04
mero do Processo:	23205002154201401	Número do Contrato:	47/2013
scrição/Justificativa:	A empresa apresentou faturas com valores (cobrados por minuto) superiores ao estabelecido Bloqueio das linhas telefônicas e, embora abertos protocolos para a solução dos problemas, a empresa bloqueou os serviços, deixando os usuários das linhas impossibilidades de utilizar os serviços.		

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/22 Fl. 350 Rubr.

Ocorrência 275:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA		
Data Aplicação:	20/10/2020	Valor da Multa:	R$ 31,48
Número do Processo:	23285000870202097	Número do Contrato:	072016
Descrição/Justificativa:	CONFORME ITEM 23.2DO TERMO DE REFERENCIA E ART. NUMERO87 LEI 8.666 DE 1993 POR INEXECUCAO CONTRATUAL.		

Ocorrência 276:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	158145 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA BAHIA		
Data Aplicação:	20/10/2020	Valor da Multa:	R$ 31,48
Número do Processo:	23285000870202097	Número do Contrato:	07/2016
Descrição/Justificativa:	Descumprimento contratual por parte da empresa VIVO. Penalidade definida no oficio n154/2020/Gabinete Reitoria		

Ocorrência 277:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	158139 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE		
Data Aplicação:	13/08/2020	Valor da Multa:	R$ 2.756,88
Número do Processo:	23317002593201737	Número do Contrato:	052018
Descrição/Justificativa:	Aplicação de Multa no valor de R$ 2.756,88 (Dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos) decorrente de IRREGULARIDADES apuradas no Processo Administrativo n 23317.005378.2019-50, constatando descumprimento de cláusulas contratuais, entrega de notas fiscais com valores divergentes do previsto em contrato e não acerto das notas durante 2 anos de contrato		

Ocorrência 278:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	155008 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO PIAUÍ		
Data Aplicação:	23/02/2022	Valor da Multa:	R$ 44,50
Número do Processo:	23524018601202106		
Descrição/Justificativa:	Não regularização das pendências informadas em Termos de Notificação: TN 14/2021 e 16/2021		

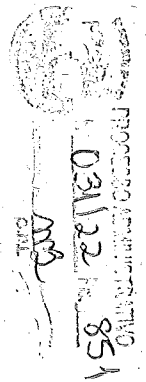

Ocorrência 279:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS
Data Aplicação: 02/04/2025 Valor da Multa: R$ 1.670,00
Número do Processo: 244867/2024 Número do Contrato: 2023/270
Descrição/Justificativa: Atraso na execução do Contrato 2023/270, conforme descrito no processo 244867/2024 (ref. processo principal nº 534961/2022).

Ocorrência 280:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 04/07/2024 Valor da Multa: R$ 1.038,88
Número do Processo: 25000.045031/2021 Número do Contrato: 104/2018
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa de 0,01 (um centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, no total de 43 dias, correspondente ao valor de R$ 1.038,88 (um mil trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), nos termos previstos na Cláusula Quarta do 3º Termo Aditivo ao do Contrato n.º 104/2018 c/c com item 16 do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Ocorrência 281:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 28/10/2021 Valor da Multa: R$ 2.416,44
Número do Processo: 25000.045031/2021 Número do Contrato: 104/2018
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa, correspondente a 0,05% do valor do Contrato nº 104/2018, pois deixou de entregar complementação da Garantia Financeira, com base na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo c/c itens 16.1.1. do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018.

Ocorrência 282:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 22/03/2024 Valor da Multa: R$ 984,49
Número do Processo: 25000.116988/2023 Número do Contrato: 14/2019
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contra por dia de atraso, devendo ser considerado 41 (quarenta e um) dias de atra do dia 23/06/23 ao dia 02/08/23, equivalente ao valor de R$ 984, (novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Co fundamento na Cláusula Quarta do 2º Termo Aditivo c/c item 16 do Edital Pregão 01/2018, assim como no Princípio da Legalidade, o qual estabelece q os atos praticados pelo gestor público devem seguir estritamente o que prevê legislação.

Ocorrência 283:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF
Data Aplicação: 21/02/2022 Valor da Multa: R$ 19.342,50
Número do Processo: 25100004707202040 Número do Contrato: 05/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento das obrigações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 14/2016 e Contrato nº 05/2017 com fundamento na alínea "a" do inciso II item 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do PE nº 14/2016, alínea "a" do inciso I da Cláusula 15º do Contrato nº 05/2017, c/c inciso II artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 284:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 255000 - MS-FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/DF
Data Aplicação: 21/02/2022 Valor da Multa: R$ 19.342,50
Número do Processo: 25100004707202040 Número do Contrato: 05/2017
Descrição/Justificativa: inexecução parcial do Contrato nº 05/2017, referente ao retorno do link telefonia DESIGNAÇÃO VIVO: BSA-3011TQROH-032 para o refer endereço, uma vez que o mesmo encontra-se instalado no primeiro andar Edifício PO 700 Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) Quadra 701 - L D, CEP 70719-040 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF.

Ocorrência 285:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 255019 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE/RJ
Data Aplicação: 11/06/2014 Valor da Multa: R$ 6,48
Número do Processo: 25245020425201316 Número do Contrato: 004/2014
Descrição/Justificativa: Aplica-se a penalidade de MULTA tendo em vista que o fornecedor não atendeu as solicitações da contratante nos prazos pactuados em contrato.

Ocorrência 286:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 927374 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - RS
Data Aplicação: 17/10/2023 Valor da Multa: R$ 966,66
Número do Processo: 289/2023 Número do Contrato: 21/2021
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO da penalidade de MULTA, no percentual de 3% (três por cento) do valor atualizado do contrato, com fundamento no item 01 do Anexo A do Termo Contratual nª 21/2021

Ocorrência 287:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 13/01/2014 Valor da Multa: R$ 40.931,25
Número do Processo: 2991/2012 Número do Contrato: 49.850/2012
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001167/2014, de 13/01/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 40.931,25 (quarenta mil, novecentos e trinta e um reais, e vinte e cinco centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 288:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 03/09/2013 Valor da Multa: R$ 62.079,06
Número do Processo: 2991/2012 Número do Contrato: 49.850/2012
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 026734/2013, de 03/09/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 62.079,06 (sessenta e dois mil, setenta e nove reais, e seis centavos), em decorrência de atrasos na ativação de circuitos no mês de abril de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.3 e 9.3 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 289:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ
Data Aplicação: 13/04/2012 Valor da Multa: R$ 714,46
Número do Processo: 33902060838201290 Número do Contrato: 76/2009
Descrição/Justificativa: Por descumprimento dos itens 11.5.5, 11.2, "b" e 11.5.4 da cláusula 11º do Contrato nª 76/2009.

Ocorrência 290:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/RJ
Data Aplicação: 26/02/2024 Valor da Multa: R$ 1.740,00
Número do Processo: 33910016922202249 Número do Contrato: 07/2022
Descrição/Justificativa: Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, com base nos itens 21.1, "b", 21.2.2., 21.2.2.2., do Termo de Referência , Anexo I do Contrato Administrativo nª 07/2022, pela inexecução parcial do contrato, por ensejar o retardamento da execução do contrato, por período superior a 15 (quinze) dias após o prazo estabelecido

0311 82 Fl. 852

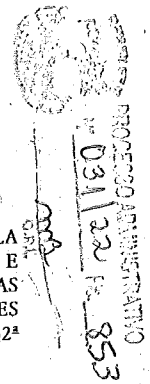

Ocorrência 291:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação:	14/06/2018 Valor da Multa: R$ 7.903,32
Número do Processo:	35664000230201704 Número do Contrato: 52/2016
Descrição/Justificativa:	APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CAPUT LETRA "B", ITEM II LETRA "A" GRAU 1 E ITEM IV), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 52/2016.

Ocorrência 292:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação:	14/06/2018 Valor da Multa: R$ 76.388,80
Número do Processo:	35664000230201704 Número do Contrato: 53/2016
Descrição/Justificativa:	APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (CAPUT LETRA "B", ITEM II LETRA "A" GRAU 1 E ITEM IV), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS QUARTA (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES CONTRATADOS) E DÉCIMA PRIMEIRA (CAPUT, §2ª VII, §2ª XIV, §2ª XVIII) TODAS DO CONTRATO Nº 53/2016.

Ocorrência 293:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I
Data Aplicação:	26/06/2018 Valor da Multa: R$ 2.096,07
Número do Processo:	35664000244201809 Número do Contrato: 102/2017
Descrição/Justificativa:	APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (CAPUT LETRA "B", NÚMERO II LETRA "A", TABELA 1, ITEM 6, GRAU 3 E NÚMERO IV), DECORRENTE DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSULA OITAVA, LETRA "O", TODAS DO CONTRATO Nº 102/2017, E NÚMERO XV DO SUBITEM 22.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2017 (COBRANÇA DE VALORES DIVERGENTES DOS VALORES OFERTADOS NA PROPOSTA VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO).

Ocorrência 294:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS
Data Aplicação:	11/02/2025 Valor da Multa: R$ 255,98
Número do Processo:	467195/2022 Número do Contrato: 2022/076
Descrição/Justificativa:	Inexecução do objeto da Carta-Contrato 2022/076, conforme descrito Processo 467195/2022.

Ocorrência 295:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	264001 - FUNDAÇÃO J.D.FIGUEIREDO SEG.MED.TRABALHO - SP
Data Aplicação:	10/06/2025 Valor da Multa: R$ 10.819,80
Número do Processo:	47648.000675/2022 Número do Contrato: 03/2021
Descrição/Justificativa:	Inexecução parcial, com fundamento nas Cláusulas Primeira e Nona Contrato nº 03/2021, combinado aos itens 4.4.11, 4.14.1 e 4.14.2 do Termo Referência, e no que estabelece o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 296:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	926092 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO PIAUI
Data Aplicação:	25/08/2020 Valor da Multa: R$ 8.404,23
Número do Processo:	4819/2020-58 Número do Contrato: 33/2019
Descrição/Justificativa:	Inobservância do prazo estabelecido para apresentação da garantia contratua

Ocorrência 297:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação:	09/12/2022 Valor da Multa: R$ 19.845,72
Número do Processo:	50500.055514/2021 Número do Contrato: 043/2017
Descrição/Justificativa:	Atraso no reforço da garantia contratual

Ocorrência 298:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação:	27/06/2022 Valor da Multa: R$ 767,84
Número do Processo:	50520.014107/2017 Número do Contrato: 006/2016
Descrição/Justificativa:	Paralização temporária no fornecimento dos serviços

Ocorrência 299:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação:	06/07/2022 Valor da Multa: R$ 767,84
Número do Processo:	50520014107201791 Número do Contrato: 06/2016
Descrição/Justificativa:	faturamento incorreto e cobrança de tarifas não previstas. Falta de emissão de boletos em tempo hábil, após correção do faturamento. Bloqueio automático indevido dos acessos móveis conforme Memorando nº. 045/2017/COAFI/URRS/ANTT constante do processo.

Ocorrência 300:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	393001 - AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
Data Aplicação:	20/05/2021 Valor da Multa: R$ 13.821,14
Número do Processo:	50520032679201671 Número do Contrato: 06/2016
Descrição/Justificativa:	A empresa não manteve a proposta, ao praticar tarifação divergente da apresentada no procedimento licitatório.

Ocorrência 301:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ
Data Aplicação:	21/11/2014 Valor da Multa: R$ 12.295,20
Número do Processo:	52400.119368/2014 Número do Contrato: 02/2014
Descrição/Justificativa:	Descumprimento das cláusulas sétima (itens 7.32, 7.33 e 7.49) e doze do contrato 02/2014 e descumprimento dos itens 5 (subitem 5.9), 7 (subitens 7.3, 7.5 e 7.10) e 14 (subitem 14.17) do termo de referência, consubstanciado em: não enviar a apólice da garantia após 166 dias da assinatura do contrato; expirar o prazo de resolução de problemas técnicos; não efetuar a reposição de celulares e chips que apresentaram defeito; o recebimento de número inferior de iPhones; a não entrega de aparelhos nas regionais do INPI e o não devido esclarecimento ao fiscal do referido contrato; a não liberação de Roaming Internacional por falha no sistema.

Ocorrência 302:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	183039 - SUPERINTENDENCIA DO INMETRO NO ESTADO DO RS
Data Aplicação:	27/06/2023 Valor da Multa: R$ 293,38
Número do Processo:	52602003033202240 Número do Contrato: 11/2022
Descrição/Justificativa:	Bloqueio/cancelamento indevido dos serviços dos Telefones "tronco chave" 0800.

Ocorrência 303:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação:	08/11/2011 Valor da Multa: R$ 16.988,23
Número do Processo:	53101000654201122 Número do Contrato: 138/2011
Descrição/Justificativa:	FORNCEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 13373/2011-CECOM, NO VALOR DE R$ 16.988,23 EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO 0800 DO CONTRATO N 138/2011. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 8.1.2.2 DO CONTRATO N 138/2011.

Ocorrência 304:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação:	02/04/2015 Valor da Multa: R$ 6.163,56
Número do Processo:	53101001347201592 Número do Contrato: 412/2014
Descrição/Justificativa:	CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 04753/2015/GGCS/CECOM, EM DECORRÊNCIA DE FALHA NA EXECUÇÃO CONTRATUAL - ATRASO NA APRESENTAÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: SUBITEM 8.1.2.1, ALINEA "k", DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO CONTRATO

Ocorrência 305:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA
Data Aplicação:	15/09/2014 Valor da Multa: R$ 235,14
Número do Processo:	53136002008201445 Número do Contrato: CTR 078/2011
Descrição/Justificativa:	EM DECORRENCIA DE DESCUMPRIMENTO DO SUBITEM 2.8 DO CONTRATO 78/2011 E SUBITENS 4.1.6.16 E 4.2.6.15 DA ESPECIFICAÇÃO BASICA (PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRTANTE).

Ocorrência 306:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	925926 - ECT - DIRETORIA REGIONAL DO PARANA
Data Aplicação:	29/08/2014 Valor da Multa: R$ 4.000,36
Número do Processo:	53136002701201418 Número do Contrato: CTR 078/2011
Descrição/Justificativa:	EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS NOS SUBITENS 4.1.6.2 E 4.2.6.2 DO ANEXO I

Ocorrência 307:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 26/06/2015 Valor da Multa: R$ 22.300,01
Número do Processo: 53172003969201511 Número do Contrato: 0023/2009
Descrição/Justificativa: Não apresentação da garantia de execução contratual, caracterizando o descumprimento do subitem 14.1, das Condições Gerais da contratação, ensejando a rescisão unilateral do contrato.

Ocorrência 308:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 19/09/2017 Valor da Multa: R$ 106,51
Número do Processo: 53172.008687/2017 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1668/2017.

Ocorrência 309:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 19/10/2017 Valor da Multa: R$ 416,93
Número do Processo: 53172.009667/2017 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1821/2017.

Ocorrência 310:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 28/12/2017 Valor da Multa: R$ 18,13
Número do Processo: 53172.011131/2017 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 2013/2017.

Ocorrência 311:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 22/08/2018 Valor da Multa: R$ 9.039,80
Número do Processo: 53177034451201822 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento do subitem 11.1. da Cláusula Déci Primeira do mesmo instrumento.

Ocorrência 312:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 08/08/2019 Valor da Multa: R$ 1.618.605,62
Número do Processo: 53180002199201914 Número do Contrato: 412/2014
Descrição/Justificativa: CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CAR 8848649/2019-GGEC/CESAD, EM DECORRÊNCIA DE NÃO ENTREGA D APARELHOS DENTRO DO PRAZO PREVISTO. FUNDAMENTAÇ LEGAL: ALÍNEA "a.1", SUBITEM 8.1.2.1. E ALÍNEA "a", SUBITEM 8.1.2 DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERI CONTRATO.

Ocorrência 313:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 12/03/2019 Valor da Multa: R$ 24.305,03
Número do Processo: 53180002686201987 Número do Contrato: 412/2014
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado por meio da Carta nª 5449708/2019 - GCOE-DCOMS 12/03/2019, referente ao descumprimento de obrigação contratual, amparo no subitem 8.1.2.1, alíneas "e" e "g" e 8.1.2.2 alíneas "g" e "j" condições gerais da Contratação.

Ocorrência 314:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 27/08/2019 Valor da Multa: R$ 130.680,39
Número do Processo: 53180004465201943 Número do Contrato: 412/2014
Descrição/Justificativa: de acordo com o estabelecido na(s) alínea(s) "g", subitem(ns) 8.1.2.2 Cláusula OITAVA do Contrato nª 412/2014 - SE/BSB.

corrência 315:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Outros
ASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
ta Aplicação: 14/11/2019 Valor da Multa: R$ 7.094,08
mero do Processo: 53180005797201945 Número do Contrato: 412/2014
scrição/Justificativa: Fornecedor multado por meio da Carta 10928862/2019-GGEC/CESAD, em decorrência do Atraso superior ao prazo contratual 05 (cinco) dias para atendimento das solicitações para solucionar os problemas que deram origem aos chamados.
Fundamentação Legal: alínea "j" do subitem 8.1.2.1. e alínea "j" do subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava - Das Penalidades, do Contrato 412/2014.

corrência 316:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Outros
SG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
ta Aplicação: 21/07/2020 Valor da Multa: R$ 112,70
mero do Processo: 53180008605202096 Número do Contrato: 412/2014
scrição/Justificativa: CONTRATO 412/2014 - MULTA APLICADA POR MEIO DA CARTA 16022214/2020 - GCEC-CEGES, EM DECORRÊNCIA DE NÃO APRESENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL REFERENTE AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 412/2014. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "k", SUBITEM 8.1.2.1., DA CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES, DO REFERIDO CONTRATO.

corrência 317:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Outros
SG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
a Aplicação: 13/07/2022 Valor da Multa: R$ 1.151,98
mero do Processo: 53180022104202284 Número do Contrato: CTR-27/2020-SE/SPI
scrição/Justificativa: Carta nª 32886108/2022 - GCEC-DEGEC. 1ª Apostilamento - 1ª reajuste de preços ao Contrato 27/2020 - SE/SPI. Motivo: não complementação da garantia. valor: R$ 1.151,98. Respaldo legal: alínea "J" no subitem 15.1.2.1,

Ocorrência 318:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
Data Aplicação: 04/11/2019 Valor da Multa: R$ 924,54
Número do Processo: 5318002685/201932 Número do Contrato: 412/2014
Descrição/Justificativa: Fornecedor multado através da Carta nª 10630683/2019 - GGEC-CESAD pelo descumprimento do subitem 6.5 do Projeto Básico, multa prevista na alínea "j", subitem 8.1.2.2., Cláusula Oitava do Termo de Garantia ao referido Contrato

Ocorrência 319:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 09/08/2021 Valor da Multa: R$ 1.145,98
Número do Processo: 53187032395202178 Número do Contrato: 028/2021
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 320:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 04/11/2021 Valor da Multa: R$ 45,00
Número do Processo: 53187047934202173 Número do Contrato: 132/2021
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 321:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 28/12/2021 Valor da Multa: R$ 435,00
Número do Processo: 53187057007202161 Número do Contrato: 144/2021
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

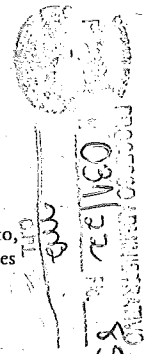

Ocorrência 322:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 31/01/2022 Valor da Multa: R$ 149,50
Número do Processo: 53187061501202121 Número do Contrato: 151/2020
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 323:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 17/12/2021 Valor da Multa: R$ 504,21
Número do Processo: 53191001580202071 Número do Contrato: 171/2017
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 324:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 13/05/2021 Valor da Multa: R$ 320,12
Número do Processo: 53191001616202016 Número do Contrato: 0171/2017 - SE/GO
Descrição/Justificativa: R$ 320,12 (Trezentos e vinte reais e doze centavos)

Não apresentação de fatura em papel e/ou arquivo eletrônico, em intervalo maior que 3 (três meses) consecutivos - fatura ref. setembro/2018

Ocorrência 325:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 11/08/2021 Valor da Multa: R$ 16,30
Número do Processo: 53191002101202033 Número do Contrato: 172/2017
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Ocorrência 326:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 08/07/2021 Valor da Multa: R$ 15,52
Número do Processo: 53191002232202011 Número do Contrato: 0172/2017
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSU CONTRATUAL 16.1.2.2 ALÍNEA "M"

Ocorrência 327:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 08/07/2021 Valor da Multa: R$ 40,02
Número do Processo: 53191003584202093 Número do Contrato: 0171/2017
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSU CONTRATUAL 16.1.2.2, ALÍNEA "J"

Ocorrência 328:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 08/07/2021 Valor da Multa: R$ 40,02
Número do Processo: 53191007098202125 Número do Contrato: 0171/2017
Descrição/Justificativa: EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA CLÁUSU CONTRATUAL 16.1.2.2 ALÍNEA "H"

Ocorrência 329:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 373072 - INCRA-SUPERINTENDENCIA REGIONAL/SR-11/RS
Data Aplicação: 11/02/2022 Valor da Multa: R$ 3.085,58
Número do Processo: 54000137494202149 Número do Contrato: RS/00015/2021
Descrição/Justificativa: Após assinatura do contrato, a empresa informou que providenciaria portabilidade da linha atual do Incra/RS bem como a implementação serviço contratado. Eis que ainda não implementou o serviço contratado, e somente nesse momento, após mais de 2 meses de inexecução, fez procedimentos necessários para a portabilidade das linhas.

Ocorrência 330:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	373052 - SUPERINTEND.ESTADUAL DE SERGIPE-INCRA/SR-23
Data Aplicação:	26/05/2015 Valor da Multa: R$ 23.485,50
Número do Processo:	54370.000716/2015 Número do Contrato: CRT/SE/N 28.000/2010
Descrição/Justificativa:	Aplicação de Multa, no valor de R$ 23.485,50 (vinte e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondente ao percentual de 30% sobre o valor total do contrato, devido ao descumprimento integral de obrigação estabelecida no Item 1 - Cláusula Quarta - do Quarto Termo Aditivo (CRT/SE/N 28.004/2014), ao contrato CRT/SE/N 28.000/2010, conforme previsto na Alínea "c" - Subitem 2.2 - Cláusula Décima Quinta (Sanções), do contrato CRT/SE/N 28.000/2010 C/C o inciso II do Artigo 87 da Lei 8.666/93, após esgotadas todas as etapas e os respectivos prazos vinculados ao contraditório e à ampla defesa que foram devidamente ofertados à contratada.

corrência 331:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE
ta Aplicação:	05/11/2021 Valor da Multa: R$ 203,20
mero do Processo:	59800.001320/2020 Número do Contrato: 07/2020
scrição/Justificativa:	Processo Administrativo nª. 59800.001320/2020-66, em face à inexecução dos serviços contratados conforme narrado pela Nota técnica nª 04/2020; Nota Técnica nª 07/2021 e Parecer Técnico n 1/2021.

corrência 332:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Outros
SG Sancionadora:	110511 - CENTRO GESTOR OP. SISTEMA PROTECAO AMAZONIA
a Aplicação:	11/03/2019 Valor da Multa: R$ 2.754,41
mero do Processo:	60090000580201751 Número do Contrato: 272011
crição/Justificativa:	Atraso no fornecimento de certificado de garantia alusivo ao Sexto Termo Aditivo ao Contrato nª 27/2011, conforme alíneas "a" e "e", inciso XIX do Art. 19 da Instrução Normativa nª 02/2008 SLTI/MPOG.

Ocorrência 333:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	110404 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Data Aplicação:	22/09/2021 Valor da Multa: R$ 956,45
Número do Processo:	60584000230202110 Número do Contrato: 009/2019
Descrição/Justificativa:	Atraso na apresentação da garantia financeira prevista no item 2.2 do Termo Aditivo nª 002-DETIC-CONTRAT/2021, incorrendo assim na sanção prevista na Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nª 009-DETIC-CONTRAT/2019 e no item 16.1.1 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 01/2018-MPOG, combinado com o disposto no inciso II do art. 87 da Lei nª 8.666/93.

Ocorrência 334:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Data Aplicação:	22/10/2018 Valor da Multa: R$ 17.479,44
Número do Processo:	63000000436201866 Número do Contrato: 18/2014
Descrição/Justificativa:	Com base no § 6ª da Cláusula Décima do Contrato CNMP nª 18/2014, e no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93, em razão do atraso de 58 (cinquenta e oito) dias para a entrega da apólice de garantia contratual atualizada, atraso este relativo ao período de 09/01/2018 e 08/03/2018 em que o contrato ficou sem a cobertura exigida pela cláusula décima do ajuste.

Ocorrência 335:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	751212 - BASE DE HIDROGRAFIA DA MARINHA EM NITEROI
Data Aplicação:	03/05/2017 Valor da Multa: R$ 19,37
Número do Processo:	63999002271201357 Número do Contrato: 51212/2014-001/00
Descrição/Justificativa:	Inexecução parcial do Contrato nª 51212/2014-001/00, prevista no item 10.2.2 da Cláusula Décima, no valor de R$ 19,37, referente período de 16 a 23/03/2017.

Ocorrência 336:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO
Data Aplicação: 28/04/2021 Valor da Multa: R$ 8.771,01
Número do Processo: 64191004821202050 Número do Contrato: 04/2019
Descrição/Justificativa: Cometimento de infração administrativa por não executar totalmente obrigação assumida em decorrência da contratação de serviço de conexão de enlaces dedicados metro-ethernet, durante 24 (vinte e quatro) dias consecutivos do mês de novembro de 2020 e outros períodos menores no restante do mês de novembro, outubro e dezembro, cujas disponibilidades mensais ficaram abaixo do mínimo de 99,5% estabelecido no TR. Infração de grau 04 por Suspender ou interromper os serviços contratuais conforme critérios de indisponibilidade constantes no item "Do acordo de nível de serviço (ANS)" do Termo de Referência do Pregão SRP nª07/2018 - 3ªCTA Sanção administrativa prevista no item 18.4 do TR.

Ocorrência 337:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
Data Aplicação: 01/12/2016 Valor da Multa: R$ 3.704,40
Número do Processo: 6560/12/2009-EOF Número do Contrato: 061/2009
Descrição/Justificativa: Pela inexecução parcial do contrato 061/2009.

Ocorrência 338:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
Data Aplicação: 11/07/2016 Valor da Multa: R$ 3.704,40
Número do Processo: 6560/12/2009-EOF Número do Contrato: 061/2009
Descrição/Justificativa: O objeto é a prestação de acesso à internet sem fio, houve inadequação dos serviços prestados (redução da velocidade de navegação).

Ocorrência 339:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO
Data Aplicação: 21/05/2014 Valor da Multa: R$ 1.290,27
Número do Processo: 67263004665/14-86 Número do Contrato: 11/BASP/2013
Descrição/Justificativa: Não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos serviços de Redundância do Link de internet e instalação de 07 Ramais externos.

Ocorrência 340:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 120062 - BASE AEREA DE SAO PAULO
Data Aplicação: 21/05/2014 Valor da Multa: R$ 1.290,27
Número do Processo: 67263.4665/14-86 Número do Contrato: 11/2013
Descrição/Justificativa: Proced: Pr Eletrônico nª 019/BASP/2013, 2014NE800231. Após análise processo sancionatório NUP 67263.004665/2014-86, instaurado por meio Ofício 74/07EIE/4732, de 14/04/14, em desfavor da empresa Telefônica Bra S.A., insc. no CNPJ sob o nª 02.558.157/0001-62, verificou-se que: A empr não cumpriu suas obrigações assumidas perante a BASP, mesmo tendo si regularmente intimada para tal e concedido o prazo de ampla defesa contraditório. Não se justifica portanto, o inadimplemento da empresa processo em tela. Fica aplicada a penalidade de multa no valor de R$ 1.290,2 Art. 86 da Lei 8.666/1993 - e de advertência conforme Art. 87 I da Lei 8.666/ C/C Art. 87 § 2ª da Lei 8.666/93

Ocorrência 341:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 120036 - DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
Data Aplicação: 05/12/2014 Valor da Multa: R$ 169.336,00
Número do Processo: 67600.014075/2013 Número do Contrato: 76/DECEA/2013
Descrição/Justificativa: Inexecução total do Contrato nª 076/DECEA/2013, Cláusula Nona e subit 11.1.1 do Termo de Referência, caracterizado pela não entrega dos aparel celulares no prazo estipulado pelo ato convocatório.

Ocorrência 342:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 31/01/2013 Valor da Multa: R$ 958,72
Número do Processo: 70387000004201066 Número do Contrato: 44.314/2010
Descrição/Justificativa: Contrato RG nª 44.314/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP 003255/2013, de 31/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMEN DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 958,72 (novecent cinquenta e oito reais, e setenta e dois centavos), em decorrência de atrasos recuperação de circuitos no período de maio/2012, conforme estabelecido Subcláusula 9.2, alínea 'c' e 'e', e com fundamento legal no art. 87, inciso II Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 343:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação:	21/11/2016 Valor da Multa: R$ 199.846,23
Número do Processo:	70387000016/2011 Número do Contrato: 47042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SERPRO – 036356/2016, de 21/11/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, nos meses de janeiro e março de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 344:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	27/11/2015 Valor da Multa: R$ 15.205,86
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039225, de 27/11/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 15.205,86 (quinze mil, duzentos e cinco reais e oitenta e seis centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 345:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	23/09/2015 Valor da Multa: R$ 7.868,33
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032110, de 23/09/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 7.868,33 (sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 346:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	26/10/2015 Valor da Multa: R$ 15.245,62
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-035312, de 26/10/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011 e Aditivos RG nª 49.782/2012 e RG nª 51.640/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 15.245,62 (quinze mil, duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, c/c a Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o artigo 87, da Lei nª 8.666/1993.

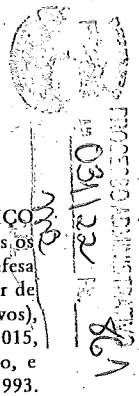

Ocorrência 347:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 20/05/2015 Valor da Multa: R$ 66.371,07
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016319/2015, de 20/05/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 66.371,07 (sessenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e sete centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de fevereiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 348:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 17/08/2017 Valor da Multa: R$ 1.167,65
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042-2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-024775/2017, o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), após atendidas as exigências legais de concessão de prazos e apresentação de ampla defesa prévia e recursos cabíveis, aplicou no contratado multa no valor em referência, devido ao descumprimento de níveis de serviços, cpm atraos na recuperação de circuitos, tempo de disponibilidade e RTD, com apoio nas subcláusulas 4.1.6, 4.1.1 e 4.1.2 c/c alínea a, da subcláusula 7.2, do Contrato também referência.

Ocorrência 349:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 24/10/2012 Valor da Multa: R$ 44.874,86
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício DP - 034142/2012, de 24/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 44.874,86 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais, e oitenta e seis centavos), em decorrência do descumprimento de níveis de serviço, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 350:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 13/09/2012 Valor da Multa: R$ 60.627,23
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA - 029949/2012, 13/09/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DAD (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o ple exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou- a sanção de multa, no valor de R$ 60.627,23 (sessenta mil, seiscentos e vint sete reais, e vinte e três centavos), em decorrência dos atrasos na ativação serviços, no período de nov/2011-abr/2012, conforme estabelecido Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Ocorrência 351:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 30/10/2012 Valor da Multa: R$ 16.439,54
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA - 034959/2012, 30/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DAD (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pl exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou a sanção de multa, no valor de R$ 16.439,54 (dezesseis mil, quatrocent trinta e nove reais, e cinquenta e quatro centavos), em razão dos atrasos ativação de serviços no período de maio/2012-julho/2012, confo estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 352:
ipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
lotivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
ata Aplicação: 22/10/2012 Valor da Multa: R$ 13.474,62
úmero do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
escrição/Justificativa: Contrato RG nª 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 034179/2012, de 22/10/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 13.474,62 (treze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), em decorrência dos atrasos na ativação de serviços, no período de Junho a Agosto/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/1993.

corrência 353:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Outros
ASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
ta Aplicação: 17/04/2017 Valor da Multa: R$ 784,62
úmero do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
scrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 011135/2017, de 17/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R$ 784,62 (setecentos e oitenta e quatro reais, e sessenta e dois centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

corrência 354:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Outros
SG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
a Aplicação: 10/04/2017 Valor da Multa: R$ 1.830,78
mero do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
crição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010618/2017, de 10/04/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R$ 1.830,78 (mil, oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de setembro e outubro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 355:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 24/01/2017 Valor da Multa: R$ 7.859,25
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 002348/2017, de 24/01/2017, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor de R$ 7.859,25 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, em especial pelos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto 2016, conforme estabelecido na alínea "b" da Subcláusula 9.1 c/c 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 356:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 29/01/2013 Valor da Multa: R$ 1.189,93
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
Descrição/Justificativa: Contrato RG nª 47.042/2011 - Mediante o ofício SUPGA/GAGEP - 002921/2013, de 29/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 1.189,93 (hum mil, cento e oitenta e nove reais, e noventa e três centavos), em razão dos atrasos na ativação de serviços, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com base legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/1993.

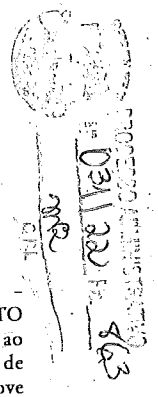

Ocorrência 357:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 04/12/2012 Valor da Multa: R$ 19.664,10
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o ofício SUPGA/GAGEP - 038664/2012, de 04/12/2012, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 19.664,10 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais, e dez centavos), em razão do descumprimento de níveis de serviço, por indisponibilidade de acesso, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 358:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 08/02/2013 Valor da Multa: R$ 5.887,44
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004347/2013, de 08/02/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 5.887,44 (cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em decorrência de atrasos na ativação de circuitos no mês de outubro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 359:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 19/10/2016 Valor da Multa: R$ 8.485,96
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032832/2016, DE 19/10/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, no mês de maio de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Ocorrência 360:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Data Aplicação: 19/10/2016 Valor da Multa: R$ 8.479,66
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47042
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-032828/2016, DE 19/10/2016, o SERVI FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa no valor especificado, em razão de descumprimento de níveis de serviço, em relação ao tempo de recuperação de circuitos, no mês de junho de 2016, conforme subcláusulas 9.1.2 e 9.1.3 do Contrato em referência e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

corrência 361:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
ASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
ta Aplicação:	06/03/2013	Valor da Multa:	R$ 25.651,77
úmero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
escrição/Justificativa:	Contrato RG nª 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 006757/2013, de 06/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 25.651,77 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e setenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos no mês de novembro/2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

corrência 362:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
ta Aplicação:	08/03/2013	Valor da Multa:	R$ 15.016,02
mero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
scrição/Justificativa:	Contrato RG nª 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 006953/2013, de 08/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 15.016,02 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e três reais, e setenta e seis centavos), em decorrência de indisponibilidade de acesso no mês de outubro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 363:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	28/03/2013	Valor da Multa:	R$ 488,00
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Contrato RG nª 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 008998/2013, de 28/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 488,00 (quatrocentos e oitenta e oito reais), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de novembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 364:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	26/02/2013	Valor da Multa:	R$ 203,67
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Contrato RG nª 47.042/2011 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005847/2013, de 26/02/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 203,67 (duzentos e três reais, sessenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos, no mês de dezembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

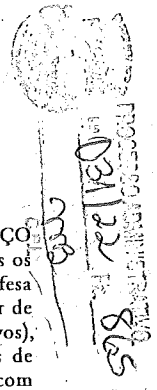

Ocorrência 365:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	28/03/2013	Valor da Multa:	R$ 6.523,26
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 008918/2013, de 28/03/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 6.523,26 (seis mil, quinhentos e vinte e três reais, e vinte e seis centavos), em decorrência de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de dezembro de 2012, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 366:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	01/08/2013	Valor da Multa:	R$ 521,70
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022996/2013, de 01/08/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 521,70 (quinhentos e vinte e um reais, e setenta centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de março de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 367:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	22/11/2013	Valor da Multa:	R$ 15.767,77
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 035487/2013, de 22/11/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 15.767,77 (quinze mil, setecentos e sessenta e sete reais, e setenta e sete centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, nos meses de maio e junho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 368:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	22/08/2016	Valor da Multa:	R$ 968,00
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-026103, de 22/08/2016, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanç feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais), à empr TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que con no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláus 9.1, do Contrato mencionado, em conformidade com o estabelecido no art. da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 369:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	03/08/2016	Valor da Multa:	R$ 8.522,44
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 023865/2016, de 03/08/2016 o SERVI FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 8.522,44 (oito mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e qua centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente atrasos na recuperação de circuitos no mês de março de 2016, confor estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e c fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/19

Ocorrência 370:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	03/08/2016 Valor da Multa: R$ 8.366,24
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 023861/2016, de 03/08/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 8.366,24 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de fevereiro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 371:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	13/11/2013 Valor da Multa: R$ 1.609,40
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 034611/2013, de 13/11/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 1.609,40 (hum mil, seiscentos e nove reais, e quarenta centavos), em decorrência de atrasos na instalação de circuitos no mês de junho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 372:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	03/09/2013 Valor da Multa: R$ 41.903,49
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 026730/2013, de 03/09/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 41.903,49 (quarenta e um mil, novecentos e três reais, e quarenta e nove centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos no mês de abril de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 373:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	28/06/2016 Valor da Multa: R$ 36.813,83
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 019514/2016, de 28/06/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 36.813,83 (trinta e seis mil, oitocentos e treze reais e oitenta e três centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos, nos meses de fevereiro de 2016, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

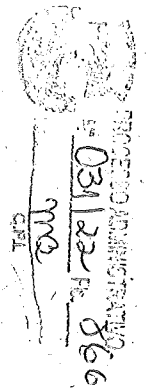

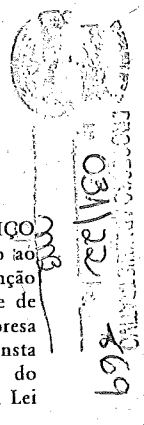

Ocorrência 374:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 22/04/2016 Valor da Multa: R$ 936,00
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-011985, de 22/04/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 375:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 03/01/2014 Valor da Multa: R$ 1.760,00
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 000268/2014, de 03/01/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 1.760,00 (hum mil, setecentos e sessenta reais), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 376:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 22/04/2016 Valor da Multa: R$ 7.766,52
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-011986, de 22/04/2016, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanç feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 7.766,52 (sete mil, setecentos e sessenta e seis reai cinquenta e dois centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/20 71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 377:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 03/03/2016 Valor da Multa: R$ 23.551,33
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006642, de 03/03/2016, o SERVI FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de san feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 23.551,33 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e reais e trinta e três centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNP 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2 71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 378:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	03/03/2016 Valor da Multa: R$ 10.764,00
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006655, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 10.764,00 (dez mil, setecentos e sessenta e quatro reais), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 379:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	06/02/2014 Valor da Multa: R$ 2.831,40
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 003622/2014, de 06/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 2.831,40 (dois mil, oitocentos e trinta e um reais, e quarenta centavos), em decorrência de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 380:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	03/03/2016 Valor da Multa: R$ 7.096,22
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-006651, de 03/03/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 7.096,22 (sete mil e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), à empresa TELEFONICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 381:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação:	19/01/2016 Valor da Multa: R$ 7.911,33
Número do Processo:	70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 001730/2016, de 19/01/2016 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 7.911,33 (sete mil, novecentos e onze reais e trinta e três centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de setembro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.

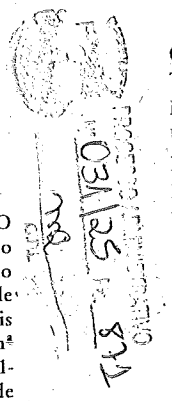

Ocorrência 382:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	11/01/2016	Valor da Multa:	R$ 25.750,40
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-000876, de 11/01/2016, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 25.750,40 (vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 383:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	18/12/2015	Valor da Multa:	R$ 22.570,77
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-041708, de 18/12/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 22.570,77 (vinte e dois mil, quinhentos e setenta reais e setenta e sete reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

Ocorrência 384:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	24/09/2015	Valor da Multa:	R$ 156.124,45
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 032221/2015, de 24/09/2015 o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 156.124,45 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais quarenta e cinco centavos), em razão de descumprimento dos níveis de servi referente aos atrasos na ativação de circuitos no mês de junho de 20 conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/19

Ocorrência 385:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	27/08/2015	Valor da Multa:	R$ 8.846,61
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011

Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 028991/2015, de 27/08/2015 o SERVI FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 8.846,61 (oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, em especial p atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 2015, confo estabelecido nas subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1

orrência 386:

o Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
ivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
a Aplicação:	31/07/2015	Valor da Multa:	R$ 57.177,12
nero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
crição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 025612/2015, de 31/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 57.177,12 (cinquenta e sete mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, em especial pelos atrasos na ativação de circuitos, no mês de maio de 2015, conforme estabelecido nas subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.		

orrência 387:

o Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
ivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
a Aplicação:	07/07/2015	Valor da Multa:	R$ 1.375,00
nero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
crição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022400/2015, de 07/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na recuperação de circuitos no mês de fevereiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 388:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	07/07/2015	Valor da Multa:	R$ 21.645,52
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 022389/2015, de 07/07/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 21.645,52 (vinte e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), em razão de descumprimento dos níveis de serviço, referente aos atrasos na ativação de circuitos no mês de março de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 389:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	15/04/2014	Valor da Multa:	R$ 94.242,20
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP -011125, de 15/04/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 94.242,20 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato RG nº 47.042/2011 e Aditivos, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (Processo nº 70387.000016/2011-71).		

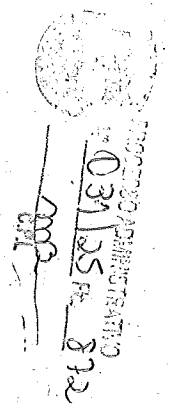

Ocorrência 390:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 10/08/2015 Valor da Multa: R$ 10.221,61
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-026732, de 10/08/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nº 47.042/2011 e Termos Aditivos RG nº 49.782/2012 e RG nº 51.640/2013, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 10.221,61 (dez mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nº 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nº 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1, c/c a Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nº 8.666

Ocorrência 391:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 02/04/2015 Valor da Multa: R$ 10.997,65
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 010788/2015, de 02/04/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 10.997,65 (dez mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de janeiro de 2015, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Ocorrência 392:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 04/02/2015 Valor da Multa: R$ 16.821,88
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 004018/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 16.821,88 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e oito centav em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 20 conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.2.1, 9.2.2 e 9.3 do referido contra e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/199

Ocorrência 393:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 04/02/2015 Valor da Multa: R$ 18.089,76
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 004021/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 18.089,76 (dezoito mil, oitenta e nove reais e setenta e seis centavos), razão de atrasos na ativação de circuitos, no mês de dezembro de 20 conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/199

Ocorrência 394:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 04/02/2015 Valor da Multa: R$ 7.282,79
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 004014/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 7.282,79 (sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centav em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de novembro de 20 conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/199

orrência 395:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
a Aplicação:	04/02/2015	Valor da Multa:	R$ 7.307,67
mero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
crição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 004006/2015, de 04/02/2015 o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 7.307,67 (sete mil, trezentos e sete reais e sessenta e sete centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de outubro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

orrência 396:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
a Aplicação:	19/02/2014	Valor da Multa:	R$ 9.621,99
mero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
crição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005088/2014, de 19/02/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 9.621,99 (nove mil, seiscentos e vinte e um reais, e noventa e nove centavos), em razão de descumprimento de níveis de serviço, referente ao tempo de recuperação de circuitos, nos meses de agosto e setembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 397:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	01/07/2015	Valor da Multa:	R$ 7.448,00
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-021429, de 01/07/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 7.448,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2001-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.		

Ocorrência 398:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	30/04/2015	Valor da Multa:	R$ 7.434,48
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-014056, de 30/04/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 7.434,48 (sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62 à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2001-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusula 9.1.2, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.		

Ocorrência 399:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	10/12/2014	Valor da Multa:	R$ 8.655,01
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039381/2014, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 8.655,01 (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavo), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de julho de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 400:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	10/12/2014	Valor da Multa:	R$ 34.680,01
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039355/2014, de 10/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 34.680,01 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais e um centavo), em razão de atrasos na instalação de circuitos, no mês de agosto de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 401:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	09/12/2014	Valor da Multa:	R$ 7.614,53
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 039158/2014, de 09/12/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 7.614,53 (sete mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos), em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de agosto de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 402:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	08/10/2014	Valor da Multa:	R$ 6.862,29
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 031484/2014, de 08/10/2014, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 6.862,29 (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e nove centav em razão de atrasos na recuperação de circuitos, no mês de maio de 20 conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/19		

Ocorrência 403:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	25/02/2014	Valor da Multa:	R$ 40.437,54
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 005789/2014, de 25/02/2014, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 40.437,54 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais, e cinquenta quatro centavos), em razão de atrasos na instalação de circuitos, no mês dezembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.6 de 21/06/1993.		

Ocorrência 404:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	13/08/2014	Valor da Multa:	R$ 67.762,50
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 024787/2014, de 13/08/2014, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de def prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor R$ 67.762,50 (sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquer centavos), em razão de atrasos na ativação de circuitos no mês de março/20 conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5 do referido contrato, com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/19		

corrência 405:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
tivo:	Outros		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
a Aplicação:	04/03/2015	Valor da Multa:	R$ 33.404,05
mero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
crição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-007019, de 04/03/2015,o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 33.404,05 (trinta e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.		

orrência 406:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
a Aplicação:	04/06/2014	Valor da Multa:	R$ 11.138,88
mero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
crição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 016898/2014, de 04/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 11.138,88 (onze mil, cento e trinta e oito reais, e oitenta e oito centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de março de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 407:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	20/01/2015	Valor da Multa:	R$ 4.680,00
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP002200, de 20/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na Subcláusula 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.		

Ocorrência 408:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	11/06/2014	Valor da Multa:	R$ 9.038,34
Número do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
Descrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP - 017584/2014, de 11/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 9.038,34 (nove mil, trinta e oito reais, e trinta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de janeiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

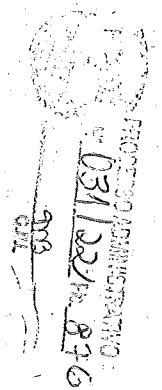

Ocorrência 409:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 28/01/2015 Valor da Multa: R$ 207.999,65
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-003212, de 28/01/2015, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 207.999,65 (duzentos e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base nas Subcláusulas 9.1.3 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 410:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 10/09/2014 Valor da Multa: R$ 1.771,17
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-028232, de 10/09/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão ao processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanção feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade de multa no valor de R$ 1.771,17 (um mil, setecentos e setenta e um reais e dezessete centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 002.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 411:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 05/03/2015 Valor da Multa: R$ 825,00
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 825,00
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-007390, de 05/03/2015, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanç feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 825,00 (oitocentos e vinte reais), à empr TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ nª 002.558.157/0001-62, à vista do q consta no Processo nª 70387.000016/2011-71, com base na alínea "b" Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato em questão, conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/1993.

Ocorrência 412:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Data Aplicação: 10/12/2014 Valor da Multa: R$ 1.999,57
Número do Processo: 70387000016201171 Número do Contrato: 47.042/2011
Descrição/Justificativa: Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP-039371, de 10/12/2014, o SERVIÇ FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) em conclusão processo administrativo de sancionamento, originário de notificação de sanç feita pelo Gestor do Contrato RG nª 47.042/2011, aplicou a penalidade multa no valor de R$ 1.999,57 (um mil, novecentos e noventa e nove reai cinquenta e sete centavos), à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, à vista do que consta no Processo nª 00510/2014, com b na alínea "b" da Subcláusula 9.1 e Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5, do Contrato questão, em conformidade com o estabelecido no art. 87, da Lei nª 8.666/19

ocorrência 413:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
ASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
ta Aplicação:	24/06/2014	Valor da Multa:	R$ 9.607,84
mero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
scrição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 018577/2014, de 24/06/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 9.607,84 (nove mil, seiscentos e sete reais, e oitenta e quatro centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, no mês de fevereiro de 2014, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

corrência 414:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
SG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
a Aplicação:	28/03/2014	Valor da Multa:	R$ 13.777,69
mero do Processo:	70387000016201171	Número do Contrato:	47.042/2011
crição/Justificativa:	Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 009139/2014, de 28/03/2014, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 13.777,69 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais, e sessenta e nove centavos), em razão de atrasos no tempo de recuperação de circuitos, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2013, conforme estabelecido nas Subcláusulas 9.1.2 e 9.1.5 do referido contrato, e com fundamento legal no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666, de 21/06/1993.		

Ocorrência 415:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA		
Data Aplicação:	21/01/2013	Valor da Multa:	R$ 13.285,11
Número do Processo:	70387000004201066	Número do Contrato:	44314
Descrição/Justificativa:	Contrato RG nª 44.314/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEP – 002029/2013, de 21/01/2013, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa, no valor de R$ 13.285,11 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e onze centavos), em razão dos atrasos na recuperação de circuitos, no mês de setembro/2012, conforme estabelecido nas alíneas 'c' e 'e' da Subcláusula 9.2 do referido contrato, e no art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/1993.		

Ocorrência 416:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF		
Data Aplicação:	30/01/2023	Valor da Multa:	R$ 472,99
Número do Processo:	706601047502016	Número do Contrato:	5103/2016
Descrição/Justificativa:	A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R$472,99 (quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.ª 5103/2016, firmado em 10/10/2016.		

Ocorrência 417:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF		
Data Aplicação:	01/02/2023	Valor da Multa:	R$ 624,33
Número do Processo:	706601047502016	Número do Contrato:	5105/2016
Descrição/Justificativa:	A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R$624,33 (seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e três centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.ª 5105/2016, firmado em 10/10/2016.		

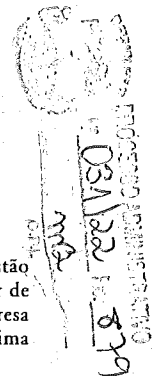

Ocorrência 418:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 01/02/2023 Valor da Multa: R$ 1.702,07
Número do Processo: 706601047502016 Número do Contrato: 5105/2016
Descrição/Justificativa: A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R$1.702,07 (hum mil, setecentos e dois reais e sete centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.ª 5105/2016, firmado em 10/10/2016.

Ocorrência 419:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Data Aplicação: 17/01/2023 Valor da Multa: R$ 9.615,96
Número do Processo: 706601074002017 Número do Contrato: 4468/2017
Descrição/Justificativa: A Caixa Econômica Federal, por meio da sua Centralizadora Nacional Gestão Formal de Contratos, comunica a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 9.615,96 (nove mil, seiscentos e quinze reais e noventa e seis centavos) à empresa TELEFONICA BRASIL S.A., em razão do descumprimento da Cláusula Décima Primeira, §2ª do contrato n.ª 4468/2017, firmado em 22/06/2017.

Ocorrência 420:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 550005 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Data Aplicação: 18/05/2020 Valor da Multa: R$ 2.782,85
Número do Processo: 71000072641201922 Número do Contrato: C.T. 23/2018
Descrição/Justificativa: SANÇÃO ADMINISTRATIVA - de multa no valor de R$ 2.782,85 (dois mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), na forma do Item 16, subitem 16.1.1. do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2018 vinculado ao Contrato Administrativo nº 23/2018.

Ocorrência 421:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90030 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIÃO/RS
Data Aplicação: 27/07/2017 Valor da Multa: R$ 585,31
Número do Processo: 89626020164048000 Número do Contrato: 042/2011
Descrição/Justificativa: O Tribunal Regional Federal da 4º Região aplica a penalidade de multa, tendo em vista a mora na entrega do objeto do Contrato nº 042/2011.

Ocorrência 422:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 125081 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE PORTO ALE
Data Aplicação: 11/03/2014 Valor da Multa: R$ 4.203,40
Número do Processo: AA0345/TISU/2014 Número do Contrato: 0123-ST/2013/0163
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa por descumprimento reiterado de cláusulas contratuais execução do Contrato nº0123-ST/2013/0163, através do AA 0345/TISU/20 conforme registros nos autos do processo.

Ocorrência 423:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 125081 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE PORTO ALE
Data Aplicação: 13/08/2015 Valor da Multa: R$ 4.560,11
Número do Processo: AA 0394/SUPA/2015 Número do Contrato: TC0157-ST/2013/0163
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa por descumprimento do subitens 7.1.5 e 7.1.6 do Termo Contrato, fundamentada no subitem 9.1.2 do Termo de Contrato.

Ocorrência 424:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 125007 - CENTRO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DE BRASILIA
Data Aplicação: 30/06/2015 Valor da Multa: R$ 2.325,20
Número do Processo: AA 575/TIIN-3/201 Número do Contrato: TC 0058-PS/2014/0001
Descrição/Justificativa: Multa, de 0,2% do valor do contrato, em função de descumprimento subitem 7.1.3 do Termo de Contrato nº 0058-PS/2014/0001, celebrado Infraero SEDE, caracterizado especificamente por deixar de atender solicitações feitas pela fiscalização.

Ocorrência 425:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
Data Aplicação: 27/06/2014 Valor da Multa: R$ 125,28
Número do Processo: CT 7000/14 GERAD Número do Contrato: 00000000005832013
Descrição/Justificativa: CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7000/2014 (CONTRATO 583/20 FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 125,28 (CENTO E VINT CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NO EDIFÍCIO SEDE DA DIRETOI REGIONAL (BAURU/SP).

corrência 426:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
ta Aplicação:	27/06/2014 Valor da Multa: R$ 6,41
ímero do Processo:	CT 7001/14-GERAD Número do Contrato: 00000000006002013
scrição/Justificativa:	CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7001/2014 (CONTRATO 600/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 6,41 (SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-02 (SOROCABA/SP).

corrência 427:

po Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
ta Aplicação:	27/06/2014 Valor da Multa: R$ 34,75
mero do Processo:	CT 7002/14-GERAD Número do Contrato: 00000000000122014
scrição/Justificativa:	CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7002/2014 (CONTRATO 012/2014) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 34,75 (TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-03 (CAMPINAS/SP).

corrência 428:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	925937 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO INTERIOR
a Aplicação:	27/06/2014 Valor da Multa: R$ 18,22
mero do Processo:	CT 7003/14-GERAD Número do Contrato: 00000000005742013
crição/Justificativa:	CT/SEGC/SCONS/GERAD/DR/SPI-7003/2014 (CONTRATO 574/2013) FORNECEDOR MULTADO NO VALOR DE R$ 18,22 (DEZOITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), EM DECORRÊNCIA DO ATRASO NA INSTALAÇÃO DO DDR NA REVEN-07 (SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP).

orrência 429:

o Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo:	Outros
SG Sancionadora:	925933 - ECT - DIRETORIA REGIONAL RIO GRANDE DO SUL
a Aplicação:	17/03/2015 Valor da Multa: R$ 7.624,68
nero do Processo:	CT/SEGC 1549/2015 Número do Contrato: CTR 48/2012
crição/Justificativa:	aplicação da penalidade de multa no valor total de R$ 7.624,68 (sete mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) conforme o previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.1.2.2, alínea "d", do contrato. Atraso na apresentação da garantia contratual.

Ocorrência 430:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação:	24/06/2024 Valor da Multa: R$ 2.709,84
Número do Processo:	EOF-2019/593.01 Número do Contrato: PE 85/2019
Descrição/Justificativa:	PENALIDADE de MULTA COMPENSATÓRIA DE 20% sobre os valores referentes aos serviços no período de OUT/2023 a MAI/2024, em face das irregularidades verificadas nas faturas de serviços referentes aos meses de 09/2021, de 12/2021, de 12/2021 e de 12/2022 e ao período de 01/2023 a 05/2024 (cf. planilha de fl. 1162), noticiadas mediante TRF2-DES-2024/25164 (fl. 1167) e que foram objeto da Carta de Intimação JFRJ-CAT-2024/00106 (fl. 1169), nos termos do subitem 12.2, alínea "b", c/c Subitem nª 12.4.1 do Edital do PE nª 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no PE 85/2019, mediante processo administrativo nª JFRJ-EOF-2019/593.01.

Ocorrência 431:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo:	Outros
UASG Sancionadora:	90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação:	26/01/2022 Valor da Multa: R$ 1.050,00
Número do Processo:	EOF2019/593.01 Número do Contrato: PE 85/19
Descrição/Justificativa:	Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio de Janeiro decidiu aplicar a penalidade de multa compensatória de 20% à empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A (CNPJ.: 02.558.157/0001-62), sobre o valor provável relativo às faturas de setembro/2021, novembro/2021 e dezembro/2021, equivalente a R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), com fulcro no subitem 12.2, alínea "b" do Edital do Pregão Eletrônico nª 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/93.

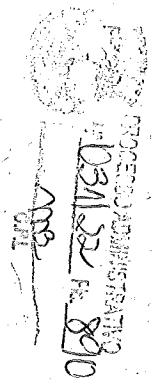

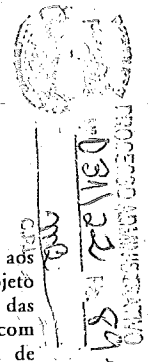

Ocorrência 432:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 27/03/2023 Valor da Multa: R$ 1.125,00
Número do Processo: EOF2019/593.01 Número do Contrato: 02/2020
Descrição/Justificativa: Multa Compensatória de 30% sobre o valor provável das faturas relativas aos meses de janeiro/2023 e fevereiro/2023, considerando as irregularidades objeto da Carta de Intimação JFRJ-CAT-2023/00027, referentes à não emissão das faturas de prestação de serviço devidamente retificadas, em conformidade com o informado pela Coordenadoria de Orçamento e Contratos/Secretaria de Tecnologia da Informação, no DESPACHO Nª TRF2-DES-2023/07446 (fl. 863) e na correspondência eletrônica datada de 12/01/2023 (fl. 866), consoante objeto do TC nª 02/2020, com fulcro no subitem 12.2, alínea "b", c/c subitem 12.4.1 do do Edital do PE nª 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/93

Ocorrência 433:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 10/10/2022 Valor da Multa: R$ 3.457,39
Número do Processo: JFRJ-EOF-2019/593 Número do Contrato: TC 02/2020
Descrição/Justificativa: Penalidade de Multa Compensatória de 20% sobre o valor provável das faturas relativas aos meses de janeiro/2022 a agosto/2022, considerando as irregularidades objeto da Carta de Intimação JFRJ-CAT-2022/00138, referentes à não emissão das faturas parciais referentes a março/2021 e abril/2021, bem como as faturas referentes a setembro/2021, novembro /2021, dezembro/2021 e ao ano de 2022, conforme objeto do TC nª 02/2020, com fulcro no subitem 12.2, alínea "b", c/c subitem 12.4.1 do Edital do PE nª 85/2019, c/c art. 87, inciso II, da Lei nª 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no PE nª 85/2019, mediante processo administrativo nª JFRJ-EOF-2019/593.

Ocorrência 434:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ
Data Aplicação: 30/04/2024 Valor da Multa: R$ 3.356,53
Número do Processo: JFRJEOF2019/593 Número do Contrato: 02/2020
Descrição/Justificativa: MULTA COMPENSATÓRIA DE 20% (VINTE POR CENTO) sobre o va provável das faturas relativas aos meses de setembro/2021, dezembro/20 janeiro a setembro/2023, conforme serviços objeto do Termo de Contrato 02/2020, considerando as irregularidades objeto da Carta de Intimação nª JF CAT-2023/00144, nos termos do subitem 12.2, alínea "b", c/c subitem 12.4.1 Edital do Pregão Eletrônico nª 85/2019, com fulcro no art. 87, inciso II, da nª 8.666/93. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorri no Pregão Eletrônico nª 85/2019, mediante processo administrativo JFRJEOF2019/593.

Ocorrência 435:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 12/09/2012 Valor da Multa: R$ 32,91
Número do Processo: MA518771595/12 Número do Contrato: 022/2009
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DAS ALINEAS "A" E "B" DO SUBITEM 5.1.2. CLAUSULA QUINTA DO MESMO INSTRUMENTO.

Ocorrência 436:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 18/09/2012 Valor da Multa: R$ 334,50
Número do Processo: MA519932930/12 Número do Contrato: 023/2009
Descrição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DAS ALINEAS "A," "B," "C" E "D" DO SUBIT 5.1.2. DA CLAUSULA QUINTA DO MESMO INSTRUMENTO.

Ocorrência 437:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 10/08/2016 Valor da Multa: R$ 1.960,91
Número do Processo: MA811763725/16 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.6. do apêndice 01 do an 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB1487/2016

corrência 438:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
ta Aplicação: 10/08/2016 Valor da Multa: R$ 109,96
mero do Processo: MA811763734/16 Número do Contrato: 0034/2015
scrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB1486/2016

corrência 439:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
ta Aplicação: 10/08/2016 Valor da Multa: R$ 18,12
mero do Processo: MA811764125/16 Número do Contrato: 0034/2015
scrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB 1484/2016

corrência 440:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
a Aplicação: 15/08/2016 Valor da Multa: R$ 426,01
mero do Processo: MA812497125/16 Número do Contrato: 0034/2015
scrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do apêndice 01 do anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento. WEB 1621/2016

corrência 441:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Outros
SG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
a Aplicação: 20/01/2020 Valor da Multa: R$ 356,14
mero do Processo: PA- 006/2018 Número do Contrato: 036/2018
crição/Justificativa: O Ilmo. Sr. Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A a pena de multa no valor de R$ 356,14, com fulcro na cláusula décima nona, inciso II, alínea c do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Ocorrência 442:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 20/01/2020 Valor da Multa: R$ 356,14
Número do Processo: PA-006/2018
Descrição/Justificativa: A Ilma. Sra. Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações decidiu aplicar à empresa Telefônica Brasil S/A a pena de multa no valor de R$ 356,14, com fulcro na cláusula décima nona, inciso II, alínea c do contrato, e no art.87, II, da Lei 8.666/93.

Ocorrência 443:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 03/04/2018 Valor da Multa: R$ 7.473,44
Número do Processo: PA-008/12 Número do Contrato: CT 086/2012
Descrição/Justificativa: PA-008/2012 - SCL-CT 086/2012
TELEFÔNICA BRASIL S/A
O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R$ 7.473,44, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI Nª 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.
25/07/2017 - REGISTRO EM 03/04/2018

Ocorrência 444:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Data Aplicação: 12/06/2018 Valor da Multa: R$ 3.261,13
Número do Processo: PA-008/2012 Número do Contrato: CT 086/2012
Descrição/Justificativa: O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R$ 3.261,13, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CONTRATO, C/C O ARTIGO 87, II, DA LEI Nª 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL. (incidente 09).

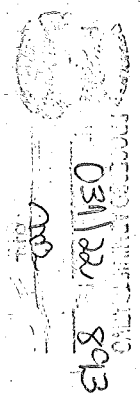

Ocorrência 445:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Data Aplicação:	21/03/2013	Valor da Multa:	R$ 5.433,52
Número do Processo:	PA-008/2012	Número do Contrato:	86/2012
Descrição/Justificativa:	MULTA DE R$ 5.433,52 POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL		

Ocorrência 446:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Data Aplicação:	04/03/2020	Valor da Multa:	R$ 1.063,19
Número do Processo:	PD 42.978/2019	Número do Contrato:	CCT 086/2012
Descrição/Justificativa:	O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R$1.063,19, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por evento, calculada sobre o valor total faturado no respectivo mês em que ocorreu a inexecução, com fulcro na Cláusula Dezessete, Parágrafo Terceiro do contrato, e no art. 87, II, da Lei 8.666/93.		

Ocorrência 447:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Data Aplicação:	03/04/2009		
Número do Processo:	PG-008/2008		
Descrição/Justificativa:	O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL,DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA PREVISTA NO ART. 87 DALEI 8.666/93, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLAÚSULA CONTRATUAL.		

Ocorrência 448:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Data Aplicação:	24/07/2015	Valor da Multa:	R$ 7.471,09
Número do Processo:	PP-PA-008/2012	Número do Contrato:	SCL-CT 086/2012
Descrição/Justificativa:	O ILUSTRÍSSIMO SRA. DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA DE R$ 7.471,09, COM BASE NA CLÁUSULA DEZESSETE, PARÁGRAFO TERCEIRO, DO CONTRATO, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.		

Ocorrência 449:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO		
Data Aplicação:	21/02/2014	Valor da Multa:	R$ 1.555,76
Número do Processo:	PP-PG-033/13	Número do Contrato:	CCL-CT 105/2013
Descrição/Justificativa:	O ILUSTRÍSSIMO SR. DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DES TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MUL MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA TRE ITEM 1, DO AJUSTE, C/C O ARTIGO 86 DA LEI 8.666/93, NO IMPOR DE R$ 1.555,76, PELO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSU CONTRATUAL.		

Ocorrência 450:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO		
Data Aplicação:	22/10/2024	Valor da Multa:	R$ 758,27
Número do Processo:	Proad 16887/2024	Número do Contrato:	35/2022
Descrição/Justificativa:	Indisponibilidade do serviço de identificação de chamadas para as unidades regiões de Sorocaba(015) e São José dos Campos(012)		

Ocorrência 451:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Inexecução total ou parcial do contrato		
UASG Sancionadora:	80011 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15A.REGIAO		
Data Aplicação:	25/01/2023	Valor da Multa:	R$ 75.827,89
Número do Processo:	Proad 30611/2022	Número do Contrato:	35/2021
Descrição/Justificativa:	Inobservância de prazo para transferência de linhas telefônicas		

Ocorrência 452:

Tipo Ocorrência:	Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II		
Motivo:	Outros		
UASG Sancionadora:	90016 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - RJ		
Data Aplicação:	13/06/2014	Valor da Multa:	R$ 1.005,68
Número do Processo:	RJEOF2010/2108.01	Número do Contrato:	CONTRATO Nº 07/2011
Descrição/Justificativa:	A Diretora da Secretaria Geral, dra. Patrícia Reis Longhi, DECIDIU aplica empresa TELEFÔNICA BRASIL S A - CNPJ: 02.558.157/0001-62 a penalid de MULTA COMPENSATÓRIA DE 30% (trinta por cento), sobre o valor R$ 3.352,25 (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e ci centavos), por não proceder à entrega da garantia contratual relativa ao Ter Aditivo nº 02 do Termo de Contrato nº 07/2011, até a presente data, termos do subitem 14.4.1 do Edital do Pregão nº 131/2010 , c/c art. 87, II, Lei nº 8.666/93.		

corrência 453:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Outros
ASG Sancionadora: 40001 - STF/SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL/DF
ta Aplicação: 03/12/2019 Valor da Multa: R$ 2.816,84
úmero do Processo: SEI 009063/2019 Número do Contrato: 35/2018
escrição/Justificativa: Multa aplicada em virtude de descumprimentos contratuais verificados no Contrato 35/2018.

corrência 454:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
ta Aplicação: 15/12/2014 Valor da Multa: R$ 2.787,50
mero do Processo: TLMA699136189/14 Número do Contrato: 0023/2009
scrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento do subitens 14.1. da Cláusula Décima Quarta do mesmo instrumento. WEB 2869/2014

corrência 455:
po Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
otivo: Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
ta Aplicação: 14/10/2016 Valor da Multa: R$ 280,98
mero do Processo: TLMA820894327/16 Número do Contrato: 0034/2015
scrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB1818/2016

corrência 456:
o Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
tivo: Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
a Aplicação: 25/11/2016 Valor da Multa: R$ 380,69
mero do Processo: TLMA826378043/16 Número do Contrato: 0034/2015
crição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB 2288/2016

Ocorrência 457:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 21/12/2016 Valor da Multa: R$ 72,52
Número do Processo: Tlma829639998 Número do Contrato: CTR0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4 do Apêndice 01 do Anexo 01 da descrição técnica do mesmo instrumento .Web2465/2016

Ocorrência 458:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 10/01/2017 Valor da Multa: R$ 54,38
Número do Processo: Tlma831751721/16 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web2590/2016.

Ocorrência 459:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 01/02/2017 Valor da Multa: R$ 18,13
Número do Processo: TLMA834559524/17 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: Em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. WEB 0121/2017

Ocorrência 460:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 30/03/2017 Valor da Multa: R$ 235,65
Número do Processo: Tlma 842281825/17 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitens 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 1 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0399/2017.

Ocorrência 461:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 08/05/2017 Valor da Multa: R$ 41,36
Número do Processo: Tlma 847180465/17 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0639/2017.

Ocorrência 462:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 12/05/2017 Valor da Multa: R$ 262,86
Número do Processo: Tlma 848041156/17 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 6.4. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0684/2017.

Ocorrência 463:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 06/06/2017 Valor da Multa: R$ 64,24
Número do Processo: Tlma 851453660/17 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 0879/2017.

Ocorrência 464:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 29/06/2017 Valor da Multa: R$ 22,22
Número do Processo: Tlma 854804572/17 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Anexo 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1079/2017.

Ocorrência 465:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 28/07/2017 Valor da Multa: R$ 100,42
Número do Processo: Tlma 858735104/17 Número do Contrato: 0034/2015
Descrição/Justificativa: em decorrência do descumprimento do subitem 5.13. do Apêndice 01 do Ane 01 da Descrição Técnica do mesmo instrumento. Web 1323/2017.

Ocorrência 466:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 24/01/2014 Valor da Multa: R$ 116.369,55
Número do Processo: WEB 0191/2014 Número do Contrato: 0236/2009
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DE MULTA RESCISORIA com fulcro na alínea "d" do subit 8.1.2.2. da Cláusula Oitava c/c alíneas "e" e "m" do subitem 9.1.1. da Cláus Nona do Contrato e inciso I do artigo 79 da Lei nª. 8.666/93.

Ocorrência 467:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 18/09/2012 Valor da Multa: R$ 334,50
Número do Processo: WEB 1566/2012 Número do Contrato: 023/2009
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 5.1.2, conforme cláusula contratual.

Ocorrência 468:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Data Aplicação: 08/08/2012 Valor da Multa: R$ 501,75
Número do Processo: web2530/2012 Número do Contrato: 0023/2009
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem, 50175, conforme cláusula contratual

corrência 469:

po Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III
otivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
ASG Sancionadora:	160486 - 3 CENTRO DE TELEMATICA DO EXERCITO
mbito da Sanção:	Órgão Sancionador
zo:	Determinado
zo Inicial:	18/10/2023 Prazo Final: 18/10/2023
mero do Processo:	64191002816202355 Número do Contrato: 04-2023
scrição/Justificativa:	Houve o descumprimento de prazo por parte da empresa, sancionada com impedimento de licitar com a Administração pelo período de 30 dias. (...) O prazo expirou em 22 de Agosto de 2023, data em que apenas 11 (onze) enlaces encontravam-se instalados, o que representa cerca de 61,11% dos enlaces contratados, caracterizando um retardamento injustificado da execução do objeto e a empresa, por meio do seu preposto, em momento algum apresentou justificativa para o atraso em pauta, tampouco solicitou prorrogação de forma tempestiva.

corrência 470:

o Ocorrência:	Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III
tivo:	Inexecução total ou parcial do contrato
SG Sancionadora:	90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES
bito da Sanção:	Órgão Sancionador
zo:	Determinado
zo Inicial:	14/01/2016 Prazo Final: 31/03/2017
mero do Processo:	6.560/12/2009-EOF Número do Contrato: 061/2009
crição/Justificativa:	A SUSPENSÃO ESTÁ RESTRITA AO ÂMBITO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DECISÃO PROFERIDA EM 24/01/2017 REVIU A SANÇÃO REGISTRADA EM 21/10/2016, PASSANDO A DATA FINAL DA SUSPENSÃO ATÉ 31/03/2017.

orrência 471:

o Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
SG Sancionadora:	80014 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4A.REGIAO
	Impeditiva: Não
o Inicial:	06/11/2013
nero do Processo:	00416688201350400
crição/Justificativa:	Aplicada multa atraso na entrega de material no montante de R$ 3.089,50.

Ocorrência 472:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	01228/2012 Número do Contrato: 04.289.10.04
Descrição/Justificativa:	Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual/ocorrido na realização do contrato nª 04.289.10.04, contra a empresa Telecomunicações de São Paulo S/A - Telesp (Telefônica Brasil S.A.), que recorreu da decisão de aplicação das penalidades de MULTA CONTRATUAL (artigo 87, inciso II Lei Federal 8.666/93), estando a decisão não definitiva, submetida a revisão pelo Conselho da Justiça Federal do TRF da 3º Região.

Ocorrência 473:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	01373/2012 Número do Contrato: 04.274.10.03
Descrição/Justificativa:	Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrido na execução do contrato nª 04.274.10.03 contra a empresa TELCOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A -TELESP (TELEFONICA BRASIL S/A) que recorreu da decisão de aplicacao de penalidade de multas contratuais nos valores de R$ 14.989,03, R$ 30.439,58 e R$ 4.211,47, estando a decisão nao definitiva submetida a reexame pelo Conselho da Justiça Federal da 3a. Regiao.

Ocorrência 474:

Tipo Ocorrência:	Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora:	90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Âmbito da Sanção:	Órgão Sancionador
	Impeditiva: Não
Número do Processo:	01545/2012 Número do Contrato: 04.282.10.03
Descrição/Justificativa:	Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrido na execução do contrato nª 04.282.10.03 contra a empresa TELCOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A -TELESP (TELFONICA BRASIL S/A) que recorreu decisão da penalidade de multas contratuais nos valores de R$ 1.754,62, R$ 2.012,32 e R$ 315,72, estando a decisão não definitiva submetida á reexame pelo Conselho da Justiça Federal da 3º Região.

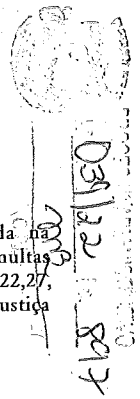

Ocorrência 475:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Impeditiva: Não
Número do Processo: 05895/2010 Número do Contrato: 04.382.10.07
Descrição/Justificativa: Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrida na execução do contrato nº 04.382.10.07 que recorreu da decisão das multas contratuais nos valores de R$ 2.499,41, R$ 3.536,50, R$ 3.057,28 e R$ 3.122,27, estando a decisão não definitiva submetida à revisão pelo Conselho da Justiça Federal da 3º Região.

Ocorrência 476:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 200208 - PROCURADORIA REGIONAL DA REPUBLICA-1A. REGIAO
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Impeditiva: Não
Número do Processo: 140/2015-80 Número do Contrato: 30/2009
Descrição/Justificativa: DECISÃO
Aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 758,59 (setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento no artigo 86 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUDIA DE FÁTIMA ROQUE
Secretária Regional

Ocorrência 477:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Indeterminado Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 05/04/2011
Número do Processo: 70387000016200612 Número do Contrato: 44.359/2010
Descrição/Justificativa: Contrato RG nº 44.359/2010 - Mediante o Ofício SUPGA/GAGEN - 010298/2011, de 05/04/2011, o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), após decorridos os prazos legais e facultado ao fornecedor o pleno exercício dos direitos de defesa prévia e de apresentação de recursos, aplicou-lhe a sanção de multa de mora, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em decorrência de atraso no cumprimento dos prazos de ativação de serviço, conforme estabelecido na Subcláusula 9.2, alínea 'b', e com fundamento legal no art. 86, da Lei nº 8666, de 21/06/1993.

Ocorrência 478:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Impeditiva: Não
Número do Processo: 77821720206258000 Número do Contrato: Nota de Empenho 620/2019
Descrição/Justificativa: Ressarcimento ao Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe do prejuízo causa no valor total de R$ 9.831,79 (nove mil, oitocentos e trinta e um Reais setenta e nove centavos), com fundamento no item 14.4 do Termo Referência - Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2019. Valor quita

Ocorrência 479:

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
UASG Sancionadora: 910809 - CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/08/2020
Número do Processo: PAPGSS10000111055 Número do Contrato: 4500088962.
Descrição/Justificativa: Aplicação de pena de advertência, prevista no item 5 do art. 96 Regulamento de Licitações e Contratos das Empresas Eletrob cumulativamente com a aplicação da multa prevista no inciso "a" do it 17.1.2 do contrato de n.º 4500088962, de acordo com o art. 83, inciso I e II Lei 13.303/2016.

Ocorrência 480:

Tipo Ocorrência: Legado
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Número do Processo: 203912007
Descrição/Justificativa: FOI INSTAURADO PROCEDIMENTO DE APURAçãO DE FAI CONTRATUAL OCORRIDONA REALIZAçãO DOS CERTAMES D PREGõES ELETRôNICOS 60/2004; 03/2006;07/2002; 01/2003; 63/20 02/2004, CONTRA A EMPRESA DETELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAU S/A - TELESP, QUE RECORREU DADECISãO DE APLICAçãO DE MULT ESTANDO A DECISãO NãO DEFINITIVA,SUBMETIDA A REVISãO PE CONSELHO DA JUSTIçA FEDERAL DO TRFDA 3ª REGIãO.

corrência 481:

po Ocorrência:	Legado
ASG Sancionadora:	808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
úmero do Processo:	703870000162006
escrição/Justificativa:	CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE OS OFICIOS SUPGA/GAGEC-023589, DE 25/08/2009, E SUPGA-029861, DE 21/10/2009, O SERVIçO FEDERALDE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU AO FORNECEDOR A SANçAO DE MULTA, NO VALOR DE R$ 48.551,60 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAçãO DE DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI Nª 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

corrência 482:

po Ocorrência:	Legado
ASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
ımero do Processo:	703870000162006
scrição/Justificativa:	CONTRATO RG Nª 39876/2006 - MEDIANTE O OFíCIO DP - 022321/2010, DE 03/08/2010, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), APóSDECORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E FACULTADO AO FORNECEDOR O PLENO EXERCí-CIO DOS DIREITOS DE DEFESA PRéVIA E DE APRESENTAçãO DE RECURSOS, APLI-COU-LHE A SANçãO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R$ 315.735,99 (TREZEN-TOS E QUINZE MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS, E NOVENTA E NOVECENTAVOS), EM DECORRêNCIA DE ATRASO NA EXECUçãO/ENTREGA DO OBJETO CON-TRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO NA SUBCLáUSULA 9.2, ALíNEAS 'A' E 'D',E COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 86, DA LEI Nª 8666, DE 21/06/1993.

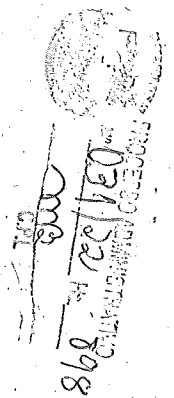

Ocorrência 483:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	806030 - SERPRO - SEDE BRASILIA
Número do Processo:	703870000162006
Descrição/Justificativa:	CONTRATO RG Nª 39.876/2006 - MEDIANTE O OFíCIO 020546/2010, DE 02/08/2010, O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), APóS DE-CORRIDOS OS PRAZOS LEGAIS E FACULTADO AO FORNECEDOR O PLENO EXERCíCIODOS DIREITOS DE DEFESA PRéVIA E DE APRESENTAçãO DE RECURSOS, APLICOU-LHE A SANçãO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R$ 58.437,00 (CINQUENTA EOITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), EM DECORRêNCIA DE ATRA-SO NA EXECUçãO/ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, CONFORME ESTABELECIDO NASUBCLáUSULA 9.2, ALíNEAS 'A' E 'D', E COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 86DA LEI Nª 8666, DE 21/06/1993.

Ocorrência 484:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Número do Processo:	703870000162006
Descrição/Justificativa:	CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE O OFICIO SUPGA/GAGEC-05606, DE 03/03/2008, O SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU NO FORNECEDOR A SANçAO DE MULTA DE MORA, NO VALOR DE R$ 50.230,12 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOZE CENTAVOS), DEVIDOA ATRASOS NA ATIVAçAO DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

Ocorrência 485:

Tipo Ocorrência:	Legado
UASG Sancionadora:	808120 - SERVIçO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Número do Processo:	703870000162006
Descrição/Justificativa:	CONTRATO RG 39.876, DE 21/11/2006 - MEDIANTE OS OFICIOS SUPGA/GAGEC-013388, DE 19/05/2009, E SUPGA-020219, DE 23/07/2009, O SERVIçO FEDERALDE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) APLICOU AO FORNECEDOR A SANçAO DE MULTA, NO VALOR DE R$ 24.469,43 (VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), DEVIDO A ATRASOS NA ATIVAçãO DE CIRCUITOS, CONFORME APURADO PELA COOGC EM PROCESSO E COM FUNDAMENTO LEGAL EM CLAUSULAS CONTRATUAIS E NO ART. 86, DA LEI Nª 8.666/1993, RESPEITADOS PRAZOS E RECURSOS CONFERIDOS EM LEI.

Ocorrência 486:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/06/2025
Data Aplicação: 17/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 07724/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 2.212,38 (dois mil, duzentos e doze reais e trinta e oito centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 487:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/06/2025
Data Aplicação: 17/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 07724/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 284,07 (duzentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 488:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/06/2025
Data Aplicação: 17/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 07449/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 10.691,74 (dez mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 489:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/06/2025
Data Aplicação: 18/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 09860/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 2.556,81 (dois mil, quinhento cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), aplicada à empr TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprime da Cláusula segunda, item um, do Contrato 9860/2022, com base na Cláus de sanção de multa.

Ocorrência 490:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/06/2025
Data Aplicação: 18/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 09860/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 4.502,74 (quatro mil, quinhento dois reais, setenta e quatro centavos), aplicada à empresa TELEFONI BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláus segunda, item um, do Contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção multa.

Ocorrência 491:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/06/2025
Data Aplicação: 17/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 07449/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 501,25 (quinhentos e um reais e v e cinco centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CI 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, Contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 492:
ipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
lotivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
ASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
azo Inicial: 17/06/2025
ata Aplicação: 17/06/2025
úmero do Processo: - Número do Contrato: 06172/2023
escrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 107,50 (cento e sete reais e cinquenta centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 6175/2023, com base na Cláusula de sanção de multa.

corrência 493:
po Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
otivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
ASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
azo Inicial: 17/06/2025
ata Aplicação: 17/06/2025
úmero do Processo: - Número do Contrato: 07449/2022
escrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 1.243,10 (mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um , do Contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

corrência 494:
po Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
otivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
ASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
azo Inicial: 17/06/2025
ta Aplicação: 17/06/2025
mero do Processo: - Número do Contrato: 07724/2022
scrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 2.513,24 (dois mil, quinhentos e treze reais e vinte e quatro centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 495:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/06/2025
Data Aplicação: 17/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 07724/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 2.082,71 (dois mil e oitenta e dois reais e setenta e um centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 496:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/06/2025
Data Aplicação: 17/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 07724/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 3.196,49 (três mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 497:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 17/06/2025
Data Aplicação: 17/06/2025
Número do Processo: - Número do Contrato: 07724/2022
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 2.565,98 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. -CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula segunda, item um, do Contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 498:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/06/2024
Data Aplicação: 25/06/2024
Número do Processo: 0001038-71.2023 Número do Contrato: PEF 61/2017
Descrição/Justificativa: Multa moratória no valor de R$ 13.662,97, em razão de atraso constatado na entrega da garantia contratual

Ocorrência 499:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 70018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/06/2024
Data Aplicação: 18/06/2024
Número do Processo: 0037623-59.2022 Número do Contrato: PEF 49/2020
Descrição/Justificativa: multa moratória no valor de R$ 5.070,92, em função de atraso constatado na entrega das garantias contratuais.

Ocorrência 500:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 30001 - TCU-TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO/DF
Impeditiva: Não
Número do Processo: 006.364/2017-9 Número do Contrato: 80/2013
Descrição/Justificativa: Multa no valor de R$ 14.874,13 (quatorze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e treze centavos), com fundamento no disposto no item 2 da Cláusula Sexta do Contrato n 80/2013, e no art. 86 da Lei n 8.666/93.

Ocorrência 501:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 931192 - FUNDAÇAO EDUCACIONAL DO MUNICIPIO DE ASSIS/SP
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/05/2025
Data Aplicação: 12/05/2025
Número do Processo: 009/2025 Número do Contrato: 005/2025
Descrição/Justificativa: Advertência em razão de atraso na execução total do contrato n 005/2025, que consistia na assinatura mensal de 01 link de internet full duplex de 1 giga dedicado para a FEMA com roteador com taxa de instalação gratuita pelo período de 12 (doze) meses.

Ocorrência 502:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Impeditiva: Não
Número do Processo: 08658070665/2016 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: Em razão da inobservância do subitem 13.1.3. e na forma do subitem 18.2. Termo de Referência, Anexo I, do Contrato 15/2016, calculados de acordo co o subitem 13.1.3. do Termo de Referência, Anexo I.

Ocorrência 503:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Impeditiva: Não
Número do Processo: 08658.115822/2016 Número do Contrato: 15/2016
Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA no valor de R$82,85 (R$4.142,96 x 2%), tendo co referência o mês de OUTUBRO/16, na empresa TELEFÔNICA BRASIL S/ CNPJ 02.558.157/0001-62, em razão da inobservância do subitem 13.1.3. e forma da alínea "b"do item 6.5.11 e na tabela do item 18.3., ambos do Anex (termo de referência) do Pregão Eletrônico para Registro de Pre nº16/2015/AGU/SP, do Contrato 15/2016.

Ocorrência 504:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 200117 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-SP
Impeditiva: Não
Número do Processo: 08658.143390/2016 Número do Contrato: RP 16/2015/AGU/SP
Descrição/Justificativa: " Decidimos pela aplicação da penalidade de MULTA, com base na alínea do item 6.5.11 e na tabela do item 18.3., ambos do Anexo I (termo referência) do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº16/2015/AGU/ que consiste no valor de R$82,85, correspondente a 2% (dois por cento) valor faturado do mês de 11/2016"

Ocorrência 505:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 115406 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/01/2021
Data Aplicação: 18/01/2021
Número do Processo: 1502/2020 Número do Contrato: 0029/2019
Descrição/Justificativa: Descumprimento da Cláusula Décima Quarta da Garantia.

corrência 506:
po Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
ASG Sancionadora: 170607 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS
Impeditiva: Não
azo Inicial: 01/04/2024
ta Aplicação: 01/04/2024
mero do Processo: 19973100141202357 Número do Contrato: 48/2022
scrição/Justificativa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, para o período superior aos 15 (quinze) dias, que corresponde ao valor da multa de R$ 24.959,80 (vinte e quatro mil novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), nos termos do item 2, inciso II, do subitem 21.2 do Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 18/2022; em razão do descumprimento do subitem 5.1.4.2 do item "5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO", do Termo de Referência.

corrência 507:
o Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
tivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
SG Sancionadora: 176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)
Impeditiva: Não
zo Inicial: 30/12/2019
a Aplicação: 30/12/2019
mero do Processo: 2019/170126(7417) Número do Contrato: 2019.7421.2820
crição/Justificativa: DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO 201974212820 COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

orrência 508:
o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
tivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 176011 - BB-CSL BRASILIA DF
Impeditiva: Não
zo Inicial: 02/10/2020
a Aplicação: 02/10/2020
mero do Processo: 2020/188807(7417) Número do Contrato: 201974212820
crição/Justificativa: descumprimento da(s) Cláusula(s) SEGUNDA, DÉCIMA E DOCUMENTOS Nª 9 E 11, irregularidades: ATRASOS INJUSTIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, multa aplicada: R$ 23.999,98 - fundamento legal/contratual: Cláusula(s) TRIGÉSIMA QUARTA, ALÍNEA B) E TRIGÉSIMA SEXTA, PARÁGRAFO TERCEIRO, ALÍNEAS B) E H) DO CONTRATO; ART. 136, II, RLBB 02.05.2018 E ART. 83, II, LEI 13.303/16.

Ocorrência 509:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 176011 - BB-CSL BRASILIA DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 16/09/2020
Data Aplicação: 16/09/2020
Número do Processo: 2020/189097(7417) Número do Contrato: 201974219326
Descrição/Justificativa: após o devido processo administrativo, devido a ATRASOS INJUSTIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, em descumprimento da(s) Cláusula(s) VIGÉSIMA QUINTA E VIGÉSIMA SEXTA do contrato nº 2019.7421.9326, foi aplicada a Sanção de ADVERTÊNCIA, com fundamento no Artigo 83 inciso I da Lei nº 13.303/16, no Artigo 136, inciso I do RLBB de 02.05.2018 e nas cláusulas OCTAGÉSIMA SÉTIMA, ALÍNEA A) e OCTAGÉSIMA OITAVA do contrato.

Ocorrência 510:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/07/2022
Data Aplicação: 26/07/2022
Número do Processo: 2022/245735(7417) Número do Contrato: 201974215625
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de multa por inexecução no valor de R$ 1.691.613,00 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais), à Contratada, com fundamento no art. 83, inciso II da Lei nº 13.303/2016 e nas Cláusulas 47º, alínea "b" e 49º, §2ª, alínea "a" do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 511:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/07/2022
Data Aplicação: 26/07/2022
Número do Processo: 2022/245737(7417) Número do Contrato: 201974216178
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de multa por inexecução no valor de R$ 610.533,00 (seiscentos e dez mil, quinhentos e trinta e três reais) à Contratada, com fundamento no art. 83 inciso II da Lei nº 13.303/2016 e nas Cláusulas 47º, alínea "b" e 49º, §2ª, alíneas "a" do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 512:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2022
Data Aplicação: 24/11/2022
Número do Processo: 2022/264560(7417) Número do Contrato: 2019.7421.5625
Descrição/Justificativa: Concluído o processo administrativo ficou apurado o atraso na entrega de 256 equipamentos, de responsabilidade da Contratada. Descumprimento das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta. Aplicada a sanção de multa moratória no valor de R$ 573.342,00. Enquadramento: Cláusulas Quadragésima Sétima, alínea "b" e Quadragésima Nona, Parágrafo Primeiro do contrato 2019.7421.5625 e no Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16.

Ocorrência 513:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/11/2022
Data Aplicação: 24/11/2022
Número do Processo: 2022/264562(7417) Número do Contrato: 2019.7421.6178
Descrição/Justificativa: Após o devido processo administrativo ficou apurado o atraso na entrega de 69 equipamentos, de responsabilidade da Contratada. Descumprimento das Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta. Aplicada a sanção de multa moratória no valor de R$ 142.758,00. Enquadramento: Cláusulas Quadragésima Sétima, alínea "b" e Quadragésima Nona, Parágrafo Primeiro do contrato 2019.7421.6178 e no Artigo 83, inciso II da Lei 13.303/16.

Ocorrência 514:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 28/10/2021
Data Aplicação: 28/10/2021
Número do Processo: 23536000469202139 Número do Contrato: 14/2020
Descrição/Justificativa: Estava realizando cobrança por 40 linhas (quantidade licitada), incluindo a cobrança por pacote de dados (não contratado), quando o contrato 14/2020 foi firmado, na data de 14/05/2020, para a contratação de 16 linhas telefônicas, sem pacote de dados.

Ocorrência 515:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 11/04/2022
Data Aplicação: 11/04/2022
Número do Processo: 23536001542202271 Número do Contrato: 14/2020
Descrição/Justificativa: Atraso na emissão das faturas e, em alguns meses, pela sua não emissão.

Ocorrência 516:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 22/06/2022
Data Aplicação: 22/06/2022
Número do Processo: 23536.00763420226 Número do Contrato: 14/2020
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega dos chips GSM.

Ocorrência 517:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 155124 - HOSPITAL UNIV. Mª APARECIDA PEDROSSIAN
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 19/04/2024
Data Aplicação: 19/04/2024
Número do Processo: 23538027989202331 Número do Contrato: 23/2022
Descrição/Justificativa: Violação das obrigações estipuladas no item 5.2. 'e' e 'g' do Termo Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2022 durante a execu do Contrato nº 23/2022.

orrência 518:

o Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
ivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
SG Sancionadora: 926171 - EMP. BRAS. DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA
Impeditiva: Não
o Inicial: 14/04/2022
a Aplicação: 14/04/2022
nero do Processo: 25800.003427/2021 Número do Contrato: 04/2021
crição/Justificativa: A EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS, representada por seu Presidente, Senhor Oswaldo Cordeiro de Paschoal Castilho, na forma da Portaria nº 1.776/2016 do Ministério da Saúde, portador da Cédula de Identidade nº 261.995 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.821.381-87, através do presente instrumento, ratifica a orientação do Parecer nº 045 /2022 - PJ, em consonância com o entendimento elucidado pela Fiscalização do Contrato nº 04/2021, firmado entre HEMOBRÁS e a TELEFÔNICA BRASIL S.A., sobre aplicação da advertência por escrito, com o devido registro no SICAF, em atendimento ao item 25.10 do Termo de Referência.

orrência 519:

o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
ivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 238014 - EMPRESA DE TEC. E INFORMAÇOES DA PREVID. S.A.
Impeditiva: Não
o Inicial: 15/04/2021
a Aplicação: 15/04/2021
nero do Processo: 44101000073201957 Número do Contrato: 01.030506.2019
crição/Justificativa: Considerando a infração ocorrida no período de 27/10/2020 a 26/11/2020, conforme grau de severidade informada no item 12 - Prazo para solução das ocorrências, subitens 12.1 e cálculo de aplicação da multa de acordo com item 18 - Sanções Administrativas, subitem 18.10.

orrência 520:

o Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
SG Sancionadora: 925398 - TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO ESPIRITO SANTO
Impeditiva: Não
o Inicial: 22/08/2024
a Aplicação: 22/08/2024
nero do Processo: 490/2024 Número do Contrato: 03/2023
crição/Justificativa: Atraso na entrega do objeto contratado.

Ocorrência 521:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/04/2025
Data Aplicação: 24/04/2025
Número do Processo: 53177015631202534 Número do Contrato: 0112/2025
Descrição/Justificativa: Multa no valor de R$ 842,93 (oitocentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos) pelo Atraso na apresentação da garantia, conforme previsto na alíea "h" do subitem 15.1.2.1 da Cláusula Décima Quinta do contrato

Ocorrência 522:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/06/2020
Data Aplicação: 26/06/2020
Número do Processo: 53177016699202026 Número do Contrato: 191/2015 - SE/SPI
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do subitem 11.1, constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato.
R$ 4.426,53

Ocorrência 523:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/06/2020
Data Aplicação: 26/06/2020
Número do Processo: 53177019748202082 Número do Contrato: 71/2020 - SE/SPM
Descrição/Justificativa: Em razão do descumprimento do subitem 18.1, constante na Cláusula Décima Oitava do Contrato.
R$ 583,48

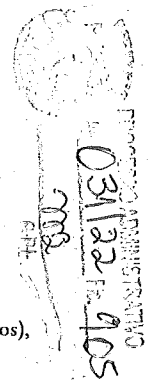

Ocorrência 524:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 19/02/2021
Data Aplicação: 19/02/2021
Número do Processo: 53177046025202056 Número do Contrato: nº 0071/2020 SE/SPM
Descrição/Justificativa: R$ 5.256,06 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

Ocorrência 525:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/02/2021
Data Aplicação: 25/02/2021
Número do Processo: 53183000880202112 Número do Contrato: nº 27/2020 - SE/SPI
Descrição/Justificativa: R$ 7.368,69 (sete mil trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos), DESCUMPR. CLAUS. CONTRAT.

Ocorrência 526:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/02/2025
Data Aplicação: 12/02/2025
Número do Processo: 53187001075202508 Número do Contrato: 1765/2023-SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de MULTA, por descumprimento da Descrição Técnica (45354000), Subitem 3.2, sendo penalizada conforme alínea "b" do subitem 15.1.2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Valor da Penalidade de Multa: R$ 223,10 (Duzentos e vinte e três reais e dez centavos).

Ocorrência 527:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/06/2024
Data Aplicação: 20/06/2024
Número do Processo: 53187.019546/2024 Número do Contrato: 1762/2023 SE/SPI
Descrição/Justificativa: "Atraso no início da execução dos serviços",

Ocorrência 528:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/05/2024
Data Aplicação: 29/05/2024
Número do Processo: 53187.019597/2024 Número do Contrato: 1763/2023 - SE/SPI
Descrição/Justificativa: R$ 449,76 (quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) Atraso no início da execução dos serviços

Ocorrência 529:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 27/06/2024
Data Aplicação: 27/06/2024
Número do Processo: 53187.019610/2024 Número do Contrato: 1765/2023 SE/SPI
Descrição/Justificativa: R$ 892,39 (oitocentos e noventa e dois reais e trinta e nove centavos) atraso no início da execução dos serviços

Ocorrência 530:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/05/2022
Data Aplicação: 20/05/2022
Número do Processo: 53187020624202292 Número do Contrato: 28/2021-SE/PR
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subite 2.1.1 da Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "c" do subite 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

corrência 531:
po Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
otivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
ASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
azo Inicial: 06/06/2025
ta Aplicação: 06/06/2025
úmero do Processo: 53187020816202541 Número do Contrato: 0028/2021 SE/PR
scrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 279,76 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos), em decorrência do descumprimento do estabelecido no subitem 8.2 da CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e DESCRIÇÃO TÉCNICA - Nª 17812225 SCTI-SPI-COTI, ou seja, atraso na execução de serviços solicitados por meio do Contrato nª 0028/2021 SE/PR, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "a", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES do Contrato n 0028/2021 SE/PR.

corrência 532:
po Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
otivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
ASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
zo Inicial: 24/06/2024
ta Aplicação: 24/06/2024
mero do Processo: 53187.023144/2024 Número do Contrato: 1764/2023 - SE/SPI
scrição/Justificativa: R$ 439,20 (Quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos)
"atraso no início da prestação dos serviços"

corrência 533:
o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
otivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
zo Inicial: 13/08/2024
a Aplicação: 13/08/2024
mero do Processo: 53187.030989/2024 Número do Contrato: 1761/2023 - SE/SPI
crição/Justificativa: Atraso no início da execução dos serviços,
R$ 362,59 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Ocorrência 534:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/07/2022
Data Aplicação: 12/07/2022
Número do Processo: 53187031341202276 Número do Contrato: 0151/2020 SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor deR$ 149,50 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), em decorrência de indisponibilidade do serviço de "identificação à frente", conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES do Contrato n 0151/2020 SE/SPI.

Ocorrência 535:
Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/07/2022
Data Aplicação: 12/07/2022
Número do Processo: 53187031341202276 Número do Contrato: 0151/2020 SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência de indisponibilidade do serviço de "identificação à frente", conforme previsto no subitem 15.1.2.2, alínea "b", e 15.1.1.1 da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES do Contrato n 0151/2020 SE/SPI.

Ocorrência 536:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/09/2023
Data Aplicação: 25/09/2023
Número do Processo: 53187040699202371 Número do Contrato: 2188/2022 - SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade MULTA, por descumprimento ao subitem 2.1 da Cláusula Segunda e Subitem 3.1 da Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "a" do subitem 15.1.2.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Valor da penalidade de Multa: R$ 1.160,02 (Um mil, cento e sessenta reais e dois centavos).

Ocorrência 537:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 30/09/2021
Data Aplicação: 30/09/2021
Número do Processo: 53187047926202127 Número do Contrato: 0131/2021 SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicação de Penalidade de multa no valor de R$ 374,40 (trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), em decorrência do descumprimento dos subitens 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO e 2.1.1 da DESCRIÇÃO TÉCNICA - Nº 20691124 SCTI-SPI-COTI, conforme previsto no subitem 15.1.2.1, alínea "d", da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES do Contrato nº 0131/2021 SE/SPI.

Ocorrência 538:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/02/2021
Data Aplicação: 25/02/2021
Número do Processo: 53187.067491/2020 Número do Contrato: 151/2020-SE/SPI
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento ao subitem 3.12 do item 3 - Anexo 03 - Descrição Técnica, sendo penalizada conforme alínea "b" do subitem 15.1.1 da Cláusula Décima Quinta do Contrato 151/2020-SE/SPI.

Ocorrência 539:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 20/11/2020
Data Aplicação: 20/11/2020
Número do Processo: 53191001793202001 Número do Contrato: nº 171/2017-SE/GO
Descrição/Justificativa: DESCUMPR. CLAUSULAS CONTRAT. ADVERTENCIA

Ocorrência 540:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 24/06/2022
Data Aplicação: 24/06/2022
Número do Processo: 53191001819202274 Número do Contrato: 0172/2017 SE/GO
Descrição/Justificativa: Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 4,24 (quatro reais, vinte quatro centavos), em decorrência do descumprimento do disposto no suite 5.1; alínea "a", da Especificação Técnica, conforme previsto no ssubite 16.1.2.2, alínea "k", das Condições Gerais da Contratação do Contra n 0172/2017 SE/GO.

Ocorrência 541:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 06/05/2020
Data Aplicação: 06/05/2020
Número do Processo: 53191014394201968 Número do Contrato: 171/2017 - SE/GO
Descrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contra fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constan do Contrato em Referência:

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLAUSULA_TERCEIRA D OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): SUBITEM_3.2.1

Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R$ 8,00 (oito reais)

corrência 542:
po Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
otivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
ASG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
zo Inicial: 06/05/2020
ta Aplicação: 06/05/2020
mero do Processo: 53191014582220190 Número do Contrato: 172/2017 - SE/GO
scrição/Justificativa: Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

Cláusula(s) Contratual(is) descumprida(s): CLAUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Subitem(ns) Contratual(is) descumprido(s): SUBITEM_3.2.1

Valor Total da Penalidade de Multa Apurado: R$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos)

corrência 543:
o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
tivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT
Impeditiva: Não
zo Inicial: 16/03/2022
a Aplicação: 16/03/2022
mero do Processo: 53191018518202107 Número do Contrato: 171/2017
scrição/Justificativa: R$ 340,94
Em decorrência das irregularidades ocorridas durante a execução do Contrato, fica aplicada penalidade de MULTA, de acordo com as disposições constantes do Contrato em Referência:

corrência 544:
o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
tivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
zo Inicial: 28/06/2024
a Aplicação: 28/06/2024
mero do Processo: 58972
crição/Justificativa: Aplicação de multas no valor de R$ 3083,09, R$ 358,27 e R$ 814,50, valor total de R$ 4.255,86 (quatro mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), aplicadas à contratada pelo descumprimento da Cláusula Segunda e Décima Segunda item 1 do Contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa

Ocorrência 545:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 09/08/2024
Data Aplicação: 09/08/2024
Número do Processo: 59035
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 1.305,57 (Um mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula Segunda do contrato 07724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 546:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 14/08/2024
Data Aplicação: 14/08/2024
Número do Processo: 59076
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 27.828,57 (Vinte e sete mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 12475/2018, com base Na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 547:
Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/07/2024
Data Aplicação: 03/07/2024
Número do Processo: 59082
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor total de R$ 3.722,13 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e treze centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da Cláusula Segunda e Décima Segunda do Contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 548:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 16/08/2024
Data Aplicação: 16/08/2024
Número do Processo: 59106
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 4.284,15 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos) , aplicada à contratada
Pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 07449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 549:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 28/08/2024
Data Aplicação: 28/08/2024
Número do Processo: 59182
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 12.837,44 (Doze mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos, aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 550:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 28/08/2024
Data Aplicação: 28/08/2024
Número do Processo: 59194
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 1.939,38 (Um mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), aplicada à contratada
pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 551:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/09/2024
Data Aplicação: 25/09/2024
Número do Processo: 59353
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 4.793,02 (Quatro mil, setecentos e novent três reais e dois centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento cláusula segunda do contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção multa.

Ocorrência 552:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 26/09/2024
Data Aplicação: 26/09/2024
Número do Processo: 59356
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 32.288,95 (Trinta e dois mil, duzento oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), aplicada à contratada p descumprimento da cláusula segunda do contrato 7449/2022, com base Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 553:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 29/08/2024
Data Aplicação: 29/08/2024
Número do Processo: 59358
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 1.085,22 (Um mil, oitenta e cinco reai vinte e dois centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláus segunda do contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

corrência 554:

o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
tivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
zo Inicial: 11/10/2024
a Aplicação: 11/10/2024
mero do Processo: 59712
scrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 2.842,49 (Dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

corrência 555:

o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
tivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
zo Inicial: 15/10/2024
a Aplicação: 15/10/2024
mero do Processo: 59739
crição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 2.229,89 (Dois mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7724/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

orrência 556:

o Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
tivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
SG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
zo Inicial: 15/10/2024
a Aplicação: 15/10/2024
mero do Processo: 59740
crição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 4.957,33 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 557:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 15/10/2024
Data Aplicação: 15/10/2024
Número do Processo: 59745
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 822,57 (Oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 558:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 15/10/2024
Data Aplicação: 15/10/2024
Número do Processo: 59750
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 10,54 (Dez reais e cinquenta e quatro centavos), aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 6175/2023, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 559:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 08/01/2025
Data Aplicação: 08/01/2025
Número do Processo: 59819
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 18.060,49 (Dezoito mil, sessenta reais e quarenta e nove centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula Segunda, do Contrato 7449/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

0317222 0010

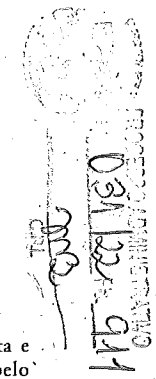

Ocorrência 560:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 05/11/2024
Data Aplicação: 05/11/2024
Número do Processo: 59875
Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no valor de R$ 3.897,59 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) , aplicada à contratada pelo descumprimento da cláusula segunda do contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 561:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 18/08/2022
Data Aplicação: 18/08/2022
Número do Processo: 6002687/2022-00 Número do Contrato: PE-044/2021
Descrição/Justificativa: Ato SEA nº 49 - MULTA, no valor de R$ 5.244,53, em razão em razão de atrasos verificados na entrega dos itens 3, 5, 6 e 7 do objeto do Contrato PE-044/2021, por ofensa à Cláusula Sexta, e com apoio na Cláusula Doze, Subcláusula primeira, item 11 do referido contrato, c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 562:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 11/12/2024
Data Aplicação: 11/12/2024
Número do Processo: 61167
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 1.919,00 (Um mil, novecentos e dezenove reais), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A. CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula Segunda, do Contrato 8285/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 563:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 175011 - CAIXA/GI DE LICITAçOES E CONTRATOS EM BSB/DF
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 30/01/2025
Data Aplicação: 30/01/2025
Número do Processo: 61325
Descrição/Justificativa: Aplicação de Multa no valor total de R$ 936,88 (Novecentos e trinta e seis re e oitenta e oito centavos), aplicada à empresa TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ: 02.558.157/0001-62, pelo descumprimento da Cláusula Segunda, Contrato 9860/2022, com base na Cláusula de sanção de multa.

Ocorrência 564:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 87, inc. II
Motivo: Infração contratual, subitens 5.4 e 5.6 alínea "b" da Seção I anexo ao contrat 26/2017
UASG Sancionadora: 590001 - CONSELHO NACIONAL DO MINISTERIO PUBLICO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 23/10/2018
Data Aplicação: 23/10/2018
Número do Processo: 63000000436201866 Número do Contrato: 18/2014
Descrição/Justificativa: Com base no § 6ª da Cláusula Décima do Contrato CNMP nº 18/2014, e art. 87, inciso II, pelo atraso de 58 (cinquenta e oito) dias para a entrega apólice de garantia contratual.

Ocorrência 565:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
UASG Sancionadora: 773202 - PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA - COM MARINHA
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 03/10/2023
Data Aplicação: 03/10/2023
Número do Processo: 63438010048202319 Número do Contrato: 73202/2023-19/00
Descrição/Justificativa: Inexecução Parcial do Contrato nº 73202/2023-19/00, apurada no Proce Administrativo nº 63438.014281/2023-62.

corrência 566:

o Ocorrência: Advertência - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. I
SG Sancionadora: 160552 - ESC REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA/ 7 RM
Impeditiva: Não
zo Inicial: 07/03/2025
a Aplicação: 07/03/2025
mero do Processo: 64318035005202448 Número do Contrato: 0003/2021
crição/Justificativa: Aplicação da penalidade de Advertência.

corrência 567:

o Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
SG Sancionadora: 70012 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
Impeditiva: Não
zo Inicial: 21/09/2021
a Aplicação: 21/09/2021
mero do Processo: 77821720206258000 Número do Contrato: Nota de Empenho 620/2019
crição/Justificativa: Multa moratória no valor de R$ 2.143,20 (dois mil, cento e quarenta e três reais e vinte centavos) equivalente à 10% do valor total do objeto contratado - R$ 21.432,00 - por cada dia de atraso na entrega do objeto, pelo não cumprimento de obrigações contratuais e editalícias, ao não fornecer os produtos no prazo determinado e, consequentemente, não iniciar a prestação dos serviços contratados, com fundamento nos itens 15.2, 15.10 e 15.11 do Termo de Referência, Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico 19/2019 e no art. 86 da Lei 8.666/1993. Valor quitado.

orrência 568:

o Ocorrência: Advertência e Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I e II
SG Sancionadora: 90039 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/RR
Impeditiva: Não
zo Inicial: 15/05/2023
a Aplicação: 15/05/2023
mero do Processo: 957620234018013 Número do Contrato: 02/2018 - SJRR
crição/Justificativa: DECIDO aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA moratória no valor de R$ 1.405,21 (um mil quatrocentos e cinco reais e vinte e um centavos), sem prejuízo da substituição de 1 (um) aparelho de smartphone, nos termos do art. 87, incisos I e II da Lei nª 8.666/93, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S, inscrita no CNPJ sob nª 02.558.157/0001-62, uma vez que ficou comprovada falha no cumprimento da obrigação.

Ocorrência 569:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 28/08/2023
Data Aplicação: 28/08/2023
Número do Processo: FP-ADM-2021/00040 Número do Contrato: 20.20.0080.00
Descrição/Justificativa: Descumprimento da cláusula 21.49, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N 17/2020, que trata dos deveres e responsabilidades da Contratada: "Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;"

Ocorrência 570:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Impeditiva: Não
Número do Processo: PA-008/2012 Número do Contrato: SCL-CT 086/2012
Descrição/Justificativa: A ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DESTE TRIBUNAL DETERMINOU A APLICAÇÃO DA PENA DE MULTA MORATÓRIA, CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DEZESSETE, II, DO CONTRATO, NO IMPORTE DE R$ 4.848,39, PELO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. Em 13/09/2016.

Ocorrência 571:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 22/04/2020
Data Aplicação: 22/04/2020
Número do Processo: Proad 1201/20 Número do Contrato: CT 36/18.
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de e multa no valor de R$ 19.891,27 (cálculo abaixo), com fundamento na Cláusula Décima Nona, itens I e II, alínea "d" c/c o art. 86, I e II, da Lei 8.666/93.

Ocorrência 572:

Tipo Ocorrência: Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.
UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 07/11/2022
Data Aplicação: 07/11/2022
Número do Processo: Proad 18495/22 Número do Contrato: 038/2018
Descrição/Justificativa: O Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações determinou a aplicação da pena de multa no valor de R$ 2.902,50 (dois mil, novecentos e dois reais e cinquenta centavos), com fundamento na Cláusula Doze, alínea c do Contrato c/c art. 86 da Lei 8.666/93, em virtude do descumprimento do disposto nos itens 1.2.3. e 1.3.3. do Anexo A do referido instrumento contratual.

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Multa
Órgão Sancionador: Ministério Público da União (MPU)
Abrangência: Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 1.24.000.001600/2022-11 / 08/2022
Data Inicial: 18/11/2022
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87, II

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção: Multa
Órgão Sancionador: Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul
Abrangência: Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 0000393-70.2022.6.12.8000 / TC 7/2019 TREMS
Data Inicial: 20/03/2023
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87, II

Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção: Advertência
Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Ubatuba (SP)
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 6610/2023 / 01/2019
Data Inicial: 08/11/2023
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87, I

Sanção Ceis/Cnep 4:

Categoria Sanção: Advertência
Órgão Sancionador: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 2018/0049 / 2018055
Data Inicial: 09/01/2019
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 5:

Categoria Sanção: Multa
Órgão Sancionador: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 2019/0004 / 2018055
Data Inicial: 08/03/2019
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 6:

Categoria Sanção: Advertência
Órgão Sancionador: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 2019/0252 / 2018055
Data Inicial: 20/02/2020
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87

Sanção Ceis/Cnep 7:

Categoria Sanção: Multa
Órgão Sancionador: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
Abrangência: No órgão sancionador
Número do Processo/Contrato: 2020/0305 / 2018055
Data Inicial: 03/03/2021
Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87

nção Ceis/Cnep 8:

tegoria Sanção:	Advertência
gão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
rangência:	No órgão sancionador
mero do Processo/Contrato:	2021/0174 / 2018055
ta Inicial:	04/08/2022
ndamentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

nção Ceis/Cnep 9:

egoria Sanção:	Multa
gão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
rangência:	No órgão sancionador
mero do Processo/Contrato:	2024/0001 / 2018055
a Inicial:	08/02/2024
damentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

nção Ceis/Cnep 10:

egoria Sanção:	Multa
ão Sancionador:	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (RS)
angência:	No órgão sancionador
mero do Processo/Contrato:	2019/0252 / 2018055
a Inicial:	20/02/2020
damentos Legais:	Lei 8666 - art. 87

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **02.558.157/0001-62** DUNS®: **901280466**
Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **22/04/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Fls: 031/22 915

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/07/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/10/2025
Receita Municipal	Validade:	08/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.216.146.050,1.267.432.062,1.375.116.157,1.386.536.054,1.412.508.315,1.421.800.135
Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.233.974.546
Situação: Inscrito / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.412.981.616
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.257.184.410,1.266.440.233,1.269.757.203,1.274.740.660,1.339.270.220,1.346.859.758,1.362.311.851,1.375.235.729,1.386.210.551,1.412.426.182,
1.412.844.302,1.412.892.127,1.413.632.520

PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
FLS. 031/22 Fls. 916

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.219.939.802,1.239.274.676

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.273.083.174
Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.233.879.400,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.261.652.087,1.266.002.930,1.267.056.733,1.274.433.468,1.290.754.216,1.306.364.374,
1.346.923.478,1.361,776.248,1.386.027.270,1.386.953.485
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.401.356.288

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 66720350 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 07/04/2025 09:59:21 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

PROCESSO ADMINISTRATIVO
031122-917
C.M.

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.213.600,1.257.274.741,1.267.362.737,1.267.363.170,1.273.410.024

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.202.365,3.529,4.342

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.095.266.596,1.224.948.838,1.239.885.300

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.274.761.077

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.219.950.529,1.239.149.991

Anotação PGE:

023.00014790/2025-18
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 66720350 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 07/04/2025 09:59:21 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

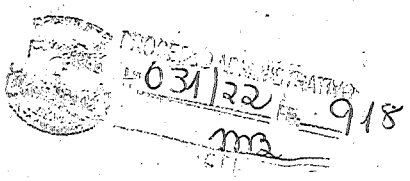

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 66720350 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 07/04/2025 09:59:21 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0917034 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A

Liberação: 11/04/2025
Validade: 08/10/2025

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

PROC. ADMINISTRATIVO
031/22 fls. 919

Unidades Tributárias:

CCM 7.661.389-5- Inicio atv :19/08/2022 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)
CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)
CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)
CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)
CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)
CCM 3.576.698-0- Inicio atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 04/08/2020)
CCM 3.576.702-2- Inicio atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.935.152-1- Inicio atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.158-0- Inicio atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)
CCM 3.576.696-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)
CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)
CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)
CCM 3.576.835-5- Inicio atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)
CCM 3.632.471-0- Inicio atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)
CCM 3.632.481-7- Inicio atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000 - Cancelado em: 19/08/2021)
CCM 3.632.487-6- Inicio atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)
CCM 3.632.492-2- Inicio atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)
CCM 3.632.496-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)
CCM 3.632.502-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 920
C.P.L

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.995.093-0- Inicio atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)

CCM 3.995.094-8- Inicio atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.995.090-5- Inicio atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 3.995.101-4- Inicio atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)

CCM 3.995.089-1- Inicio atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)

CCM 3.925.342-2- Inicio atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)

CCM 3.925.410-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)

CCM 3.925.436-4- Inicio atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)

CCM 3.925.468-2- Inicio atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)

CCM 3.925.486-0- Inicio atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)

CCM 3.925.435-6- Inicio atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.566-2- Inicio atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)

CCM 3.925.570-0- Inicio atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)

CCM 3.925.577-8- Inicio atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)

CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)

CCM 7.875.386-4- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02055-000)

CCM 3.743.979-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)

CCM 3.743.981-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)

CCM 3.743.982-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)

CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)

CCM 3.632.497-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)

CCM 3.632.494-9- Inicio atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)

CCM 3.993.036-0- Inicio atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)

CCM 3.993.031-9- Inicio atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)

CCM 3.993.035-1- Inicio atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)

CCM 3.993.028-9- Inicio atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.039-4- Inicio atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 23/03/2023)

CCM 3.993.162-5- Inicio atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)

CCM 3.993.156-0- Inicio atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.158-7- Inicio atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)

CCM 3.993.159-5- Inicio atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)

CCM 4.010.206-8- Inicio atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)

CCM 3.995.097-2- Inicio atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)

CCM 3.995.103-0- Inicio atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 3.925.331-7- Inicio atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)

CCM 3.925.332-5- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.336-8- Inicio atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031122-921

C.P.L.

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.341-4- Inicio atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)

CCM 3.925.344-9- Inicio atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)

CCM 3.925.347-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.350-3- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)

CCM 3.925.355-4- Inicio atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)

CCM 3.925.360-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

CCM 3.925.363-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

CCM 3.925.399-6- Inicio atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.404-6- Inicio atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.413-5- Inicio atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)

CCM 3.925.420-8- Inicio atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)

CCM 3.925.440-2- Inicio atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.441-0- Inicio atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.445-3- Inicio atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.449-6- Inicio atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Inicio atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)

CCM 3.925.454-2- Inicio atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.457-7- Inicio atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Inicio atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Inicio atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Inicio atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.467-4- Inicio atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.472-0- Inicio atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.480-1- Inicio atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.925.489-5- Inicio atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Inicio atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

CCM 3.925.509-3- Inicio atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)

CCM 3.925.542-5- Inicio atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)

CCM 4.012.248-4- Inicio atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)

CCM 4.012.252-2- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)

CCM 4.012.251-4- Inicio atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)

CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 3.936.969-2- Inicio atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)

CCM 7.626.349-5- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02022-000)

CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)

CCM 3.925.368-6- Inicio atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 922
C.P.L.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.492-5- Inicio atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

CCM 3.925.503-4- Inicio atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)

CCM 3.925.506-9- Inicio atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)

CCM 3.925.510-7- Inicio atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)

CCM 3.925.512-3- Inicio atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)

CCM 3.925.516-6- Inicio atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHFI, 04610 - CEP: 08375-000)

CCM 3.925.517-4- Inicio atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)

CCM 3.925.521-2- Inicio atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)

CCM 3.925.523-9- Inicio atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)

CCM 3.925.526-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)

CCM 3.925.530-1- Inicio atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)

CCM 3.925.533-6- Inicio atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)

CCM 3.925.540-9- Inicio atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)

CCM 3.925.541-7- Inicio atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)

CCM 3.925.532-8- Inicio atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)

CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)

CCM 3.925.544-1- Inicio atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)

CCM 3.925.547-6- Inicio atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)

CCM 3.925.551-4- Inicio atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)

CCM 3.925.555-7- Inicio atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)

CCM 3.925.557-3- Inicio atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)

CCM 3.925.560-3- Inicio atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)

CCM 3.925.561-1- Inicio atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)

CCM 3.925.575-1- Inicio atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)

CCM 3.925.579-4- Inicio atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.935.157-2- Inicio atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)

CCM 3.632.485-0- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)

CCM 3.995.098-0- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)

CCM 3.993.032-7- Inicio atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)

CCM 3.993.037-8- Inicio atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)

CCM 3.993.164-1- Inicio atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)

CCM 3.632.495-7- Inicio atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.414-3- Inicio atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.562-0- Inicio atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)

CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)

CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

031/22 Fl. 923

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)

CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.576.699-9- Inicio atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)

CCM 3.576.834-7- Inicio atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)

CCM 3.925.330-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)

CCM 3.925.340-6- Inicio atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.925.353-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)

CCM 3.925.357-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)

CCM 3.925.392-9- Inicio atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.403-8- Inicio atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)

CCM 3.925.407-0- Inicio atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.417-8- Inicio atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.447-0- Inicio atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.465-8- Inicio atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.477-1- Inicio atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.483-6- Inicio atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.494-1- Inicio atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

CCM 3.925.499-2- Inicio atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)

CCM 3.925.504-2- Inicio atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

CCM 3.925.508-5- Inicio atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)

CCM 3.925.535-2- Inicio atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)

CCM 3.632.478-7- Inicio atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)

CCM 7.751.160-3- Inicio atv :14/11/2022 (AL DOS MARACATINS, 726 - CEP: 04089-001)

CCM 3.935.149-1- Inicio atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)

CCM 3.576.704-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)

CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)

CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001 - Cancelado em: 02/12/2024)

CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)

CCM 4.526.664-6- Inicio atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.715-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 4.526.702-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.711-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.698-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 3.925.878-5- Inicio atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

CCM 3.930.873-1- Inicio atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)

CCM 3.930.888-0- Inicio atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009; Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCESSO ADMINISTRATIVO
034/22 Fls. 924

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.930.874-0- Inicio atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 - Cancelado em: 30/09/2023)

CCM 3.930.885-5- Inicio atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

CCM 4.526.562-3- Inicio atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

CCM 4.526.594-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)

CCM 4.526.588-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)

CCM 4.526.544-5- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

CCM 4.526.547-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 4.526.553-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)

CCM 4.526.557-7- Inicio atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.603-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.526.684-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.672-7- Inicio atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.526.675-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 4.526.662-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)

CCM 4.526.686-7- Inicio atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.526.705-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.694-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-130)

CCM 4.526.693-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 4.526.717-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.528.056-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.526.689-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.700-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.528.016-9- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)

CCM 4.526.701-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 4.526.688-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)

CCM 4.526.668-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 5.053.755-5- Inicio atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 5.064.010-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.528.053-3- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.054-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.055-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)

CCM 4.528.111-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Inicio atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.104-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.528.110-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.528.105-0- Inicio atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.141-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.528.137-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

CCM 4.915.553-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.915.556-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.528.014-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Inicio atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

CCM 4.528.020-7- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)

CCM 4.528.019-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 4.526.713-8- Inicio atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)

CCM 4.526.683-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 5.182.002-1- Inicio atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 5.340.139-5- Inicio atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)

CCM 5.340.151-4- Inicio atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)

CCM 5.340.154-9- Inicio atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)

CCM 5.340.150-6- Inicio atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.152-2- Inicio atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)

CCM 5.340.046-1- Inicio atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 1.756.178-7- Inicio atv :28/03/2025 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 4200 - CEP: 02430-002)

CCM 5.584.627-0- Inicio atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)

CCM 5.584.621-1- Inicio atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)

CCM 5.584.619-0- Inicio atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)

CCM 5.563.505-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)

CCM 4.751.347-0- Inicio atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)

CCM 5.584.192-9- Inicio atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)

CCM 6.973.107-1- Inicio atv :16/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)

CCM 5.596.497-4- Inicio atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)

CCM 7.458.946-6- Inicio atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)

CCM 5.597.618-2- Inicio atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)

CCM 7.627.856-5- Inicio atv :05/10/2016 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)

CCM 5.722.193-6- Inicio atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)

CCM 5.722.196-0- Inicio atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)

CCM 5.783.841-0- Inicio atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)

CCM 5.835.611-8- Inicio atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

CCM 5.987.081-8- Inicio atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)

CCM 5.987.073-7- Inicio atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)

CCM 5.987.047-8- Inicio atv :26/02/2018 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)

CCM 5.987.045-1- Inicio atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 926 MB C.P.L.

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.112-1- Inicio atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)

CCM 5.987.111-3- Inicio atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

CCM 7.000.929-5- Inicio atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)

CCM 7.370.101-7- Inicio atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 05415-000)

CCM 7.465.000-9- Inicio atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

CCM 7.465.001-7- Inicio atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01327-001)

CCM 7.468.177-0- Inicio atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 1.756.165-5- Inicio atv :28/03/2025 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 2780 - CEP: 02430-001)

CCM 1.756.182-5- Inicio atv :28/03/2025 (AV TUCURUVI, 248 - CEP: 02304-000)

CCM 1.756.190-6- Inicio atv :28/03/2025 (R CATAO, 72 - CEP: 05049-901)

CCM 6.781.456-5- Inicio atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 6.844.266-1- Inicio atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)

CCM 6.408.372-1- Inicio atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

CCM 6.126.274-9- Inicio atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÓBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:28:57 horas do dia 11/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 1DBEDA26

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 927

CPL

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição das servidoras Maria das Graças Langamer e Aliny de Moraes Pinheiro, Gestores contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa Telefônica Brasil S.A., visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 031/2022, a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa Telefônica Brasil S.A., o Termo Aditivo será realizado no valor mensal de R$ 1.233,86 (mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.806,32 (catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 53,07	R$ 1.167,54	R$ 14.010,48
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 16,58	R$ 66,32	R$ 795,84
TOTAL:			R$ 1.233,86	R$ 14.806,32

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 4,857% (quatro virgula oitocentos e cinquenta e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de maio/25 a junho/24) conforme índice divulgado pela Anatel.

Sendo assim, a CPL solicita parecer da Contabilidade a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração desta prorrogação contratual e por conta de quais dotações orçamentárias estas despesas deverão correr.

Nova Friburgo, 04 de julho de 2025.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGIEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000061/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
928	mb
Nº PROCESSO	031/22

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000054

Data : 04/07/2025 Data Ref.: 04/07/2025 Valor : **14.806,32**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento Despesa : 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ/CPF : 02.558.157/0001-62
Bairro : Cidade : SÃO PAULO
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI UF : São Paulo

Histórico : Reserva solicitada pela CPL para contratação de serviços de telefonia móvel com pacote de dadosl, conforme PA-CPL nº 031/2022 - Pregão Eletrônico 006/2024 e prorrogação ao Contrato 018/2022.

Saldo Anterior Ficha	136.363,98	Valor Pré Empenho	14.806,32	Saldo Disponível	121.557,66

(quatorze mil oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000031/2022

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO	
33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	14.806,32

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	14.806,32	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	14.806,32
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	14.806,32	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.806,32

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 04 de julho de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 929
CPL

À PROCURADORIA JURÍDICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição das servidoras Maria das Graças Langamer e Aliny de Moraes Pinheiro, Gestores contratuais, os quais solicitaram a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato nº 018/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa Telefônica Brasil S.A., visando a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que a procuradoria jurídica exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 031/2022, a respeito da renovação contratual.

Conforme carta de concordância enviada pela empresa Telefônica Brasil S.A., o Termo Aditivo será realizado no valor mensal de R$ 1.233,86 (mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.806,32 (catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos).

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 53,07	R$ 1.167,54	R$ 14.010,48
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 16,58	R$ 66,32	R$ 795,84
TOTAL:			R$ 1.233,86	R$ 14.806,32

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 4,857% (quatro vírgula oitocentos e cinquenta e sete por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de maio/25 a junho/24) conforme índice divulgado pela Anatel.

A Contabilidade informou que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.9.0.40.00 (OUTROS SERVIÇOS DE TIC), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298, conforme Nota de Pré-Empenho nº 61/2025.

Os gestores emitiram parecer pela natureza contínua do serviço, pela vantajosidade na prorrogação contratual e pela eficiência do serviço prestado, solicitando a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses.

O Controle Interno manifestou-se favorável ao prosseguimento da renovação contratual, com algumas recomendações.

Foi anexado o relatório de ocorrências ativas. Todavia, somente há sanções de multa e advertência e de suspensão de licitar e contratar (art. 87,III da Lei 8.666/93) que conforme já decidido pelo TCE/RJ na Súmula nº 006/2019, somente se aplica ao ente federativo que a aplicou.

Em relação ao orçamento do fornecedor utilizado na planilha de preços, é o orçamento de fls. 680 atualizado, conforme explicado no relatório de levantamento de preços (fls.794/795) e os valores da empresa Vivo, Claro e Tim utilizados na planilha são

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 930
D.P.L

aqueles disponíveis no site oficial e comercializados pelas respectivas operadoras de telefonia.

Foi solicitada a empresa o envio da certidão atualizada da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo pois não foi possível gerá-la no site em consulta pública por ser positiva com efeito de negativa.

Vimos solicitar à Procuradoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade de renovação do citado contrato por mais 12 (doze) meses. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 04 de julho de 2025.

maisa benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

Processo Administrativo nº: 000031/2022

Requerente: Poder Legislativo Municipal

Assunto: Prorrogação Contratual - Lei 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 FLS 931

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde o Poder Legislativo Municipal pugna por esclarecimentos jurídicos quanto à juridicidade na prorrogação de contrato administrativo, originalmente fundamentado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O contrato administrativo objeto da pretensão de prorrogação é o Contrato nº 018/2022, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. pelo prazo originário de 12 (doze) meses (fls. 368/374), contado a partir de 02/08/22 (fls. 372).

Às fls. 496 encontra-se acostado o Termo Aditivo nº 001/23, o qual prorrogou o prazo originário do Contrato Administrativo nº 018/2022 em 12 (doze) meses.

Por sua vez, às fls. 744/745, encontra-se acostado o Termo Aditivo nº 003/24, o qual prorrogou o prazo do Contrato Administrativo nº 018/2022 em mais 12 (doze) meses.

Os autos foram remetidos a este órgão de assessoramento jurídico para fins de emissão de parecer jurídico quanto ao tema, dentro das atribuições inerentes à Procuradoria da Casa Legislativa.

É o breve relatório do estritamente necessário. Passa-se à devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Da ultratividade da Lei nº 8.666/1993

Conforme se observa da norma prevista no art. 193, inciso II, alínea "*a*" da Lei 14.133/21, em 30 de dezembro de 2023 a Lei nº 8.666/1993 restou revogada pela novel legislação geral de licitações e contratos administrativos.

Câmara Municipal de Nova Friburgo Vila Nova

Ainda nesta seara de ideia, cumpre rememorar que a legislação atualmente vigente estipulou que aqueles contratos administrativos que foram firmados sob égide da lei 8.666/93 devem observar tal normativa para fins de alteração contratual, mesmo após a sua revogação, *in verbis*:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> **Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.**

Corroborando com o entendimento da ultratividade da Lei nº 8.666/93, cumpre destacar o entendimento exarado pela Advocacia-Geral da União, por intermédio do Parecer nº 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que assim firmou seu entendimento:

> EMENTA: LEI 14.133/2021. REVOGAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS (LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E ARTS. 1º A 47-A DA LEI Nº 12.462/11). MARCO TEMPORAL A SER UTILIZADO PARA A APLICAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS QUE SERÃO REVOGADOS. DEMAIS ASPECTOS. EXEGESE DO ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/21.
> (...)
> III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), **as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.**
> IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03122 Fls. 933
C.P.I.

> decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), **terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).**

Em complemento, veja-se o disposto na PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, mais precisamente no seu art. 2º, *ipsis litteris*:

> Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:
>
> I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e
>
> II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.
>
> **Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.**

Ainda neste sentido, veja-se a conclusão exposta pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) na apreciação da Consulta 00016/2023-1 - Plenário:

> CONSULTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA – CONHECER – NORMAS DE TRANSIÇÃO DA LEI 14.133/2021 – MEDIDA PROVISÓRIA 1.167/23 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 28/07/23 DEVIDO À FALTA DE APRECIAÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS - LEI COMPLEMENTAR 198, DE 28/06/23 ADOTOU NOVA REDAÇÃO PARA O INC. II DO ART. 193 DA LEI 14.133 -DATA LIMITE PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI 8.666/93 – CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Eduardo Vila Nova

LICITADAS COM BASE NA LEI 8.666/93 – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL NO FORMATO DA LEI 8.666/93 – REGULAMENTAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PELOS MUNICÍPIOS – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE MUNICÍPIOS – RESPONDER – ARQUIVAR.

1. Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. **Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023.**

2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. **A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.**

(...)

Dito isso, observa-se que em se tratando de contrato administrativo firmado com fundamento nas regras da Lei 8.666/93, hoje revogada pela Lei nº 14.133/21, as regras de alteração e prorrogação dos contratos administrativos deverão observar as normas da legislação revogada, em verdadeira ultratividade da norma.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Eduardo Vila Nova

b) Da prorrogação dos contratos administrativos

Como é de notório saber jurídico, a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários (artigo 57, *caput* da Lei 8.666/93), com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93). Veja-se o que aduz a norma legal em referência:

> **Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**
> (....)
> **II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;**
> (...)
> §2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Desta feita, somente admite-se a prorrogação dos contratos que tenham por objeto a prestação de serviço de execução contínua, ou seja, aquele que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita.

Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução à Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

Nesse diapasão, impende registrar o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

> "São serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. **São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros.** São exemplos de serviços de natureza contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessitam para desenvolver as atividades que lhe são peculiares".
>
> (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU/Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772) (Grifo Nosso)

Dentro de uma nomenclatura tecnicista, a doutrina sintetiza os tipos de contratos administrativos em basicamente dois: *(i)* os contratos de execução instantânea e *(ii)* os de execução continuada, e nesse particular Marçal Justen Filho[1] assim ensina-nos:

> "Os contratos de execução instantânea impõem à parte o dever de realizar uma conduta específica e definitiva. Uma vez cumprida a recursos financeiros, tendo muitas vezes a análise da documentação dos pagamentos e acompanhamento técnico dos serviços executados obrigação, o contrato se exaure e nada mais pode ser exigido do contratante. (...) **Já os contratos de execução continuada impõem à parte o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo.** Não há uma conduta específica e definitiva cuja execução libere o devedor (excluídas as hipóteses de vícios redibitórios, evicção etc.)".

Sendo assim, para a prorrogação do instrumento contratual firmado pela Administração Pública, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93, quais sejam:

a) Serviço caracterizado como contínuo;
b) Limite de vigência total de 60 (sessenta) meses;
c) Preços e condições mais vantajosos para o ente público;

[1] Justen Filho, Marçal, Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 4. ed. Rio de Janeiro: Aide, 1995

d) Justificação por escrito e prévia autorização da autoridade competente.

Ainda neste diapasão, o Tribunal de Contas da União complementa os comandos legais e dispõe ser necessário para toda e qualquer renovação contratual, a observância, no mínimo, dos seguintes pressupostos:

a) existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
b) objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
c) interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
d) vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
e) manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
f) preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Logo, com amparo na legislação de regência, na doutrina administrativista e na jurisprudência do TCU, os requisitos gerais para a renovação dos serviços de natureza continuada podem ser assim sistematizados:

1) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital e no Contrato;
2) contrato relativo à prestação de serviços contínuos;
3) limitação ao total de 60 (sessenta) meses, por iguais e sucessivos períodos (não haver solução de continuidade nas prorrogações);
4) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
5) justificativa por escrito do interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior;
6) manifestação de interesse pela parte contratada;
7) manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
8) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação (comprovação da capacidade de contratar com a administração pública);

Câmara Municipal de Nova Friburgo

9) previsão de recursos orçamentários;

Com efeito, os contratos administrativos de serviço contínuo tem como limite máximo de 60 (sessenta) meses, sendo certo que deve ser delineada pelo órgão público qual o período de vigência atual do contrato que se pretende prorrogar, com o desiderato de impedir o extrapolamento do limite máximo de vigência previsto na lei.

Tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 02/08/22 (contrato nº 018/2022 - fls. 372), teve sua primeira prorrogação pelo prazo de 12 meses (termo aditivo nº 001/23 - fls. 496), teve uma segunda prorrogação por mais 12 meses (termo aditivo nº 003/24 - fls. 744/745) mas nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo previsto na legislação para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação.

Sobre a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação em face da natureza do serviço prestado.

O Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, que deverá ratificar a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público.

Frise-se, que a vantajosidade não é definida meramente pelo preço. Há também custo para a realização de um novo procedimento licitatório, com o desfazimento do contrato vigente e a celebração de um novo.

Neste prisma, diante do que consta dos autos, **vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 794/804.** Se entender da mesma forma, tal vantajosidade deve ser ratificada pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Nova Friburgo

A parte contratada manifestou sua **concordância quanto à prorrogação contratual** às fls. 756/757 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a **regularidade dos serviços até então prestados** (fls. 753).

Para que seja possível a prorrogação com base nos incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, é imprescindível que tal cláusula tenha constado do ato convocatório ou mesmo do contrato celebrado. **Tal previsão consta expressamente do edital de licitação (item 3.1 - fls. 104), do contrato administrativo firmado (cláusula sétima - fls. 372) e dos termos aditivos formalizados (cláusula primeira).**

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, caberá à autoridade verificar se a contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação (atualização das certidões de regularidade), consignando tal fato nos autos e em momento anterior à assinatura do termo contratual.

Ademais, a previsão de recursos orçamentários encontra-se acostada às fls. 928 e prevista na cláusula quarta do termo aditivo nº 004/2025.

Por todo o exposto, entendo cumpridas as exigências legais e jurisprudenciais elencadas no bojo deste parecer, possível a concretização da renovação pretendida, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo necessária, tão somente e em momento posterior, a apresentação das certidões atualizadas e a determinação quanto ao prosseguimento do feito processual pela autoridade competente.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, apresento as seguintes conclusões e orientações:

i) em se tratando de contrato administrativo firmado com fundamento nas regras da Lei 8.666/93, hoje revogada pela Lei nº 14.133/21, as regras de alteração e prorrogação dos contratos administrativos deverão observar as normas da legislação revogada, em verdadeira ultratividade da norma;

ii) a regra da duração dos contratos firmados pela Administração Pública está limitada à vigência dos créditos orçamentários (artigo 57, *caput* da Lei 8.666/93), com exceção dos contratos de prestação de serviço contínuo, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses (inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93);

iii) com amparo na legislação de regência, na doutrina administrativista e na jurisprudência do TCU, os requisitos gerais para a renovação dos contratos com fundamento no art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 são: *a)* previsão expressa de possibilidade da prorrogação no edital e no contrato, *b)* contrato relativo a aluguel de equipamentos e/ou sobre utilização de programas de informática, *c)* objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação, *d)* limitação ao total de 48 (quarenta e oito) meses, *e)* obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, *f)* justificativa por escrito do interesse público na prorrogação e autorização prévia da autoridade superior, *g)* manifestação de interesse pela parte contratada, *h)* manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados, *i)* manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e *j)* previsão de recursos orçamentários;

iv) tendo em vista que o contrato originário teve vigência inicial em 02/08/22 (contrato nº 018/2022 - fls. 372), teve sua primeira prorrogação pelo prazo de 12 meses (termo aditivo nº 001/23 - fls. 496), teve uma segunda prorrogação por mais 12 meses (termo aditivo nº 003/24 - fls. 744/745) mas nunca foi interrompido ou paralizado, nota-se que estamos dentro do prazo máximo previsto na legislação para fins de renovação contratual e não há solução de continuidade entre a vigência em curso e a prorrogação;

v) a caracterização do serviço como de necessidade permanente do Poder Público, observo no decorrer do presente feito tal característica foi ressaltada pelo órgão público por diversas vezes e, inclusive, é de fácil constatação em face da natureza do serviço prestado;

Câmara Municipal de Nova Friburgo

vi) o Poder Público, ainda, exarou manifestação quanto à vantajosidade na renovação pretendida em análise e pesquisa de preços, sendo certo que tal análise e ratifico caberá, em *ultima ratio*, a autoridade competente, que deverá ratificar a economia aos cofres públicos em ato motivado, não unicamente do ponto de vista financeiro, mas também em relação ao ganho de transparência e de racionalização da prestação do serviço público;

vii) vislumbro que a vantajosidade foi devidamente comprovada no bojo dos autos através do relatório acostado às fls. 794/804. Se entender da mesma forma, tal vantajosidade deve ser ratificada pela autoridade competente;

viii) a parte contratada manifestou sua concordância quanto à prorrogação contratual às fls. 756/757 e os gestores do contrato emitiram manifestação atestando a regularidade dos serviços até então prestados (fls. 753));

ix) para que seja possível a prorrogação com base nos incisos II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, é imprescindível que tal cláusula tenha constado do ato convocatório ou mesmo do contrato celebrado. Tal previsão consta expressamente do edital de licitação (item 3.1 - fls. 104), do contrato administrativo firmado (cláusula sétima - fls. 372) e dos termos aditivos formalizados (cláusula primeira);

x) caberá à autoridade verificar se a contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação (atualização das certidões de regularidade), consignando tal fato nos autos e em momento anterior à assinatura do termo contratual;

xi) a previsão de recursos orçamentários encontra-se acostada às fls. 928 e prevista na cláusula quarta do termo aditivo nº 004/2025;

xii) entendo cumpridas as exigências legais e jurisprudenciais elencadas no bojo deste parecer, possível a concretização da renovação pretendida, na forma do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, sendo necessária, tão somente e em momento posterior, a apresentação das certidões atualizadas e a determinação quanto ao prosseguimento do feito processual pela autoridade competente;

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Eduardo Vila Nova

xiii) quanto ao termo acostado às fls. 790/791, sem oposição ao seu conteúdo.

É como me manifesto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 942

C.P.L.

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 07 de julho de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr. 2166

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/22 Fls. 943
CPL

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00072308/2025-99

Interessado: TELEFONICA BRASIL S A (02.558.157/0001-62)

Assunto: #SIPET - Juntada documentos ao SEI - 013388-20250328-180543497-41

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ
CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA
N° do Processo: 017.00072308/2025-99

CNPJ: 02.558.157/0001-62

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:
1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.
3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 08/04/2025, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0062954987** e o código CRC **762ACB12**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
CLEIDSON SANDES NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1722205 SSP ES

CPF
100.922.897-89

DATA NASCIMENTO
16/05/1983

FILIAÇÃO
ALMERINO NASCIMENTO
ROSA SANDES NASCIMENTO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03855130161

VALIDADE
01/02/2032

1ª HABILITAÇÃO
29/05/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02343517550

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LAGOA SANTA, MG

DATA EMISSÃO
04/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

71890818065
MG610765973

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

02343517550

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 944
DPL

11.550-3 - Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34° Subdistrito Cerqueira Cesar/SP , nos termos da medida provisoria N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Esta autenticidade pode ser
confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº
100/2020 CNJ - artigo 22.

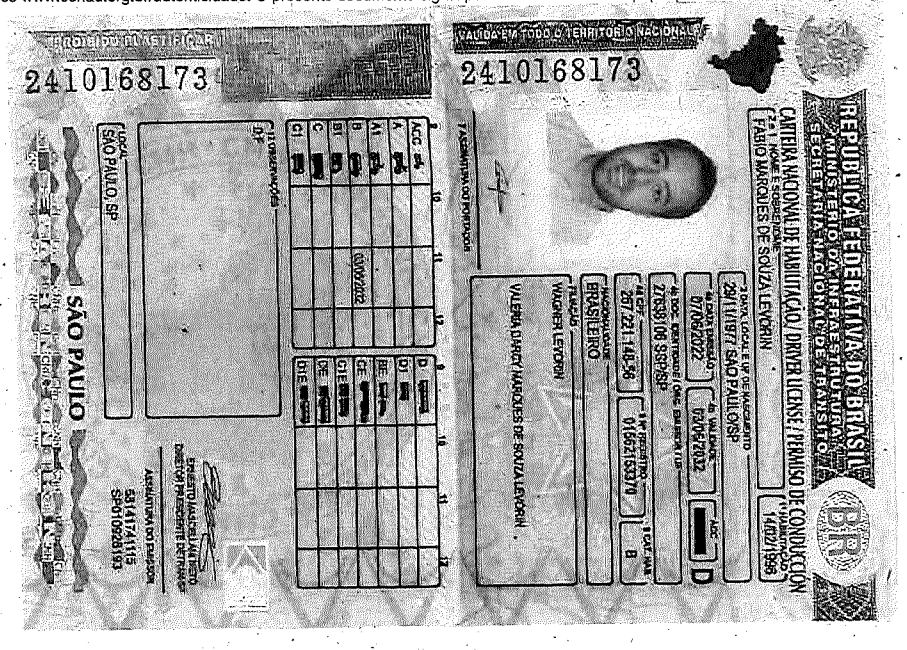

PROCESSO ADMINISTRATIVO
031/22 Fls. 946
CPL

Recebi hoje,

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 004/2025 ao Contrato nº 018/2022, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para Câmara Municipal de Nova Friburgo, autorizo a renovação do contrato atual por 12 (doze) meses, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 031/2022 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho no valor global de R$ 14.806,32 (catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos), em nome da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 08 de julho de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.07.08 15:39:28 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23

NOTA DE EMPENHO Nº 0000157/2025

FL	RUBRICA
947	
Nº PROCESSO	031/22

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000054
Processo : 0000031/2022
Despesa: Normal

Tipo: Global
Data : 09/07/2025
Valor : 14.806,32

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 16527 - TELEFONICA BRASIL S.A
CNPJ/CPF : 02.558.157/0001-62
Bairro :
Cidade : SÃO PAULO
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI
UF : São Paulo
Telefone Fixo:
Celular:
PIS PASEP :

Histórico : Valor empenhado para contratação de serviços de telefonia móvel com pacote de dados, conforme PA-CPL nº 031/2022 - Pregão Eletrônico 006/2024 e prorrogação ao Contrato 018/2022.

Subelemento: 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Saldo Anterior	136.363,98	Despesa Empenhada	14.806,32	Saldo Disponível	121.557,66

(quatorze mil oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos)

Reserva : 61/2025 **Data :** 04/07/2025

LICITAÇÃO

Número/Ano Licitação: 06/2022 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000031/2022 **Classificação :** Compras e Serviços

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	14.806,32	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	14.806,32
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	14.806,32	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	14.806,32
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	14.806,32	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	14.806,32
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	14.806,32	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	14.806,32

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Portal de Assinaturas Vivo #f1ebbff9-a426-42ec-9f29-721577c6d463

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 948
CPL

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 11.498.213-5 IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 , Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, CPF nº 267.221.148-56 e Sr. Cleidson Sandes Nascimento, CPF: 100.922.897-89, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº. 006/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93 e com previsão na cláusula sétima do contrato nº 018/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.233,86 (mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.806,32 (catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos):

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor global
Serviço de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 53,07	R$ 1.167,54	R$ 14.010,48
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 16,58	R$ 66,32	R$ 795,84
TOTAL:			R$ 1.233,86	R$ 14.806,32

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

CONSULTORIA E CONTRATOS VIVO

Número de Solicitação: 2025/1001

PARÁGRAFO ÚNICO

Os valores mensais foram reajustados com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 4,857% (quatro inteiros e oitocentos e cinquenta e sete milésimos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de junho de 2024 a maio de 2025) conforme índice divulgado pela Anatel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2025 a 1º de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 157, de 09 de julho de 2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições.

E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 09 de julho de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2025.07.09 14:48:00 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Signed by:
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP
3509EA45-2A55-4480-83DE-71A407595234

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFÔNICA BRASIL S.A

Signed by:
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CPF: 100.922.897-89
ICP
79EFF25F-1ABA-44AD-8E77-002FB08E7701

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
TELEFÔNICA BRASIL S.A

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

CONSULTORIA E CONTRATOS VIVO

Serviços para funcionários

Web Rádio Câmara

Termo Aditivo nº 004 de 2025 ao Contrato nº 018 de 2022

por Maísa Benvenuti — última modificação 14/07/2025 11h57
Telefonia Móvel.

Termo Aditivo nº 004 de 2025 ao Contrato nº 018 de 2022.pdf — Documento PDF, 473 KB (484852 bytes)

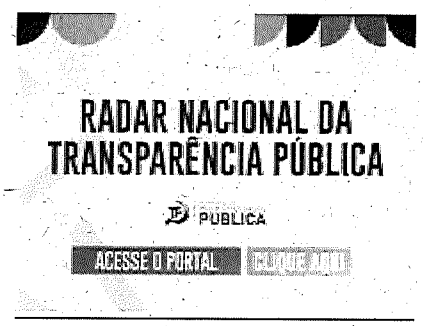

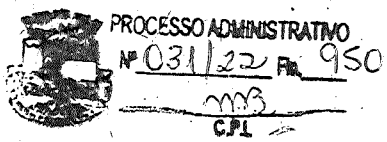

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 951 CPL

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Administrativo/CPL nº 031/2022. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP: 04571-000. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93. Cláusula 2ª: O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.233,86 (mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.806,32 (catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos). Parágrafo único: O valor foi reajustado com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 4,857% (quatro inteiros e oitocentos e cinquenta e sete milésimos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de junho/2024 a maio/2025) conforme índice divulgado pela Anatel. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2025 a 1º de agosto de 2026. Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 157, de 09/07/2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 09 de julho de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789 Dados: 2025.07.09 14:46:01 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Retificado desde 14/07/2025 13:10. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 481439-6/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	018/2022
Processo Administrativo:	031/2022
Identificador:	358738
Objeto:	Prestação de serviços de telefonia móvel.

Documentos contidos neste Envio

me	Tipo de Documento	Ato
TERMO ADITIVO Nº 004_2025 AO CONTRATO Nº 018_2022 - CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO-signed_assinado_14072025010253.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

14/07/2025 13:08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 952

CPL

de trans-
enta uma
lança de
uma for-
tual, físi-
cultural.
cado está
senvolver
qualidade
onomia e
ondições
)", destaca
Educação,

livro não é feito de mágicas. É criado por pessoas que [illegible] estar na pré-adolescência. Pode até que sejam eles mesmos, o que seria bem interessante porque vão expressar o que vivem, suas explosões de afetividades, construção de identidades e de movimentos no mundo.

Através dos temas que abordam a amizade, a aventura, as descobertas pessoais, os processos de identidade sexual, a superação de desafios, os medos inerentes ao crescimento, as relações interpessoais e com animais, o escritor pode se comunicar efetivamente com eles. Enfim, o que não faltam são temas; basta sentar-se na beira da calçada em frente de um portão de uma escola que inúmeras ideias vão cutucá-lo.

Mas, acima de tudo, o escritor é um amante da vida, um admirador da existência da pessoa num mundo cheio de adversidades. É aquele que tem a arte e a sensibilidade na flor da pele para saber o que escrever para quem está chegando a este mundo.

A Voz da Diocese

é publicada às terças-feiras

lho, da Sagrada Escritura e Sagra-
seu Magistério; agindo, através
s e gestos concretos; celebrando
l na purificação continuada de
ção misericordiosa do dar a vida
que prepara penitencialmente o
s, para a vitória da ressurreição
istória e de cada comunidade.
a refletida e proposta concreta
por toda a missão permanente

no foi "Fraternidade e Ecologia
viu que tudo era muito bom" (Gn
ente uma campanha que busca
plena comunhão com a Encíclica
e a sua atualização, a "Laudate
udoso Papa Francisco, aprofun-
esponsabilidade humano-cristã
todos, cristãos e não cristãos e
tade por uma
do planeta

ana)

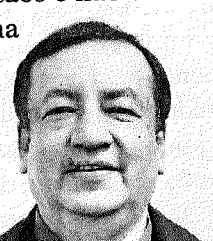

Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

TERMO ADITIVO Nº 004/2025 AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Administrativo/CPL nº 031/2022. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP: 04571-000. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II, art. 57, Lei 8.666/93. Cláusula 2ª: O valor mensal fixo do presente aditivo é de R$ 1.233,86 (mil duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos), totalizando em 12 (doze) meses o valor de R$ 14.806,32 (catorze mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos). Parágrafo único: O valor foi reajustado com base na variação do índice IST (Índice de Serviço de Telecomunicações) no percentual de 4,857% (quatro inteiros e oitocentos e cinquenta e sete milésimos por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, período de junho/2024 a maio/2025) conforme índice divulgado pela Anatel. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de agosto de 2025 a 1º de agosto de 2026. Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 157, de 09/07/2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 09 de julho de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Câmara Municipal - Nova Friburgo - RJ
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000904

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/10/14000904

Número / Ano	000904/2025
Data / Horário	14/10/2025 - 12:42:40
Assunto	INCLUSÃO DE LINHA TELEFÔNICA.
Interessado	GESTORES DO CONTRATO 018/2022
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	MEMORANDO INTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	aluizio

Nº 031/22 - fls 454

CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Nº 031/22 - 455

À Comissão Permanente de Licitações

Assunto: **Solicitação de acréscimo de uma linha telefônica móvel ao Contrato nº 018/2022 – Termo Aditivo nº 004/2025.**

Prezada Presidente,

Considerando o contrato nº 018/2022, no valor de R$ 13.032,00 (treze mil e trinta e dois reais), que contempla 22 linhas de telefonia móvel de voz e dados e 02 linhas de telefonia móvel com dados de internet, bem como suas alterações, através dos termos aditivos celebrados abaixo:

- Termo Aditivo nº 001/2023 – Prorrogação do contrato por 12 meses;
- Termo Aditivo nº002/2024 – Acréscimo de 2 (dois) Sim Card com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial, no Valor total de R$ 123,60 (cento e vinte e três reais e sessenta centavos);
- Termo Aditivo nº 003/2024 - Prorrogação do contrato por 12 meses;
- Termo Aditivo nº 004/2025 - Prorrogação do contrato por 12 meses;

Considerando a solicitação e autorização do Presidente desta Casa Legislativa para inclusão de uma linha telefônica móvel com pacote de dados, visando atender às necessidades do Departamento de Recursos Humanos;

Considerando também, o interesse da Empresa Telefônica Brasil S.A. em incluir mais uma linha no contrato vigente, conforme e-mail anexo;

Nós, gestores do referido contrato, solicitamos as providências necessárias para inclusão de nova linha telefônica móvel com pacote de dados de internet, item 2 do contrato em questão.

Nova Friburgo, 09 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Hans Werner Ulrich
Aux. de Patrimônio
Matrícula nº 2056

Maria das Graças Ayres
Aux. de Manutenção
Matrícula nº 027

Outlook

RES: Solicitação de informação

De Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior <luis.fjunior@telefonica.com>
Data Ter, 30/09/2025 15:36
Para Maria das Graças Langamer <mglangamer@hotmail.com>

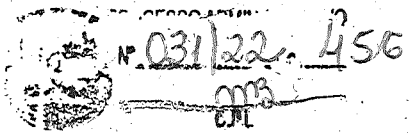

Olá Maria das Graças, boa tarde! Tudo bem?

Sim, a Vivo tem o interesse.

A Câmara usa telefone fixo de qual operadora? A Vivo tem fixo Nova Friburgo agora.

Obrigado e abraços,

vivo empresas

Luis Fernando Arbelaez
Gerente de Negócios Governo
Diretoria de Vendas Diretas Governo
Cel + 55 35 98817-1211
www.vivo.com.br | www.telefonica.com.br

***Este documento está clasificado como USO INTERNO por TELEFÓNICA.
***This document is classified as INTERNAL USE by TELEFÓNICA.

De: Maria das Graças Langamer <mglangamer@hotmail.com>
Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 14:12
Para: Luis Fernando Da Silva Arbelaez Junior <luis.fjunior@telefonica.com>
Assunto: Solicitação de informação

ATENÇÃO/WARNING: Esta mensagem de e-mail se originou de fora da empresa. Não clique em links ou abra qualquer arquivo ao menos que reconheça o remetente e tenha certeza que o conteúdo é seguro.

Boa tarde, prezado Fernando!

Assunto: Solicitação de informação de inclusão de linha telefônica **ao Contrato n° 018/2022 - Termo Aditivo nº 004/2025.**

Necessitamos da inclusão de uma nova linha telefônica com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet, nos moldes já estabelecidos no citado contrato, destinada ao uso do aplicativo WhatsApp durante horário comercial.
Desta forma, requeremos, por meio deste, a gentileza de informar se há concordância por parte dessa empresa quanto à **inclusão de mais uma linha** no referido contrato, mediante a formalização de **termo aditivo.**
Aguardamos retorno para darmos continuidade aos trâmites necessários.
Atenciosamente,
Câmara Municipal de Nova Friburgo
CNPJ: 29.844.172/0001-23
Maria das Graças Langamer

CPF.; 015.875.317-80

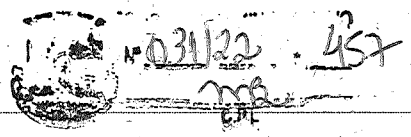

Este mensaje y sus adjuntos se dirigen exclusivamente a su destinatario, puede contener información privilegiada o confidencial y es para uso exclusivo de la persona o entidad de destino. Si no es usted. el destinatario indicado, queda notificado de que la lectura, utilización, divulgación y/o copia sin autorización puede estar prohibida en virtud de la legislación vigente. Si ha recibido este mensaje por error, le rogamos que nos lo comunique inmediatamente por esta misma vía y proceda a su destrucción.

The information contained in this transmission is confidential and privileged information intended only for the use of the individual or entity named above. If the reader of this message is not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you have received this transmission in error, do not read it. Please immediately reply to the sender that you have received this communication in error and then delete it.

Esta mensagem e seus anexos se dirigem exclusivamente ao seu destinatário, pode conter informação privilegiada ou confidencial e é para uso exclusivo da pessoa ou entidade de destino. Se não é vossa senhoria o destinatário indicado, fica notificado de que a leitura, utilização, divulgação e/ou cópia sem autorização pode estar proibida em virtude da legislação vigente. Se recebeu esta mensagem por erro, rogamos-lhe que nos o comunique imediatamente por esta mesma via e proceda a sua destruição

CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Nº 031/22 . 458

Nova Friburgo, 02 de outubro de 2025.

Aos Gestores do Contrato de Telefonia Móvel

Memorando: 111/2025

Prezados,

Venho, por meio deste, questionar a possibilidade de inclusão de uma linha telefônica móvel, destinada exclusivamente a dados, em nosso contrato vigente.

Caso seja viável, desde já autorizo a formalização do requerimento e solicito que, assim que disponível, a referida linha seja entregue juntamente com um aparelho móvel ao setor de Recursos Humanos.

Atenciosamente,

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.03 14:36:02 -03'00'

Vereador Dirceu Silvestre Tardem

Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

mat. 2142

Nº 031/22 - 459

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022
PREGÃO Nº 018/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 11.498.213-5 IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 , Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, CPF nº 267.221.148-56 e Sr. Cleidson Sandes Nascimento, CPF: 100.922.897-89, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº. 006/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 1 (um) SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet (item 02 do Edital de Pregão nº006/2022) para utilização de whatsapp no horário comercial, nos termos do artigo 65, I , b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do aditivo será de R$ 132,64 (cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) durante a vigência do aditivo, conforme tabela abaixo:

Objeto	Quant. inicial	Valor unitário reajustado	Valor mensal	Quant. aditivada	Quant. após aditivo	Novo Valor total mensal Novembro/ 2025
Serviço, por 12 meses, de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 53,07	R$ 1.167,54	---	22	R$ 1.167,54
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 16,58	R$ 66,32	01	05	R$ 82,90
TOTAL:						R$ 1.250,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de dezembro de 2025 a 1º de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste aditivo contratual encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº _____, de ____/____/____, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, ____ de novembro de 2025.

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFÔNICA BRASIL S.A

CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
TELEFÔNICA BRASIL S.A

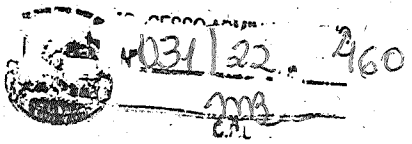

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.558.157/0001-62 DUNS®: 901280466
Razão Social: TELEFONICA BRASIL S.A.
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/02/2026	Automática
FGTS	Validade:	14/10/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/03/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/03/2026
Receita Municipal	Validade:	14/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

CPF: 151.XXX.XXX-65 Nome: MAISA BENVENUTI
Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

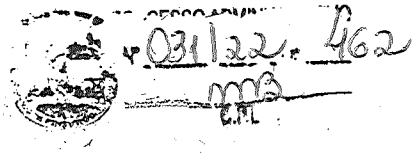

Consulta realizada em: 14/10/2025 11:47:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TELEFONICA BRASIL S.A.**
CNPJ: **02.558.157/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito
CDA
1.216.146.050,1.375.116.157,1.386.536.054,1.412.508.315
Situação: Inscrito / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.233.974.546
Situação: Inscrito / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.412.981.616
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.257.184.410,1.266.440.233,1.269.757.203,1.274.740.660,1.339.270.220,1.346.859.758,1.362.311.851,1.375.235.729,1.386.210.551,1.412.426.182,
1.412.844.302,1.413.632.520,1.422.328.856,1.424.108.814,1.424.669.496,1.430.902.630

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.152.660.106,1.219.939.802,1.239.274.676,1.267.362.737

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Parcelado
CDA
1.273.083.174,1.274.433.468,1.290.754.216
Situação: Inscrito / Parcelado / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.233.879.400,1.251.235.583,1.252.586.037,1.256.533.289,1.261.652.087,1.266.002.930,1.267.056.733,1.306.364.374,1.346.923.478,1.361.776.248,
1.386.027.270,1.386.953.485
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.274.761.077,1.421.800.135,1.425.259.307,1.430.962.228

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 72858980 Folha 1 de 3

Data e hora da emissão 25/09/2025 10:29:53 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.064.704.859,1.239.134.565,1.242.316.362,1.257.274.741,1.273.410.024

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso
CDA
1.006.202.365,3.529,4.342

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: CARTA DE FIANÇA
CDA
1.401.356.288

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.095.266.596,1.224.948.838,1.239.885.300

031122 464

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:** 108383949112
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.412.892.127

Relativos a: Multa Ipca
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 02.558.157/0001-62 **IE:**
Situação: Inscrito / Suspenso / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA
1.239.149.991,1.257.213.600

Anotação PGE:

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 72858980 Folha 2 de 3

Data e hora da emissão 25/09/2025 10:29:53 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos

Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 02558157

023.00032791/2025-44

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

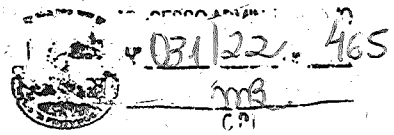

Local de emissão :	Responsável :
PGE	

CRDA nº 72858980 Folha 3 de 3

Data e hora da emissão 25/09/2025 10:29:53 (horário de Brasília)

Prazo de validade da certidão: **180 (CENTO E OITENTA)** **dia(s)** conforme portaria SubG CTF 20/2021

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC III-PFC - Posto Fiscal da Capital - Butanta

CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº do Processo: 017.00139465/2025-91

Interessado: TELEFONICA BRASIL S A (02.558.157/0001-62)

Assunto: #SIPET - Certidão de Débitos não Inscritos - 013192-20250716-164648070-67

DRTC III - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTÃ

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

N° do Processo: 017.00139465/2025-91

CNPJ: 02.558.157/0001-62

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

AVISOS:

1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.

2- A presente certidão só é valida em relação ao interessado. Tratando-se de pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual possa ser sócio.

3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

4- Prazo de validade: 6 (seis) meses, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Luis Schreurs Pires, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 31/07/2025, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0076693560** e o código CRC **7941C695**.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1758284 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 02.558.157/
Contribuinte: TELEFONICA BRASIL S.A

Liberação: 15/09/2025
Validade: 14/03/2026

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

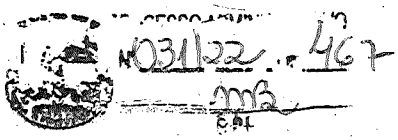

Unidades Tributárias:

CCM 7.661.389-5- Inicio atv :19/08/2022 (AV DOUTOR GASTAO VIDIGAL, 1946 - CEP: 05316-900)
CCM 3.576.692-1- Inicio atv :27/11/2001 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060 - Cancelado em: 18/02/2021)
CCM 3.576.698-0- Inicio atv :01/08/2006 (AV BRIG FARIA LIMA, 01188 - CEP: 01451-001 - Cancelado em: 04/08/2020)
CCM 3.576.702-2- Inicio atv :04/06/1998 (R TRES PEDRAS, 00351 - CEP: 03209-010)
CCM 3.935.152-1- Inicio atv :11/04/1997 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 09912 - CEP: 04856-200)
CCM 3.935.158-0- Inicio atv :21/05/1992 (ES DA BARRAGEM, 00000 - CEP: 04895-020)
CCM 3.925.342-2- Inicio atv :04/06/1998 (AV NORDESTINA, 00156 - CEP: 08011-010)
CCM 3.925.410-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANANAI, 00747 - CEP: 08032-370)
CCM 3.925.436-4- Inicio atv :28/01/1980 (R MOGEIRO, 00303 - CEP: 05204-180)
CCM 3.925.468-2- Inicio atv :31/01/1994 (R PARAPUA, 01135 - CEP: 02831-001)
CCM 3.925.486-0- Inicio atv :20/07/1992 (R SILVESTRE RODRIGUES, 00090 - CEP: 05849-480)
CCM 3.925.566-2- Inicio atv :12/12/1997 (AV ELISIO TEIXEIRA LEITE, 03512 - CEP: 02810-000)
CCM 3.925.570-0- Inicio atv :21/03/1997 (AV NSRA DE SABARA, 01874 - CEP: 04686-002)
CCM 3.925.577-8- Inicio atv :02/02/2001 (AL CARLOS MARCHAIS, 00099 - CEP: 04945-040)
CCM 3.550.739-0- Inicio atv :11/11/2005 (AL CAMPINAS, 01070 - CEP: 01404-001 - Cancelado em: 12/06/2013)
CCM 7.875.386-4- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02055-000)
CCM 3.743.979-0- Inicio atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 15/09/2021)
CCM 3.743.981-2- Inicio atv :30/03/2006 (R STA CRUZ, 01922 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 04/10/2021)
CCM 3.743.982-0- Inicio atv :30/03/2006 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001)
CCM 3.519.696-3- Inicio atv :30/03/2006 (R CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 00544 - CEP: 01045-010 - Cancelado em: 16/09/2021)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.576.658-1- Inicio atv :06/05/2000 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.576.667-0- Inicio atv :26/11/2001 (AV NOSSA SENHORA DO O, 01946 - CEP: 02715-000)

CCM 3.576.675-1- Inicio atv :07/05/2001 (AV AGUIA DE HAIA, 02670 - CEP: 03694-000)

CCM 3.576.682-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV CARLOS OBERHUBER, 00261 - CEP: 04836-130)

CCM 3.576.690-5- Inicio atv :25/08/2004 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2010)

CCM 3.576.694-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV IPIRANGA, 00200 - CEP: 01046-010 - Cancelado em: 02/09/2010)

CCM 3.576.696-4- Inicio atv :04/06/1998 (AV GENERAL OLIMPIO DA SILVEIRA, 00046 - CEP: 01150-000 - Cancelado em: 04/08/2020)

CCM 3.576.835-5- Inicio atv :04/06/1998 (R DONA ESCOLASTICA M. DA FONSECA, 00644 - CEP: 03513-000)

CCM 3.632.471-0- Inicio atv :04/06/1998 (R BENJAMIM CONSTANT, 00174 - CEP: 01005-000)

CCM 3.632.487-6- Inicio atv :04/06/1998 (R NSRA DA LAPA, 00714 - CEP: 05072-000 - Cancelado em: 25/08/2021)

CCM 3.632.492-2- Inicio atv :04/06/1998 (R BUTANTA, 00215 - CEP: 05424-140)

CCM 3.632.494-9- Inicio atv :04/06/1998 (R VOLUNTARIOS DA PATRIA, 02362 - CEP: 02010-820)

CCM 3.632.496-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV RAGUEB CHOHFI, 00149 - CEP: 08375-000)

CCM 3.632.497-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00309 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 22/06/2012)

CCM 3.632.502-3- Inicio atv :04/06/1998 (R SETE DE ABRIL, 00295 - CEP: 01043-000 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.995.090-5- Inicio atv :18/11/1965 (PC AGENTE CICERO, 00000 - CEP: 03002-010 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 3.995.101-4- Inicio atv :01/11/1994 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-904 - Cancelado em: 23/11/2010)

CCM 3.993.031-9- Inicio atv :23/03/1977 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000 - Cancelado em: 14/09/2017)

CCM 3.993.035-1- Inicio atv :11/08/1982 (AV GIOVANNI GRONCHI, 02728 - CEP: 05651-002)

CCM 3.993.156-0- Inicio atv :05/06/1968 (R DR FAUSTO FERRAZ, 00172 - CEP: 01333-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.158-7- Inicio atv :05/03/1921 (R BRIG GALVAO, 00265 - CEP: 01151-000)

CCM 4.012.248-4- Inicio atv :21/07/1967 (R BELISARIO CAMPANHA, 00040 - CEP: 02521-000)

CCM 4.012.252-2- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 01/08/2006)

CCM 3.204.336-8- Inicio atv :04/06/1998 (ES CORONEL JOSE GLADIADOR, 00107 - CEP: 05267-000)

CCM 3.326.400-7- Inicio atv :01/06/2001 (R TABAPUA, 01499 - CEP: 04533-014)

CCM 2.871.449-0- Inicio atv :01/01/1995 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 3.632.481-7- Inicio atv :04/06/1998 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 04055-000 - Cancelado em: 19/08/2021)

CCM 3.925.435-6- Inicio atv :28/12/1975 (R ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.936.969-2- Inicio atv :04/06/1998 (R ARROIO ANTUNES, 00030 - CEP: 08472-310)

CCM 7.626.349-5- Inicio atv :24/08/2022 (R JOSE BERNARDO PINTO, 333 - CEP: 02022-000)

CCM 3.179.420-3- Inicio atv :01/02/2001 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 03015 - CEP: 01452-000 - Cancelado em: 07/12/2009)

CCM 4.010.206-8- Inicio atv :04/06/1998 (R GAL OSORIO, 00532 - CEP: 01213-000)

CCM 4.012.251-4- Inicio atv :17/07/2000 (ES DO MBOI MIRIM, 07988 - CEP: 04948-030)

CCM 3.993.028-9- Inicio atv :24/01/1983 (R DO LIVRAMENTO, 00066 - CEP: 04008-030 - Cancelado em: 05/10/2016)

CCM 3.993.036-0- Inicio atv :02/10/1951 (R IPEROIG, 00486 - CEP: 05016-000 - Cancelado em: 17/08/2021)

CCM 3.993.039-4- Inicio atv :31/12/1999 (R BRIG TOBIAS, 00666 - CEP: 01032-001 - Cancelado em: 23/03/2023)

CCM 3.993.159-5- Inicio atv :28/03/1934 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 29/07/2016)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Nº 031122.469
CML

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.993.162-5- Inicio atv :20/06/2005 (R CLARINDO, 00000 - CEP: 05718-300)

CCM 3.995.089-1- Inicio atv :02/12/2005 (AV SENADOR TEOTONIO VILELA, 00261 - CEP: 04801-010)

CCM 3.995.093-0- Inicio atv :15/11/1973 (AV WASHINGTON LUIS, 00000 - CEP: 04626-911 - Cancelado em: 06/08/2021)

CCM 3.995.094-8- Inicio atv :31/12/1999 (AV CIDADE JARDIM, 00400 - CEP: 01454-901 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.995.097-2- Inicio atv :30/04/2008 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05804-900)

CCM 3.995.103-0- Inicio atv :26/06/1998 (AV MORUMBI, 08668 - CEP: 04703-002 - Cancelado em: 22/11/2010)

CCM 7.751.160-3- Inicio atv :14/11/2022 (AL DOS MARACATINS, 726 - CEP: 04089-001)

CCM 3.925.331-7- Inicio atv :04/06/1998 (R SATURNINO PEREIRA, 00206 - CEP: 08411-000)

CCM 3.925.332-5- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.336-8- Inicio atv :21/01/1986 (R PROF CLEMENTE PINHO, 00494 - CEP: 04753-100 - Cancelado em: 27/09/2018)

CCM 3.925.341-4- Inicio atv :04/06/1998 (R CANDAPUI, 00149 - CEP: 03621-000)

CCM 3.925.344-9- Inicio atv :04/06/1998 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020 - Cancelado em: 13/09/2018)

CCM 3.925.347-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.350-3- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ALTO, 00163 - CEP: 02342-000)

CCM 3.925.355-4- Inicio atv :04/06/1998 (R JOSE DE ALMEIDA, 01249 - CEP: 02204-000)

CCM 3.925.360-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DO ORATORIO, 03100 - CEP: 03195-000)

CCM 3.925.363-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV CASA GRANDE, 00347 - CEP: 03260-000)

CCM 3.925.368-6- Inicio atv :04/03/1998 (R DR COSTA VALENTE, 00239 - CEP: 03052-000)

CCM 3.925.399-6- Inicio atv :26/03/2008 (R ELEONORA CINTRA, 01100 - CEP: 03337-000)

CCM 3.925.404-6- Inicio atv :26/03/2008 (R XAVIER CURADO, 00515 - CEP: 04210-100 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.413-5- Inicio atv :26/03/2008 (R BARRAS DAS PEDRAS, 00013 - CEP: 02262-020)

CCM 3.925.420-8- Inicio atv :26/03/2008 (R DA MOOCA, 02800 - CEP: 03165-000)

CCM 3.925.440-2- Inicio atv :03/08/1992 (R JURUBIM, 00391 - CEP: 05170-100)

CCM 3.925.441-0- Inicio atv :12/11/1997 (AV ENG GEORGE CORBISIER, 00168 - CEP: 04345-000)

CCM 3.925.445-3- Inicio atv :25/11/1975 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.449-6- Inicio atv :18/11/1999 (R CARD CAGLIORI, 00421 - CEP: 05454-030)

CCM 3.925.452-6- Inicio atv :01/04/1973 (R FRANCA PINTO, 00616 - CEP: 04016-002 - Cancelado em: 20/12/2019)

CCM 3.925.454-2- Inicio atv :11/02/1984 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04246-020 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.457-7- Inicio atv :23/10/1991 (R RUI AMARAL LEMOS, 00967 - CEP: 05388-070)

CCM 3.925.458-5- Inicio atv :10/09/1992 (R JOAQUIM MARIA, 00241 - CEP: 04240-170)

CCM 3.925.461-5- Inicio atv :13/10/1988 (R CUSTODIO SERRAO, 00560 - CEP: 05116-011)

CCM 3.925.463-1- Inicio atv :22/09/1993 (R MICHIGAN, 01253 - CEP: 04566-002)

CCM 3.925.467-4- Inicio atv :07/12/1993 (AV STO AMARO, 01411 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 25/08/2009)

CCM 3.925.472-0- Inicio atv :05/08/1993 (AV DONA BELMIRA MARIN, 04100 - CEP: 04846-000)

CCM 3.925.480-1- Inicio atv :28/12/1978 (R VIEIRA DE MORAIS, 00153 - CEP: 04617-010 - Cancelado em: 21/08/2023)

CCM 3.925.489-5- Inicio atv :10/07/1992 (R JOSE VERISSIMO DA C. PEREIRA, 00350 - CEP: 04324-050)

CCM 3.925.491-7- Inicio atv :20/07/1992 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140 - Cancelado em: 28/07/2017)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO
FAZENDA

nº 031/22 - 470
C.P.L

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.925.492-5- Inicio atv :28/07/1992 (R GAL LUCIDIO DE ARRUDA, 00138 - CEP: 04930-030)

CCM 3.925.503-4- Inicio atv :05/09/1975 (R BELA CINTRA, 02370 - CEP: 01415-002)

CCM 3.925.506-9- Inicio atv :26/03/2008 (R PARANACITY, 00757 - CEP: 08080-360)

CCM 3.925.509-3- Inicio atv :26/03/2008 (R VICENTE COSTA NOGUEIRA, 00026 - CEP: 08390-420)

CCM 3.925.510-7- Inicio atv :26/03/2008 (AV CANGAIBA, 04481 - CEP: 03711-001)

CCM 3.925.512-3- Inicio atv :26/03/2008 (R IBITIRAMA, 01850 - CEP: 03134-002)

CCM 3.925.516-6- Inicio atv :26/03/2008 (AV RAGUEB CHOHFI, 04610 - CEP: 08375-000)

CCM 3.925.517-4- Inicio atv :26/03/2008 (AV IMIRIM, 01769 - CEP: 02465-200)

CCM 3.925.521-2- Inicio atv :26/03/2008 (R BARBATIMAO, 00009 - CEP: 08041-220)

CCM 3.925.523-9- Inicio atv :26/03/2008 (R GABRIEL PRESTES, 00060 - CEP: 02032-020)

CCM 3.925.526-3- Inicio atv :04/06/1998 (AV PRES JOAO GOULART, 00861 - CEP: 04821-010)

CCM 3.925.530-1- Inicio atv :04/06/1998 (AV CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 07973 - CEP: 02367-075)

CCM 3.925.532-8- Inicio atv :04/06/1998 (R AGRIMENSOR SUGAYA, 00156 - CEP: 08260-030)

CCM 3.925.533-6- Inicio atv :18/12/1996 (ES DE ITAPECERICA, 06180 - CEP: 05858-000)

CCM 3.925.540-9- Inicio atv :10/11/1996 (AV DIOGO GOMES CARNEIRO, 00106 - CEP: 05547-030)

CCM 3.925.541-7- Inicio atv :20/07/1994 (AV DOSTRES PODERES, 00180 - CEP: 05514-000)

CCM 3.925.542-5- Inicio atv :25/06/1999 (R JOAO ROBALO, 00575 - CEP: 05881-000)

CCM 3.925.544-1- Inicio atv :29/11/1996 (R MARCELINO COELHO, 00450 - CEP: 04939-010)

CCM 3.925.547-6- Inicio atv :09/04/1997 (R JORGE FARES, 00213 - CEP: 05805-040)

CCM 3.925.551-4- Inicio atv :07/03/1997 (R CARLOS PINTO ALVES, 00290 - CEP: 04630-032)

CCM 3.925.555-7- Inicio atv :09/01/1997 (R JUPI, 00288 - CEP: 04755-050)

CCM 3.925.557-3- Inicio atv :01/10/1997 (R JOSE ALVES DE ALMEIDA, 00132 - CEP: 05527-080)

CCM 3.925.560-3- Inicio atv :12/11/1997 (ES DO ALVARENGA, 03968 - CEP: 04474-340)

CCM 3.925.561-1- Inicio atv :07/05/1997 (AV MORUMBI, 06838 - CEP: 05650-002)

CCM 3.925.575-1- Inicio atv :07/07/2000 (AV PAULO GUILGUER REIMBERG, 01818 - CEP: 04858-570)

CCM 3.925.579-4- Inicio atv :25/08/1992 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040 - Cancelado em: 26/02/2018)

CCM 3.925.878-5- Inicio atv :04/06/1998 (R OLIMPIA MONTANI, 00130 - CEP: 08475-320)

CCM 3.930.873-1- Inicio atv :21/05/1992 (R BARRA DO BATATAL, 00015 - CEP: 04923-050)

CCM 3.930.888-0- Inicio atv :29/06/2000 (AV DO CURSINO, 03692 - CEP: 04132-002)

CCM 3.935.149-1- Inicio atv :29/10/1984 (R AMARO DE PONTES, 00100 - CEP: 04890-360)

CCM 3.935.157-2- Inicio atv :24/11/1982 (ES ENGENHEIRO MARCILAC, 00000 - CEP: 04893-000)

CCM 3.632.485-0- Inicio atv :04/06/1998 (R FLORES DO PIAUI, 00080 - CEP: 08210-200 - Cancelado em: 10/07/2019)

CCM 3.995.098-0- Inicio atv :01/08/2006 (R ALEXANDRE DUMAS, 02200 - CEP: 04717-004 - Cancelado em: 30/12/2011)

CCM 3.993.032-7- Inicio atv :10/03/1971 (R JUNQUEIRA FREIRE, 00272 - CEP: 01507-020)

CCM 3.993.037-8- Inicio atv :21/01/1966 (R SERRA DE BOTUCATU, 01631 - CEP: 03317-001)

CCM 3.993.164-1- Inicio atv :16/05/1946 (R HUMBERTO I, 00880 - CEP: 04018-033)

CCM 3.343.273-2- Inicio atv :14/04/2004 (R JOSE DORIA DE ANDRADE, 00074 - CEP: 08285-340)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.632.495-7- Inicio atv :04/06/1998 (LG TREZE DE MAIO, 00162 - CEP: 04751-000 - Cancelado em: 14/10/2016)

CCM 3.925.414-3- Inicio atv :26/03/2008 (R AGOSTINHO GOMES, 01536 - CEP: 04206-000 - Cancelado em: 12/01/2011)

CCM 3.925.562-0- Inicio atv :10/01/1994 (R JOSE FUGULIN, 00598 - CEP: 04455-390)

CCM 3.576.662-0- Inicio atv :04/06/1998 (AV VEREADOR JOAO DE LUCA, 01788 - CEP: 04381-001)

CCM 3.576.669-7- Inicio atv :30/12/1999 (AV PAULISTA, 02300 - CEP: 01310-300 - Cancelado em: 12/06/2013)

CCM 3.576.673-5- Inicio atv :04/06/1998 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00962 - CEP: 04734-002 - Cancelado em: 07/12/2009)

CCM 3.576.678-6- Inicio atv :23/11/2001 (R TUJUBA, 00820 - CEP: 03608-050)

CCM 3.576.687-5- Inicio atv :04/06/1998 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 23/10/2013)

CCM 3.576.699-9- Inicio atv :17/04/2002 (R RODRIGUES PAES, 00305 - CEP: 04717-020)

CCM 3.576.704-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV ITABERABA, 00141 - CEP: 02734-000)

CCM 3.576.834-7- Inicio atv :09/07/2001 (AV CUPECE, 05280 - CEP: 04366-001)

CCM 3.925.330-9- Inicio atv :04/06/1998 (AV PARANAGUA, 01790 - CEP: 03806-000)

CCM 3.925.340-6- Inicio atv :04/06/1998 (R ALM BRASIL, 00200 - CEP: 03049-000 - Cancelado em: 31/12/2009)

CCM 3.925.353-8- Inicio atv :04/06/1998 (AV ANTONIO BUONO, 00116 - CEP: 03382-000)

CCM 3.925.357-0- Inicio atv :04/06/1998 (R DIAS DA SILVA, 00996 - CEP: 02114-002)

CCM 3.925.392-9- Inicio atv :26/03/2008 (R AMBARE, 00101 - CEP: 08140-004)

CCM 3.925.397-0- Inicio atv :26/03/2008 (R ANTONIO PONTES, 00115 - CEP: 02065-050)

CCM 3.925.403-8- Inicio atv :26/03/2008 (R VINTE E CINCO DE JULHO, 00100 - CEP: 04182-050)

CCM 3.925.407-0- Inicio atv :26/03/2008 (AV ULTRAMARINO, 01028 - CEP: 02441-001)

CCM 3.925.417-8- Inicio atv :26/03/2008 (AV RIO DAS PEDRAS, 02190 - CEP: 03452-200)

CCM 3.925.447-0- Inicio atv :11/09/1987 (R TUPANACI, 00060 - CEP: 04131-020)

CCM 3.925.465-8- Inicio atv :23/06/1992 (AV EUSEBIO MATOSO, 00500 - CEP: 05423-000 - Cancelado em: 21/09/2009)

CCM 3.925.477-1- Inicio atv :18/03/1991 (AV ENG HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 01095 - CEP: 05588-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 3.925.483-6- Inicio atv :01/04/1973 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020 - Cancelado em: 05/05/2017)

CCM 3.925.494-1- Inicio atv :31/07/1992 (R COMEN MIGUEL CALFAT, 00369 - CEP: 04537-081)

CCM 3.925.499-2- Inicio atv :21/12/1976 (R JAGUARE, 00390 - CEP: 05344-030)

CCM 3.925.504-2- Inicio atv :03/11/1992 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 02353 - CEP: 05036-040)

CCM 3.925.508-5- Inicio atv :26/03/2008 (R MONGUBA, 00351 - CEP: 03438-000)

CCM 3.925.535-2- Inicio atv :19/04/1994 (R DESEM ALCEU CORDEIRO FERNANDES, 00209 - CEP: 05758-060)

CCM 3.930.874-0- Inicio atv :28/01/1980 (R TREZE DE MAIO, 01294 - CEP: 01327-002 - Cancelado em: 30/09/2023)

CCM 3.930.885-5- Inicio atv :31/08/1994 (AV STO AMARO, 01421 - CEP: 04505-002 - Cancelado em: 16/11/2009)

CCM 3.632.478-7- Inicio atv :04/06/1998 (R MARTINS FONTES, 00152 - CEP: 01050-000 - Cancelado em: 26/09/2016)

CCM 3.332.161-2- Inicio atv :02/01/1999 (AL DOS NHAMBIQUARAS, 00700 - CEP: 04090-001 - Cancelado em: 02/12/2024)

CCM 3.201.512-7- Inicio atv :04/06/1998 (R CATARINO ANDREATTA, 00056 - CEP: 04786-050)

CCM 4.526.588-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5819 - CEP: 05724-900)

CCM 4.526.562-3- Inicio atv :23/03/2012 (RV RAPOSO TAVARES, 00000 - CEP: 05576-100 - Cancelado em: 10/08/2022)

CCM 4.526.544-5- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.526.684-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000)

CCM 4.526.715-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600)

CCM 4.526.547-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV DASNACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000)

CCM 4.526.705-7- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00854 - CEP: 01310-100)

CCM 4.526.553-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00940 - CEP: 04583-906 - Cancelado em: 03/09/2021)

CCM 4.526.694-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR CHUCRI ZAIDAN, 2460 - CEP: 04711-130)

CCM 4.526.702-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV CHUCRI ZAIDAN, 00902 - CEP: 04583-903)

CCM 4.526.603-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DO ROCIO, 00313 - CEP: 04552-000)

CCM 4.526.698-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 02041 - CEP: 04543-011)

CCM 4.526.672-7- Inicio atv :23/03/2012 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000)

CCM 4.526.675-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ABRAAO DE MORAES, 01711 - CEP: 04123-011)

CCM 4.526.679-4- Inicio atv :23/03/2012 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100)

CCM 4.526.594-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR MELO FREIRE, 00000 - CEP: 03306-010)

CCM 4.526.662-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01489-900)

CCM 5.053.755-5- Inicio atv :23/03/2012 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001)

CCM 4.526.693-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV REG FEIJO, 01739 - CEP: 03342-000)

CCM 5.064.010-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV JOSE PINHEIROS BORGES, 00000 - CEP: 01307-001)

CCM 4.528.053-3- Inicio atv :23/03/2012 (R DOUTOR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.111-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV DR. FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001)

CCM 4.528.100-9- Inicio atv :23/03/2012 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001)

CCM 4.528.056-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.528.054-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200)

CCM 4.528.141-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-900)

CCM 4.915.553-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 4.526.557-7- Inicio atv :23/03/2012 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05676-900)

CCM 4.526.717-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV Roque Petroni Júnior, 1464 - CEP: 04707-000)

CCM 4.526.711-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV INTERLAGOS, 02255 - CEP: 04661-903)

CCM 4.526.686-7- Inicio atv :23/03/2012 (R DR JOAO RIBEIRO, 00304 - CEP: 03634-000)

CCM 4.528.104-1- Inicio atv :23/03/2012 (R DR. BRAULIO GOMES, 00044 - CEP: 01047-020)

CCM 4.526.664-6- Inicio atv :23/03/2012 (R AUGUSTA, 01781 - CEP: 01311-300)

CCM 4.526.689-1- Inicio atv :23/03/2012 (AV ARICANDUVA, 00555 - CEP: 03527-900)

CCM 4.526.700-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG. LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.915.556-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV.OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 5.563.505-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV BOLONHA, 277 - CEP: 05334-000)

CCM 4.528.019-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV HIGIENOPOLIS, 698 - CEP: 01238-000)

CCM 4.528.014-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV BRIGADEIRO LUIS ANTONIO, 01373 - CEP: 01317-001 - Cancelado em: 14/05/2013)

CCM 4.528.011-8- Inicio atv :23/03/2012 (R URIEL GASPAR, 00260 - CEP: 03301-000)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 4.528.137-8- Inicio atv :23/03/2012 (AV PAULISTA, 00412 - CEP: 01310-200)

CCM 4.528.110-6- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.528.105-0- Inicio atv :23/03/2012 (R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO, 00059 - CEP: 01135-020 - Cancelado em: 01/09/2017)

CCM 4.526.713-8- Inicio atv :23/03/2012 (R TURIASSU, 2100 - CEP: 05005-900)

CCM 4.528.055-0- Inicio atv :23/03/2012 (AV FRANCISCO MATARAZZO, 00000 - CEP: 05003-900)

CCM 4.528.016-9- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER CURADO, 00473 - CEP: 04210-100)

CCM 4.528.020-7- Inicio atv :23/03/2012 (R XAVIER DE TOLEDO, 00023 - CEP: 01048-100)

CCM 4.526.701-4- Inicio atv :23/03/2012 (AV LEAO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020)

CCM 4.526.688-3- Inicio atv :23/03/2012 (AV MOFARREJ, 01270 - CEP: 05311-000)

CCM 4.526.668-9- Inicio atv :23/03/2012 (AV PROFESSOR ALFONSO BOVERO, 00052 - CEP: 01254-000)

CCM 4.526.683-2- Inicio atv :23/03/2012 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 1376 - CEP: 04571-936)

CCM 5.182.002-1- Inicio atv :25/07/2012 (AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI, 01376 - CEP: 04571-000)

CCM 4.751.347-0- Inicio atv :14/02/2013 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00851 - CEP: 01321-001)

CCM 5.340.139-5- Inicio atv :23/07/2015 (AV AGUA FRIA, 00412 - CEP: 02332-000)

CCM 5.340.151-4- Inicio atv :27/07/2015 (R BARRA BONITA, 00053 - CEP: 03073-040)

CCM 5.340.154-9- Inicio atv :28/07/2015 (R FIDALGA, 00811 - CEP: 05432-070)

CCM 5.340.150-6- Inicio atv :30/07/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.046-1- Inicio atv :05/08/2015 (AV DAS NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000)

CCM 5.340.152-2- Inicio atv :06/08/2015 (R ANTONIO DAS CHAGAS, 01196 - CEP: 04714-002)

CCM 5.584.621-1- Inicio atv :01/01/2016 (R JÚLIO DINIZ, 190 - CEP: 04547-090)

CCM 5.584.627-0- Inicio atv :01/01/2016 (AV DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450 - CEP: 04548-005)

CCM 5.584.619-0- Inicio atv :01/01/2016 (R XAVIER CURADO, 515 - CEP: 04210-100)

CCM 5.584.192-9- Inicio atv :26/09/2016 (R MARTINS FONTES, 152 - CEP: 01050-000)

CCM 6.973.107-1- Inicio atv :16/06/2021 (R IPEROIG, 486 - CEP: 05016-000)

CCM 5.596.497-4- Inicio atv :05/10/2016 (R DO LIVRAMENTO, 66 - CEP: 04008-030)

CCM 7.458.946-6- Inicio atv :05/10/2016 (R BRIG TOBIAS, 666 - CEP: 01032-001)

CCM 5.597.618-2- Inicio atv :05/10/2016 (R DOUTOR FAUSTO FERRAZ, 172 - CEP: 01333-030)

CCM 7.627.856-5- Inicio atv :05/10/2016 (R VIEIRA DE MORAIS, 153 - CEP: 04617-010)

CCM 5.722.193-6- Inicio atv :05/05/2017 (R BRIGADEIRO TOBIAS, 00684 - CEP: 01032-001)

CCM 5.722.196-0- Inicio atv :05/05/2017 (R INHAUMA, 00169 - CEP: 01139-020)

CCM 5.783.841-0- Inicio atv :28/07/2017 (R PDE FELICIANO DOMINGUES, 00373 - CEP: 02965-140)

CCM 5.835.611-8- Inicio atv :14/09/2017 (AV MARQ DE SAO VICENTE, 00288 - CEP: 01139-000)

CCM 6.408.372-1- Inicio atv :14/09/2017 (R LUCAS DE FREITAS AZEVEDO, 00047 - CEP: 02046-060)

CCM 5.987.081-8- Inicio atv :26/02/2018 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01446 - CEP: 02306-002)

CCM 5.987.073-7- Inicio atv :26/02/2018 (R CD DE ITU, 00751 - CEP: 04741-001)

CCM 5.987.112-1- Inicio atv :26/02/2018 (PC HENRY LAURENS, 00420 - CEP: 04247-023)

CCM 5.987.047-8- Inicio atv :26/02/2018 (ANDRADE NEVES, 00429 - CEP: 05087-020)

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 5.987.045-1- Inicio atv :26/02/2018 (R FLORES DO PIAUI, 00178 - CEP: 08210-200)

CCM 5.987.111-3- Inicio atv :26/02/2018 (R PASTORIL DE ALMENARA, 00200 - CEP: 02993-040)

CCM 6.126.274-9- Inicio atv :13/09/2018 (R SORIANO DE SOUSA, 00042 - CEP: 03066-020)

CCM 6.781.456-5- Inicio atv :04/12/2020 (R DOMINGOS AGOSTIM, 91 - CEP: 03306-900)

CCM 6.844.266-1- Inicio atv :10/02/2021 (R FAGUNDES DIAS, 34 - CEP: 04055-000)

CCM 7.000.929-5- Inicio atv :21/07/2021 (R HADDOCK LOBO, 1626 - CEP: 01414-002)

CCM 7.370.101-7- Inicio atv :01/07/2022 (R JOAQUIM ANTUNES, 162 - CEP: 05415-000)

CCM 7.465.000-9- Inicio atv :23/09/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 8501 - CEP: 05425-070)

CCM 7.465.001-7- Inicio atv :23/09/2022 (R TREZE DE MAIO, 1933 - CEP: 01327-001)

CCM 7.468.177-0- Inicio atv :30/09/2022 (AV OTTO BAUMGART, 500 - CEP: 02049-900)

CCM 1.819.622-5- Inicio atv :19/05/2025 (R BORBA GATO, 59 - CEP: 04747-030)

CCM 1.819.628-4- Inicio atv :19/05/2025 (R SONIA MARGY, 97 - CEP: 02351-000)

CCM 1.819.618-7- Inicio atv :19/05/2025 (AV RAGUEB CHOHFI, 4831 - CEP: 08380-330)

CCM 1.819.621-7- Inicio atv :19/05/2025 (AV CRUZEIRO DO SUL, 1100 - CEP: 03033-020)

CCM 1.756.165-5- Inicio atv :28/03/2025 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 2780 - CEP: 02430-001)

CCM 1.756.182-5- Inicio atv :28/03/2025 (AV TUCURUVI, 248 - CEP: 02304-000)

CCM 1.756.190-6- Inicio atv :28/03/2025 (R CATAO, 72 - CEP: 05049-901)

CCM 1.756.178-7- Inicio atv :28/03/2025 (R CONS MOREIRA DE BARROS, 4200 - CEP: 02430-002)

CCM 1.819.617-9- Inicio atv :19/05/2025 (R FREI CANECA, 569 - CEP: 01307-001)

CCM 1.894.695-0- Inicio atv :11/07/2025 (R OSCAR FREIRE, 849 - CEP: 01426-003)

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICAMOS QUE CONSTAM AUTOS DE INFRAÇÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA QUE NÃO CONSTITUEM ÓBICE PARA A EXPEDIÇÃO DA CPD-EN, CONFORME MANIFESTAÇÃO PGM/FISC/AJ.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:29:23 horas do dia 15/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 8878D7F9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

A Gerente de Aquisições e Contratos Substituta notifica a AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.592/0001-90 acerca da existência do processo sancionador nº 53500.016840/2013, aberto para a aplicação das sanções de advertência cumulada com multa, em razão do descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 30/2012-Anatel.

Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.S.ª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 59, da Lei n.º 9784/99.

Por fim, salientamos que os autos do processo administrativo sancionador ficam à disposição de Vossas Senhorias para vistas/cópia, na forma prevista em nosso Regimento Interno.

A Gerente de Aquisições e Contratos Substituta notifica a AD-SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.931.592/0001-90 acerca da existência do processo sancionador nº 53500.016841/2013, aberto para a aplicação das sanções de advertência cumulada com multa, em razão do descumprimento da Cláusula Sétima do Contrato nº 30/2012-Anatel.

Por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica V.S.ª NOTIFICADO para, querendo, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação deste, apresentar defesa prévia e indicar as provas que pretende produzir, nos termos do artigo 59, da Lei n.º 9784/99.

Por fim, salientamos que os autos do processo administrativo sancionador ficam à disposição de Vossas Senhorias para vistas/cópia, na forma prevista em nosso Regimento Interno.

ISADORA MOREIRA FIRMINO

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 33/2013/ORLE/SOR - ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP. ESPÉCIE: Termo de Autorização decorrente de autorização conferida por intermédio do Ato Anatel nº 2640/2013, publicado no DOU de 3/5/2013. OBJETO: Exploração do Serviço de Acesso Condicionado - SeAC. DATA DA ASSINATURA: 5 DE JUNHO DE 2013.
SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Pela Autorizada: VICENTE SERGIO DA SILVA GOMES - Sócio Administrador

TERMO ORLE/SOR N.º 54/2013 - ANATEL, DE 14 DE JUNHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e LAYS VALERIA COSTA ALMEIDA FRANCA - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya-Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Lays Valéria Costa Almeida França - Sócia Administradora.

TERMO ORLE/SOR N.º 55/2013 - ANATEL, DE 14 DE JUNHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e ARP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo; em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya-Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Aparecido de Sousa Lima - Sócio.

TERMO ORLE/SOR N.º 80/2013 - ANATEL, DE 12 DE JULHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e G. DE SOUSA ARAUJO - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya-Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Geilson de Sousa Araújo - Diretor.

TERMO ORLE/SOR N.º 84/2013 - ANATEL, DE 16 DE JULHO DE 2013
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e DAL MORA E CIA. LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya-Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação.
Pela AUTORIZADA: Cecília Bertoncello Dal Mora - Sócia Administradora.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 19/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LOCAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora; Marcos Bafutto - Procurador.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 20/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 21/2013/ORLE/SOR-ANATEL
PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e GLOBAL TELECOM EIRELI. OBJETO: Autorização para exploração do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), prestado em regime privado, na modalidade de serviço LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO. FUNDAMENTO LEGAL: Ato n.º 2.172, de 2 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 12 de abril de 2013; Lei Federal n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações - LGT); Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6.654, de 20 de novembro de 2008; Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN, aprovado pela Resolução n.º 263, de 8 de julho de 2001; Regulamento para Expedição de Autorização para Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), aprovado pela Resolução n.º 283, de 29 de novembro de 2001. SIGNATÁRIOS: Pela Anatel: MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Por GLOBAL TELECOM EIRELI: EDUARDO AZEVEDO - Sócio Presidente.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Transferir o Termo de Autorização n.º 005/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região II do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação. Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora; Marcos Bafutto - Procurador.

Transferir o Termo de Autorização n.º 006/2010/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 29 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22 de fevereiro de 2010, referente à Região III do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora; Marcos Bafutto - Procurador.

Transferir o Termo de Autorização n.º 078/2012/PVCP/SPV-ANATEL, assinado em 7 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 8 de fevereiro de 2012, referente à Região I do Plano Geral de Autorizações - PGA do SMP, conforme Ato n.º 4.930, de 12 de agosto de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2013, da VIVO S.A., CNPJ/MF 02.449.992/0001-64, para a TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ/MF n.º 02.558.157/0001-62.SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Marconi Thomaz de Souza Maya - Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação .Pela AUTORIZADA: Katia Costa Da Silva Pedroso - Procuradora; Marcos Bafutto - Procurador.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 4/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 53532001826/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação, compreendendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais de consumo para a Unidade Operacional da ANATEL em Alagoas - UO 6.1, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos

RICARDO HENRIQUE FERREIRA CAVALCANTI
Gerente Regional
Substituto

(SIDEC - 15/08/2013) 413007-41231-2013NE000024

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO

AVISO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS Nº 2/2013-PRRE/SPR

O SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E REGULAMENTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 155 e 180 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, torna público os procedimentos referentes às Audiências Públicas, realizadas em conjunto pela Anatel e ANEEL, destinadas a possibilitar à sociedade o direito de manifestação e debate sobre a documentação objeto da Consulta Pública nº 30, de 1º de agosto de 2013, que trata da proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação, conforme consta do Processo nº 53500.025892/2006.

- São Paulo/SP
Dia: 4 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo - Rua Vergueiro, nº 3.073, Vila Mariana - São Paulo/SP
- Brasília/DF
Dia: 11 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) - SGAN 603, Bloco J - Brasília/DF

O texto completo do Anexo a este Aviso de Audiências Públicas e a documentação relativa ao objeto das Audiências Públicas estarão disponíveis na Biblioteca da Anatel, no endereço apresentado a seguir, e na página da Anatel na Internet, endereço http://www.anatel.gov.br, a partir das 14 horas da data de publicação deste Aviso no Diário Oficial da União.

SAUS Quadra 6 Bloco F Térreo - Biblioteca
70.070-940 Brasília-DF
Fax: (061) 2312-2002
Telefone: 133
Endereço Eletrônico - biblioteca@anatel.gov.br

JOSÉ ALEXANDRE NOVAES BICALHO

ANEXO

Procedimento relativo às Audiências Públicas sobre a proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação.

1. Do Objetivo:

Possibilitar à sociedade o direito de manifestação sobre a documentação objeto da Consulta Pública nº 30, de 1º de agosto de 2013, que trata da proposta de Resolução Conjunta que aprova o preço de referência para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos pontos de fixação, conforme consta do Processo nº 53500.025892/2006.

2. Dos Locais, Datas e Horários:

As Audiências Públicas serão realizadas em conjunto pela Anatel e ANEEL nos seguintes locais, datas e horários:

- São Paulo/SP
Dia: 4 de setembro de 2013
Horário: das 14h00 às 18h00
Endereço: Gerência Regional da Anatel no Estado de São Paulo - Rua Vergueiro, nº 3.073, Vila Mariana - São Paulo/SP
- Brasília/DF

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032013081600147

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090602025878712 24

Autenticação Digital Código: 12565090602025878712 24-1
Data: 09/06/2020 21:45:08
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

031122 476

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:22:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906202587871224-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965501d1f245887ededdeca0287dacbb3bf8d233472a6d96c4bf002a5e5947d7b676703be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

ATO Nº 7.540, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora TNL PCS S/A, CNPJ nº 04.164.616/0001-59, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 026/2002/PVCP/SPV-ANATEL, nº 027/2002/PVCP/SPV-ANATEL e nº 028/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 18 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 23 de dezembro de 2002, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do refefido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.541, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região III do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 018/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 019/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002 e nº 020/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.542, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unificar as Autorizações outorgadas à operadora VIVO S/A, CNPJ nº 02.449.992/0001-64, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 012/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 017/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 006/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 007/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 03 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 008/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 009/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 010/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, nº 011/2003/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003 e nº 019/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 7.543, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Processo nº 53500.023509/2009

Unifica as Autorizações outorgadas à operadora TIM CELULAR S/A, CNPJ nº 04.206.050/0001-80, para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, na(s) Área(s) de Prestação correspondente à Região II do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - PGA/SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização nº 002/2001/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 12 de março de 2001 e publicado no Diário Oficial da União de 13 de março de 2001, nº 006/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 10 de dezembro de 2002 e publicado no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, nº 049/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005 e nº 050/2004/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 30 de dezembro de 2004 e publicado no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2005, mediante assinatura de correspondente Termo de Autorização pela Anatel e a Autorizada, com pagamento de R$ 9.000,00 (nove mil reais) pela consolidação, a ser pago na data de assinatura do referido Termo.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 18 de setembro de 2009

Processo nº 53500.004468/2003.

Nº 6.478 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, analisando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - FILIAL GOIÁS, CNPJ/MF no 76.535.764/0328-51, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado no setor 24 do Plano Geral de Outorgas, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor por meio do Despacho no 1655/2009-CD, de 12 de março de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 110/2009-GCJR, de 11 de setembro de 2009.

Em 19 de outubro de 2009

Ref.: Processo nº 53542.003906/2005.

Nº 7.390 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Renúncia apresentado pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Goiás, CNPJ/MF no 76.535.764/0328-51, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 24 do Plano Geral de Outorgas (PGO), relativo ao Recurso Administrativo interposto em face da decisão consubstanciada no Despacho no 639/2008/PBOA/SPB, de 25 de fevereiro de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, receber o Pedido de Renúncia como Pedido de Desistência, acolhendo seus termos, bem como não dar prosseguimento ao referido Processo, por haver elementos que configuram o atendimento do interesse público, conforme o § 2º do art. 51, da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 458/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Ref.: Processo nº 53500.013580/2005.

Nº 7.396 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A, CNPJ/MF 76.535.764/0326-90, concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho no 68/2008/PBOA/SPB, datado de 11 de janeiro de 2008, que tem por objeto a aplicação de multa no valor de R$ 194.000,00 (cento de noventa e quatro mil reais) à concessionária, por irregularidades relativas à falta de conservação e manutenção de sua rede externa, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 461/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Ref.: Processo nº 53516.001213/2005.

Nº 7.403 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela BRASIL TELECOM S/A - Filial Paraná, CNPJ/MF no 76.535.764/0321-85, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 19 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos consubstanciada no Despacho no 72/2008/PBOA/SPB, de 11 de janeiro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOG/SPB no 39/1998-Anatel, de 2 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião no 537, realizada em 17 de setembro de 2009, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os temos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 463/2009-GCER, de 9 de setembro de 2009.

Em 29 de outubro de 2009

Ref.: Processo nº 53548.000756/2008.

Nº 7.684 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Companhia de Telecomunicações do Brasil Central (CTBC), CNPJ/MF no 71.208.516/0001-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), no Setor 22 do Plano Geral de Outorgas (PGO), aprovado pelo Decreto no 2.534, de 2 de abril de 1998, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por intermédio do Despacho no 5.921/2009-CD, de 27 de agosto de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a verificação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X do Contrato de Concessão PBOA/SPB no 112/2006-Anatel, de 30 de dezembro de 2005, decidiu, em sua 541ª Reunião, realizada em 22 de outubro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 567/2008-GCAB, de 13 de outubro de 2009, e em conformidade com o Informe no 566/2008/PBOAC/PBOA, de 6 de novembro de 2008, da Gerência Geral de Outorga, Acompanhamento e Controle das Obrigações Contratuais.

Ref.: Processo nº 53508.013985/2004.

Nº 7.686 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF no 33.530.486/0001-29, Autorizada do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC) nas Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas (PGO), em face da decisão do Conselho Diretor consubstanciada no Despacho no 4.408/2009-CD, de 23 de junho de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto averiguar irregularidade na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) relacionada com o descumprimento do estabelecido no Regulamento do STFC, aprovado pela Resolução no 85, de 30 de dezembro de 1998, e no Plano geral de Metas de Qualidade do STFC, aprovado pela Resolução no 30, de 29 de junho de 1998, decidiu, em sua Reunião no 541, realizada em 22 de outubro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 178/2009-GCJR, de 16 de outubro de 2009.

Em 5 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.011761/2007.

Nº 7.810 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Brasil Telecom S/A - Filial Distrito Federal, CNPJ/MF no 76.535.764/0326-90, Concessionária do STFC no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos por meio do Despacho no 4.700/2008/PBOAC/PBOA/SPB, datado de 15 de novembro de 2008, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 16.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOA/SPB no 116/2006-Anatel, de 30 de dezembro de 2005, decidiu, em sua Reunião no 541, realizada em 22 de outubro de 2009, não conhecer do Recurso Administrativo ante a ausência de pressuposto processual para sua admissibilidade, qual seja a legitimidade, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 536/2009-GCER, de 15 de outubro de 2009.

Em 6 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.032422/2004.

Nº 7.837 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela Brasil Telecom S.A. - Filial Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76.535.764/0326-90, Concessionária do STFC no Setor 26 do PGO, contra decisão proferida por meio do Despacho n.º 3.052/2009-CD, de 5 maio de 2009, nos autos do processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento às Cláusulas 4.5 e 15.1, incisos III e X, do Contrato de Concessão PBOG/SPB nº 43/98-Anatel, de 2 de junho de 2008, decidiu, em sua Reunião nº 543, de 4 de novembro de 2009, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos e justificativas constantes da Análise nº 613/2009-GCAB, de 29 de outubro de 2009.

Em 23 de novembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.032990/2005.

Nº 8.129 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S.A. - FILIAL DISTRITO FEDERAL, CNPJ/MF no 76.535.764/0326-90, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) no Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho no 3.049/2009-CD, datado de 5 de maio de 2009, nos autos do processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião no 543, realizada em 4 de novembro de 2009, conhecer do Pedido para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 608/2009-GCAB, de 29 de outubro de 2009.

Em 1º de dezembro de 2009

Ref.: Processo nº 53500.022145/2005.

Nº 8.421 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa BRASIL TELECOM S/A - Filial Distrito Federal, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), Setor 26 do Plano Geral de Outorgas (PGO), CNPJ/MF no 76.535.764/0001-43, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho no 4.737/2009-CD, datado de 9 de julho 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação de irregularidades relacionadas à inobservância dos procedimentos de habilitação de terminais telefônicos, decidiu, em sua Reunião no 546, realizada em 26 de novembro de 2009, conhecer do pedido de reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise no 671/2009-GCAB, de 18 de novembro de 2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010011300030

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620481272017 8

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 12565090620481272017 8-1
Data: 09/06/2020 21:45:06
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

1 031/22 478

C.P.L

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:00:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906204812720178-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965500f92f9f83507f5adffca52bd845636beeb9bf0b5c2cdb70f0ba8a28127987
34203be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: GABRIEL MORAIS SIMÕES - SÓCIO-ADMINISTRADOR.

Especie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 702/2011 - ANATEL, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e INNOVANET TELECOM LTDA. . Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: ELIANE DA SILVA BARCELOS ABREU - SÓCIA-GERENTE.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 731/2011 - ANATEL, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Speed Max Provedor de Internet Wireless Ltda. ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: Leandro Daniel de Almeida - Sócio-Administrador e Josias Dutra - Sócio-Administrador.

Espécie: EXTRATO DO TERMO PVST/SPV Nº 11/2012 - ANATEL, DE 9 DE JANEIRO DE 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e AXA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado.
SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados.
Pela AUTORIZADA: Alexandre Manoel da Silva - Administrador.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 16/2012 - Anatel, de 11 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e DUARTE & DIAS ELETROELETRÔNICOS LTDA - ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: SEBASTIÃO ANTONIO DIAS - SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 21/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e B.F.WI-FI TELECOM LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: BRUNO FRANCO PEREIRA - SÓCIO-PROPRIETÁRIO.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 27/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e G.A.L COELHO ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: GILSSE APARECIDO LUCAS COELHO - PROPRIETÁRIA.

Espécie: Extrato do Termo Pvst/Spv Nº 32/2012 - Anatel, de 17 de Janeiro de 2012. PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e T-ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Bruno de Carvalho Ramos- Superintendente de Serviços Privados. Pela AUTORIZADA: THIAGO DUARTE MOTA - SÓCIO-DIRETOR.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e a VIVO S.A. inscrita no CNPJ n.º 02.449.992/0001-64. ESPÉCIE: TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 78/2012/PVCP/SPV-ANATEL, decorrente do Ato n.º 284, de 16 de janeiro de 2012, publicado no Diário Oficial da União, de 24 de janeiro de 2012. OBJETO: Unificação das Autorizações para exploração do Serviço Móvel Pessoal - SMP, prestado em regime privado, nas Áreas de Prestação correspondente à Região I do Plano Geral de Autorização do Serviço Móvel Pessoal - SMP, por meio da consolidação dos Termos de Autorização no 013/2002/PVCP/SPV-ANATEL, no 014/2002/PVCP/SPV-ANATEL, no 015/2002/PVCP/SPV-ANATEL e no 016/2002/PVCP/SPV-ANATEL, datados de 10 de dezembro de 2002 e publicados no Diário Oficial da União de 12 de dezembro de 2002, no 012/2003/PVCP/SPV-ANATEL datado de 3 de fevereiro de 2003 e publicado no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 2003, no 018/2007/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 7 de dezembro de 2007 e publicado no Diário Oficial da União de 10 de dezembro de 2007, e no 046/2011/PVCP/SPV-ANATEL, datado de 17 de outubro de 2011 e publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2011, doravante denominados INSTRUMENTOS CONSOLIDADOS. SIGNATÁRIOS: BRUNO DE CARVALHO RAMOS, Superintendente de Serviços Privados da Anatel e KÁTIA COSTA DA SILVA PEDROSO e LEONARDO PORTUGAL FORTUNA NOGUEIRA, procuradores da VIVO S.A.

GERÊNCIA-GERAL DE COMUNICAÇÕES PESSOAIS TERRESTRES

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

Edital nº 2/2012 - Processo Anatel Nº 53500.026124/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: ROYAL TRADE E LOGISTICA LTDA EPP. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.026124/2010, por meio do Despacho Nº 9.602/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa ROYAL TRADE E LOGISTICA LTDA EPP, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Edital nº 3/2012 - Processo Anatel Nº 53500.025092/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: DF HOLANDA ME. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.025092/2010, por meio do Despacho Nº 9.604/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa DF HOLANDA ME, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Edital nº 4/2012 - Processo Anatel Nº 53500.016084/2010. - Requerente: TIM CELULAR S.A. Requerida: MANOEDU COMERCIO DE CELULARES LTDA. Tendo em vista decisão da ANATEL no Processo Nº 53500.016084/2010, por meio do Despacho Nº 9.718/2011/PVCPR/PVCP, pelo presente Edital fica notificada a empresa MANOEDU COMÉRCIO DE CELULARES LTDA, nos termos do Art. 231, II, do Código de Processo Civil, para, se desejar, para apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO no prazo de 10 (dez) dias, conforme artigo 82, § 5º do Regimento Interno, a contar desta publicação. Deste modo, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Brasília-DF, 7 de fevereiro de 2012.
FILIPE SIMAS DE ANDRADE
Gerente-Geral
Substituto

GERÊNCIA-GERAL DE SERVIÇOS PRIVADOS DE TELECOMUNICAÇÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PVSTP/PVST Nº 41/2012

Notificamos a autorizada CIANET COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 01.272.927-0001/43, FISTEL Nº 500.098.128-65, para apresentar pedido de reconsideração, em razão da decisão do Conselho Diretor de aplicação da sanção cabível nos respectivos autos do processo Nº 53500.023683/2010. Por força do disposto no § 5º do artigo 82 do Regimento Interno da ANATEL, aprovado pela Resolução Nº 270, de 19 de julho de 2001, fica consignado à entidade o prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação da presente notificação, para, querendo, apresentar pedido de reconsideração, relacionado à decisão proferida, perante esta Gerência. O referido pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Gerência de Acompanhamento da Gerência Geral de Serviços Privados de Telecomunicações localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco - E, 9º andar, Brasília - DF, CEP. 70070-940.

DIRCEU BARAVIERA
Gerente-Geral

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EDITAL Nº 72/2012
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 217/2011

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por intermédio da Administração Central, com referência ao Edital Nº 217/2011, publicado no Diário Oficial da União do dia 10/10/2011, Seção 3, pg 123, que trata da publicação da homologação dos candidatos aprovados no cargo de Agente de Correios - Atividade Operador de Triagem e Transbordo, objeto do edital de abertura 11/2011, torna pública a retificação da lista de aprovados homologada em virtude de erro no processamento na localidade-base e Diretoria Regional abaixo descrita:

Esclarecemos que os candidatos constantes da relação abaixo deverão aguardar telegrama de convocação para a continuidade do processo bem como acompanhar as próximas etapas pelo site www.correios.com.br.

Diretoria Regional do Amazonas
Localidade-Base: Manaus/AM
Cargo/Atividade: AGENTE DE CORREIOS - OPERADOR DE TRIAG. E TRANSBORDO
NOME; INSCRIÇÃO; CLASSIFICAÇÃO
RICHARD NIXON VINHOTE AIDA; 11154782; 00001
LUCAS NASCIMENTO DA SILVA; 11492308; 00002
MARIA JACILENE BENTES DE OLIVEIRA; 10247956; 00003
ADRIEL PESSOA DE FREITAS; 10978433; 00004
EDEMBURGO SOCRATES DE ANDRADE MARQUES; 10957389; 00005
DANIEL DA SILVA GUSMAO; 10937337; 00006
CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA; 10470201; 00007
ROBERTO ROMANO DOS REIS; 10581549; 00008

LARRY MANOEL MEDEIROS DE ALMEIDA
Vice-Presidente de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000026/2012 - AC

Prestação de serviço de Confecção de AEROGRAMA NACIONAL COM E SEM FITA ADESIVA. Recebimento das Propostas: no endereço http://www.correios.com.br até 24/02/2012, às 8h30min e início da disputa de preços às 9h30min. Obtenção do Edital: no endereço eletrônico acima. Informações pelo Fax: (0xx61) 3426-2759/2509 e telefone: (0xx61) 3426-2772, no horário de 8h00min às 17h30min.

PEDRO ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2012; Data de Assinatura: 25/01/12; Contratada: 14.294.326/0001-83/IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA; Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA AC JOAO EDUARDO; Origem: Dispensa de Licitação 12000004/2012; Vigência: 25/01/12 a 24/01/17; Valor Total: R$ 514.453,20 (quinhentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e tres reais e vinte centavos).

DIRETORIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 3/2012; Data de Assinatura: 13/01/12; Contratada: 00.237.789/0001-07/EMV LOCACAO DE MAO DE OBRA E SERVICOS LT; Objeto: CONTRATAÇÃO DE MOT - ATENDENTE COMERCIAL; Origem: Pregão Eletrônico 11000033/2011; Vigência: 16/01/12 a 15/04/12; Valor Total: R$ 278.005,53 (duzentos e setenta e oito mil cinco reais e cinquenta e tres centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 4/2011 de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Satuba/AL; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano. O aluguel mensal ajustado é de R$ 564,69 (quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); Contratado: Gêneses dos Santos; Data da Assinatura: 01.02.2012; Vigência: 01.02.2012 a 01.02.213.

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato Nº 5/2011 de Locação de Imóvel para funcionamento da AC Inhapi/AL; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogar a vigência do contrato por mais um ano.. O aluguel mensal ajustado é de R$ 903,51(novecentos e três reais e cinqüenta e um centavos); Contratado: José Lopes Bezerra; Data da Assinatura: 01.02.2012; Vigência: 01.02.2012 a 01.02.2013.

DIRETORIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de Cessão de Uso de imóvel não residencial nº 1/2012 data da assinatura: 07.02.2012 firmado entre Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - DR-BA e o SINCOTELBA - Sin-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032012020800112

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/12565090620686856680112

Autenticação Digital Código: 12565090620686856680112-1
Data: 09/06/2020 21:45:07
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Cartório Azevêdo Bastos Fundado em 1888

Nº 031/22 480

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa TELEFONICA BRASIL S.A. tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa TELEFONICA BRASIL S.A. a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **11/06/2020 11:20:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 125650906206685680112-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3b63d8126b0f917d93f313a9e29965508c4d6b41fd67574f22e8462559bff13ba4a8b59726fc0b9aff1d72de0b0b057903be645beeedece0dae5d302675f1609

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O seu pedido foi cadastrado com sucesso. Para emissão da Certidão, serão encaminhadas instruções no e-mail informado, ou anote o Número e a Data do seu Pedido, para posterior emissão da Certidão.
- Prazo máximo para liberação da Certidão 05 dias.

Dados para Emissão da Certidão

Número do Pedido : 90837722
Data do Pedido : 14/10/2025

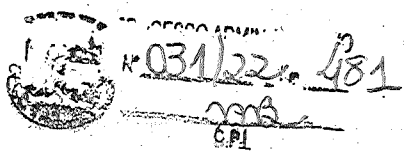

Resumo do Pedido

Modelo : CERT DIST - FALÊNCIAS, CONCORDATAS E RECUPERAÇÕES
Razão Social : Telefônica Brasil S.A.
Pessoa : Jurídica
Documentos : **CNPJ:** 02.558.157/0001-62

E-mail informado para envio das instruções

E-Mail : licitacaonf@novafriburgo.rj.leg.br

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

031/22 482

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição dos servidores Maria das graças Langamer e Hans Werner Ulrich para acréscimo de mais 01 (um) SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet, no contrato nº 018/2022 a fim de atender ao Departamento de Recursos Humanos, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 031/2022, a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes do aditivo contratual.

O valor mensal da linha é de R$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 132,64 (cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) no período de 02 de dezembro de 2025 a 1º de agosto de 2026 (08 meses).

Sendo assim, a CPL solicita parecer da Contabilidade a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes da apuração deste aditivo contratual de valor e por conta de quais dotações orçamentárias estas despesas deverão correr.

Nova Friburgo, 14 de outubro de 2025.

maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000070/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
483	

Nº PROCESSO 031/22

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000054

Data : 15/10/2025 Data Ref.: 15/10/2025 Valor : **132,64**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento Despesa : 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ/CPF : 02.558.157/0001-62
Bairro : Cidade : SÃO PAULO
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI UF : São Paulo

Histórico : Reserva solicitada pela CPL para acréscimo de 01 (uma) linha contratação de serviços de telefonia móvel com pacote de dadosl, conforme PA-CPL nº 031/2022 - Pregão Eletrônico 006/2024 e prorrogação ao Contrato 018/2022

Saldo Anterior Ficha	134.983,49	Valor Pré Empenho	132,64	Saldo Disponível	134.850,85

(cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000031/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	132,64

LANÇAMENTOS

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes					
O	1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	132,64	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	132,64
O	1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	132,64	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	132,64

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 15 de outubro de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Câmara Municipal de Nova Friburgo

Estado do Rio de Janeiro

031/22 484

AO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ

Tendo em vista a requisição dos servidores Maria das graças Langamer e Hans Werner Ulrich para acréscimo de mais 01 (um) SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet, no contrato nº 018/2022 a fim de atender ao Departamento de Recursos Humanos, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Controle Interno exare parecer sobre o Processo Administrativo/CPL Nº 031/2022, a respeito da existência de crédito para satisfazer as despesas decorrentes do aditivo contratual.

O valor mensal da linha é de R$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 132,64 (cento e trinta e dois reais e sessenta e quatro centavos) no período de 02 de dezembro de 2025 a 1º de agosto de 2026 (08 meses).

A Contabilidade informou que a despesa correrá à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

O aditivo não ultrapassará o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme tabela abaixo:

Objeto	Quant. inicial	Valor unitário reajustado	Valor em 12 meses	Quant. aditivada	Quant. após 5º aditivo	Novo Valor total do contrato em 12 meses
Serviço, por 12 meses, de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 53,07	R$ 14.010,48	---	22	R$ 14.010,48
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	02	R$ 16,58	R$ 397,92	03	05	R$ 994,80
Valores anuais atualizados:			R$ 14.408,04	---	---	R$ 15.005,28

Informo que deixei de anexar o relatório de ocorrências do SICAF uma vez que consta 192 páginas de ocorrências. Todavia, conforme se verifica pela situação do fornecedor, não há ocorrências ativas impeditivas.

Vimos solicitar à Controladoria desta Casa parecer a respeito da possibilidade sobre o Termo Aditivo citado. A Minuta do Termo Aditivo encontra-se anexada aos autos.

Nova Friburgo, 16 de outubro de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

Processo CPL nº: 31/2022
Pregão Eletrônico nº: 6/2022
Contrato: 18/2022
Assunto: aditamento contratual – alteração quantitativa do objeto
Referência: prestação de serviços de telefonia móvel

Parecer

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 485
C.P.L

1 – Relatório

Trata-se da análise do processo CPL nº 31/2022, em que a Comissão Permanente de Licitação solicita manifestação de conformidade do pedido de alteração quantitativa do contrato nº 18/2022 cujo objeto corresponde à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP.

2 – Da justificativa e das observações

Trata-se de demanda do Setor de Recursos Humanos por linha móvel exclusivamente de dados para comunicação com os servidores do Legislativo Municipal, autorizada pelo Presidente e ratificada pela empresa prestadora de serviços, cujos documentos foram instruídos na seguinte ordem:

1. Justificativa do aditamento (fl. 455):
2. Manifestação da contratada acordando com aditamento contratual (fls. 456/457);
3. Autorização da autoridade competente (fl. 458);
4. Minuta do Termo Aditivo (fls. 459/460);
5. Relatório de ocorrências e impedimentos do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF/ Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (fls. 461e 463/474);
6. Consulta Consolidada do TCU de cadastro de empresas inidôneas, suspensas, condenadas por Improbidade, inelegibilidade e punidas (fl. 462);
7. Verificação da existência de recursos orçamentários, pré-empenho nº 70/2025 (fl. 483).

3 – Da fundamentação, dos requisitos e das comprovações

Trata-se de matéria prevista no §1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93 onde se verifica a possibilidade de alteração do contrato nas hipóteses por ela definidas. A análise para verificação da adequação à hipótese legal importa o preenchimento de requisitos formais abaixo descritos:

1. Necessidade de o contrato permanecer em vigor

Revisando o 4° Termo Aditivo ao contrato n° 18/2022, em sua cláusula terceira, observa-se que a vigência encerrar-se-á em 01/08/20264, portando em vigor (fl. 949).

2. Necessidade de as modificações pretendidas não alterar substancialmente o objeto do contrato.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 486
CPL

O acréscimo não descaracterizou o objeto do contrato.

3. Constar justificativa fundamentada da necessidade de alteração contratual

A justificativa para celebração do Termo Aditivo foi acostada aos autos pela fiscalização do contrato em conjunto à ratificação do Presidente da Câmara (fl. 458).

4. Definição do percentual ou valor da alteração contratual.

A fixação do percentual/valor é necessária não só para o registro e controle das eventuais alterações futuras, por isto, em exame ao Contrato e ao 4° Termo Aditivo, verificou-se que a alteração contratual importará acréscimo de aproximadamente 0,11% e de R$ 16,58 ao valor atualizado do contrato.

5. Demonstração de motivo superveniente à celebração do contrato que justifique a alteração contratual.

Trata-se de necessidade de canal próprio de Comunicação entre o Departamento de Recursos Humanos e os servidores do Legislativo, **sem a indicação de motivo superveniente que justifique a pretensão.**

6. Definição da base de cálculo utilizada para a aferição do limite a ser observado nas alterações unilaterais.

Considera-se o valor atualizado da contratação.

7. Observância do limite percentual previsto no art. 65, §1°, da lei 8.666/93 para acréscimo unilateral do objeto.

Como referencial do §1° do art. 65[1] deve se aplicar como base de cálculo o valor inicial atualizado do contrato, considerando o seu valor global, portanto, englobando reajuste ou repactuação, conforme o caso. É o valor do contrato no momento em que se pretende aditá-lo

Para o cômputo do percentual máximo de acréscimos e supressões contratuais, deve haver a apuração dos respectivos quantitativos de forma isolada, assim, não deve haver compensação entre acréscimos e supressões contratuais, de forma que o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos em lei (TCU, Acórdão 781/2021- Plenário)

Limite autorizativo para acréscimo quantitativo do objeto:

QTE	DESCRIÇÃO	CONTRATO 18/2022 Unit.	VALOR TOTAL Atualizado	25% VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO	VALOR TOTAL 2° TERMO ADITIVO*	VALOR TOTAL 5° TERMO ADITIVO*
22	LINHAS TELEFONICAS	53,07	14010,48	3701,58	123,60	
4	PACOTE DE DADOS	16,58	795,84			149,22
			14806,32			R$ 14.955,54

***Observação: o valor do Termo Aditivo corresponde o acréscimo quantitativo pelo período restante de vigência do contrato, 9 (nove) meses, iniciando em 01/11/25 e com término em 01/08/26.**

8. Detalhamento do objeto contratual no termo aditivo após o acréscimo.

Providenciado (fl. 459).

[1] - *Acórdão n° 1.550/2009 – Plenário - TCU: Voto do Ministro relator - "para fins do cálculo do limite legal de que trata os §§ 1° e 2° do art. 65 da precitada norma, os acréscimos in casu devem tomar como parâmetro o valor inicial atualizado do contrato, e não a soma acumulada das prorrogações. Entender contrariamente a norma redundaria no absurdo de que ao Administrador Público seria lícito extrapolar os aludidos limites legais, sempre que se tratasse de serviços contínuos, cujos contratos, a rigor, não são alterados, mas prorrogados. (...)*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 488
C.P.I

9. Ciência da contratada em relação à alteração unilateral quantitativa

Consta nos autos concordância da contratada (fl. 456) em realizar o aditivo, porém, há que ressaltar que no caso em questão, aplica-se o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, portanto, independe de aceite da contratada.

10. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INICIAL

Consonante art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá manter durante toda vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na contratação, no tocante ao tema, foram exigidas as seguintes qualificações no edital de licitação, pregão eletrônico nº 6/2022:

13.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Análise já superada.

13.10 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

Comprovada às fls. 461e 463/474.

13.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.12. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

13.12.1.Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter prestado, de forma satisfatória, contrato de prestação de serviços continuados de telefonia móvel pessoal, compatíveis e pertinentes, em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência.
13.12.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
13.12.2.1. Comprovação de quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de linhas solicitadas neste Termo de Referência;
13.12.2.2. A comprovação de capacidade deverá ser realizada por meio de atestado ou conjunto de atestados que totalizados atendam ao quantitativo mínimo exigido, desde que executados simultaneamente.

Análise já superada.

13.12.3. Apresentar carta de concessão/autorização expedida pela ANATEL.

Não foi possível identificar na documentação acostada aos autos a carta de concessão e sua respectiva vigência (fls. 475/480) mas em consulta ao site da ANATEL, foi possível identificar que a possui.

13.13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.13.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da licitante, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes; **pendente (fl. 481).**

Não consta nos autos.

11. Verificação de existência de recursos orçamentários

A indicação da dotação orçamentária em valor suficiente para cobertura das despesas a serem executadas no exercício, referentes ao quantitativo acrescido, foi ratificada à fl. 483.

12. Elaborar minuta de Termo aditivo.

Consta nos autos minuta do 5º Termo Aditivo (fls. 459/460).

4 – Das observações

1. O relatório de ocorrência do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores não detalhou as ocorrências (fl.461).

5 – Das recomendações

5.1. Anexem Certidão Negativa de Falência ou Concordata (item 10).

5.2. Anexem a outorga da concessão do serviço de telefonia móvel pessoal.

5.3. Anexem o detalhamento do relatório de ocorrências impeditivas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 490

6 – Da conclusão

O presente parecer tem caráter meramente opinativo e cinge-se à observância da conformidade e preenchimento dos requisitos formais que habilitam o acréscimo contratual.

Feita estas considerações, o controle não identifica obstáculos para o seu prosseguimento **desde que observadas as recomendações do item anterior.**

Nova Friburgo, 16 de outubro de 2025.

Amanda A. Amaral
Secretária de Controle Interno
Mat. 1536 - CRC RJ: 090769/O-9

Prestadoras do Serviço Móvel Pessoal

Nome/Razão Social	Sigla da Empresa	Número do CNPJ/CPF	Outorga	Endereço	Telefone	Detalha Área de Atuação
ICE TELECOMUNICACOES DA		45061943000162	27/09/2022	Rua Bela Cintra 756 Conjunto 61 Sala 2 Consolação São Paulo/SP	Tel: (11) 83812078	
ICE TELECOMUNICACOES DA		45061943000162	27/09/2022	Rua Bela Cintra 756 Conjunto 61 Sala 2 Consolação São Paulo/SP	Tel: (11) 83812078	
ICE TELECOMUNICACOES DA		45061943000162	27/09/2022	Rua Bela Cintra 756 Conjunto 61 Sala 2 Consolação São Paulo/SP	Tel: (11) 83812078	
RNITY BRASIL ELECOMUNICACOES LTDA.		50667694000193	22/01/2024	Avenida Brigadeiro Luís Antônio 2050 Andar 15 Bela Vista São Paulo/SP	Tel: (11) 3050-2828	
RNITY BRASIL ELECOMUNICACOES LTDA.		50667694000193	22/01/2024	Avenida Brigadeiro Luís Antônio 2050 Andar 15 Bela Vista São Paulo/SP	Tel: (11) 3050-2828	
RNITY BRASIL ELECOMUNICACOES LTDA.		50667694000193	22/01/2024	Avenida Brigadeiro Luís Antônio 2050 Andar 15 Bela Vista São Paulo/SP	Tel: (11) 3050-2828	
GAR TELECOM S/A		71208516000174	21/03/2023	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
GAR TELECOM S/A		71208516000174	21/03/2023	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
GAR TELECOM S/A	CTBC Celular S.A. - Reg. II	71208516000174	07/12/2007	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
GAR TELECOM S/A	CTBC Celular S.A. - Reg. III	71208516000174	07/12/2007	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
GAR TELECOM S/A	CTBC CELULAR S.A. - Reg. I	71208516000174	27/05/2011	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
GAR TELECOM S/A		71208516000174	21/03/2023	RUA JOSE ALVES GARCIA 415 BRASIL Uberlândia/MG	Tel: (34) 32562635	
S OPTIONS CELULAR DA - ME	OPTIONS	00063329000100	06/12/2007	Rua Tenente Silveira 482 CONJ 601 Centro Florianópolis/SC	Tel: (48) 3324-2921	
isa Servicos de lecomunicacoes S.a.		04601397000128	29/11/2021	Rodovia Ce-138 S/N Trecho Pereiro - CE Divisa Com RN - Km14 Estrada d Pereiro Pereiro/CE	Tel: (84) 33533017	
isanet Servicos de lecomunicacoes S.a.		04601397000128	29/11/2021	Rodovia Ce-138 S/N Trecho Pereiro - CE Divisa Com RN - Km14 Estrada d Pereiro Pereiro/CE	Tel: (84) 33533017	
ARO S.A.	NEXTEL - Reg. I	40432544000147	01/06/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 4313-4620 FAX: (11) 3579-6648	
ARO S.A.	NEXTEL - Reg. II	40432544000147	01/06/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 4313-4620 FAX: (11) 3579-6648	
ARO S.A.	NEXTEL - Reg. III	40432544000147	01/06/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 4313-4620 FAX: (11) 3579-6648	
ARO S.A.	CLARO S.A. - Reg. III	40432544000147	13/01/2010	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 4313-4620 FAX: (11) 3579-6648	
ARO S.A.	CLARO S.A. - Reg. I	40432544000147	13/01/2010	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 4313-4620 FAX: (11) 3579-6648	
ARO S.A.	CLARO S.A. - Reg. II	40432544000147	01/11/2012	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 4313-4620 FAX: (11) 3579-6648	

PROCESSO ADMINISTRATIVO
031122 Fls. 492

ARO S.A.		40432544000147	22/03/2021	RUA HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B SANTO AMARO São Paulo/SP	Tel: (11) 4313-4620 FAX: (11) 3579-6648
ınnect Iot Solutions Ltda		52842561000131	11/07/2024	Rua Marechal Floriano 85 Sala 22 Centro Novo Hamburgo/RS	Tel: (51) 3561-2466
ınnect Iot Solutions Ltda		52842561000131	11/07/2024	Rua Marechal Floriano 85 Sala 22 Centro Novo Hamburgo/RS	Tel: (51) 3561-2466
ınnect Iot Solutions Ltda		52842561000131	11/07/2024	Rua Marechal Floriano 85 Sala 22 Centro Novo Hamburgo/RS	Tel: (51) 3561-2466
JBIC TELECOM BRASIL DA.		31904804000149	07/08/2020	Edifício Kioei - Ibirapuera I, Rua Manuel da Nóbrega 1280 Andar 10, Sala 4 Paraíso São Paulo/SP	Tel: (11) 3059-2600
JBIC TELECOM BRASIL DA.		31904804000149	07/08/2020	Edifício Kioei - Ibirapuera I, Rua Manuel da Nóbrega 1280 Andar 10, Sala 4 Paraíso São Paulo/SP	Tel: (11) 3059-2600
JBIC TELECOM BRASIL DA.		31904804000149	07/08/2020	Edifício Kioei - Ibirapuera I, Rua Manuel da Nóbrega 1280 Andar 10, Sala 4 Paraíso São Paulo/SP	Tel: (11) 3059-2600
ıtora Mobile lecomunicacoes S.a.	DATORA TELECOM. LTDA - Reg. I	18384930000151	27/10/2011	Alameda Oscar Niemeyer 119 Sala 301 A Vila da Serra Nova Lima/MG	Tel: (11) 11111111
ıtora Mobile lecomunicacoes S.a.	DATORA TELECOM. LTDA - Reg. II	18384930000151	27/10/2011	Alameda Oscar Niemeyer 119 Sala 301 A Vila da Serra Nova Lima/MG	Tel: (11) 11111111
ıtora Mobile lecomunicacoes S.a.	DATORA TELECOM. LTDA - Reg.III	18384930000151	27/10/2011	Alameda Oscar Niemeyer 119 Sala 301 A Vila da Serra Nova Lima/MG	Tel: (11) 11111111
GAA TELECOM LTDA		24331791000109	09/01/2019	Rua Imperatriz Leopoldina 150 Sala 40 Nova Petrópolis São Bernardo do Campo/SP	Tel: (11) 49425260
GAA TELECOM LTDA		24331791000109	09/01/2019	Rua Imperatriz Leopoldina 150 Sala 40 Nova Petrópolis São Bernardo do Campo/SP	Tel: (11) 49425260
GAA TELECOM LTDA		24331791000109	09/01/2019	Rua Imperatriz Leopoldina 150 Sala 40 Nova Petrópolis São Bernardo do Campo/SP	Tel: (11) 49425260
1NIFY BRASIL LTDA.		45953596000182	06/07/2018	Rua Verbo Divino 1488 3º andar, sala 31-C Chácara Santo Antônio (Zona Sul) São Paulo/SP	Tel: (11) 31757575
1NIFY BRASIL LTDA.		45953596000182	06/07/2018	Rua Verbo Divino 1488 3º andar, sala 31-C Chácara Santo Antônio (Zona Sul) São Paulo/SP	Tel: (11) 31757575
1NIFY BRASIL LTDA.		45953596000182	06/07/2018	Rua Verbo Divino 1488 3º andar, sala 31-C Chácara Santo Antônio (Zona Sul) São Paulo/SP	Tel: (11) 31757575
ga Mais Fibra lecomunicacoes S.a.		07714104000107	26/07/2016	Rua Manoel Serrazina 620 Almas do Mato Carmo/RJ	Tel: (22) 25311317
ga Mais Fibra lecomunicacoes S.a.		07714104000107	26/07/2016	Rua Manoel Serrazina 620 Almas do Mato Carmo/RJ	Tel: (22) 25311317
z! Telecom Ltda.		37278419000110	29/11/2021	Estrada Municipal Pedro Rosa da Silva 146 Morro Grande Extrema/MG	Tel: (12) 39322500
GGA :LECOMUNICACOES S.A.		04368865000166	29/11/2021	Avenida Vicente Machado, 1001 andar tr Batel Curitiba/PR	Tel: (41) 3331-3248
ext Level Telecom Ltda.		20877748000184	22/03/2018	Rua Catao 124 Conj 113 Vila Romana São Paulo/SP	Tel: (11) 36071157
ext Level Telecom Ltda.		20877748000184	22/03/2018	Rua Catao 124 Conj 113 Vila Romana São Paulo/SP	Tel: (11) 36071157
ext Level Telecom Ltda.		20877748000184	22/03/2018	Rua Catao 124 Conj 113 Vila Romana São Paulo/SP	Tel: (11) 36071157
RCOMTEL S/A :LECOMUNICACOES		01371416000189	26/07/2016	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	Tel: (43) 33751717 FAX: (43) 33751719

RCOMTEL S/A LECOMUNICACOES		01371416000189	29/11/2021	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	FAX: (43) 33751719
RCOMTEL S/A LECOMUNICACOES		01371416000189	29/11/2021	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	Tel: (43) 33751717 FAX: (43) 33751719
RCOMTEL S/A LECOMUNICACOES	SERCOMTEL CELULAR S.A.	01371416000189	31/01/2003	RUA PROFESSOR JOAO CANDIDO 555 CENTRO Londrina/PR	Tel: (43) 33751717 FAX: (43) 33751719
RF TELECOM SA		10455746000143	04/09/2015	SGAN 601 Bloco H 1059 Ed Ion, sala 1059 a 1062 Asa Norte Brasília/DF	Tel: (11) 31150080
RF TELECOM SA		10455746000143	04/09/2015	SGAN 601 Bloco H 1059 Ed Ion, sala 1059 a 1062 Asa Norte Brasília/DF	Tel: (11) 31150080
RF TELECOM SA		10455746000143	04/09/2015	SGAN 601 Bloco H 1059 Ed Ion, sala 1059 a 1062 Asa Norte Brasília/DF	Tel: (11) 31150080
LEFONICA BRASIL S.A.	Vivo S.A. - Reg. II	02558157000162	13/08/2013	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Telefônica Brasil S/A Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 3430-4532 FAX: (11) 35497063
LEFONICA BRASIL S.A.	Vivo S.A. - Reg. III	02558157000162	13/08/2013	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Telefônica Brasil S/A Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 3430-4532 FAX: (11) 35497063
LEFONICA BRASIL S.A.	Vivo S.A. - Reg. I	02558157000162	13/08/2013	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Telefônica Brasil S/A Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 3430-4532 FAX: (11) 35497063
LEFONICA BRASIL S.A.		02558157000162	22/03/2021	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Telefônica Brasil S/A Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 3430-4532 FAX: (11) 35497063
LEFONICA BRASIL S.A.		02558157000162	22/03/2021	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Telefônica Brasil S/A Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 3430-4532 FAX: (11) 35497063
LEFONICA BRASIL S.A.		02558157000162	22/03/2021	Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini 1376 Telefônica Brasil S/A Cidade Monções São Paulo/SP	Tel: (11) 3430-4532 FAX: (11) 35497063
lexperts lecomunicacoes S.A.		07625852000113	14/12/2018	Av. das Americas 3434 Bloco 05 Loja 101 A 104 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 30020534
lexperts lecomunicacoes S.A.		07625852000113	14/12/2018	Av. das Americas 3434 Bloco 05 Loja 101 A 104 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 30020534
lexperts lecomunicacoes S.A.		07625852000113	14/12/2018	Av. das Americas 3434 Bloco 05 Loja 101 A 104 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 30020534
M S A		02421421000111	22/03/2021	Avenida João Cabral de Mello Neto 00850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873
M S A		02421421000111	22/03/2021	Avenida João Cabral de Mello Neto 00850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873
M S A		02421421000111	22/03/2021	Avenida João Cabral de Mello Neto 00850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873
M S A	TIM CELULAR S.A. - Reg. I	02421421000111	01/09/2010	Avenida João Cabral de Mello Neto 00850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873
M S A	TIM CELULAR S.A. - Reg. II	02421421000111	13/01/2010	Avenida João Cabral de Mello Neto 00850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873
M S A	TIM CELULAR S.A. - Reg. III	02421421000111	02/03/2001	Avenida João Cabral de Mello Neto 00850 BLC 001 SALAS 0501 A 1208 Barra da Tijuca Rio de Janeiro/RJ	Tel: (21) 23236000 FAX: (21) 23236873
ANSATEL BRASIL LTDA		51042993000103	18/12/2023	Alameda Rio Negro 503 Sala 2020 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville. Barueri/SP	Tel: (99) 33332222
ANSATEL BRASIL LTDA		51042993000103	18/12/2023	Alameda Rio Negro 503 Sala 2020 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville. Barueri/SP	Tel: (99) 33332222
				Alameda Rio Negro 503 Sala 2020 Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphaville.	Tel: (99) 33332222

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53103122 Fls 493 CPL

:LECOMUNICACOES S/A	02255187000108	23/08/2024	Rua Duque Caxias 831 Centro Timbó/SC	Tel: (47) 3380-2348
NIFIQUE :LECOMUNICACOES S/A	02255187000108	23/08/2024	Rua Duque Caxias 831 Centro Timbó/SC	Tel: (47) 3380-2348
NIFIQUE :LECOMUNICACOES S/A	02255187000108	26/07/2016	Rua Duque Caxias 831 Centro Timbó/SC	Tel: (47) 3380-2348
:ro S.A.	31748174000160	23/12/2016	Rua Olimpíadas 205 Conjuntos 31 e 34 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 971140995
:ro S.A.	31748174000160	23/12/2016	Rua Olimpíadas 205 Conjuntos 31 e 34 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 971140995
:ro S.A.	31748174000160	23/12/2016	Rua Olimpíadas 205 Conjuntos 31 e 34 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 971140995
RGIN MOBILE :LECOMUNICACOES LTDA.	13892589000121	21/05/2014	Av Juscelino Kubitschek 50 CJ 181 SALA 2 VILA NOVA CONCEIÇÃO São Paulo/SP	Tel: (11) 30570307
RGIN MOBILE :LECOMUNICACOES LTDA.	13892589000121	21/05/2014	Av Juscelino Kubitschek 50 CJ 181 SALA 2 VILA NOVA CONCEIÇÃO São Paulo/SP	Tel: (11) 30570307
RGIN MOBILE :LECOMUNICACOES LTDA.	13892589000121	21/05/2014	Av Juscelino Kubitschek 50 CJ 181 SALA 2 VILA NOVA CONCEIÇÃO São Paulo/SP	Tel: (11) 30570307
INO COMUNICAÇÕES DO :ASIL S.A.	13481715000155	26/07/2017	Avenida Doutor Cardoso de Melo 1666 Andar 4, conjunto 41 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 4942-5260
INO COMUNICAÇÕES DO :ASIL S.A.	13481715000155	26/07/2017	Avenida Doutor Cardoso de Melo 1666 Andar 4, conjunto 41 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 4942-5260
INO COMUNICAÇÕES DO :ASIL S.A.	13481715000155	26/07/2017	Avenida Doutor Cardoso de Melo 1666 Andar 4, conjunto 41 Vila Olímpia São Paulo/SP	Tel: (11) 4942-5260

egistro 1 até 84 de 84 registros

Página: [1] [Ir] [ ] **[Reg]** [ ]

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 494
CPL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 495

CPF

CERTIDÃO Nº: 5340936 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/10/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ: 02.558.157/0001-62, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de outubro de 2025.

PEDIDO Nº: ***0090837722***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

Processo Administrativo nº: 000031/2025
Requerente: Poder Legislativo Municipal
Assunto: Aditivo contratual - Lei nº 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 497

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo onde o Poder Legislativo Municipal suscita a análise de juridicidade na inclusão de nova linha telefônica no contrato administrativo nº 018/2022, o qual versa sobre prestação de serviços de telefonia móvel pessoal 3G/4G com pacote de internet.

A pretensão tem sua base legal no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

É o relatório do estritamente necessário. Passo a devida análise.

II - DOS FUNDAMENTOS

a) Da ultratividade da Lei nº 8.666/1993

Conforme se observa da norma prevista no art. 193, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21, em 30 de dezembro de 2023 a Lei nº 8.666/1993 restou revogada pela novel legislação geral de licitações e contratos administrativos.

Ainda nesta seara de ideia, cumpre rememorar que a legislação atualmente vigente estipulou que aqueles contratos administrativos que foram firmados sob égide da lei 8.666/93 devem observar tal normativa para fins de alteração contratual, mesmo após a sua revogação, *in verbis*:

> "Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Recebido Vila Nova

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 495

> **Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência."**

Corroborando com o entendimento da ultratividade da Lei nº 8.666/93, cumpre destacar o entendimento exarado pela Advocacia-Geral da União, por intermédio do Parecer nº 00006/2022/CNLCA/CGU/AGU, que assim firmou seu entendimento:

> "EMENTA: LEI 14.133/2021. REVOGAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS (LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02 E ARTS. 1º A 47-A DA LEI Nº 12.462/11). MARCO TEMPORAL A SER UTILIZADO PARA A APLICAÇÃO DOS REGIMES LICITATÓRIOS QUE SERÃO REVOGADOS. DEMAIS ASPECTOS. EXEGESE DO ART. 191, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 14.133/21.
>
> (...)
>
> III - Uma vez que a Lei nº 14.133/2021 firmou a ultratividade de aplicação do regime contratual da Lei nº 8.666/93 aos contratos firmados antes de sua entrada em vigor (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior seja feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), **as regras de alteração dos contratos administrativos previstas nesta legislação anterior, mesmo após a sua revogação, poderão ser aplicadas no respectivo contrato durante toda a sua vigência.**
>
> IV - Os contratos sob o regime jurídico da Lei nº 8.666/93, que tenham sido firmados antes da entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021 (art. 190 da NLLCA) ou decorrentes de processos cuja opção de licitar ou contratar sob o regime licitatório anterior tenha sido feita ainda durante o período de convivência normativa (art. 191 da NLLCA), **terão seu regime de vigência definido pela Lei nº 8.666/93, aplicação que envolve não apenas os prazos de vigência ordinariamente definidos, mas também suas prorrogações, em sentido estrito ou em sentido amplo (renovação).".**

Em complemento, veja-se o disposto na PORTARIA SEGES/MGI N.º 1.769, DE 25 DE ABRIL DE 2023, mais precisamente no seu art. 2º, *ipsis litteris*:

> "Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº

Câmara Municipal de Nova Friburgo

10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo, e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou do ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações e às prorrogações contratuais.".

Ainda neste sentido, veja-se a conclusão exposta pelo Colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) na apreciação da Consulta 00016/2023-1 - Plenário:

"CONSULTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA – CONHECER – NORMAS DE TRANSIÇÃO DA LEI 14.133/2021 – MEDIDA PROVISÓRIA 1.167/23 TEVE SUA VIGÊNCIA ENCERRADA EM 28/07/23 DEVIDO À FALTA DE APRECIAÇÃO PELO CONGRESSO NACIONAL NO PRAZO DE CENTO E VINTE DIAS - LEI COMPLEMENTAR 198, DE 28/06/23 ADOTOU NOVA REDAÇÃO PARA O INC. II DO ART. 193 DA LEI 14.133 -DATA LIMITE PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS PELA LEI 8.666/93 – CONTRATOS DECORRENTES DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS LICITADAS COM BASE NA LEI 8.666/93 – SUSPENSÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL NO FORMATO DA LEI 8.666/93 – REGULAMENTAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIROS PELOS MUNICÍPIOS – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENTRE MUNICÍPIOS – RESPONDER – ARQUIVAR.

1. Não há data limite para as prorrogações dos contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.666/93. Contudo, para que as mesmas possam ocorrer devem estar em consonância com as hipóteses legalmente previstas, conforme dispõe o artigo 57, da referida lei (Lei nº 8.666/93). Além disso, necessitam ter previsão expressa no instrumento contratual originário, não sendo admissível outras alterações que não aquelas, exclusivamente, relacionadas a sua vigência, salvo nos casos ressalvados pela própria legislação. **Ademais, a manifestação expressa da autoridade responsável pelo procedimento licitatório sobre a escolha da norma**

> **que deve reger o certame, a ser feita no edital ou no ato autorizativo da contratação direta, necessita ocorrer até o dia 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital licitatório, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023.**
>
> 2. Os contratos decorrentes de atas de registro de preços que foram licitadas com base na Lei 8.666/93, poderão ser regidos por esta mesma lei, desde que a manifestação expressa da autoridade responsável pelo processo licitatório sobre a escolha da legislação que deve reger o certame, realizada durante a elaboração do edital, na fase interna do procedimento, ocorra até 29 de dezembro de 2023, data limite também para a publicação do edital, conforme previsão do art. 191, c/c o art. 193, inciso II, da Lei nº 14.133/21, de acordo com a redação da Lei Complementar 198, de 28 de junho de 2023. **A legislação escolhida orientará todo o procedimento licitatório, assim como a ata de registro de preços e os eventuais contratos decorrentes, ainda que firmados estes após a referida data, desde que formalizados durante a vigência da ata.**
>
> (...)

Dito isso, observa-se que em se tratando de contrato administrativo firmado com fundamento nas regras da Lei 8.666/93, hoje revogada pela Lei nº 14.133/21, as regras de alteração e prorrogação dos contratos administrativos deverão observar as normas da legislação revogada, em verdadeira ultratividade da norma.

b) Do aditivo de valor

É sabido que a Administração Pública somente pode realizar obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031122 Fls. 501

> obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Da leitura do referido dispositivo é possível identificar na redação constitucional a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato com a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução. Razão pela qual pode se afirmar que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato tem previsão constitucional, o que foi devidamente observado pela legislação infraconstitucional.

A Lei Federal nº 8.666/93 prevê nos seus arts. 54 a 80 disposições referentes aos temas da formalização, alteração, execução, inexecução e rescisão dos contratos firmados com a Administração Pública.

Dentre essas normas, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Lei Federal nº 8.666/93 prevê os institutos "reajuste" e "revisão" como forma de recomposição do preço, nos casos em que se verifica a ocorrência de áleas ordinárias e extraordinárias, respectivamente.

Mais especificamente, a partir do art. 65 da Lei 8.666/93, o legislador prevê as hipóteses de alteração contratual, seja de forma unilateral pela Administração, ou por acordo entre as partes, *in verbis*:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
> b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
> II - por acordo das partes:
> a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) (VETADO).

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em termos de jurisprudência, o Tribunal de Contas da União tem diversas decisões no sentido de que apenas fatos supervenientes justificariam a alteração contratual. Nesse sentido, é o que se observa:

Na execução de contratos, eventuais alterações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fiquem adequadamente consignadas as justificativas das alterações tidas por necessárias, que devem ser embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, **bem como deve estar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações, vedada a utilização de quaisquer justificativas genéricas.** Acórdão 831/2023-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

As modificações do projeto licitado devem ser precedidas de procedimento administrativo no qual fique adequadamente consignada a justificativa das alterações tidas por necessárias, que devem estar embasadas em pareceres e estudos técnicos pertinentes, **bem como deve restar caracterizada a natureza superveniente, em relação ao momento da licitação, dos fatos ensejadores das alterações.** Acórdão 2619/2019-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

Segundo o que se extrai dos julgados referidos, apenas fatos supervenientes ao momento da licitação justificariam a celebração de aditivos contratuais.

Ademais, como sabido, a incumbência para aferir quanto ao valor a ser aditado, bem como a sua necessidade, é **adstrita e de inteira responsabilidade do gestor do contrato (análise da conveniência e oportunidade)**, cabendo apenas alertar que a licitação é regra no serviço público, dispensa e inexigibilidade exceção, com sanções cíveis e penais para a frustração do certame.

Salvo melhor juízo, o pleito de aditivo de valor tem fundamento no inciso I, alínea "b" e no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei 8.666/93, eis que tal dispositivo legal autoriza a Administração Pública a alterar os contratos em **decorrência de acréscimo do quantitativo de seu objeto**, diga-se de passagem, unilateralmente:

> "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> I - unilateralmente pela Administração:
> [...]
> **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;**
> [...]
> **§ 1° O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Considerando a legislação apresentada acima, pode-se perceber com certa clareza a plena possibilidade de se realizar aditivo de contrato, com fundamento na necessidade de modificação do valor contratual em decorrência da necessidade de acréscimo de quantitativo do seu objeto, observando, contudo, o limite de até 25% do valor inicial atualizado do respectivo contrato – o qual aparentemente é respeitado no presente caso, eis que representa 0,11% de acréscimo a relação contratual firmada.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na efetivação do aditivo, ante a relevância dos serviços prestados, assim como justificativa legal, ressaltando que não haverá maior exoneração para administração pública, observado que o acréscimo observará a limitação legal.

Registro, por oportuno, que a situação superveniente que deu azo a pretensão de aditivo contratual foi versada em processo administrativo disciplinar (PAD) sob sigilo, motivo pelo qual no momento da instauração da pretensão ora analisada não foi possível a sua expressa menção, com o fito de preservar a intimidade dos envolvidos.

No mais, cabe ressaltar que o valor a ser acrescido deve respeitar o limite previsto no § 1° do supracitado preceito legal.

Sendo assim, considerando que respeitado o limite referente ao percentual de 25%, esta assessoria jurídica não vislumbra óbice à realização do aditivo.

Outrossim, cumpre asseverar que o setor competente da Administração Pública, sobretudo antes de se efetuar qualquer ato relativo a novo procedimento para continuidade do pagamento da contratada, deve observar se a mesma ainda mantém as condições que a tornaram habilitada e qualificada na ocasião da contratação.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e contábeis, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, eis que o aditivo contratual tem por fundamento o inciso I, alínea "*b*" e no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei 8.666/93 e encontra-se dentro dos limites legais.

Por derradeiro, importante destacar que o exame desta Assessoria se dá tão somente quanto à legalidade do pedido, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, considerando-se à delimitação legal de competência institucional deste órgão, restringindo-se o presente parecer aos aspectos jurídicos, com base nas peças constantes dos autos.

É como me manifesto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 505

Devolvo os autos para medidas de praxe.

Nova Friburgo, 20 de outubro de 2025.

Carlos Eduardo Vila Nova da Veiga
Procurador da Câmara Municipal de Nova Friburgo
OAB-RJ 220.529
Matrícula: 2166

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Carlos Eduardo Vila Nova
PROCURADOR
Matr: 2166

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031122 Fls. 506
C.P.L.

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

Tendo em vista a requisição dos servidores Maria das graças Langamer e Hans Werner Ulrich para acréscimo de mais 01 (um) SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet, no contrato nº 018/2022 a fim de atender ao Departamento de Recursos Humanos, esta Comissão Permanente de Licitações solicita que o Departamento de Contabilidade refaça o valor da reserva orçamentária.

O valor mensal da linha é de R$ 16,58 (dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor de R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) no período de 02 de novembro de 2025 a 1º de agosto de 2026 (09 meses).

Nova Friburgo, 21 de outubro de 2025.

Maisa Benvenuti

MAISA BENVENUTI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA
MAT. 1307

Câmara Municipal de Nova Friburgo
Maisa Benvenuti
Assistente Legislativo
MAT. 1307

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000070/2025 - LIBERADA

FL	RUBRICA
507	
Nº PROCESSO	031/22

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025 Ficha : 0000054

Data : 15/10/2025 Data Ref.: 15/10/2025 Valor : **149,22**

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Subelemento Despesa : 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : TELEFONICA BRASIL S.A CNPJ/CPF : 02.558.157/0001-62
Bairro : Cidade : SÃO PAULO
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI UF : São Paulo

Histórico : Reserva solicitada pela CPL para acréscimo de 01 (uma) linha contratação de serviços de telefonia móvel com pacote de dadosl, conforme PA-CPL nº 031/2022 - Pregão Eletrônico 006/2024 e prorrogação ao Contrato 018/2022

Saldo Anterior Ficha	134.983,49	Valor Pré Empenho	149,22	Saldo Disponível	134.834,27

(cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0000031/2025

Modalidade : Pregão Eletrônico
Objeto :

SUBELEMENTO

33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	149,22

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	149,22	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	149,22
O 1	622110000000 - CREDITO DISPONÍVEL	149,22	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	149,22

Local/Data/Assinaturas

NOVA FRIBURGO, 15 de outubro de 2025

Carlos José Gonçalves
Responsável pelo Empenho
matr. 038

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves ALTERAÇÃO: Carlos José Gonçalves IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

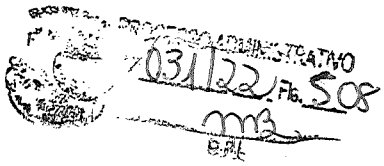

Recebi hoje,

Ante os pronunciamentos da Contabilidade, da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno desta Casa, todos se manifestando favoráveis ao aditamento nº 005/2025 ao Contrato nº 018/2022, relativo à prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para Câmara Municipal de Nova Friburgo, autorizo o aditivo para acréscimo de 01 (um) SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet, e encaminho o Processo Administrativo/CPL nº 031/2022 ao Departamento de Contabilidade para providenciar o empenho suplementar no valor global de R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) durante a vigência do aditivo de 02 de novembro de 2025 a 1º de agosto de 2026 (09 meses), em nome da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62.

À Contabilidade para empenho.

Após, à Comissão Permanente de Licitações para a publicação do extrato do termo aditivo, na forma legal.

Nova Friburgo, 21 de outubro de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.22 16:46:36 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
RIO DE JANEIRO
29.844.172/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0000216/2025

FL	RUBRICA
509	

Nº PROCESSO 031/22

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Global
Ficha : 0000054 **Data :** 23/10/2025
Processo : 0000031/2025 **Valor :** 149,22
Despesa: Normal

Órgão : 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL 2023
Função : 01 - LEGISLATIVA
Subfunção : 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa : 0107 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
Projeto/Atividade : 2.298 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E APOIO À EXECUÇÃO DE PROGRAMAS
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Fonte de Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Favorecido : 16527 - TELEFONICA BRASIL S.A **CNPJ/CPF :** 02.558.157/0001-62
Bairro : **Cidade :** SÃO PAULO
Endereço : AV ENGENHEIRO LUIZ CARLOS BERRINI **UF :** São Paulo
Telefone Fixo: **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Valor empenhado para acréscimo de 01 (uma) linha contratação de serviços de telefonia móvel com pacote de dadosl, conforme PA-CPL nº 031/2022 - Pregão Eletrônico 006/2024 e prorrogação ao Contrato 018/2022

Subelemento: 33904014000 - TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS

Saldo Anterior	134.983,49	Despesa Empenhada	149,22	Saldo Disponível	134.834,27

(cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)

Reserva : 70/2025 **Data :** 15/10/2025

L I C I T A Ç Ã C

Número/Ano Licitação: 06/2022 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO
Número/Ano Processo Adm: 0000031/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	149,22	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	149,22
O 1	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	149,22	622910200000 - PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	149,22
O 1	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	149,22	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	149,22
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	149,22	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	149,22

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio.

Carlos José Gonçalves
Servidor Responsável pelo Empenho
Matr. 038

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada.

Dirceu Silvestre Tardem
Presidente da Câmara
Matr. 2142

INSERÇÃO: Carlos José Gonçalves

IMPRESSÃO: Carlos José Gonçalves

Portal de Assinaturas Vivo #997424c3-4cf3-4cc7-9bf4-b2886e9c5e15

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA FRIBURGO
A Casa do Povo Friburguense

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 510
CPL

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL Nº 031/2022
PREGÃO Nº 018/2022

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento em que são partes a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo -RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Dirceu Silvestre Tardem, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 11.498.213-5 IFP/RJ e CPF nº 078.664.657-89, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 , Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP 04571-000, neste ato representado pelo Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, CPF nº 267.221.148-56 e Sr. Cleidson Sandes Nascimento, CPF: 100.922.897-89, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo referente ao contrato nº. 018/2022, celebrado nos autos no processo CPL nº 031/2022 e Pregão Eletrônico nº. 006/2022, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 1 (um) SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet (item 02 do Edital de Pregão nº 006/2022) para utilização de whatsapp no horário comercial, nos termos do artigo 65, I , b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do aditivo será de R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) durante a vigência do aditivo, conforme tabela abaixo:

Objeto	Quant. inicial	Valor unitário reajustado	Valor mensal	Quant. aditivada	Quant. após aditivo	Novo Valor total mensal Novembro/ 2025
Serviço, por 12 meses, de telefonia móvel pessoal 3G/4G, conforme pacote mínimo previsto no contrato inicial.	22	R$ 53,07	R$ 1.167,54	—	22	R$ 1.167,54
Fornecimento de SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet para utilização de whatsapp no horário comercial.	04	R$ 16,58	R$ 66,32	01	05	R$ 82,90
TOTAL:						R$ 1.250,44

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 02 de novembro de 2025 a 1º de agosto de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa prevista neste aditivo contratual encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho nº 216, de 23/10/2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298.

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

CONSULTOR DE CONTRATO VIVO

Número de Solicitação 13586/2025

Portal de Assinaturas Vivo #997424c3-4cf3-4cc7-9bf4-b2886e9c5e15

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. E por estarem assim justos e contratados, firmamos presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Nova Friburgo, 24 de outubro de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.29 14:17:39 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Signed by:
A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56
ICP
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
TELEFÔNICA BRASIL S.A

Signed by:
A. Por: CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
CPF: 100.922.897-89
ICP
CLEIDSON SANDES NASCIMENTO
TELEFÔNICA BRASIL S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 511

CHIEF OPERATING OFFICER VIVO

DIRETOR DE CONTRATOS VIVO

Termo Aditivo nº 005 de 2025 ao Contrato nº 018 de 2022

por Maísa Benvenuti — última modificação 05/11/2025 09h42
Acréscimo de 01 (uma) linha para dados móveis na prestação de serviços de telefonia móvel.

Termo aditivo nº 005 de 2025 ao Contrato nº 018 de 2022.pdf — Documento PDF, 463 KB (474277 bytes)

RADAR NACIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA
PUBLICA
ACESSE O PORTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 031/22 Fls. 512
C.M.N.F.

Portal da Transparência
Dados de gestão e execução financeira

PROGRAMA NACIONAL DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
PARTICIPANTE
Rede de Controle de Gestão Pública
Câmara Municipal de Nova Friburgo

Acesso à Informação
Formulário para pedido de informação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 513

TERMO ADITIVO Nº 005/2025 AO CONTRATO Nº 018/2022

Processo Administrativo/CPL nº 031/2022. Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022, de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal, que entre si fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com endereço a Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376, Cidade das Moções, São Paulo/SP, CEP: 04571-000. Cláusula 1ª: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 01 (um) SIMCARD com serviço de telefonia móvel com pacote de dados mínimo de 500Mb de internet, nos termos do artigo 65, I , b c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93. Cláusula 2ª: O valor do aditivo será de R$ 149,22 (cento e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos) durante sua vigência. Cláusula 3ª: O presente Termo Aditivo vigorará pelo período de 2 de novembro de 2025 a 1º de agosto de 2026. Cláusula 4ª: A despesa prevista neste Contrato encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho Nº 216, de 23/10/2025, à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas 3.3.90.40.00 (Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação PJ), programa de trabalho 01.001.01.031.0107.2.298. Cláusula 5ª: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições. Nova Friburgo, 24 de outubro de 2025.

DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789

Assinado de forma digital por DIRCEU SILVESTRE TARDEM:07866465789
Dados: 2025.10.29 14:22:40 -03'00'

VEREADOR DIRCEU TARDEM
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

TCERJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: CAMARA NOVA FRIBURGO

Ato Retificado desde 05/11/2025 10:12. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 531015-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 151.820.907-65

Ato:	Contrato
Número do Ato:	018/2022
Processo Administrativo:	031/2022
Identificador:	358738
Objeto:	Prestação de serviços de telefonia móvel.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Termo Aditivo nº 005 de 2025 ao Contrato nº 018 de 2022_assinado_05112025100730.pdf	Documento do Ato(PDF)	Aditivo

05/11/2025 10:11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/22 Fls. 514
CPL